Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 20 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4027

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-CMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMB.

O Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
Com fundamentos na legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2026-CMB, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de sociedade de advocacia de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica de natureza predominantemente intelectual, voltados ao atendimento de demandas específicas, estratégicas e de elevada complexidade técnica da Câmara Municipal de Barreirinha/AM, compreendendo, dentre outras atividades:
I – Assessoria Jurídica especializada em controle externo, com atuação técnica perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, incluindo acompanhamento, análise e elaboração de manifestações, defesas, recursos e demais peças técnicas relacionadas a processos de fiscalização, prestações de contas e procedimentos correlatos;
II – Consultoria Jurídica especializada no processo legislativo, abrangendo análise de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa de proposições normativas, bem como suporte jurídico qualificado à Mesa Diretora;
III – Assessoria Jurídica Especializada em Licitações e Contratos Administrativos, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021, incluindo orientação estratégica à Comissão de Contratação e apoio técnico em procedimentos complexos;
IV – Atuação Jurídica especializada em processos administrativos e judiciais de relevante impacto institucional, no âmbito da Justiça Estadual, Federal (TRF1) e demais instâncias pertinentes.
Parágrafo único. Os serviços ora contratados possuem caráter especializado, singular e não rotineiro, não se confundindo com atividades jurídicas ordinárias ou permanentes da Administração, sendo prestados de forma estratégica, técnica e específica, conforme as necessidades institucionais da Câmara Municipal.
CONTRATADO: ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 18.212.545/0001-27.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$12.000,00 (Doze mil reais).
VALOR TOTAL: R$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barreirinha/AM, 09 de janeiro de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:1EF946F8

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – CMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMB.

O Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições que por Lei lhe são conferidas;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
Com fundamentos na legislação vigente, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026-CMB, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA IMPLANTAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.

CONTRATADO: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ: 04.017.759/0001-38.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barreirinha/AM, 09 de janeiro de 2026.

RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:82CCE1D0

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 218/2025

A Câmara Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 19/12/2025. Edição 4007, sob o **Código Identificador:** 02C6DA2E, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, e ratifica atos anteriores.

Leia-se:

Designa servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 004/2025, e ratifica atos anteriores.

Onde se lê:

Art. 1º - DESIGNARo senhor**JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04 , na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 005/2023-CMB', decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 002/2023-CMB, celebrado entre a Empresa DPA Contabilidade LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.117.078/0001-07, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de elaboração e manutenção do portal da transparência do ano de 2024, a adesão do sistema de geração de arquivos para o TCE-AM, competências de 2017 a 2025, adesão do sistema de patrimônio da Câmara Municipal de Barreirinha e adesão do Sistema Gestor de Contratos e Licitações, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha
.
Leia-se:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **JOSÉ MARIA BELEM CARNEIRO**, servidor Comissionado municipal desta Câmara, CPF nº 521.329.782-04 , na função de Assessor Parlamentar-CC5, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 004/2025-CMB', decorrente do Processo Dispensa de Licitação nº 004/2025-CMB, celebrado entre a Empresa DPA Contabilidade LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.117.078/0001-07, e a Câmara Municipal de Barreirinha/AM, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de elaboração e manutenção do portal da transparência do ano de 2025, adesão do sistema de geração de arquivos para o TCE-AM, competências de 2017 a 2025 e adesão do Sistema Gestor de Contratos e Licitações, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha.

BARREIRINHA/AM, 22 de dezembro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Emerson Bezerra Gonçalves
Código Identificador:443F78DB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026-CMB

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026-CMB
CMBINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°001/2026-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;

Contratada: ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ (MF) sob o n.º 18.212.545/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, ESTRATÉGICAS E DE ELEVADA COMPLEXIDADE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.

Valor:R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação:
Órgão - 01.000 – Câmara Municipal de Barreirinha
Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Barreirinha
Projeto/Atividade - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento - 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte do Recurso - 1.5000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Barreirinha/AM, 12 de janeiro de 2026

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:CA0F828D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-CMB

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-CMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026-CMB

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ Nº 14.227.342/0001-53;

Contratada: DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA - CNPJ: 04.017.759/0001-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA IMPLANTAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM.

Valor:R$ R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Amparo Legal: Art. 74, inciso III, c/c art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação:
Órgão - 01.000 – Câmara Municipal de Barreirinha
Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Barreirinha
Projeto/Atividade - 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento - 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte do Recurso - 1.5000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Barreirinha/AM, 12 de janeiro de 2026

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha/AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:7105BDDD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, CARLOS EDUARDO MARINHO GARCIA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:

I -**DESIGNAR**o senhor**CARLOS EDUARDO MARINHO GARCIA**, servidor Comissionada municipal desta Câmara, CPF nº 703.619.102-31, na função de Assessor de Imprensa - CC4, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026-CMB'**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026-CMB** celebrado entre a pessoa jurídica **ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ (MF)** sob o n.º **18.212.545/0001-27**, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.342/0001-53, cujo objeto é**"CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPECÍFICAS, ESTRATÉGICAS E DE ELEVADA COMPLEXIDADE TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.
II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 12 de janeiro de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral Interino
Portaria nº 224/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:70C24340

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2026-GPCMB.

DESIGNAR O SERVIDOR COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, CARLOS EDUARDO MARINHO GARCIA, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2026-CMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **RENILSON CEZAR MARINHO**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.
.
R E S O L V E:

I -**DESIGNAR**o senhor**CARLOS EDUARDO MARINHO GARCIA**, servidor Comissionada municipal desta Câmara, CPF nº 703.619.102-31, na função de Assessor de Imprensa - CC4, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-CMB'**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026-CMB** celebrado entre a pessoa jurídica **DMK SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA,** inscrita no **CNPJ: 04.017.759/0001-38**, e a**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.227.342/0001-53, cujo objeto é**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA IMPLANTAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO AOS SERVIDORES, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO E-SOCIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM"**, em atendimento as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos, e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, 12 de janeiro de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral Interino
Portaria nº 224/2025-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:49CD1698

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BORBA

PREÂMBULO
Sob a proteção de Deus, nós, representantes do povo do Município de Borba, Estado do Amazonas, eleitos por sua vontade soberana e investidos de poderes constituintes decorrentes, com o propósito de assegurar a transparência dos Poderes, a ordem jurídica e social justa, a liberdade o direito de todos à plena cidadania e à participação representativa da sociedade, na defesa intransigente desses princípios e objetivos, em consonância com as aspirações de um Município fiel à sua vocação histórica de grandeza, integração humana e valores morais, promulgamos a Lei Orgânica do Munícipio de Borba.

TÍTULO I
Do Município de Borba
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º O Município de Borba é uma unidade territorial, pessoa jurídica de direito público interno, e integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil e do Estado do Amazonas, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados na Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei Orgânica.
Art. 2º Os limites do Município são oficialmente definidos e reconhecidos pelos documentos oficiais de demarcação e leis, não admitida sua alteração, exceto na forma prevista na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Amazonas.
Art. 3º A sede do Município lhe dará o nome e terá a categoria de cidade.
Art. 4º O Município poderá ser dividido, para fins administrativos, em Distritos, criados, organizados, modificados ou suprimidos mediante lei, observados os requisitos previstos na legislação estadual e nesta Lei Orgânica.
§1º A criação, fusão, incorporação ou desdobramento de Distritos dependerão de estudos técnicos de viabilidade, consulta às comunidades interessadas e definição precisa de seus limites.
§2º A sede do Distrito corresponderá ao núcleo urbano ou comunitário mais desenvolvido, ou ao ponto de referência administrativa definido na lei de criação.
§3º A lei que criar o Distrito especificará seus limites, sua sede, sua denominação e demais elementos necessários à identificação territorial.
§4º O Distrito terá a denominação de sua sede, a qual será classificada na categoria de Vila.
Art. 5º As vilas, comunidades rurais, localidades e demais aglomerados populacionais oficialmente reconhecidos integrarão o território municipal, competindo ao Poder Executivo sua administração e organização, conforme regulamentação.
Art. 6º O Município poderá instituir subprefeituras como órgãos descentralizados do Poder Executivo, destinadas à gestão local de serviços públicos e ao atendimento direto às comunidades.
§1º As subprefeituras integrarão a estrutura da Administração Direta, sem personalidade jurídica própria.
§2º A lei que instituir Subprefeitura definirá sua área territorial de atuação, suas competências, sua estrutura funcional e a forma de provimentos dos respectivos cargos, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.
§3º As Subprefeituras poderão ser instituídas em Distritos, vilas ou regiões específicas do Município, de acordo com critérios de distâncias, densidade populacional, necessidades administrativas e interesse público.
§4º O Subprefeito será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo, exercido pelo Prefeito, e o Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, com atribuições previstas nesta Lei Orgânica.
Art. 8º São símbolos do Município, a bandeira, o brasão e o hino, representativos de sua cultura e história.
§1º Fica estabelecido o dia 1º de Janeiro como Dia da Emancipação Político-Administrativa de Borba.
§ 2º São feriados municipais: o dia 1º de Junho, início das Festas de Santo Antônio; o dia13 de Junho, quando é comemorado o Dia do Padroeiro do Município, Santo Antônio; e a segunda sexta-feira do mês de Julho, quando é comemorado o Dia do Evangélico. *(Nova redação dada pela emenda 1/2022)*
Art. 9º Constituem objetivos fundamentais e diretrizes do Município de Borba:
– a defesa do regime democrático;
– a luta pela independência, a autonomia e a harmonia entre os poderes;
– a garantia da participação popular nas decisões governamentais;
– a legalidade, a moralidade, a publicidade, a impessoalidade, a eficiência e o controle popular nas ações de governo;
– o respeito à opinião pública qualificada, em especial da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais;
– a articulação e cooperação com os demais entes federados;
– a desconcentração e a descentralização administrativas;
– a garantia da universalização dos serviços públicos e a materialização dos direitos fundamentais, em especial o acesso dos seus habitantes aos bens, serviços e condições de vida indispensáveis a uma existência humana com dignidade;
– a defesa e a preservação do território, dos recursos naturais e do meio ambiente e a preservação dos valores históricos e culturais municipais, objetivando a construção de um município econômico, social e ambientalmente sustentável.
CAPÍTULO II
Dos Bens Públicos
Art. 10. Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
§1º O Município tem o direito à participação no resultado da exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos, para fins de

geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no âmbito de seu território.
§2º Classificam-se os bens públicos em:
– de uso comum do povo;
– de uso especial;
– dominicais.
§3º O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.
Art. 11. Compete ao Prefeito à administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.
Parágrafo único. Todos os bens móveis e imóveis do Município serão cadastrados e registrados em livro próprio com a identificação dos agentes responsáveis por sua guarda e conservação.
Art 12. A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:
– quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada está nos seguintes casos:
doação em pagamento;
doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;

permuta, por outro imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;
investidura;
venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública.
– quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação, dando-se publicidade ao ato e dirigida a entidades sociais de direito e de fato, declaradas de utilidade pública municipal e registradas junto ao Executivo;
permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
venda de títulos, na forma da legislação pertinente;
venda de bens produzidos ou comercializados por órgãos ou entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
venda de materiais e equipamentos para outros órgãos ou entidades da Administração Pública, sem utilização previsível por quem deles dispõe.
Parágrafo único. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.
Art. 13. O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, mediante prévia autorização legislativa e licitação, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado ou o uso destinar-se a outro órgão ou entidade da Administração Pública.
Art. 14. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser concedido, permitido ou autorizado, quando houver interesse público, devidamente justificado.
§1º A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.
§2º A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será concedida mediante autorização legislativa.
§3º Contrato administrativo obrigatoriamente será firmado nos casos de concessão.
§4º A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida a título precário, por decreto.
§5º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida para atividades específicas e transitórias.

Art. 15. As avaliações previstas neste Capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:
– pelo órgão competente da Administração Municipal;
– por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico;
– por terceiro devidamente cadastrado para este fim.
Art. 16. Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido à vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.
Art. 17. O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO II
Da Competência do Município
CAPÍTULO I
Da Competência Privativa
Art. 18. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu desenvolvimento e bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras:
– legislar sobre assuntos de interesse local e do bem estar de sua população;
– suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber, visando adaptá-las à realidade local;
– elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
– criar, organizar e suprimir Distritos, observando critérios contidos na legislação estadual;
– manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação básica; VI – elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa;
– instituir e arrecadar tributos de sua competência bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e aplicar balancetes no prazo fixado em lei;
– organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, dentre outros, os seguintes serviços públicos de interesse local:
transporte coletivo, que tem caráter essencial;
mercado, feira e matadouro;
abastecimento de água e esgoto sanitário;
iluminação pública;
limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo;
cemitério e serviços funerários.
– dispor sobre a administração, utilização e alienação dos bens públicos;
– promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo e o respeito às exigências ambientais, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:
conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção, funcionamento, localização ou operação, inclusive ambientais de sua competência;

conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;
revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;
promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder à demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.
– fazer cessar, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, as atividades que violem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, moralidade e outras de interesse da coletividade;
– adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, para utilização de interesse público, conforme legislação pertinente;
– regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
– regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de paradas dos transportes coletivos;
– fixar os locais de estacionamentos de táxis, moto-táxis e demais veículos;
– garantir publicidade aos atos administrativos, leis, balancetes, balanço de suas contas, orçamento anual e demais instrumentos previstos em lei complementar federal;
– conceder, permitir, autorizar e regulamentar os serviços de transportes coletivos, táxis, moto-táxis, carro de aluguel e transportes privados por aplicativos, fixando as respectivas tarifas, inclusive, taxímetro, se for o caso;
– sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar suas utilizações;
– ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observando o Plano Diretor do Município e as legislações pertinentes;
– regulamentar, licenciar, permitir e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda nos locais sujeitos ao Poder de Polícia Administrativa;
– cuidar da saúde e assistência da população, da proteção e garantia das pessoas com deficiência e amparar de modo especiais crianças, adolescentes e os idosos;
– organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu Poder de Polícia Administrativa;
– fiscalizar nos locais de vendas, fabricação e manipulação as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
– dispor sobre registros de vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
– estabelecer penalidade por infração de suas leis e regulamentos;
– assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimentos;
– proteger documentos, obras e outros bens considerados patrimônios de valor artístico e histórico-cultural, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
– criar conselhos municipais com objetivo de auxiliar a Administração Pública, deliberando sobre sua organização, competência, planos e ações de trabalho;

– promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico;
– fomentar a agropecuária e todo o setor primário em geral, no Município;
– conceder especial apoio às micro e pequenas empresas, na forma da lei;
– conceder incentivos fiscais às empresas que pretenderem instalar-se no Município, na forma da lei;
– proporcionar condições de fixação do cidadão no campo como meio de evitar o êxodo rural;
– criar, por meio de lei, a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações municipais, policiamento comunitário, fiscalização de trânsito, apoio em eventos, segurança do prefeito, estabelecendo sua organização, competência, planos e ações de trabalho em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014 do Estatuto Geral das Guardas Municipais.
– executar atividades de defesa civil, em parceria coordenação com a União e o Estado;
– fixar as tarifas dos serviços públicos;
– dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal;
– disciplinar o trânsito local, aplicar penalidades e promover a arrecadação de multas, especialmente às relativas ao trânsito urbano, nos termos da legislação pertinente;
XL – dispor sobre os servidores da Administração Pública em geral, direta ou indireta, bem como sobre a organização de seus órgãos e entidades administrativos, na forma da lei.

CAPÍTULO II

Da Competência Comum

Art. 19. É da competência administrativa comum dos municípios, da União e dos Estados, observada a Lei Complementar Federal, o exercício das seguintes medidas:
– zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
– cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;
– impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
– proporcionar os meios de acesso à arte, o artesanato, à cultura, à educação, o esporte, a ciência e a inclusão digital;
– estabelecer e implantar política de educação para segurança do trânsito;
– preservar as florestas, conservar a fauna e a flora, rios, bacias hidrográficas e a biodiversidade;
– estabelecer a política municipal do abastecimento com o objetivo geral de promoção da segurança alimentar à população, especialmente àquelas em situação de risco social, melhorando o seu padrão nutricional e facilitando o acesso a produtos alimentícios básicos de qualidade e com baixo custo;
– promover programas de construção de moradias e a melhoria de condições habitacionais, de infraestrutura e saneamento básico;
– combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

– registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
– incentivar a utilização de energias limpas e renováveis, tais como solar e outras, em favor da população.

CAPÍTULO III

Da Competência Suplementar

Art. 20. Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que digam respeito ao seu peculiar interesse.

CAPÍTULO IV

Das Vedações

Art. 21. Ao Município é vedado:
– estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
– recusar fé aos documentos públicos;
– criar distinções entre brasileiros e estrangeiros residentes no país, ou preferências entre cidadãos, independente de raça, cor, tendência religiosa ou político-partidária, origem ou orientação sexual ou de gênero;
– permitir ou fazer uso de estabelecimento gráfico, jornal, estação de rádio, televisão ou outro meio de comunicação de sua propriedade para fins estranhos à Administração e ao interesse público;
– outorgar isenções e anistia fiscal ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
– criar ou conferir, sob qualquer título, vantagens pecuniárias aos que tenham exercido o cargo de Prefeito ou de Vereador;
– manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo,

informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
– conceder auxílio ou subvenção a associação de servidores municipais ou similares, sem prévia autorização legislativa.
Parágrafo único. Na relação dos órgãos e entidades da Administração Pública com o cidadão, é dispensada a exigência de:
– reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
– autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
– juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
– apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por Carteira de Identificação Nacional - CIN, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

– apresentação de título de eleitor, exceto para votar ou para registrar candidatura;
– apresentação de autorização com firma reconhecida para viagem de menor se os pais estiverem presentes no embarque.

TÍTULO III
Da Organização dos Poderes
CAPÍTULO I
Dos Poderes Municipais
Art. 22. O Governo Municipal é exercido pelos poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
Parágrafo único. É vedada a delegação de poderes e atribuições, salvo as exceções previstas nesta lei quem for investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.
CAPÍTULO II
Do Poder Legislativo
SEÇÃO I
Da Câmara Municipal
Art. 23. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, com autonomia política, administrativa e financeira, composta de Vereadores, representantes do povo, na forma da Constituição Federal.
Parágrafo único. A duração de cada legislatura será estabelecida pela Constituição Federal.
Art. 24. O número de Vereadores será estabelecido em lei complementar municipal, observadas as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.
Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração do número de Vereadores, a lei complementar a que se refere o caput deste artigo será aprovada e publicada antes do início do período eleitoral das eleições municipais para vigorar na Legislatura subsequente.
Art. 25. Salvo disposição em contrário, as deliberações da Câmara Municipal e de suas Comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. As deliberações da Câmara Municipal e das suas Comissões dar-se-ão sempre por voto aberto, salvo quando inviável, com a devida justificativa.
SEÇÃO II
Das Atribuições
Art. 26. Compete à Câmara Municipal, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privativa do executivo municipal, deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
– matéria financeira, tributária e orçamentária, dentre os quais Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções;
– matéria urbanística, especialmente o Plano Diretor, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros;
– regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira, fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta;
– organização dos serviços municipais e sua forma de prestação;
– bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real e concessão de uso;
– criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, incluindo criação de distritos, novos bairros, ou outras áreas de interesses afins à organização municipal;
– a assistência aos grupos, comunidades, organizações indígenas e população rural.
Art. 27. Compete privativamente à Câmara Municipal:
– eleger sua Mesa Diretora e destituí-la;
– elaborar e revisar o seu Regimento Interno, no todo ou em parte;
– tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
– representar contra o Prefeito;
– fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, por meio de lei, observado o que dispõe a Constituição Federal;
– julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei;
– conceder licença ou autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito, mediante Decreto Legislativo, a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
– criar comissões de inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros;
– solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração;
– apreciar vetos;
– conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, regulamentado em lei;
– julgar as contas do Prefeito, incluídas as da Administração Indireta, na forma da Lei;
– processar e julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político administrativas;
– convocar Secretário do Município ou quaisquer titulares de órgãos municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
– conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
– destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação transitada em julgado por crime comum ou de responsabilidade;
– referendar convênios e consórcios com entidades de direito público ou privado, firmados pelo Executivo no interesse público, que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias;
– convocar plebiscito e autorizar referendo;
– sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
– fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
– zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito;
– fixar o subsídio dos Vereadores em cada Legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal;
– convocar autoridades locais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

– encaminhar pedidos escritos de informação ao Prefeito, aos Secretários do Município ou a titulares de órgãos municipais, podendo importar em infração político- administrativa a recusa, ou o não atendimento, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas;
– dar publicidade de seus atos e pedidos de informação, bem como dos resultados aferidos pelas comissões processantes, de inquérito e especial;
– receber e fiscalizar o plano de metas do Governo Municipal, que o Prefeito será obrigado a entregar à Câmara Municipal de Borba até 90 (noventa) dias após a data de sua posse;
– fiscalizar e controlar, por seus vereadores e comissões, os atos da Mesa Diretora;
– elaborar sua proposta orçamentária, dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária;

– proceder à tomada de contas do Prefeito, quando não apresentadas à Câmara dentro de 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa;
– conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento de cargo, nos termos desta Lei;
– fixar os subsídios de seus Vereadores, por meio de resolução;
– criar e extinguir cargos próprios do Poder Legislativo, mediante resolução;
– fixar a remuneração de seus servidores, por meio de lei.
Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna; e de decreto legislativo, nos demais casos.
Art. 28. Dependem do voto favorável:
I – de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a autorização para:
concessão de direito real de uso de bens imóveis;
alienação de bens imóveis;
aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
outorga de títulos e honrarias;
contratação de empréstimo de entidade privada;
rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado;
lei de regulamentação de permissões e concessões;
realização de sessão secreta e sigilosa pelos membros da Casa;
honrarias a pessoas falecidas e atribuição de seus nomes em bens públicos; II – da maioria absoluta dos membros da Câmara, aprovação e alterações do:
Plano Diretor;
Código Tributário Municipal;
Estatuto dos Servidores Municipais;
Plano de Cargos e Salários;
concessão de serviço público;
Parágrafo único. O quórum qualificado previsto no inciso I deste artigo aplicar-se-á somente à votação plenária final de aprovação ou não da matéria, não se estendendo às deliberações anteriores, pertinentes à tramitação da propositura.
Art. 29. Fica criada a Procuradoria Jurídica Parlamentar, que será entendida como representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo Municipal, que será exercida por Procuradores Jurídicos com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, organizados em órgão diretamente vinculado à Mesa da Câmara Municipal.
SEÇÃO III
Das Reuniões
Art. 30. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município de 15 de Fevereiro a 30 de Junho e de 1º de Agosto a 15 de Dezembro.
§1º Quando recaírem nos sábados, domingos e feriados as reuniões marcadas para essas datas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente.
§2º A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e de Orçamento Anuais.
Art. 31. As reuniões da Câmara Municipal deverão ser realizadas em sua sede própria, itinerante, ou em outro local, por decisão da maioria absoluta de seus membros. Parágrafo único. As Reuniões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 32. As reuniões da Câmara serão públicas, salvo deliberação tomada pela maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, por motivos amplamente justificáveis e fundamentados.
Parágrafo único. Salvo decisão fundamentada em contrário, as deliberações e votações da Câmara Municipal não serão sigilosas, preferencialmente na forma nominal.
Art. 33. Dependerá ainda do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, além das hipóteses previstas no art. 25 desta Lei, as deliberações sobre as seguintes matérias:
– aprovação de emendas, revisão e reformas da Lei Orgânica Municipal;
– a construção de prédio ou qualquer forma de edificação na frente do perímetro urbano da cidade, salvo interesse público, na forma do artigo 259 desta Lei;
III– julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com vistas à cassação de mandato; IV– pedido de intervenção do Município;
– aprovação e revisão do Regimento Interno;
– perda do mandato de vereador nos casos dos incisos I e VI do artigo 54 desta lei;
– aprovação do orçamento anual.
Art. 34. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á: I – pelo Prefeito Municipal;
– pelo Presidente da Câmara;
– a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre as matérias para a qual foi convocada, no total de até três pautas distintas.
Art. 35. As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara somente poderão ser abertas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar dos trabalhos do Plenário.
Art. 36. Perderá o mandato, assim declarado pelo Presidente da Câmara, o Vereador que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a 1/3 (um terço) das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade; ou, ainda, deixar de comparecer a 05 (cinco) sessões extraordinárias convocadas pelo Prefeito, por escrito e mediante recibo de recebimento, para apreciação de matéria urgente, assegurada ampla defesa, em ambos os casos.
SEÇÃO IV
Da Posse e da Eleição da Mesa
Art. 37. A Câmara reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.
Art. 38. Os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, salvo por declinação desta prerrogativa, caso em que a atribuição passará para o subsequente.
§1º No ato da posse o vereador deverá prestar o seguinte compromisso: **"Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis e desempenhar com honra e lealdade as minhas funções, trabalhando para o bem-estar da comunidade, progresso e desenvolvimento do Município de Borba"**.
§2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior, deverá fazê- lo no prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§3º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declarações de seus bens, repetindo o ato quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumida em ata e divulgada para o conhecimento público.
Art. 39. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão também sob a presidência do Vereador mais idoso e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, o Vereador que estiver presidindo a reunião permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que tal ato se ultime.
Art. 40. A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á na última sessão ordinária, ao final de cada biênio, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente. (*alterado pela Emenda nº 02/2022).*
§1º A eleição de que trata este artigo poderá ser antecipada, desde que requerida por pelo menos 1/3 (um terço) da edilidade local, com as devidas justificativas.
§2º O pedido para a antecipação da eleição da mesa poderá ser apresentado a partir da primeira sessão ordinária do mês de novembro do respectivo ano.
§3º Considerar-se-á aprovada à proposta se a mesma obtiver votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.
Art. 41. Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor sobre a composição da Mesa, suas atribuições e a dos respectivos cargos, bem como o processo de destituição e substituição do membro destituído.

Art. 42. Qualquer membro da Mesa Diretora poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições, conforme o que dispuser o Regimento Interno da Câmara.

SEÇÃO V

Das Comissões

Art. 43. A Câmara Municipal terá Comissões Permanentes e Temporárias, constituídas na forma desta Lei e com atribuições previstas no Regimento Interno do Poder Legislativo

Municipal ou no ato de que resulte sua criação.

§1º Na composição da Mesa Diretora e de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional ou de blocos parlamentares que participam da Câmara.

§2º Às comissões, em razão de matéria de sua competência cabe:

– discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

– realizar audiência pública com entidades da sociedade civil.

– convocar Secretários Municipais e dirigentes de órgão da administração direta e indireta para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições.

– receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas.

– solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

– apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento e sobre ele emitir parecer.

– acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração do Plano Plurianual, do Projeto de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta de Orçamento Anual, bem como posterior execução dos mesmos;

– exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo, incluídos da Administração Direta e da Administração Indireta.

§3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela 20 Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo.

§4º A criação da Comissão Parlamentar de Inquérito independe da apreciação do Plenário e deverá ser instalada no prazo máximo de 03 (três) dias.

§5º As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a respeito da Câmara em congresso, solenidade ou outros atos públicos.

Art. 44. Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às Comissões, sobre projetos que nelas se encontrem para estudo.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara enviará o pedido ao Presidente da respectiva Comissão, à qual caberá deferir ou indeferir, com decisão fundamentada, o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Art. 45. Por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, a Câmara, por seu Plenário ou por suas Comissões, segundo a competência de cada, poderá convocar Secretários Municipais ou diretor equivalente para, pessoalmente, prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A falta de comparecimento do Secretário Municipal ou diretor equivalente, sem justificativa razoável, será considerado desrespeito para com a Câmara, devendo essa falta ser comunicado ao seu superior imediato para as providencias cabíveis.

Art. 46. Ao Secretário Municipal ou diretor equivalente, a seu pedido, poderá comparecer perante ao Plenário ou qualquer Comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projetos de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com seu serviço administrativo.

SEÇÃO VI

Dos Vereadores

SUBSEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 47. São condições de elegibilidade, além daquelas previstas na Constituiçao Federal/88 e na legislaçao eleitoral vigente, para a Câmara Municipal:

– ser brasileiro;

– idade mínima de 18 anos;

– pleno exercício dos direitos políticos;

– filiação partidária;

– domicílio eleitoral no Município;

– ser alfabetizado.

SUBSEÇÃO II

Do Subsídio

Art. 48. O subsídio dos Vereadores por constituir matéria afeta à autonomia, organização e economia interna do Poder Legislativo Municipal, pode ser fixado por meio de Resolução da Câmara Municipal, observados os limites e condições estabelecidos pela Constituição Federal e Estadual.

§1º A não fixação dos subsídios dos Vereadores, na forma disposta no caput deste artigo, acarretará na manutenção dos subsídios utilizados na legislatura anterior, sem prejuízo de eventual revisão geral, para correção de perdas inflacionárias.

§2º A atualização anual do subsídio dos vereadores se fará na mesma data da atualização do subsídio prefeito, reajustada no mês de fevereiro, em até 5%.

§3º Fixados os subsídios para a legislatura seguinte, os atos legislativos respectivos serão remetidos pela Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado, antes do encerramento da legislatura em que foram aprovados, conforme artigo 124, §2º, da Constituição Estadual.

Art. 49. Os subsídios dos agentes políticos municipais serão fixados em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prémio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, ressalvados aqueles que, quando expressamente previstos em lei municipal, observem os limites constitucionais e orçamentários, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição Federal.

Art. 50. O subsídio do Vereador-Presidente, Vereador Vice-Presidente ou de qualquer outro membro que desempenhe funções ou cargos específicos na estrutura da Câmara Municipal, ainda que superior ao pago aos seus pares, não poderá ultrapassar, no total, aos limites indicados no §1º do artigo 48 desta Lei, remissivas às normas constitucionais.

Art. 51. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 52. Para efeito da base de cálculo de que dispõe o artigo 48 desta Lei, incluem-se na receita tributária do Município:

– imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;

– imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título;

– imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

– imposto sobre serviços de qualquer natureza;

– taxas municipais;

– contribuições de melhoria municipais;

– contribuição sobre iluminação pública – COSIP;

– cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios;

– cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural;

– cota-parte do IOF – Ouro;

– cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico – CIDE;

– transferência financeira do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços referente à desoneração das exportações prevista na Lei Complementar n° 87/96;

– cota-parte do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS;

– cota-parte do imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA;

– cota-parte do imposto sobre produtos industrializados relativos à exportação;

– receita da dívida ativa tributária.

Art. 53. O total das despesas com o pagamento dos subsídios dos Vereadores, incluindo o destinado ao Presidente da Câmara e demais membros que desempenhe cargos na Mesa Diretora, não poderá exceder ao montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 54. A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento de pessoal, incluído o gasto com subsídio de seus Vereadores.
Parágrafo único. A despesa com os subsídios dos Vereadores será computada para efeito de observância do limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total com pessoal do Município e, em especial, dos 6% (seis por cento) reservados ao Poder Legislativo, nos termos dos artigos 10 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.
Art. 55. A lei municipal, por meio de resolução, fixará critérios de indenização de despesas de viagens de Vereadores.
Art. 56. Aos Vereadores são assegurados o pagamento do 13º subsídio anual e do adicional de um terço sobre o subsídio devido no mês de anuênio de férias, observadas as regras deste artigo.
§ 1º O 13º subsídio corresponde ao valor integral do subsídio mensal e será pago até o final do exercício financeiro, na forma estabelecida em ato da Mesa Diretora.
§ 2º O adicional de um terço de férias será pago por ocasião do gozo do período de recesso parlamentar, nos termos definidos no Regimento Interno.
§ 3º O pagamento do 13º subsídio e do adicional de um terço de férias não viola o regime de subsídio em parcela única previsto no art. 39, §4º, da Constituição Federal, conforme entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema 484 da Repercussão Geral.
§ 4º Os valores previstos no caput serão incluídos na dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, respeitados os limites constitucionais de despesa com o Poder Legislativo.
§ 5º A Mesa Diretora regulamentará este artigo, disciplinando procedimentos, prazos e condições de pagamento.
SUBSEÇÃO III
Das Proibições e Incompatibilidades Art. 57. Os vereadores não poderão:
– desde a expedição do diploma:

firmar ou manter contrato com pessoas jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundações instituídas pelo poder público ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.
– desde a posse:
ser proprietários controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercerem função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I da alínea "a";
ser titulares de mais um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 58. Perderá o mandato o Vereador:
– que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
– que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;
– que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
– quando decretada a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
– que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgada;
– for incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.
§1º Nos casos dos incisos I e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara Municipal por votação nominal de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara assegurada ampla defesa.
§2º Nos casos previstos nos incisos II e IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício, assegurada ampla defesa.
§3º Em qualquer dos casos acima previstos, a Câmara iniciará o processo, mediante documento que comprove o fato.
Art. 59. Não perderá o mandato o Vereador:
– investido no cargo do Secretário Municipal ou equivalente, hipótese que será considerado automaticamente licenciado;
– licenciado pela Câmara por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular desde que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
– para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
§1º O suplente será convocado nos casos de vagas, de investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, ou de licença superior a 120 (cento e vinte) dias, devendo assumir no prazo de 15 (quinze) dias contado da data de convocação salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48h (quarenta e oito horas), ao Tribunal Regional Eleitoral.
§3º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§4º É vedado ao suplente convocado, nos casos de licença ou investidura, no cargo de Secretário Municipal, afastar-se em gozo de licença para tratar de interesse particular.
SUBSEÇÃO IV
Das Prerrogativas
Art. 60. Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e em razão deste, na circunscrição do Município.
Art. 61. Os vereadores não são obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou delas receberem informações.
SEÇÃO VII
Do Processo Legislativo
SUBSEÇÃO I
Da Disposição Geral
Art. 62. O processo legislativo compreende a elaboração de:
– emendas, reformas e revisão à Lei Orgânica;
– leis complementares;
– leis ordinárias;
– decretos legislativos;
– resoluções.
SUBSEÇÃO II
Da Emenda à Lei Orgânica
Art. 63. A Lei Orgânica Municipal poderá sofrer emendas, reformas e revisão mediante propostas:
– de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
– do Prefeito Municipal;
– de iniciativa popular subscrita por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores do Município.
§1º É vedada emenda e reforma à Lei Orgânica na vigência de intervenção Estadual, de Estado de Defesa ou de Estado de Sítio;
§2º A proposta será discutida e votada em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da câmara.
§3º A emenda, reforma e revisão à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§4º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de novas propostas na mesma sessão legislativa.
SUBSEÇÃO III
Das Leis
Art. 64. A iniciativa ds Leis Complementáres e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.
§1º São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:
I – disponham sobre:
criação, transformação, extinção ou modificação cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta, bem como fixação e aumento de sua remuneração ou seu efetivo;
organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria;
criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.
§2º A iniciativa popular, em casos de Leis Complementares e Ordinárias, pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto

de interesse específico do Município, bairro ou distrito, subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) do eleitorado Municipal.
Art. 65. Não será admitido aumento de despesas previstas:
– nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito ressalvado o disposto já estabelecido nesta Lei, ou quando autorizado por legislação estadual ou federal superveniente;
– nos projetos sobre organização dos servidores administrativos da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.
Art. 66. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.
§1º Se, na hipótese prevista neste artigo, a Câmara não se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§2º O prazo previsto no parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de códigos.
Art. 67. Concluída a votação, o Presidente da Câmara enviará o projeto de Lei ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancionará.
§1º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de recebimento, e comunicará, dentro de 48h (quarenta e oito horas), ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
§4º O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta da Câmara.
§5º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no §4º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§7º Se a Lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo Prefeito nos casos dos §3º e §5º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.
Art. 68. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novos projetos, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 69. As Leis Complementares serão aprovadas por maioria absoluta, dos membros da Câmara, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.
Parágrafo único. Serão complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

– código Tributário do Município;
– código de Obras;
– plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
– código de Postura;
– lei Orgânica da Guarda Municipal;
– lei de criação de cargos, funções e/ou empregos públicos e seu regime jurídico;
– códigos e Estatutos em geral.
Art. 70. Os Projetos de Resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os Projetos de Decreto Legislativo nos demais casos de sua competência privada.
Parágrafo único. Nos casos de Projeto de Resolução e de Projeto de Decreto Legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final e a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.
Art. 71. É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa de Leis que disponham sobre:
– autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, por meio de aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
– organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.
Parágrafo único. Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela maioria dos Vereadores.

CAPÍTULO III
Do Poder Executivo
SEÇÃO I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito
Art. 72. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Art. 73. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos por sufrágio universal e voto direto e secreto, dentre brasileiros com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, no pleno gozo dos direitos políticos e em consonância com as exigências da legislação eleitoral vigente.
Parágrafo único. A duração do mandato eletivo será estabelecido pela Constituição Federal.
SEÇÃO II
Da Posse
Art. 74. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse até o dia 1º de Janeiro do ano subsequente ao de eleição em sessão solene da Câmara de Vereadores, ou se esta não estiver reunida, perante a autoridade jurídica e prestarão o seguinte compromisso: **"Prometo defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica deste Município, bem como todas as demais leis em vigência e desempenhar com honra e lealdade as minhas funções, trabalhando para o bem estar da comunidade, progresso e desenvolvimento do Município de Borba"**.
§1º Se ocorrido 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito não tiver assumido o cargo, este será declarado vago, pelo Plenário, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

§2º Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do Poder Executivo o Presidente da Câmara e, em caso de impedimento, o 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal.
§3º No ato da posse e ao término do mandato o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens a qual será transcrita em livro próprio, e resumidos em atas e, divulgadas para o conhecimento público.
Art. 75. O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito nas suas ausências e impedimentos e o auxiliará na administração do Município por meio de tarefas que lhe forem confiadas.
Art. 76. O Vice-Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito sob pena de extinção do mandato.
Art. 77. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleições 90 em (noventa) dias depois de aberta a última vaga, pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§1º Ocorrendo a vacância nos últimos 02 (dois) anos, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal na forma da lei.
§2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.
SEÇÃO III
Dos Impedimentos
Art. 78. Ao servidor público da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, no exercício de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
Parágrafo único. Para efeitos de benefício previdenciário no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
Art. 79. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão sob pena de perda do mandato:
– firmar ou manter contrato com órgão ou entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação ou empresa permissionária ou concessionária de serviço público municipal;
– aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", na Administração Pública, ressalvada a posse em virtude de concurso público;
– ser titular de mais de um mandato eletivo de qualquer natureza;
– patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas no inciso I deste artigo;

– ser proprietário, controlador ou diretor de entidade de direito público que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
– fixar residência fora do Município.

SEÇÃO IV

Da Licença

Art. 80. O Prefeito e o Vice-Prefeito residirão na sede do Muncípio e dela não poderá ausentar- se por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, nem ausentar-se do território nacional, em qualquer hipótese, sem prévia autorização da Câmara Municipal.

§ 1º A autorização legislativa para ausência do território nacional deverá ser concedida mediante Decreto Legislativo, aprovado por maioria simples dos presentes, mediante comunicação formal do Chefe do Poder Executivo, indicando o motivo, o destino e o período da viagem.

§ 2º Durante o período de afastamento do Prefeito, será chamado a exercer o cargo o Vice- Prefeito, o qual comunicará de ofício, a Câmara Muncipal.

§3º A ausência do Prefeito em desacordo com este artigo constitui infração político- administrativa, nos termos do art. 4º, inciso VII, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 81. O Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

§1º Ultrapassados os 30 (trinta) dias de licença médica ininterrupta, o Prefeito e Vice- Prefeito ficam obrigados a apresentar documentos oriundos de junta médica.

§2º No caso previsto neste artigo e de ausência em missão oficial, o Prefeito licenciado fará jus a sua remuneração.

Art. 82. O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias sem prejuízo do subsídio, ficando a seu critério a época para usufruir o descanso, devendo para tanto, comunicar a câmara.

SEÇÃO V

Do Subsídio

Art. 83. O pagamento do Prefeito e Vice-Prefeito constituir-se-á de subsídio e será fixado pela Câmara Municipal, por meio de lei municipal, observados os limites e condiçoes estabelecidos pela Constituição Federal e demais normas aplicáveis:
– será fixada determinando-se o valor em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação;
– não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimentos pagos aos servidores municipais;

Parágrafo único. A fixação do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais será feito por meio de lei, de iniciativa da Câmara, consoante o inciso V do art. 29 da CF.

Art. 84. Lei Municipal de iniciativa do Poder Executivo, com a assunção da Câmara, fixará critérios de indenização de despesas de viagens do Prefeito, do Vice- Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo não será considerada como subsídio.

SEÇÃO VI

Das Atribuições do Prefeito

Art. 85. Compete ao Prefeito dentre outras as seguintes atribuições:
– representar o Município em juízo e fora dele;
– iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
– exercer a direção superior da Administração Pública municipal com o auxilio dos Secretários;
– sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
– vetar projetos de leis, total ou parcialmente;
– dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da Lei;
– remeter mensagens e planos de administração à Câmara Municipal por ocasião da abertura das sessões legislativas, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
– enviar à Câmara Municipal o Plano Plurianual, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e operações de créditos;
– expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
– permitir ou autorizar o uso de bens imóveis municipais por terceiros, mediante prévia autorização da Câmara, conforme previsão legal;
– permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
– encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em Lei;
– fazer publicar os atos oficiais;
– prover os serviços e obras da administração Pública;
– aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos, obedecendo o Plano Diretor Municipal;
– apresentar, anualmente à Câmara, relatórios circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem como assim o programa da administração para o ano seguinte;
– contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
– providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;
– desenvolver o sistema viário do Município;
– providenciar sobre o incremento do ensino;
– solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a 15 (quinze) dias em território nacional e fora do País por qualquer período;
– adotar providência para a conservação e salvaguarda do patrimônio Municipal;
– publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
– prestar, anualmente, à Câmara Municipal dentro do prazo legal as contas do Município referente ao exercício anterior;
– prover e extinguir os cargos, empregos e funções públicas da administração municipal direta na forma da Lei;
– nomear e exonerar os cargos em comissão de secretários, diretores ou equivalentes, estabelecendo suas atribuições no ato da nomeação;
– decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
– celebrar convênios com entidades públicas ou privadas com autorização da Câmara, para a realização de objetivos e interesse do Município;
– prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em fase da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;
– convocar extraordinariamente a Câmara, quando os interesses do Município exigir;
– entregar à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias;
– fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos ou permitidos ou dos prestados pelo Município, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente;
– oficializar, obedecidas às normas urbanísticas, aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara por meio de Lei Municipal;

XXXVI – solicitar o auxílio de forças policiais e da Guarda Civil Municipal para garantir o cumprimento de seus atos;
– realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
– solicitar o auxílio de forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos;
– decretar estado de emergência ou calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
– superintender a arrecadação dos tributos e preços bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
– resolver sobre requerimentos, reclamações, ou as representações que lhe forem dirigidas;
XL – doar, com autorização legislativa, bens imóveis do município a órgãos públicos, mediante prévia avaliação;
XLI – proibir o estabelecimento de ambulantes nas praças e logradouros públicos.

Parágrafo único. O Prefeito poderá atribuir, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos deste artigo, quando necessário, com exceção dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XVII, XVIII, XXI, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXX, XXXVII, XXXVIII e XL.

SEÇÃO VII

Da Transição Administrativa

Art. 86. Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
– dívidas do Município, por credor, com datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargo de correntes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar operações de credito de qualquer natureza;
– medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;
– prestação de contas de convênios celebrados com organismo da União e o Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
– situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos; V- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados,
informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos
respectivos;
– transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
– projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;
– situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.
Art. 87. É vedado ao Prefeito contrair, assumir, ou reconhecer compromissos financeiros destinados à execução de programas, obras, serviços ou projetos cujo cumprimento se estenda além do término do seu mandato, salvo quando devidamente autorizados e previstos na legislação orçamentária vigente.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.
§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.
SEÇÃO VIII
Da Extinção e da Cassação do Mandato
Art. 88. A extinção e cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, bem como a apuração de responsabilidade, ocorrerão na forma e nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação federal pertinente.
Art. 89. A renúncia ao mandato de Prefeito e Vice-Prefeito será formalizada por documento endereçado ao Presidente da Câmara.
Art. 90. É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.
Art. 91. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
– ocorrer falecimento, renúncia ou condenação transitada em julgado por crime comum ou eleitoral;
– deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo 10 (dez) dias;
– infringir as normas de impedimento e vedações previstos nesta Lei Orgânica;
– perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
– proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
– assunção ao cargo de Secretário de Estado.
SEÇÃO IX
Dos Auxiliares Direto do Prefeito Art. 92. São auxiliares direto do Prefeito:
– os Secretários Municipais, Chefe de Setores ou Diretores de Departamento;
– o Procurador e o Controlador-Geral do Município;
– o Subprefeito;
– os Administradores de Vilas.
§1º Os cargos indicados neste artigo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.
Art. 93. Os Secretários Municipais ou diretores equivalentes serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos.
Art. 94. A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares direto do Prefeito, definindo- lhes as competências, deveres e responsabilidades.
Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal, além de outras atribuições estabelecidas em lei:
– exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
– expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
– apresentar ao Prefeito relatórios anuais de sua gestão na Secretaria, e ou quando solicitado;
– praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgados pelo Prefeito Municipal;
– comparecer à Câmara Municipal sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
Art. 95. Os decretos, atos e regulamentos dos serviços autônomos ou autarquias serão referendados pelo Secretário ou Diretor equivalente.
Art. 96. Os Secretários ou Diretores equivalentes são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 97. Os Administradores das vilas e subprefeitos serão livremente nomeados e exonerados pelo Prefeito, dentre membros da comunidade local que preencham os requisitos previstos em lei.
§1º Para a nomeação, o indicado deverá:
– possuir domicílio na comunidade há, no mínimo, dois anos;
– ser maior de 18 anos;
– estar em pleno gozo dos direitos políticos;
– não possuir condenação por improbidade administrativa ou por crime que o torne incompatível com a função pública;
– possuir idoneidade moral e reconhecida representatividade comunitária.
§2º Constituem impedimentos para a nomeação:
– ser cônjuge ou parente do Prefeito e/ou Vice-Prefeito, até o segundo grau;
§3º Lei municipal específica poderá estabelecer critérios adicionais de qualificação técnica, requisitos suplementares, mecanismos de avaliação de desempenho e formas de participação comunitária na gestão da Vila.
Art. 98. A competência do Administrador ou do Subprefeito limitar-se-á à Vila ou Distrito para o qual foi nomeado.
§1º A competência suplementar da Subprefeitura observará o disposto no art. 6º desta Lei Orgânica.
§2º Aos Administradores, como auxiliares direto do Executivo Municipal, compete, dentre outras previstas em legislação específica:
– representar o Poder Executivo na circunscrição da Vila;
– articular ações de interesse comunitário junto aos órgãos da administração municipal;
– zelar pelo patrimônio público existente na Vila;
– promover o diálogo permanente com os moradores e lideranças locais.
– cumprir e fazer, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, os regulamentos, e demais atos do Prefeito e da Câmara;
– fiscalizar os serviços de sua Vila;
– atender as reclamações e indicar ao Prefeito as providências necessárias à sua vila, por meio de relatórios bimestrais ou emergenciais conforme a necessidade;
– prestar contas ao Prefeito sempre que lhe for solicitado.
§3º O Administrador, em caso de licença ou impedimento, será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito.
Art. 99. Os auxiliares direto do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

SEÇÃO X
Da Procuradoria-Geral do Município
Art. 100. A Procuradoria-Geral do Município, órgão permanente, com a função de defesa dos interesses do Município e orientação jurídica da Administração, vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, exercerá, privativamente:
– a representação judicial e extrajudicial do Município, incluindo a representação judicial e extrajudicial da Administração Pública Indireta, e a cobrança de sua dívida ativa;
– a defesa dos atos e interesses do Município junto aos Tribunais de Contas;

– assessoria e consultoria jurídica em matéria de alta indagação do Chefe do Poder Executivo e da Administração em geral, promovendo a unificação da jurisprudência administrativa e zelando pela observância dos princípios da legalidade, legitimidade e moralidade no âmbito da Administração pública municipal.

Parágrafo único. A competência, organização e funcionamento da Procuradoria Geral do Município serão estabelecidos em lei específica, e de iniciativa do Prefeito.

Art. 101. O Procurador-Geral do Município, de cargo comissionado, será escolhido dentre advogados regulamentados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com notório conhecimento jurídico e reputação ilibada.

§1º O exercício do cargo de Procurador-Geral do Munícipio é incompatível com o exercício da advocacia, pública ou privada, fora das atribuições institucionais do cargo, nos termos do art. 28, inciso IV da Lei Fedreal nº 8.906/94 (Estatudo da Advocacia e da OAB).

§2º O cargo de Procurador-Geral do Município possuirá prerrogativas e status de Secretário Municipal, para todos os fins legais e administrativos.

TÍTULO IV

Da Tributação e das Finanças Públicas

CAPÍTULO I

Do Sistema Tributário Municipal

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais Art. 102. O Município poderá instituir:

– imposto de sua competência;

– taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à disposição;

– contribuição de melhoria, em decorrência de obras públicas;

– contribuição cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

§1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de imposto.

Art. 103. A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos tecnológicos, humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

– cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

– lançamento dos tributos;

– fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

– inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança administrativa ou judicial;

– adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas, na forma da lei.

Art. 104. O Prefeito promoverá, periodicamente, a atualização da base de cálculo dos tributos municipais.

Art. 105. Toda matéria tributária será disciplinada por lei complementar municipal.

Art. 106. A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte.

Art. 107. Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a prescrição da ação em cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades nas formas da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal qualquer que seja seu cargo, emprego ou função e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade cumprindo-lhe indenizar o Município no valor dos créditos prescritos ou não lançados.

Art. 108. A concessão de isenção, anistia ou moratória não gera direito adquirido e será revogado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 109. É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza, decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de pagamento fixado pela legislação, ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

SEÇÃO II

Das Limitações do Poder de Tributar

Art. 110. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas aos contribuintes é vedado ao Município:

– exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

– instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situações equivalentes, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercitada, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

– cobrar tributos:

em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituídos ou aumentados;

no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

antes de decorridos 90 (noventa) dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea "b".

– utilizar tributos com efeito de confisco;

– estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meios de tributos intermunicipais, ressalvadas a cobrança de pedágio de utilizações de vias conservadas pelo poder público;

– instituir imposto sobre:

patrimônio, renda ou serviço do Estado, Distrito Federal e União;

templo de qualquer culto;

patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

– estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

§1º A vedação do inciso VI, alínea "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.

§2º As vedações do inciso VI, alínea "b" e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços e tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§4º A lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre os serviços.

SEÇÃO III

Dos Impostos

Art. 111. Compete ao Município instituir, os seguintes imposto sobre:

– propriedade predial e territorial urbana;

– transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

– serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar federal.

§1º O imposto previsto no inciso I deste artigo será progressivo, nos termos de lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§2º O imposto de que trata o inciso II deste artigo não incide sobre:

a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoas jurídicas, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;

a aquisição, por servidor público municipal, de imóvel para sua residência, desde que não possua outro.

§3º Em relação ao imposto previsto no inciso III do caput deste artigo, será obedecido o que dispuser lei complementar federal sobre:
– fixação de suas alíquotas máximas e mínimas;
– exclusão de sua incidência sobre exportações de serviços para o exterior;
– a forma e as condições de como as isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.
§4º O Município poderá instituir contribuição, na forma da lei, para custeio do serviço de iluminação pública, sendo facultada a cobrança da contribuição na fatura de consumo de energia elétrica.

CAPÍTULO II

Das Finanças Públicas

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais e do Orçamento

Art. 112. A Lei Municipal disporá sobre finanças públicas, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, em lei federal e estadual.
Art. 113. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
– o Plano Plurianual;
– as Diretrizes Orçamentárias;
– os Orçamentos Anuais.
§1º A Lei que instituir o plano plurianual, estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual, investimentos de execução plurianual e outros relativos aos programas de duração continuada.
§2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:
– as prioridades da Administração Pública Municipal em geral, com as respectivas metas;
– orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
– as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
– autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal, a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração em geral, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
– as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
– os critérios para distribuição setorial de recursos;
– os ajustamentos do plano plurianual, decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica.
§3º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§4º Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
– o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, incluindo os seus fundos especiais, estimando as receitas do Tesouro Municipal, efetivas e potenciais, aqui incluídas as renúncias fiscais a qualquer título;
– os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
– o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
– o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§6º Os orçamentos previstos no parágrafo anterior, inciso I e II, serão compatibilizados com o Plano Plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e política do Governo Municipal.
§7º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, bem como de demonstrativo referente à aplicação dos recursos orçamentários na manutenção e desenvolvimento do ensino, na educação infantil, no ensino rural e na educação especial.
§8º A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de qualquer natureza ou objetivo.
§9º O Município guardará observância à legislação federal e estadual que:
– dispuser sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, elaboração e organização do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
– estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da Administração em geral, bem como condições para instituição e funcionamento de fundos.
§10 A Lei Orçamentária Anual assegurará, prioritariamente, recursos para programas de educação, saúde, cultura, seguridade social, agricultura e saneamento básico.
Art. 114. As entidades privadas beneficiadas por subvenção social ou auxílio, deverão apresentar a sua prestação de contas à Câmara Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa dias) após o término do exercício financeiro correspondente.
§1º A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:
ofício, encaminhado à Comissão competente da Câmara Municipal;
balancete demonstrativo de débito e crédito, datado e assinado pelo responsável;
documento comprobatório das despesas;
cópia da nota de empenho que concedeu a subvenção ou auxílio;
recibo em nome da entidade, quando se tratar de credor, pessoa física ou jurídica, não sujeita à emissão de notas fiscais.
§2º A prestação de contas após receber parecer prévio da Comissão competente da Câmara será deliberada pelo Plenário desta, que poderá aprová-la ou rejeitá-la por maioria simples.
Art. 115. Os projetos de lei do Plano Plurianual – PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, serão disponibilzados, pelo Poder Executivo, pelo prazo mínimo e 10 (dez) dias, antes do seu encaminhamento à Câmara Municipal, a fim de assegurar a participação das associações representativas do Município e da sociedade civil.
§1º Consideram-se associações representativas, para os efeitos desta Lei, qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenham legitimidade para representar seus associados independentes de seus objetivos ou natureza jurídica.
§2º A disponibilização dar-se-á por meio de publicação em órgão oficial, divulgação em sítio eletrônico oficial e acesso físico aos documentos na sede da Prefeitura.
§3º As associações representativas e demais interessados poderão apresentar sugestões e propor prioridades para as ações, programas e investimentos previstos, dentro do prazo estabelecido.
Art. 116. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal:
– até 08 (oito) meses antes do encerramento do exercício financeiro vigente, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que deve ser elaborado e devolvido para sanção até o término do primeiro período da sessão legislativa.

– até 04 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro vigente:
o projeto do Plano Plurianual, que será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
o projeto de Lei Orçamentária Municipal, que será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Parágrafo único. O descumprimento dos prazos no encaminhamento das propostas orçamentárias pelo Chefe do Poder Executivo, poderá acarretar responsabilização por infração político-administrativa, na forma prevista na legislação federal.

SEÇÃO II

Das Vedações Orçamentárias

Art. 117. São vedados:
– o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
– a realização das despesas ou a ascensão de obrigações diretas que excedam os créditos adicionais;
– a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

– a vinculação da receita de imposto a órgãos, fundo de despesas, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento de ensino, como determinado na Constituição Federal, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;
– a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
– a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
– a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- a utilização, sem autorização legislativa específica de recursos dos orçamentos fiscais e de seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos especiais;
– a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
– a realização de operação externa ou interna de natureza financeira, sem prévia autorização legislativa;
– a outorga de mandato procuratório para receber valores pertencentes ao Município, exceto aos auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais, desde que constem as especificações de prazo e objetivo;
– a concessão de subvenção social ou auxílio do poder público municipal às pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, que não sejam integrantes da Administração Pública Indireta do Município;
– a concessão de subvenção social a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não exerçam, precipuamente, atividades assistenciais, culturais, educacionais e de saúde;
– a concessão de subvenção social ou auxílio à entidade privada que teve sua prestação de contas julgada irregular pela Câmara Municipal.

§1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se, o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses desse exercício, eles podem ser reabertos dentro dos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do ano seguinte.
§3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.
§4º Somente será concedida subvenção social às entidades, sem fins lucrativos, que sejam prestadoras de serviços assistenciais, culturais, educacionais e de saúde, e que possuam, no mínimo, 01 (um) ano de atividade regular e tenham sido reconhecidas por lei como de interesse público municipal.
Art. 118. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados aos órgãos do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, na forma da legislação federal vigente.
Art. 119. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal.
§1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas e carreiras, bem como admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
– se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
– se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e sociedades de economia mista que não dependam de receita orçamentária do Município para fazer face às despesas de pessoal.
§2º Os Poderes Legislativo e Executivo, os órgãos da administração indireta e as empresas controladas pelo Município publicarão, a cada bimestre, o valor global da despesa com pessoal ativo, bem como o número de funcionários.
SEÇÃO III
Das Emendas aos Projetos Orçamentários
Art. 120. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.
§ 1º Caberá à comissão da Câmara Municipal:
– examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
– examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.
§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
– sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
– indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos as que incidam sobre:
dotação para pessoal e seus encargos;
serviços da dívida;
transferências tributárias para autarquias instituídas e mantidas pelo poder público municipal;
– sejam relacionadas:
com correção de erros ou omissão;
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem a Câmara Municipal, para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão de Finanças e Orçamento, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º Os projetos de lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos da lei municipal, enquanto não viger a lei complementar de que trata o § 9° do art. 165 da Constituição Federal.
§ 7º Aplica-se aos projetos referidos neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, a demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º Os recursos, que em decorrências de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia autorização legislativa.
SUBSEÇÃO I
Das Emendas Impositivas
Art. 120-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria.
§ 1º As emendas individuais de que trata o caput deverão ser apresentadas pelos vereadores durante o prazo de apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária anual, conforme estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal.
§ 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, observado que a execução global do orçamento municipal deverá cumprir os percentuais mínimos constitucionais de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e educação.
§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
– até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

– até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
– até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo

Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente, cujo impedimento seja insuperável;
– se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual;
– no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.
§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.
§ 5º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no §1º deste artigo, poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 7º Entende-se por impedimentos de ordem técnica, para fins do disposto no § 2º:
– a não indicação do valor da emenda;
– a desistência formalizada da proposta por parte do proponente;
– a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a legalidade e a legitimidade;
– a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
– outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.
§ 8º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, desde que nao comprovado o impedimento de ordem técnica ou limitação fiscal demonstrada em relatório oficial.

SEÇÃO IV

Da Execução Orçamentária

Art. 121. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferências e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2.000 (LRF).
Art. 122. O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 123. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
– pelos créditos adicionados, suplementares, especiais e extraordinários;

– pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.
Parágrafo único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.
Art. 124. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.
§ 1º Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho nos seguintes casos:
– despesas relativas a pessoal e seus encargos;
– contribuições para o PASEP;
– amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
– despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telegráficos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.
§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.

SEÇÃO V

Da Prestação e Tomada de Contas

Art. 125. São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.
§ 1º O tesoureiro do Município, ou servidor que exerça a função, fica obrigado à apresentação do boletim diário de tesouraria, que será fixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.
§ 2º Os demais agentes municipais apresentarão as suas respectivas prestações de contas até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que o valor tenha sido recebido.

SEÇÃO VI

Das Contas Municipais e do Controle Interno

Art. 126. O Prefeito Municipal, até (31) (trinta e um) de março de cada exercício, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado e à Câmara, as contas municipais referentes ao exercício anterior, observada a legislação estadual em vigência.
Art. 127. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada e cooperativa, dentro de suas competências, sistema de controle interno que vise à execução da auditoria prévia dos atos administrativos praticados em cada exercício.
Parágrafo único. O sistema de controle interno dos 02 (dois) poderes deverá no que couber, observar, entre outros:
– a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;
– a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
– exercer o controle dos empréstimos e financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município.
Art. 128. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer ocorrência irregular, ilegal ou de ofensa aos princípios da administração pública, contidos nos artigos 37, 38, 39, 40, 41, e 42, da Constituição da República, deles darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO V

Da Administração Municipal

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 129. A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes do Município, obedecerá as normas constantes no Capítulo VII do Título III da Constituição Federal, das disposições pertinentes previstas na Constituição Estadual e nesta Lei Orgânica.
Art. 130. Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão instituídos por lei complementar, a qual deverá conter, obrigatoriamente:
– os requisitos mínimos para provimento dos cargos, empregos ou funções públicas;
– as normas de promoção e acesso;
– a forma de provimento originário e derivado;
– as atribuições típicas de cada cargo, emprego ou função pública;
– critérios de remuneração definidos conforme a capacidade financeira do Município e observância da LRF.
Art. 131. O edital do concurso público deverá ser amplamente divulgado em meios oficiais e acessíveis, existentes no Município e afixação em quadro próprio, com antecedência razoável, conforme disposição da legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao certame.
Art. 132. O edital do concurso deve conter obrigatoriamente:
– identificação do órgão ou da entidade interessada, bem como da pessoa jurídica executora, se for o caso;
– referência ao ato oficial que autorizou a realização do concurso público;
– referência à lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;
– identificação do cargo público, requisitos para investidura, suas atribuições sumárias, região de interesse, carga horária diária ou semanal, legislação aplicável, vencimentos e quantidade de vagas a serem providas com a especificação das vagas para deficientes;
– endereço dos locais de inscrição e dos procedimentos de confirmação, com descrição especifica daqueles dirigidos à pessoa com deficiência;

– indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou do critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;
– valor da inscrição, formas de pagamento e condições de isenção;
– relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição e na realização das provas, bem como material de uso permitido e não permitido em cada fase;
– informações acerca das formalidades confirmatórias da inscrição;
– definição das etapas do concurso público e das espécies de provas, indicando o caráter classificatório e/ou eliminatório de cada uma;
– enumeração das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos das disciplinas;
– conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica, segundo cada área de atuação;

– bibliografia usada como base para a formulação das provas;
– informação sobre as prováveis datas de realização das provas, as quais somente poderão ser alteradas por razões de interesse público quanto a fato superveniente, demonstrada a adequação, necessidade e razoabilidade da mudança;
– indicação dos critérios de correção, pontuação, contagem de pontos, desempate, aprovação, peso de cada prova, pontuação de provas de títulos (se houver) e classificação;
– indicação dos meios de acesso aos resultados, com prováveis datas, locais e horários para divulgação;
– se for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de avaliação;
– regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
– forma pela qual o candidato será informado de sua nomeação para o cargo em que for aprovado;
– cronograma contendo datas ou períodos das fases do concurso.
ressalvados o caso fortuito e a força maior, as fases previstas no cronograma devem ser cumpridas.
Parágrafo único. É lícito prever cadastro de reserva no edital normativo de concurso, sendo vedada a realização de concurso público exclusivo para cadastro de reserva.
Art. 133. A Inscrição em concurso público pressupõe a aceitação incondicional de todos os termos e condições do respectivo edital normativo, e estará condicionada ao pagamento de taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvada as hipóteses de isenção previstas em lei ou no edital do concurso.
§1º O período de inscrição será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir de data a ser especificada no edital do concurso.
§2º O valor da taxa de deverá observar os custos operacionais do certame e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, podendo haver isenção conforme lei.
§3º Para definir o valor de inscrição, deve-se levar em conta:
– a escolaridade exigida;
– os vencimentos do cargo público;
– o número de fases e de provas do concurso público;
– o custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições.
§4º As receitas auferidas com as inscrições se destinam exclusivamente ao custeio do certame.
Art. 134. Observar-se-á, na realização dos concursos as seguintes normas:
– não se publicará edital para provimento de cargo se dentro do prazo de validade do concurso ainda houver candidato aprovado e não convocado para investidura;
– não se procederá concurso público para preenchimento de cargo de igual categoria quando houver funcionário em disponibilidade, hipótese, em que será convocado.
§1º O prazo de validade do concurso público, será até de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, mediante Decreto.
§2º Durante o prazo improrrogável previsto no Edital de Convocação, aquele aprovado em concurso público será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir o cargo, respeitando a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

Art. 135. Serão requisitos básicos para inscrição em concurso a comprovação relativa a:
– ser brasileiro;
– estar legalmente habilitado para o exercício do cargo;
– estar em perfeito estado de saúde física e mental.
Art. 136. A contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderá ocorrer nas hipóteses expressa previstas na legislação federal.
Art. 137. A Administração Pública Municipal ao prover os cargos em comissões e as funções gratificadas, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 30% (trinta por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de cargos de carreira técnica ou profissional do Município, conforme o princípio da profissionalização e continuidade administrativa prevista no art. 37 da CF/88.
Art. 138. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público e processo seletivo para provimento de cargos e empregos em igualdade de condições com os demais candidatos, observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência.
Parágrafo único. Será considerada deficiência, para fins de concurso público e processo seletivo, as condições previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e demais legislações pertinentes.
Art. 139. Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos municipais para pessoas com deficiência, ou conforme disposição de legislação federal e estadual.
§ 1º O ingresso de pessoas com deficiência no serviço público municipal dependerá de avaliação prévia realizada por junta médica oficial, que emitirá laudo individual atestando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo ou emprego público pretendido.
§ 2º a junta médica deverá considerar na avalição:
– a natureza das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo;
– o grau e o tipo de deficiência apresentada;
– as condições de acessibilidade, adaptações razoáveis e recurso de tecnologia assistiva disponível ou passíveis de implementação;
– a capacidde funcional do canditato para o desempenho das atividades essenciais do cargo.
Art. 140. O Município, suas entidades de administração indireta e fundacional, bem como as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
CAPÍTULO II
Dos Servidores Públicos Municipais
Art. 141. Os direitos, deveres, vantagens e proibições dos servidores públicos municipais serão aqueles previstos na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nesta Lei Orgânica, e no Estatuto dos Servidores do Município.
Art. 141-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Municipio, serão aposentados com as seguintes idades mínimas:
– aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher;
– aos 65 (sessenta e cinco) anos, se homem.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargo de professor e pedagogo que comprovarem exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educaçao infantil e no ensino fundamental e médio, terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relaçao às idades previstas no caput.
Art. 141-B. Ressalvado o direito de opçao pela regra do art. 140-A, o servidor que tiver ingressado no serviço público em cargo efetivo antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica (27 de dezembro de 2022), poderá aposentar-se voluntariamente, conforme regras de transição previstas na legislação complementar municipal.
Art. 142. A revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais, será concedida por lei específica, sempre observado o disposto na LDO, na LOA e na LRF.
Parágrafo único. O Poder Executivo enviará ao Legislativo, até o mês de maio de cada ano, proposta de Revisão Geral Anual, considerando a disponibilidade financeira do Município.

Art. 143. São estáveis os atuais servidores municipais que na data da promulgação da Constituição Federal contar pelo menos 05 (cinco) anos de serviço público.
Art. 144. Os adicionais de insalubridade serão concedidos aos servidores públicos municipais nas condições disciplinadas pela legislação trabalhista.
§1º Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou método de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde em níveis superiores aos limites de tolerância fixados pela legislação específica, considerados a natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição.
§2º O grau de insalubridade será defenido com base em laudo técnico elaborado por profissional habilitado em segurança do trabalho, atualizado sempre que houver alteração das condições do ambiente.
CAPÍTULO III
Dos Atos Municipais
Art. 145. A publicação das leis, decretos, portarias, contratos e demais atos oficiais do Munícipio, será realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, preferencialmente em meio eletrônico, devendo também ser disponibilizados no portal da tranparência, de forma acessível ao público.
§ 1º O Município assegurará aos cidadãos amplo acesso às informações públicas observados os princípios da publicidade, transparencia ativa e passiva.
§ 2º No caso de não haver periódico no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso ao público, na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, sem prejuízo da publicação obrigatória em órgão de Diário Oficial.
Art. 146. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
– mediante decreto, numerado, em ordem cronológica quando se tratar de ato normativo ou efeitos gerais:
regulamentação de lei;
criação ou extinção de gratificação, quando autorizadas em lei;
abertura de créditos especiais e suplementares;
declaração de utilização pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em lei;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura não privativas de lei;
aprovação de regulamento e regimento dos órgãos da Administração Direta;

aprovação dos Estatutos dos órgãos da Administração Descentralizada;
fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços;
permissão para exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
aprovação dos planos de trabalhos dos órgãos da Administração Direta;
criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos de lei;
medidas executórias do Plano Diretor;
estabelecimento de normas de efeito externo não privativa de lei;
outras matérias não contempladas no inciso II deste artigo.
Parágrafo único. O decreto mencionado neste inciso, não pode ser utilizado para inovar no ordenamento jurídico, deve apenas limitar-se-á ao regulamentar da lei.
– mediante portaria quando se tratar de ato individual ou interno:
provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
criação de comissão e designação de seus membros;
instituição e dissolução de grupos de trabalhos;
autorização para grupos de trabalho;
abertura de sindicância, processos administrativos e aplicação de penalidades;
outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objetos de lei ou decreto. III – por contrato ou instrumento congênere, nos casos previstos em lei:
admissão de servidores para serviços de caráter temporário nos termos do artigo 140 desta Lei Orgânica;
demais casos previstos na legislação federal sobre licitações, contratos ou outras modalidades de contratação com o Poder Público.
Art. 147. O Prefeito fará publicar:
– mensalmente, o demonstrativo resumido da execuçao orçamentária;
– mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos, baseados nos relatórios previstos na LRF;
– anualmente, até 30 (trinta) de março, o Balanço Geral do exercício anterior, no Diário Oficial e no Portal da Transparência.
Art. 148. O Município manterá registros oficiais de seus atos administrativos, financeiros e contábeis, em livros ou sistemas eletrônicos, observadas as normas de gestão documental e arquivísticas.
§1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso ou por funcionário designado para tal fim.
§2º Os registros eletrônicos deverão assegurar a autenticidade, integridade, disponibilidade e possibilidade de recuperação do conteúdo.
CAPÍTULO IV
Das Certidões
Art. 149. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, certidões de atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outronão for fixado pela autoridade judiciária competente.
Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo são fornecidas pelo Secretário ou Diretor de Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias e efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.
CAPÍTULO V
Do Controle da Execução Orçamentária e Financeira
Art. 150. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e de todas as entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle interno de cada poder e de cada entidade.
§1º Com vista ao cumprimento da finalidade disposta netse artigo, o Município poderá instituir por meio de lei específica, o sistema municipal de integridade e prevençao à corrupção.
§2º O exame público das contas municipais poderá ser feita no recinto da Câmara Municipal, bem como por qualquer cidadão e por meio da publicação em órgão de Diário Oficial.
§3º A reclamação sobre as contas municipais, apresentada por qualquer cidadão, deverá preencher os seguintes requisitos:
– conter a identificação e a qualificação do reclamante;
– ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara, se lei complementar não dispor de modo diverso;
– conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
§4º As vias de reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:
– a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas do Estado;
– a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
– a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
– a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.
Art. 151. Toda pessoa física ou entidade que arrecade, guarde, utilize, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos municipais ou pelos quais o Município seja responsável, ou que em nome deste assuma obrigações de natureza financeira ou patrimonial, está obrigada a prestar contas de seus atos, na forma da lei.
Art. 152. As entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional estão obrigadas a apresentar ao Tribunal de Contas do Estado circunstanciado relatório de suas atividades, junto com o balanço financeiro e patrimonial, em que fiquem demonstradas a mobilização e aplicação de recursos no respectivo exercício, independentemente de sua origem conforme disposto no artigo 106 da Constituição do Estado.

Art. 153. A Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Câmara Municipal solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria, no prazo de 30 (trinta) dias.
§2º Entendendo o Tribunal de Contas do Estado irregular a despesa, a Câmara Municipalsustará o pagamento se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão às finanças públicas.
Art. 154. A apresentação, publicação no Diário Oficial dos Municípios, apreciação e julgamento das contas municipais obedecerão as seguintes normas:
– até 30 de março - prazo para o Prefeito fazer publicar no Diário Oficial do Município e encaminhar à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado o Balanço Geral do ano anterior;
– de 1º de maio a 30 de junho - prazo durante o qual as contas municipais ficarão à disposição dos cidadãos para exame e questionamento sobre a sua legitimidade.
Parágrafo único. O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
Art. 155. O Tribunal de Contas do Estado encaminhará à Câmara Municipal pareceres conclusivos dos relatórios e balanços de que trata o artigo 106 da Constituição Estadual.
§1º A Câmara Municipal não poderá julgar as contas anuais da Prefeitura que ainda não tenham recebido o parecer prévio e definitivo do Tribunal de Contas do Estado.
§2º O julgamento das contas da Prefeitura Municipal pela Câmara Municipal se dará no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação no Diário Oficial do Estado do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou, estando a Câmara em recesso, até o 60º (sexagésimo) dia do início da sessão legislativa seguinte.
§3º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas juntamente com o parecer do Tribunal de Contas serão incluídas na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Art. 156. O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente à Câmara Municipal cópia autêntica dos convênios firmados pelo Município.
Art. 157. A Prefeitura e Câmara Municipal manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
– avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e orçamento do Município;
– comprovar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado;
– exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município;
– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Art. 158. A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção de suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como a utilização das dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio de equilíbrio.
Art. 159. O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 160. As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
– pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
– pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.
Parágrafo único. O remanejamento, transferências e a transposição somente se realizarão

quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.
Art. 161. Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas em cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de Direito Financeiro.
Art. 162. As receitas e despesas orçamentárias serão movimentadas através de contas específicas regularmente instituídas por instituições bancárias oficiais.
Parágrafo único. A Câmara Municipal terá sua própria tesouraria, por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados.
Art. 163. Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da Administração Direta, autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e na Câmara Municipal para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.
Art. 164. A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 165. A Câmara Municipal poderá manter sistema contábil próprio, observadas as normas gerais de contabilidade pública e integração obrigatória ao balanço consolidado do Município.
Parágrafo único. As demonstrações financeiras da Câmara Municipal serão encaminhadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, por meio eletrônico compatível com o sistema de controle externo adotado pelo TCE, para fins de consolidação na contabilidade central do Município.
Art. 166. São sujeitos à tomada ou à prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Pública Municipal.
CAPÍTULO VI
Das Obras e Serviços Públicos
Art. 167. É da competência do Município, de acordo com as necessidades da população e justificado pelo interesse público, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dentre outros, os seguintes serviços públicos de interesse local:
– transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;
– abastecimento de água e esgotos sanitários;
– mercados, feiras e matadouros locais;
– cemitérios e serviços sanitários;
– iluminação pública;
– limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final do lixo.
– transporte fluvial de caráter urbano e distrital, quando essencial ao deslocamento dos moradores.
Art. 168. O Município transportará, conforme licença ambiental e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante pagamento prévio para aquisição de pedra, areia e argila para construção, quando não houver transportadores privados.
Art. 169. A prestação de serviços públicos locais, sob o regime de concessão ou permissão, ficará condicionada obrigatoriamente:
– a autorização da Câmara Municipal;
– a procedimentos licitatórios;
– a formalização de contrato.

§1º Serão nulas de pleno direito as concessões e as permissões, bem como qualquer autorização para a exploração de serviços públicos, feitas em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§2º Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e à fiscalização da Administração Municipal, cabendo ao Prefeito Municipal aprovar as tarifas respectivas.
§3º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as permissões de serviços públicos reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.
§4º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.
§5º A concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos desta Lei, das normas pertinentes e do edital de licitação.
§6º Toda concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.
§7º A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos da legislação federal

específica, das demais normas pertinentes e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

Art. 170. As licitações para a concessão ou permissão de serviços públicos deverão ser precedida de ampla publicidade, na forma do que dispõe a legislação federal.

Art. 171. Os usuários estarão representados nas entidades prestadoras de serviços públicos, assegurando-se sua participação em decisões relativas a:

– planos e programas de expansão dos serviços;

– previsão das bases de cálculos dos custos operacionais;

– política tarifária;

– nível de atendimento da população em termos de quantidade e qualidade;

– mecanismo para atenção de pedidos e reclamação dos usuários, inclusive para apuração de danos causados a terceiros.

Parágrafo único. Lei Complementar estabelecerá a forma de representação dos usuários para os fins de que trata este artigo.

Art. 172. As empresas permissionárias ou concessionárias dos serviços públicos são obrigadas, pelo menos uma vez por ano, a dar ampla divulgação de suas atividades, informando, em especial, sobre:

– planos de expansão;

– aplicação de recursos financeiros;

– realização de programas de trabalho.

Art. 173. As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente os dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município.

Art. 174. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

– ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

– ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

– aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

– ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

– aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

– aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

- à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

– às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

– aos casos de extinção da concessão;

– aos bens reversíveis;

– aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

– às condições para prorrogação do contrato;

– à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

– à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

– ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

– estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão;

– exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

Art. 175. Extingue-se a concessão por:

– advento do termo contratual;

– encampação;

– caducidade;

– rescisão;

– anulação;

– falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

Art. 176. As regras relativas à contratos e a extinção da permissão, no Município, deverá observar o §7º do art. 168 desta Lei.

Art. 177. As tarifas dos serviços públicos serão fixadas pelo Prefeito, no caso do serviço prestado diretamente pelo Município ou por órgão de sua Administração descentralizada, ouapós a deliberação do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, nos casos de concessão ou permissão.

Parágrafo único. Na formação do custo de serviços de natureza industrial computar-se-ão, além das despesas operacionais e administrativas, as reservas para depreciação e reposição dos equipamentos e instalações, bem como previsão para expansão dos serviços.

Art. 178. Ao Município é facultado firmar convênios com a União ou com o Estado para prestação de serviços públicos de sua competência privativa, quando lhe faltarem recursos técnicos ou financeiros para execução do serviço em padrões adequados, ou quando houver interesse mútuo para a celebração do convênio, mediante prévia autorização legislativa.

Parágrafo único. Na celebração de convênios de que trata este artigo deverá o Município:

– propor os planos de expansão dos serviços públicos;

– propor critérios para fixação de tarifas;

– realizar avaliação periódica de prestação dos serviços.

Art. 179. A criação pelo Município de entidades de Administração Indireta para execução de obra ou prestação de serviços só será permitida caso a entidade possa assegurar sua autosustentação financeira.

Art. 180. É de responsabilidade do Município, realizar diretamente ou mediante contratação por processo licitatório nos termos da lei federal, dentre outras, as seguintes obras:

– abertura, pavimentação e conservação de vias;

– drenagem pluvial;

– construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;

– construção e conservação de estradas vicinais;

– edificação e conservação de prédios públicos municipais.

Art. 181. As obras públicas só podem ser licitadas quando houver projeto básico e contratadas somente quando existir previsão de recursos orçamentários.

§1º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§2º A infringência ao disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhe tenha dado causa.

Art. 182. A execução das obras deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previsto seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

§1º É proibido o parcelamento da execução de obras, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência de recursos ou comprovado motivo de ordem técnica, conforme disposto na legislação federal.

§2º Em qualquer caso, a autorização da despesa será feita para custo final da obra projetada.

Art. 183. O Município poderá consorciar-se com outros Municípios para a realização de obras ou prestação de serviços públicos de interesse comum, mediante prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO VII

Do Planejamento Municipal

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 184. A administração municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo único. O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de

seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e constituído.

Art. 185. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, permitindo que autoridades, técnicas de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesse solucionar conflitos.

Art. 186. O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

– democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

– eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

– complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;

– viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social de solução dos problemas e dos benefícios públicos;

– respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

Art. 187. A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do Plano Diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.

Art. 188. O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada utilizando entre outros, os seguintes instrumentos:

– plano Diretor;

– plano Plurianual;

– lei de Diretrizes Orçamentárias;

– orçamento Anual.

Art. 189. Os instrumentos de planejamento municipal previsto no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

SEÇÃO II

Da Cooperação das Associações Representativas do Planejamento Municipal

Art. 190. O Município assegurará a partiipação das organizações da sociedade civil, associações comunitárias, sindicatos, entidades de classe, movimentos sociais e demais instituições representativas, nos processos de elaboração, acompanhamento e avaliação do plnejamento municipal, observados os princípios da gestão democrática.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput será realizada, preferencialmente, por meios de conferências municipais, audiências públicas, consultas públicas e do conselho municipal de planejamento e gestão territórial, ou órgão equivalente, na forma de lei.

Art. 191. A convocação das associações representativas para análise dos instrumentos de planejamento municipal far-se-á por todos os meios de divulgação existentes no Município e a fixação no quadro de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou setor designado para tal fim, manter atualizado o cadastro das entidades civis, associações comunitárias, sindicatos, conselhos municipais, movimentos sociais e demais organizações representativas, para fins de participação nos processos de planejamento municipal.

TÍTULO VI

Da Ordem Econômica e Social

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 192. A ordem econômica e social do Município, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e Constituição Estadual, terá como finalidade precípua assegurar que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuirão prioritariamente para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano.

§1º O Município apoiará e estimulará a criação, a organização e o desenvolvimento de cooperativas e consórcios de produção e outras formas de associação, concedendo-lhes a assistência técnica e, em casos excepcionais, a serem definidos em lei específica, incentivos financeiros, anistia ou remissão tributária, quando houver interesse público devidamente justificado.

§2º O Município se empenhará em reverter os fatores motivadores do êxodo rural, propiciando condições para fixação, nesse meio, de contingentes populacionais, possibilitando- lhe acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura com vistas à viabilização desse propósito, na forma estabelecida nesta lei.

§3º Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará na forma articulada com a União, com o Estado e com outros Municípios.

Art. 193. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, observada a legislação pertinente, as funções de orientação, fiscalização, promoção, incentivo e planejamento, sendo este último determinado para o setor público e indicativo para o setor privado.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de fiscalização de que trata este artigo, o Município observará o disposto na Constituição Estadual.

Art. 194. A exploração direta de atividade econômica pelo Município somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 173 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no artigo 164 e seus parágrafos da Constituição Estadual.

Art. 195. O Município poderá consorciar-se ou associar-se com outros Municípios com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas do governo.

CAPÍTULO II

Das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

Art. 196. O Município concederá especial proteção às microempresas e às empresas de pequeno porte, definidas conforme estabelece o artigo 168, §1º, I e II, da Constituição Estadual.

Art. 197. Fica assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas no Município:

– será assegurada preferência, nos termos da legislação federal, às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, observado procedimento licitatório.

– a simplificação ou eliminação de procedimentos administrativos em todos os atos de relacionamento com a Administração Pública Municipal, especialmente nas exigências definidas nas concorrências públicas;

– o direito de notificação prévia, quando da realização de qualquer tipo de fiscalização no âmbito do Município, nos assuntos de natureza tributária, administrativa e fiscal;

– os incentivos fiscais e extrafiscais concedidos pelo Município.

§1º Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§2º A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades do Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

§3º Nas contratações públicas da Administração em geral, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§4º O Município deverá obedecer às diretrizes da legislação federal.

Art. 198. O Município, em caráter precário e por prazo limitado, definido em ato do Prefeito, permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde de que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Art. 199. As pessoas com deficiência e de limitações sociais, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante do Município.

CAPÍTULO III

Da Política Agrícola, Extrativista, Fundiária e Pesqueira

Art. 200. A Política Agrícola, Extrativista, Fundiária e Pesqueira do Município observará a legislação federal e estadual pertinente e terá

por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, ribeirinho e dos territórios tradicionalmente ocupados pelos povos indígenas, assegurando condições dignas para permanência das populações em seus territórios, a geração de renda e a segurança alimentar e nutricional, com respeito as suas formas próprias de organização social, costumes, tradições e modo de vida.

§1º A Política Municipal a que se refere este artigo abrangerá, dentre outras, as seguintes diretrizes:

– criar condições para a fixação das famílias no campo e nas comunidades ribeirinhas, promovendo melhoria de sua qualidade de vida e inclusão produtiva;

– fortalecer a agricultura familiar, a pesca artesanal, a aquicultura e piscicultura comunitária e as atividades extrativistas sustentáveis, respeitando as características ambientais, culturais e tradicionais;

– promover a utilização racional das várzeas, terras firmes, lagos, igarapés e recursos florestais, observando limitações e aptidões produtivas, com manejo sustentável e respeito às áreas de proteção ambiental;

– apoiar, incentivar e fortalecer associações, cooperativas, empreendimentos comunitários rurais e extrativistas, assegurando acesso a assistência técnica, capacitação e mecanismos de organização produtiva;

– garantir programas de investimento voltados ao pequeno e médio produtor rural e pescador artesanal, com prioridade para geração de emprego e renda e acesso à terra;

– assegurar assistência técnica e extensão rural gratuitas e permanentes, em cooperação com entidades estaduais, federais, universidades e organizações especializadas, conforme previsto no art. 187 da Constituição Federal;

– promover políticas de regularização fundiária rural e ribeirinha, garantindo segurança territorial e assegurando a função social da terra;

– estimular sistemas produtivos integrados, incluindo agricultura-pecuária- piscicultura-extrativismo, adotando tecnologias apropriadas às condições locais;

– incentivar práticas de conservação do solo, recomposição de áreas degradadas e reflorestamento sustentável, com prioridade para espécies nativas e manejo florestal comunitário;

– desenvolver infraestrutura de apoio à produção e comercialização, incluindo eletrificação rural, estradas vicinais, transporte fluvial, armazenamento, irrigação, drenagem, produção de sementes, acesso ao crédito rural e logística de escoamento;

– estabelecer mecanismos de apoio ao abastecimento alimentar, incluindo feiras livres, mercados municipais, compras governamentais e comercialização direta entre produtores e consumidores;

– promover o manejo sustentável dos recursos pesqueiros, respeitando períodos de defeso, acordos de pesca e normas de proteção ambiental, assegurando fiscalização e participação comunitária na gestão dos lagos;

– exercer controle sobre produção, armazenamento, transporte e comércio de insumos agrícolas e agrotóxicos, incentivando práticas agroecológicas e o combate biológico de pragas.

§2º São instrumentos da Política Municipal estabelecida neste artigo:

– planejamento participativo;
– assistência técnica e extensão rural;
– pesquisa pública aplicada;
– crédito rural e pesqueiro;
– incentivos fiscais e extrafiscais;
– cooperativismo e associativismo;
– política de preços mínimos e estoques reguladores;
– programas de infraestrutura produtiva.

§3º O Município poderá instituir taxas para manutenção, conservação e ampliação da infraestrutura de apoio ao escoamento, armazenamento e comercialização da produção, nos termos de lei específica.

§4º O Município poderá instituir Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural, Sustentável, Pesqueiro e da Segurança Alimentar, com representação paritária entre governo e sociedade civil, responsável por acompanhar, fiscalizar, propor e deliberar sobre políticas públicas relacionadas a este Capítulo, conforme regulamentação em lei

CAPÍTULO IV

Do Turismo

Art. 201. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social, econômico, cultural de forma sustentável, observando para tal as diretrizes estabelecidas no artigo 179 da Constituição Estadual.

Art. 202. O Município incentivará o trabalho artesanal e apoiará o artesanato como forma de suporte à atividade turística e, principalmente de geração e complementação da renda familiar.

§1º O Poder Executivo Municipal dentro de suas disponibilidades financeiras criará centro cultural na Sede ou nos Distritos, para exposição e comercialização dos trabalhos artesanais, incluindo artesanatos indígenas e Comunidaes Tradicionais, como forma de resgate e preservação cultural.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá dipor de estands culturais para exposição e empreendedorismo sustetável dos trabalhos artesanais, durante os festejos de Santo Antonio e demais eventos festivos de relevância cultural.

Art. 203. Fica instituído no Município de Borba, dentre outras, as seguintes festividades culturais:

– festejos de Santo Antônio (Sede);
– festival do Jaraqui (Foz de Canumã),
– festa dos Povos Originários (Kwatá-Laranjal);
– festejos de São João (Axinim);
– dia do Evangélico (Sede).

Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo de forma integrada ao Legislativo e aos seguimentos interessados, a organização e divulgação dos eventos.

Art. 204. O Município promoverá e incentivará o turismo, divulgando pelos meios de comunicação disponveis, a data dos seus eventos, preservando e mantendo as tradições religiosas e culturais, bem como os prédios históricos e paisagens naturais de comprovado interesse turístico.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos próprios para a restauração, conservação e embelezamento de prédios e logradouros públicos considerados de valor histórico e turístico ou representativo da cultura e para a conservação das reservas ecológicas municipais.

Art. 205. O Poder Executivo procederá, sistematicamente, ao inventário do patrimônio turístico da cidade e levantamento dos logradouros utilizados como suporte às atividades turísticas com o propósito de desenvolvimento de ações, com vistas a garantir o funcionamento a contento e ao atendimento satisfatório, em ralação à finalidade precípua desses bens, com:

– criação do Centro de Atenção ao Turista;
– criação de agência de turismo municipal;
– incentivo à implantação de agência de turismo no Município;
– incentivo à prática do turismo ecológico e sustentável em área de preservação ambiental, na forma da lei.

CAPÍTULO V

Da Seguridade Social

Art. 206. O Município juntamente com a União e o Estado integram um conjunto de ações e iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, de conformidade com a Constituição Federal, Constituição Estadual e as demais legislações pertinentes.

§1º O orçamento do Município destinará recursos à seguridade social.

§2º É vedada a destinação de recursos do Município, de qualquer natureza às entidades particulares de previdência social e de assistência à saúde que tenham fins lucrativos.

Art. 207. O Município poderá instituir regime próprio de previdência social para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, observadas as normas constitucionais e as regras gerais estabelecidas pela União.

CAPÍTULO VI

Da Saúde

Art. 208. A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público assegurá-la mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Parágrafo único. Entende-se como saúde as condições resultantes da alimentação, habitação, educação, renda, qualidade ambiental, saneamento básico, trabalho, segurança, transporte, lazer, acesso e

posse da terra, liberdade, acesso aos serviços públicos e outras condições usufruídas pelas pessoas integrantes da sociedade.

Art. 209. As ações e serviços de saúde no Município serão prestados preferencialmente por meio do Sistema Único de Saúde, respeitadas as seguintes diretrizes:

– descentralização por região administrativa sob a direção única do Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

– integração das ações e serviços de saúde adequados às diversas realidades epidemiológicas;

– universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população;

– participação paritária, em nível de decisão de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível estadual, regional e municipal;

– participação direta do usuário, em nível de unidade de prestadora dos serviços de saúde, no controle de suas ações, resguardado o direito deste de obter as informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;

– gestão democrática.

Art. 210. As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita através de serviços públicos e, complementarmente, por entidades privadas, de preferência, as filantrópicas e sem fins lucrativos.

§1º É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo Poder Público ou contratados com particulares.

§2º Serão de caráter obrigatório, no âmbito do Município, ações educativas em saúde em todos os tipos de serviços e órgãos afins.

Art. 211. A Lei Municipal disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, órgão com funções normativas, disciplinares e deliberativas conforme disposto na Lei Orgânica da Saúde (lei nº 8.080/90).

Art. 212. O Município garantirá assistência integral à saúde da mulher por programas a serem implantados no serviço de saúde da rede pública.

§1º Será garantida à mulher livre opção pela maternidade, compreendendo-se como tal a assistência ao pré-natal, parto e pós-parto, a garantia de evitar e, nos casos previstos em lei, interromper a gravidez sem prejuízo para a sua saúde.

§2º Nos casos de interrupção da gravidez, previstos em lei, o Município, por meio da rede pública de saúde e outros órgãos, prestará o atendimento clínico, judicial, psicológico e social imediato à mulher.

§3º O sistema de saúde prestará serviço de orientação e apoio ao planejamento familiar, observado o que dispõe o artigo 226, §7º, da Constituição Federal, e o artigo 244, da Constituição do Estado.

§4º Constituem objeto de notificação compulsória, no Município, os casos em que houver indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados.

Art. 213. O Município, obedecendo a legislação federal, poderá firmar contratos de parcerias público-privadas para a gestão das áreas afetas à saúde pública.

Art. 214. Destinar-se-á obrigatoriamente 15% (quinze) no mínimo dos recursos a serem aplicados nos serviços públicos de saúde.

Art. 215. O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recurso do orçamento da Seguridade Social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.

Art. 216. É vedado ao Município destinar recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas de saúde com fins lucrativos.

Art. 217. Compete ao Sistema Único de Saúde Municipal dentre outras as seguintes atribuições:

– planejar, programar, organizar, dirigir e avaliar as ações e serviços de saúde da rede municipal do Sistema Único de Saúde;

– executar as ações e serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;

– participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

– assegurar e promover o serviço de saúde na zona rural;

– executar serviço de:

atendimento odontológico, preventivo e de recuperação;

programa de esclarecimento sobre alimentação e nutrição;

prevenção, tratamento e reabilitação dos diversos tipos de deficiência.

– fiscalizar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

– colaborar com a formação de recursos humanos na área de saúde e seu âmbito de ação, inclusive na zona rural;

– auxiliar no fornecimento de material e treinamento às parteiras domiciliares;

– autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o seu funcionamento;

– a comercialização de carne e pescado fora dos locais destinados para tais, poderá ser feita, desde que o local seja fiscalizado periodicamente pela autoridade competente;

– participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias de produtos tóxicos, radioativos, materiais infecto-contagiosos e produtos químicos em seu território;

– orientar os casais no pertinente ao planejamento familiar;

– planejar diretrizes e estratégias que visem às ações preventivas de vigilância sanitária.

CAPÍTULO VII

Da Assistência Social

SEÇÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 218. A Assistência social, direito do cidadão e dever do Município, será prestada a quem dela necessitar, com vistas à garantia da proteção social básica e especial, observados os objetivos e diretrizes estabelecidos na legislação federal, estadual e nesta Lei Organica:

– o amparo à velhice, às vítimas de violência, às pessoas com deficiência, às pessoas que necessitam de apoio para o exercício da capacidade civil, bem como aos adolescentes e às crianças em situação de risco;

– o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou em condição de necessidade;

– a promoção da integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

– o atendimento prioritário às famílias em situação de extrema pobreza, garantindo mecanismos de enfrentamento das desigualdades sociais;

– habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

– prestar toda a assistência necessária às comunidades e às vítimas de acidentes ou fatos catastróficos;

– viabilizar junto ao órgão competente a expedição de registros, certidões e outros documentos necessários aos necessitados financeiramente, para o exercício da cidadania;

– contribuir com a União e o Estado no que se relaciona à destinação das áreas e obras de infra-estrutura no âmbito de sua competência para viabilizar o acesso à moradia da população de baixa renda;

– garantir, gratuitamente a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

– assegurar benefício mensal equivalente a um salário mínimo à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la garantida por sua família, conforme dispuser a lei;

– a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, assegurados no artigo 227 da Constituição Federal;

– programa de prevenção e atendimento especializado aos usuários e dependentes de drogas;

– a participação da sociedade civil, por meio de conselhos e entidades representativas, na formulação, execução, acompanhamento e controle das políticas públicas de assistência social.

Art. 219. As ações governamentais na área de assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previsto no artigo 195 da Constituição Federal, além do Orçamento Municipal e outras fontes, com base nas diretrizes estabelecidas no artigo 204 também da Constituição Federal.

Art. 220. O Município, por meio de lei, criará o Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo às diretrizes da legislação federal.

SEÇÃO II

Da Proteção à Família, à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e às Pessoas com Deficiência

Art. 221. A criança e o adolescente têm direitos à proteção a vida e à saúde, assegurados na Constituição Federal, Estadual, na Lei nº 8.069,

de 13 de julho de 1990, e nesta Lei Orgânica, mediante a efetivação e operacionalização de políticas sociais públicas que permitam o seu desenvolvimento sadio e harmonioso e condições de assistência.
§1º Obedecerá, o Município também, as diretrizes previstas nas normas operacionais básicas contidas na legislação federal relacionada, no que refere a proteção social básica e proteção social especial.
§2º O Município instituirá recursos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, a serem destinados ao Conselho Tutelar.
Art. 222. A política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e às suas famílias será formulada e executada em conformidade com os princípios, direitos e garantias previstos nos artigos 227 a 229 da Constituição Federal, nas disposições correlatas da Constituição Estadual e nas normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, observando, ainda, os seguintes preceitos:
– promoção e criação de centros de amparo e reintegração para crianças, adolescentes e a mulher, ameaçados ou vítimas de violências;
– a proteção integral, assegurando condições para o desenvolvimento pleno e em ambiente livre e negligência, violência e discriminação;
– promoção de programas de prevenção e atendimento especializado aos usuários e dependentes de drogas e moradores de rua;
– atendimento prioritário às crianças e adolescentes, às gestantes, ao idoso e às pessoas com deficiências, definidos em lei;
– promoção de cursos profissionalizantes destinados aos adolescentes, no âmbito de sua competência e dentro de suas disponibilidades financeiras, buscando, para tanto, apoio do Governo Federal e Estadual;
VI – incentivo a organização de associações de caráter educativo e desportivo que congreguem a juventude;
VII – promover políticas públicas como forma de assegurar mão de obra à juventude, dentro das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 223. O Município atuará complementarmente ao Estado no amparo de formação psicológica, social profissionalizante e assistência jurídica a criança e adolescente a que for atribuído ato infracional.
Art. 224. As ações do Município na proteção das pessoas com deficiência, serão executados com estrita observância às garantias asseguradas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e aos preceitos estabelecidos nesta Lei, com vista a promover a integração daqueles ao mercado de trabalho e ao meio social.
Art. 225. Lei estabelecerá normas de construção de logradouros ou ambientes de uso comunitário dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência.
Art. 226. O Poder Público Municipal tem o dever, conjuntamente com a família a sociedade, de amparar as pessoas idosas, observado para tal os princípios e garantias estabelecidas na Constituição Federal, Estadual e demais legislações federais e estaduais, visando ainda:
– assegurar sua participação na comunidade;
– defender sua dignidade e bem estar; e
– garantir-lhe o direito à vida.

CAPÍTULO VIII

Da Educação, Cultura e Desportos

SEÇÃO I

Da Educação

Art. 227. O Município promoverá a educação básica com a colaboração da sociedade e cooperação técnica e financeira da União e do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 228. O Município incumbir-se-á de:
– organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
– exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

– baixar normas complementares para o seu sistema de ensino, ressalvadas as competências da União e do Estado, no que couber;
– autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
– oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VI – oferecer, como serviço essencial, o acesso a internet gratuita aos profissionais e alunos da rede públca de ensino;
VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.
Parágrafo único. O Município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um Sistema Único de Educação Básica.
Art. 229. O sistema municipal de ensino compreende:
I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal;
II – as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
III – os órgãos municipais de educação.
Art. 230. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá promover cursos profissionalizantes, dentro de suas disponibilidades financeiras, com o apoio do Governo da União e do Estado, no âmbito de sua competência, destinados especificamente aos jovens.
§1º Ao Município compete ainda incentivar a organização de associações que congreguem a juventude e sejam prioritariamente educativas ou esportivas.
§2º O Município poderá firmar convênios, parcerias, contratos, dentre outros instrumentos, junto às instituições privadas ou públicas para promoção de cursos técnicos e profissionalizantes.
Art. 231. O Poder Público Municipal assegurará na promoção da educação básica, a observância dos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III– pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV– respeito à liberdade e apreço à tolerância;
– coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; VI– gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
– valorização do profissional da educação escolar;
– gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
– garantia de padrão de qualidade;
– valorização da experiência extra-escolar;
– vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
– consideração com a diversidade étnico-racial;
– garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.
Art. 232. O Município garantirá a todos os envolvidos na rede pública de ensino alimentação de qualidade e em quantidade suficiente para atender às necessidades da população.

§1º São diretrizes da alimentação escolar:
– o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
– a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
– a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
– a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelo Município para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
– o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e campestres;
– o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

§2º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Município e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas em legislação federal.

Art. 233. Ao aluno regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se-lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o aluno, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos da Constituição Federal:

– prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

– trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pela instituição de ensino.

§1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do aluno.

§2º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata este artigo substituirá a obrigação original para todos os efeitos, inclusive regularização do registro de frequência.

Art. 234. O Município poderá instituir no âmbito de sua competência e de acordo com suas disponibilidades financeiras Centros Integrados de Educação Básica, com turno de 08 (oito) horas diárias, destinados prioritariamente às crianças comprovadamente carentes.

Parágrafo único. Os Centros serão financiados com recursos municipais e repasses ou doações de empresas públicas ou privadas e dos Governos Federal e Estadual.

Art. 235. O Poder Executivo Municipal realizará, obrigatória a cada 04 (quatro) anos, a revisão das matérias previstas nos incisos deste artigo, com vista à sua atualização, adequação normativa e melhoria das políticas públicas correspondentes:

– o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério;
– o Estatuto do Magistério Municipal;
– a organização da gestão democrática do ensino público municipal;
– o Conselho Municipal de Educação;
– o Plano Municipal Plurianual de Educação.

Parágrafo único. A revisão periódica nao impede que alterações pontuais sejam realizadas em momento anterior, sempre que houver necessidade administrativa ou interesse público devidamente justificado.

Art. 236. Os cargos permanentes do magistério municipal serão obrigatoriamente providos por meio de concurso público, vedada qualquer outra forma de provimento, salvo os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma da legislação federal.

Art. 237. Ao membro do magistério municipal serão assegurados:

– piso salarial profissional corrigido pelo percentual do salário mínimo para todas as faixas salariais, jamais inferior ao definido em legislação federal;
– participação na gestão do ensino público municipal;
– estatuto do Magistério;
– garantia de condições técnicas adequadas para o exercício do magistério;
– casa de apoio ao professor da zona rural, que não possua residência na comunidade para qual foi designado.
– instituição de plano de carreira para os profissionais do magistério, com promoção horizontal e vertical baseadas em critérios objetivos de avaliação de desempenho, do tempo de serviço efetivamente trabalhado na função docente e do aperfeiçoamento profissional, podendo tais promoções ocorrerem anualmente, desde que observado os requisitos estabelecidos em lei específica;
– a garantia de licença remunerada aos profissionais do magitérios efetivo aprovados em cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado), ofertados por instituições federais, estaduais ou credenciadas pelo Ministério da Educação, observado o interesse público e a necessidade do sistema municipal de ensino.

§ 1º A concessão da licença de que trata o inciso II observará:

– a comprovação de aprovação do servidor em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pelo MEC;
– a compatibilidade do curso com a área de atuação do servidor e com as diretrizes da política municipal de educação;
– o planejamento prévio que assegure a continuidade das atividades pedagógicas na unidade de ensino;
– a assinatura de termo de compromisso para permanência mínima no serviço público municipal, após o retorno, por período proporcional ao tempo de afastamento, na forma da lei.

§ 2º O afastamento para estudo será considerado de efetivo exercício para todos os fins, mantida a remuneração integral durante o período da licença.

§ 3º Regulamento próprio poderá dispor sobre limites de concessão, critérios de prioridade e prorrogação da licença, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 238. A lei assegurará na gestão das escolas da rede municipal a participação efetiva de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, podendo, para esse fim, instituir conselhos comunitários escolares em cada unidade educacional e/ou eleição da diretoria escolar.

Parágrafo único. A composição a que se refere este artigo observará o critério de representação do ensino privado, na razão de 1/3 (um terço) do número de vagas que forem destinadas à representação do ensino público.

Art. 239. A composição do Conselho Municipal de Educação não será inferior a 08 (oito) e nem excederá de 12 (doze) membros efetivos.

Parágrafo único. A lei definirá os deveres, as atribuições e as prerrogativas do Conselho Municipal de Educação, bem como a forma de eleição e a duração do mandato de seus membros.

Art. 240. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 30% (trinta por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§1º Os recursos destinados ao ensino do Município serão aplicados prioritariamente na:
remuneração de professores;
construção, reforma e ampliação de escolas;
equipamentos essenciais à continuidade e melhoria do ensino;
material didático.

§2º Com recursos destinados à Educação, poderá ser concedido bolsa de estudo para o ensino fundamental, médio e superior na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos.

§3º O benefício a que se refere o parágrafo anterior se aplica exclusivamente aos estudantes da Rede Pública de Ensino.

§4º Fica autorizado o Poder Público Municipal, havendo disponibilidade financeira, a criar programas educacionais de incentivo, tais como bolsas pecuniárias, a estudantes da rede pública municipal, obedecendo critérios estabelecidos em lei, a fim de dar oportunidade aos discentes em vagas de curso superior no Estado do Amazonas.

§5º O Município poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas no sentido de ministrar cursos técnicos, profissionalizantes e de empreendedorismo aos estudantes da Rede Pública Municipal, na forma da lei.

Art. 241. O Plano Municipal de Educação referir-se-á à educação básica (educação infantil e ensino fundamental), incluindo, obrigatoriamente, todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal.

Parágrafo único. O Plano de que trata este artigo poderá ser elaborado em conjunto ou de comum acordo com a rede escolar mantida pelo Estado.

Art. 242. O Município garantirá às comunidades indígenas o ensino regular, ministrado de forma intercultural e bilíngue, no dialeto indígena da comunidade e em português, respeitando, valorizando e resgatando seus métodos próprios de aprendizagem de sua língua e tradição cultural.

SEÇÃO II

Da Cultura

Art. 243. O Município garantirá à sua população o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso as fontes de culturas municipais, estaduais e nacionais, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais locais.

Art. 244. O Município garantirá o pleno exercício dos direitos culturais por meio de:

– criação e manutenção de espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações culturais;

– promover a valorização dos profissionais da cultura local;
– incentivo ao intercâmbio cultural com o Estado e outros Municípios;
– incentivo ao folclore regional;
– estimulo às associações culturais locais;
– proteção das expressões das culturas populares locais, indígenas e afro-brasileiras;
– adoção de medidas adequadas à identificação, proteção, conservação do patrimônio cultural e histórico do Município, de acordo com o artigo 216 da Constituição Federal.
– incentivo ao empreendedorismo sustentável e economia da floresta.

Art. 245. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos grupos fundadores da comunidade local.

§1º Integram o patrimônio cultural do Município, dentre outros que podem ser incluídos por lei:
– as diversas formas de expressão cultural dos grupos constitutivos da sociedade local;
– as obras e projetos de arte, objetos, edificações e documentos de valores históricos;
– conjuntos urbanos, sítios de valor histórico, paisagísticos, artísticos, culturais, arqueológicos, paleontológico, ecológico e científico.

§2º Criar, de acordo com as disponibilidades financeiras do município, um museu histórico, como incentivo à cultura borbense.

Art. 246. Por meio de lei específica, será estabelecido incentivos e sanções para a preservação do patrimônio cultural municipal.

Art. 247. O Município poderá criar o Conselho Municipal de Cultura e o Fundo Municipal de Cultura.

SEÇÃO III

Do Desporto e do Lazer

Art. 248. O desporto e o lazer, em todas as suas manifestações, constituem direitos de toda pessoa. Incube ao assegurar condições adequadas, inclusivas e seguras para seu acesso e usufruto da população, independente de renda ou condição social, observados os princípios da democratização, universalização, equidade e integridade, visando à formação de cidadãos com consciencia social, crítica e democrática.

Art. 249. O Município destinará recursos e promoverá investimentos no desporto formal e não formal, bem como no lazer comunitário, incentivando a iniciativa privada a adotar idênticas práticas, assegurada a participação efetiva dos seguimentos interessados.

§1º O desporto compreende as práticas notoriamente reconhecidas como tal, devidamente referendadas pelo Conselho Regional de Desportos.

§2º considera-se lazer comunitário o conjunto de atividades culturais, esportivas, recreativas e sociais, incluindo jogos, páticas esportivas, música, artes cênicas, celebrações e comemorações festivas, mostras e exposições artísticas, conferências, feiras, quermesses, leilões, eventos populares, atividades de contato com a natureza, festivais, manifestações folclóricas, cinema e produções audiovisuais, entre outras formas de convivência e expressão comunitária.

§3º É vedado ao Município conceder subvenções ou repasses financeiros a entidades desportivas de caráter profissional ou a clubes recreativos de acesso restrito.

§4º O Município poderá instituir programas de apoio e incentivos a atletas e equipes que participam de competições oficiais em âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 250. O Executivo Municipal proverá no âmbito rural e urbano, as áreas adequadas a práticas desportivas, de atividade física e lazer comunitário.

Art. 251. Estará facultado ao Poder Municipal contribuir financeiramente para a realização de torneios de quaisquer modalidades, certames, olimpíadas ou outras práticas assemelhadas, quando de iniciativa alheia à sua esfera administrativa, de caráter não comercial e profissional, ficando este, entretanto, na obrigatoriedade de, sistematicamente, promovê-los e estimular a sua realização como forma de incentivo e sensibilização a essas atividades.

Art. 252. Para o fomento das práticas desportivas no Município, deverá ser observado o disposto no artigo 208 e seus parágrafos da Constituição do Estado.

Parágrafo único. Mediante plano anual apresentado pelas federações desportivas amadoras, o Poder Público Municipal determinará providências de apoio à participação de representações atléticas em competições nacionais de relevante interesse.

Art. 253. O Município garantira o atendimento desportivo e recreativo especializado às pessoas com deficiência no âmbito escolar, logradouros públicos e locais de uso comunitário.

Art. 254. Não serão admitidas no Município práticas desportivas ou recreativas que submetam a riscos os seres humanos e os animais à crueldade ou que provoquem ou contribuam para sua extinção.

Art. 255. O Município poderá criar na forma da lei, o Conselho Municipal do Desporto e Lazer e o Fundo Municipal do Desporto e Lazer, destinados à formulação, ao acompanhamento e ao financiamento das políticas públicas municipais voltdas ao desporto e ao lazer.

CAPÍTULO IX

Do Meio Ambiente

Art. 256. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e essencial à sadia qualidade de vida do povo, cabendo ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações.

Art. 257. Visando a assegurar o equilíbrio do meio ambiente local, deverá o Município observar as medidas elencadas na Constituição Federal e na Constituição do Estado, bem como, cumprir o que estabelece as demais legislações pertinentes:
– controlar, preservar e fiscalizar as condições do uso de balneários, parques, áreas de recreação e logradouros de uso público;
– as edificações, reformas, loteamentos, com as exceções previstas no artigo 234, "b", da Constituição Estadual, serão disciplinadas de acordo com a legislação pertinente;
– proceder a arborização e revitalização das margens dos Igarapés do Lira, do Puxurizal, dos lagos do entorno da cidade e dos demais degradados;
– definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos sendo a alteração e supressão permitidas somente por meio de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
– registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais, bem como a recuperação do meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente;
– preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e a experiência da Saúde Pública, por meio do Centro de Controle de Zoonoses Municipal.

§1º Constituem objetivos básicos das ações do Centro de Controle de Zoonoses:

– a promoção, prevenção e controle (vigilância ambiental) das zoonoses transmitidas por vetores e/ou reservatórios;
– monitoramento e controle das espécies sinantrópicas para prevenção das zoonoses e prevenção de agravos à saúde da população;
– monitoramento de vetores e reservatórios enquanto fatores de transmissão de doenças ao homem, de relevância para a saúde pública;
– detecção e atuação nos focos de zoonoses visando romper o elo de transmissão de enfermidades do animal ao homem e vice-versa;
– execução das ações de vigilância ambiental das zoonoses e doenças transmitidas de relevância para a saúde pública;
– controle dos animais peçonhentos, com exceção dos ofídios, quando estes causarem danos à população;
– execução das ações de vigilância entomológica e controle de vetores de relevância para a saúde pública;
– atuação na área de educação em saúde e mobilização social para as zoonoses e acidentes por animais peçonhentos;
– articulação inter e intra-institucional, visando à ação conjunta no sentido de proceder a identificação dos fatores de risco, controle de vetores e/ou reservatórios, no intuito de reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem quando de relevância à saúde pública;
– apoio às instituições ligadas ao ensino em atividades relacionadas à pesquisa e capacitação de recursos humanos.

§2º Lei Municipal definirá as competências e as atribuições do Centro de Controle de Zoonoses.

Art. 258. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o

processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.
§1º A Área de Proteção Ambiental é constituída por terras públicas ou privadas.
§2º Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma Área de Proteção Ambiental.
§3º As condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública nas áreas sob domínio público serão estabelecidas pelo órgão gestor da unidade.
§4º Nas áreas sob propriedade privada, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais.
§5º A Área de Proteção Ambiental disporá de um Conselho Municipal presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser no regulamento de lei federal.
§6º Sem prejuízo da criação de outras, são Áreas de Proteção Ambiental no Município:
a área adjacente e especialmente as nascentes e marginais dos Igarapés do Puxurizal e do Lira, num raio de 350m (trezentos e cinquenta metros), a partir desses pontos bem como as mencionadas nesta Lei;
a área conhecida como “Campo de Flores”.
§7º É proibido à retirada de produtos da flora, fauna e de recursos minerais nas áreas adjacentes das Áreas de Proteção Ambiental.
Art. 259. O Município nas condições de órgão local integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente, compete, respeitadas as esferas federais e estaduais, fiscalizar e controlar as atividades que, de forma direta ou indireta, acarrete a degradação do meio ambiente ou comprometa a sua qualidade esteja essa no âmbito público ou privado.
Art. 260. Poderá o Município criar no âmbito de sua Administração órgão próprio que terá por finalidade precípua instituir plano de proteção ao meio ambiente, prescrevendo, para tanto, as medidas necessárias à utilização racional da natureza, à redução ao mínimo possível das atividades humanas prejudiciais e preservações de ações lesivas ao patrimônio ambiental.
Parágrafo único. Será assegurada a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização das medidas de proteção ao meio ambiente, sendo lhes, ainda, garantido amplo acesso a informações sobre as fontes de poluição e degradação.
Art. 261. Deverá o Executivo Municipal desenvolver programas especiais e campanhas de ampla repercussão e alcance coletivo, com vista a promover a educação ambiental na comunidade, e ainda, inserir essa como matéria curricular, a ser ministrada nas escolas e Centros Comunitários integrantes da estrutura municipal, bem como do setor privado, se subvencionada ou conveniada com a Prefeitura.
Art. 262. O Município dentro do seu território e atuando cooperativamente com o Estado e a União, deverá preservar a Floresta Amazônica da destruição, adotando, para tanto medidas que visem coibir o desmatamento indiscriminado, promover o reflorestamento com o fim de reduzir o impacto da exploração dos adensamentos vegetais nativos e proceder a arborização e restauração das áreas verdes no âmbito urbano.
Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Público a criar, por meio de decreto, áreas de proteção ambiental, dentro dos limites de sua competência.
Art. 263. São os benjaminzeiros e outras árvores que estejam localizadas em ruas, parques e jardins públicos e privados patrimônios ecológicos do Município.
§1º A derrubada à agressão e o mau trato dessas árvores serão considerados crimes ecológicos e como tal, aos infratores serão aplicadas as penas constantes em lei sem prejuízo de outras sanções impostas pela municipalidade.
§2º Caso as árvores referidas no parágrafo anterior causem danos à propriedade particular, deverá o proprietário requerer a sua retirada mediante prévia autorização do órgão competente.
Art. 264. As condutas atentatórias ao meio ambiente, sujeitarão os infratores a sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Parágrafo único. Lei Complementar estabelecerá o valor da multa e da contribuição de ressarcimento de danos, com base no grau de intensidade de prejuízo causado e de sua lesividade, observado, ainda para tal fim, o disposto no artigo 237 e seus parágrafos da Constituição Estadual.
Art. 265. As terras devolutas de domínio Municipal, onde haja área de relevante interesse ecológico ou de proteção ambiental, não poderão ser transferidas a particulares a qualquer título.
Paragrafo único. São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadadas pelo Município por ações discriminatórias com vistas à proteção dos ecossistemas naturais.
Art. 266. O Município, independente da ação do Estado e da União, procederá ao acompanhamento das licenças, autorizações de lavra e concessões de pesquisa e exploração, com o propósito de zelar pela efetividade do dispositivo constante do artigo 20, §1º, da Constituição Federal, no que se relaciona ao interesse municipal, bem como pela recuperação do meio ambiente degradado pela exploração mineral.

§1º O Município embargará diretamente, no exercício de seu poder de polícia ou por meio de pleito judicial para que a União exerça esse poder, a concessão de direitos, autorização ou licenças, para a pesquisa, lavra ou exploração de recursos minerais que possam afetar o equilíbrio ambiental, perfil paisagístico ou a segurança da população e dos monumentos naturais de seu território.
§2º Compete ao Município, por seu órgão competente, conceder licenças ambientais prévias, de instalação e de operação, na forma da legislação federal.
Art. 267. É dever do cidadão informar aos agentes públicos, responsáveis pela execução da política de meio ambiente, as infrações ou irregularidades atentatórias à normalidade e ao equilíbrio ecológico de que tiver conhecimento.
CAPÍTULO X
Da Política de Incentivos Fiscais e Extrafiscais
Art. 268. O Município poderá conceder incentivos fiscais relativos a tributos de sua competência e incentivos extrafiscais para as atividades consideradas fundamentais ao seu desenvolvimento econômico social.
Parágrafo único. A lei regulamentará a Política de Incentivos Fiscais e Extrafiscais.
Art. 269. Os incentivos fiscais de competência do Município são referentes aos impostos municipais previstos na Lei Orgânica e destinar-se-ão às atividades econômicas e sociais do Município de Borba.
Art. 270. Os incentivos extrafiscais compreendem:
– incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais;
– incentivos à produção do desporto e educação;
– incentivos à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e difusão de conhecimentos especialmente para as áreas de planejamento urbano e transporte de resíduos perigosos;
– incentivo as pequenas e microempresas prestadoras de serviços por meio do apoio gerencial, tecnológico e mercadológico, bem como concessão de financiamentos através de linha de crédito subsidiada.
§1º Para atender o disposto no caput deste artigo fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a ser regulamentado pela Lei de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, cuja composição de recursos será efetivada com base nas seguintes origens:
– recursos oriundos das multas de qualquer natureza, inclusive fiscais, sanções administrativas e de condenações judiciais por atos lesivos à comunidade e ao meio ambiente;
– participação no resultado da exploração a que se refere o artigo 20, §1º, da Constituição Federal;
– recursos do orçamento do Município, previstos anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
– contribuição de 5% (cinco por cento) da isenção concedida pelas empresas beneficiadas com essa condição;
– transferência da União e do Estado;
VI – empréstimos ou doações de entidades;
– retornos e resultados de suas aplicações;
– resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculados com base em indexador oficial, a partir do seu ingresso no Banco Oficial do Estado;
– outras fontes internas e externas.

§2º É vedado à aplicação dos recursos do fundo para outras finalidades que não as previstas neste artigo.

§3º O fundo mencionado no §1º deste artigo, será administrado por um Comitê, cuja composição partidária será definida em lei, entre membros da iniciativa privada e do setor público, sendo o Banco Oficial do Estado seu Agente Financeiro.

Art. 271. Resultarão na suspensão automática, definitiva, irrecorrível e irreversível do incentivo pelo Município para o empreendimento ou pessoa jurídica beneficiada com essa condição, as seguintes situações:

– ato ou ocorrência grave de responsabilidade jurídica da empresa beneficiária, que implicar em prejuízo, risco, ônus social, comprometimento ou degradação do meio ambiente;

– ato comprovado de burla ao fisco de qualquer esfera;

– descumprimento das condições convencionadas para concessão de estimulo em causa.

§1º O Poder Executivo exercerá sistemática e periodicamente, a fiscalização com referência ao que tratam os incisos I e II, deste artigo.

§2º O Poder Legislativo, no exercício de suas funções exercerá a fiscalização do cumprimento dos incentivos concedidos e provocará a ação do Poder Judiciário em relação a não observância da Lei Orgânica.

CAPÍTULO XI

Da Política Urbana

Art. 272. A política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar dos seus munícipes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município, observando- se para tanto disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual, observando as diretrizes contidas no Plano Diretor do Município.

Parágrafo único. As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

Art. 273. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal será o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município e aos infratores, caberá as penalidades definidas em lei.

Art. 274. A partir da data de promulgação desta Lei, fica proibida a construção de prédio ou qualquer forma de edificação na frente do perímetro urbano da cidade, salvo realização de reforma da estrutura física do bem, bem como interesse público e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 275. Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle urbanístico existentes e à disposição do Município.

Art. 276. O Município promoverá, em consonância com sua política urbana e respeitada as disposições do Plano Diretor do Município, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

§1º A ação do Município deverá orientar-se para:

– ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e servidos por transportes coletivos;

– estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitação e serviços;

III– urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passíveis de urbanização.

§2º Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e, quando couber estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.

§3º Terão prevalência os programas habitacionais que visem à erradicação de situações de miséria absoluta e submoradias, principalmente as que se localizem em baixadas, margens de igarapés, orla fluvial e zonas alagadiças.

§4º Os programas destinados à retirada das famílias, ocupantes das margens de igarapés, deverão ser dirigidos, de forma isolada, para áreas específicas e tornadas públicas, obrigada a demolição das casas objeto de permuta, e com trabalho imediato de urbanização e saneamento do igarapé objeto do programa.

Art. 277. Será estimulada a formação de cooperativas, associações, condomínios de habitação, bem como a utilização de sistemas de autoconstrução, como forma de viabilizar o acesso da população à casa própria.

Art. 278. Mediante concorrência pública, o Poder Executivo poderá contratar, por permissão ou concessão, a exploração de cemitérios particulares, obrigando-se ao controle, fiscalização e emissão de normas gerais de funcionamento, onde se inclua, dentre outros, o impedimento à discriminação de qualquer natureza e a majoração indisciplinada de taxas.

Art. 279. O Município dentro de suas disponibilidades orçamentárias e em convênios com órgãos do Governo Federal ou Estado poderá construir ou ceder casas residenciais destinadas aos médicos, Juízes de Direito, Promotores de Justiça e Delegados de Polícia.

Parágrafo único. Ao Município compete a conservação desses imóveis.

Art. 280. O Município em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor deverá promover programas de saneamento básico, destinados a melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população, obedecidos aos critérios estabelecidos em legislação federal.

Art. 281. O Município deverá manter articulação permanente com os demais Municípios de sua região e com o Estado, visando à racionalização da utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 282. São atribuições dos Municípios referentes à mobilidade urbana:

– planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como promover a regulamentação dos serviços de transporte urbano;

– prestar, direta, indiretamente ou por gestão associada, os serviços de transporte público coletivo urbano, que têm caráter essencial;

– capacitar pessoas e desenvolver as instituições vinculadas à política de mobilidade urbana do Município.

Art. 283. O Município, na prestação de serviços de transporte público, fará obedecer aos seguintes princípios básicos:

– segurança e conforto aos passageiros, garantindo, especial acesso às pessoas com deficiência;

– prioridade a pedestres e usuários dos serviços;

– proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

– integração entre sistemas e meios de transporte e racionalização de itinerários;

– participação das entidades representativas da comunidade e dos usuários noplanejamento e na fiscalização dos serviços.

§1º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

– promoção da equidade no acesso aos serviços;

– melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;

– ser instrumento da política de ocupação equilibrada do Município, de acordo com o Plano Diretor;

– contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;

– simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;

– modicidade da tarifa para o usuário;

– integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades;

– articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos;

– estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo; e

– incentivo à utilização de créditos eletrônicos tarifários.

§2º O Município deverá divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

Art. 284. Os serviços de transporte privado coletivo, prestados entre pessoas físicas ou jurídicas, deverão ser autorizados, disciplinados e fiscalizados pelo Poder Público, na forma da legislação federal.

Art. 285. O serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no Município, que fará sua regulamentação, somente será autorizado ao motorista que cumprir as seguintes condições:

– possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior que contenha a informação de que exerce atividade remunerada;

– conduzir veículos que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo Poder Público;

– emitir e manter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);

– apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.

Parágrafo único. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Público Municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros.

Art. 286. O direito à exploração de serviços de táxi poderá ser outorgado a qualquer interessado que satisfaça os requisitos exigidos pelo poder público local.

§1º Na outorga de exploração de serviço de táxi, reservar-se-ão 10% (dez por cento) das vagas para condutores com deficiência.

§2º Para concorrer às vagas reservadas na forma do parágrafo anterior deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:

– ser de sua propriedade e por ele conduzido; e

– estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

§3º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no §1º deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 287. Na prestação de serviços de transporte público coletivo, o poder público delegante deverá realizar atividades de fiscalização e controle dos serviços delegados, preferencialmente em parceria com os demais entes federativos.

Art. 288. O Município em consonância com sua política urbana e segundo o disposto em seu Plano Diretor deverá promover planos e programas setoriais destinados e melhorar as condições do transporte público da circulação de veículos e da segurança do trânsito.

CAPÍTULO XII

Da Assistência a População Rural

Art. 289. É dever do Município prestar assistência aos grupos comunitários rurais, notadamente nas áreas de saúde, educação, habitação, e serviços públicos essenciais.

Art. 290. A atuação do Município na zona rural terá como principais objetivos:

– oferecer meios para evitar o êxodo rural assegurando ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e de mercado para os seus produtos, a rentabilidade dos empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural;

– garantir o escoamento da produção, sobretudo de abastecimento alimentar; III– garantir a utilização racional dos recursos naturais.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade financeira, poderá o Munícipio construir ou conceder em favor das comunidades ribeirinhas cessão de uso e gozo de imóvel, de forma transitória.

Art. 291. Como principais instrumentos para o fomento à produção rural, o Município utilizará a assistência técnica e extensão rural, o armazenamento, transporte, o associativismo, o cooperativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.

Art. 292. O Município garantirá ao homem do campo, direitos fundamentais de cidadão, e outros previstos em lei.

Art. 293. O Município poderá criar na forma da lei, o Conselho Municipal e o Fundo Municipal de políticas públicas pra a População do Interior e Povos Originários, destinados à formulação, à coordenação, ao acompanhamento e ao financiamento de ações voltadas à promoção dos direitos, da cidadania, da proteção territorial, cutural e socioambiental desses grupos.

CAPÍTULO XIII

Da Proteção ao Consumidor

Art. 294. O Município se empenhará na defesa dos direitos do consumidor mediante o desenvolvimento de ações de caráter motivacional ou coercitivo, no âmbito público e privado, com vistas a garantir, principalmente:

– a qualidade e higiene dos alimentos postos à disposição da população para consumo;

– a efetividade, regularidade e qualidade dos serviços públicos;

– o rigor sanitário nos logradouros ou instalações de uso coletivo público ou em instituições privadas.

Art. 295. A atuação do Município, no que tange à defesa do consumidor, efetivar-se-á pela: I – fiscalização sanitária;

– difusão de informações à população, que visem à elucidação de fatos, desmistificação de conceitos ou mecanismos que conduzam as pessoas a enganos ou erros;

– estabelecimentos de normas que resguardem o consumidor de ações lesivas aos seus direitos e saúde;

– adoção de mecanismos de coerção, indução e punição contra os praticantes de atosprejudiciais aos cidadãos, principalmente à saúde, incorreção, abusos de preços, de pesos e medidas, burla de autenticidade ou garantia;

– controle na utilização de produtos tóxicos e insumos químicos no processamento de substâncias ou produtos para alimentação;

– ação coordenada e cooperativa com o Estado e com a União.

Parágrafo único. O Município manterá organismos de atuação específica e especializada para o cumprimento das finalidades aqui definidas.

Art. 296. O Município desenvolverá sua ação, principalmente:

– nos locais de fabricação ou manipulação de produtos destinados à alimentação;

– locais públicos de recreação, restaurantes, lanchonetes, hotéis, pensões, cozinhas e outros similares;

– áreas ao ar livre, nas quais sejam processados ou manipulados alimentos;

– feiras, mercados e outros locais de venda;

– refeitórios de uso coletivo;

VI – banheiros coletivos e públicos;

– lavanderias;

– veículos de transporte de cargas perecíveis e de passageiros.

Art. 297. Serão estabelecidas em lei, como observância de gradualidade, inexistência de precedência e caso de reincidência, as diferentes penalidades ou sanções administrativas a serem aplicadas àqueles que transgredirem o direito do consumidor.

Parágrafo único. Para os casos de reincidência, a lei observará, entre outros, os seguintes instrumentos:

– cassação de alvará para as pessoas jurídicas;

– punição administrativa para os chefes de repartição da administração direta, bem como os dirigentes das entidades da administração indireta e fundacional, independente da responsabilidade civil e criminal.

Art. 298. O Município, por meio de lei específica, criará órgão de proteção ao consumidor.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias Art. 299. Incumbe ao Município:

– auscultar, permanentemente a opinião pública e, para isso, sempre que o interesse nãoaconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

– adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;

– facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 300. É licito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à Administração Municipal.

Art. 301. Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 302. O Município poderá dar nome de pessoas falecidas a bens ou serviços públicos de qualquer natureza, desde que, esse tenha relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o nome a ser homenageado em bens ou serviçospúblicos, deverá ser apresentado na Câmara de Vereadores em forma de projeto e obter 2/3 (dois terços) dos votos de seus membros.

Art. 303. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal sendo permitido a todas as religiões praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 304. Todos os prédios públicos municipais deverão ser pintados nas cores da Bandeira do Municipio de Borba, com predominância “azul” e “branca”.

Art. 305. Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos Vereadores, será por eles promulgada e entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Wilson Maués da Câmara Municipal de Borba, AM, 09 de Dezembro de 2025.

MESA DIRETORA (2025-2026)

VEREADORA TATIANA FRANCO DOS SANTOS GUEDES
(Presidente)

VEREADOR PAULO BRENO FREITAS DA SILVA
(1º Vice-Presidente e Membro da Comissão Revisora)

VEREADOR GRACY BATISTA GRAÇA JÚNIOR
(2º Vice-Presidente)

VEREADORA ELIZABETH MACIEL DE SOUZA
(1ª Secretária)

VEREADOR ANTONIO FÁBIO NUNES COELHO
(2º Secretário)

Membros do Parlamento

VEREADOR EDILSON DA FONSECA BATISTA
(Presidente da Comissão Revisora)

VEREADOR CARLOS RODRIGO PANTOJA
(Relator da Comissão Revisora)

VEREADORA MAIRA LIMA PEIXOTO

VEREADOR PEDRO PAZ VIEIRA

VEREADOR RAIMUNDO HEUCLIDES

Colaboradores da 4ª Edição
Centro de Cooperação Técnica da Assembleia Legislativa do Amazonas – CCOTI

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:F96921BA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM E JORGE ANDRÉ MACIEL DE SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL ANEXO. E questões vinculadas aos serviços públicos, da Câmara Municipal de Canutama/AM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo deste contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Contrato de **R$ 21.600,00, (vinte e um mil e seiscentos reais)** pelo período de 12 (doze) meses, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais)**.

PROCEDIMENTO: Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 001/2025.

CANUTAMA/AM, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM
Contratante

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:32ACB475

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM E MENDES SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA. E questões vinculadas aos serviços públicos, da Câmara Municipal de Canutama/AM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo deste contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Contrato de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

PROCEDIMENTO: Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

CANUTAMA/AM, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM
Contratante

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:410586B2

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM E SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA**. E questões vinculadas aos serviços públicos, da Câmara Municipal de Canutama/AM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo deste contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Contrato de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

PROCEDIMENTO: Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.

CANUTAMA/AM, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM
Contratante

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:92275BB0

CÂMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CANUTAMA - AM E SCP ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICITAÇÕES E ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO**. E questões vinculadas aos serviços públicos, da Câmara Municipal de Canutama/AM.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorrogar o prazo deste contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor do Contrato de R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), valor mensal por 12(doze) parcelas mensais de R$ 4.700,00, (quatro mil e setecentos reais).

PROCEDIMENTO: Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025.

CANUTAMA/AM, 05 de janeiro de 2026.

JOSÉ LUÍS TORRES DE PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Canutama-AM
Contratante

Publicado por:
Bruno Dos Santos Colares
Código Identificador:2CF3C405

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
TERMO DE POSSE DO SENHOR ASTRO BEZERRA DE LIRA, CONVOCADO PARA ASSUNÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR, EM DECORRÊNCIA DA VACÂNCIA DO CARGO OCASIONADO PELO FALECIMENTO DO TITULAR SENHOR FRANCISCO ALVES DA COSTA.

Aos dezenove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, na sede da Câmara Municipal de Envira-AM, localizada na Rua 05 de Setembro, s/nº, bairro São Francisco, nesta cidade de Envira, Estado do Amazonas, sob a presidência do Senhor Vereador **Abrão Cláudio de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal, reunida em sessão solene especialmente convocada para este fim, foi empossado no cargo de Vereador o Senhor **Astro Bezerra de Lira**, em razão da Vacância do Cargo pelo titular **Francisco Alves da Costa**, conforme disposto na **Portaria nº 076/2025**, de 05 de dezembro de 2025, da Presidência da Câmara. Nos termos legais, o Senhor Astro Bezerra de Lira prestou o seguinte compromisso, de pé e com a mão direita estendida: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO." Em seguida, o Senhor Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, declarou **empossado** o Senhor **Astro Bezerra de Lira** como Vereador do Município de Envira-AM, como Primeiro Suplente do titular. E para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que segue assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo Vereador empossado e pelas demais autoridades presentes à solenidade.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO –
Republicanos
Presidente da Câmara Municipal de Envira

ASTRO BEZERRA DE LIRA -
PSD
Empossado

BRENO LOPES DE FRANÇA -
MDB
Vereador

CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA –
PSD
Vereador

JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA –
União
Vereador

FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA –
PP
Vereador

RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA –
PSDB-Cidadania
Vereador

SEBASTIÃO IVAN PEREIRA DE SOUZA –
União
Vereador

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:A890D214

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02/2024 (DE PRAZO) – PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO **Nº 02/2024** (DE PRAZO) – PREGÃO PRESENCIAL 02/2024

PARTES: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-AM E TOTA & DONADONI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n. 21.863.916/0001-45.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Serviço de Assessoria Jurídico-Tributária, Consultoria Jurídica e Pareceres em Licitações, Contratos Públicos, conforme edital P. P. nº 002/2024 e Termo de Referência.

DA VIGENCIA: 02 de janeiro de 2025 e termino em 31 de dezembro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Camara Municipal de Guajara
Unidade Executora: 01.01.01 – Câmara Municipal de Guajará
Projeto Atividade: 1.01.031.31.2.001 – Manut. e Func. da Câmara M. de Guajará.
Elemento de Despesas: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 10 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º, c/c art. 65, § 1º, da lei 8666/93.

Guajará-AM, 31 de dezembro de 2025.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jeane de Paula Mota
Código Identificador:97CB045B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, Presidente da Câmara de Vereadores de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR o senhor **RAIMUNDO SAUVES GONÇALVES FERNANDES,** para exercer em Comissão, o cargo de **Assessor Parlamentar II**, com vencimento correspondente ao **Nível/Símbolo CC-5,** da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo III, conforme criado pela Lei nº 840/2019-GAB/PREF. de 30 dezembro de 2019 e atualizado pela Lei nº 850/2020, 929/2022, 1.000/2024 e demais alterações.

Art 2º - O servidor supramencionado exercerá todas as atribuições inerente ao cargo com lotação no **Gabinete do Vereador Jose Amadeu Santos do Nascimento Neto.**

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Câmara de Vereadores de Humaitá-AM, 16 de janeiro de 2026.

VER. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

MURILO LEITE MACIEL
Diretor de Gabinete da Presidência
Portaria nº 001/2025-GAB.PRES.

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:1878133E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO N° 001/2026

RESOLUÇÃO N° 001/2026
Humaitá-AM, 05 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA**, nos termos do art. 30, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Municipal nº 840/2019 e nos termos dos §3º e §6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, aprovou e promulgou, e eu publico a seguinte Resolução:

Art. 1°. Para recomposição da defasagem inflacionária do valor dos vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Humaitá, ficam reajustados os salários e vencimentos bases, no percentual de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, incidentes sobre o valor dos vencimentos base vigentes, consoante atualização do Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Salários da Lei Municipal nº 840/2019.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos salários concedida no *caput* deste artigo estrará em vigor a partir 1º janeiro de 2026, conforme determina o § 7º, do art. 25 da Lei Municipal nº 840/2019 e conforme determinam os §§ 3º e 6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Humaitá (Emenda à Lei Orgânica nº 015/2021).

Art. 2º. Com a revisão salarial de **6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento)**, o Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Salários dos cargos de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 840/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII – TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DA LEI Nº 840/2019	
Padrão	**Valor (R$)**
01	R$ 3.150,50
02	R$ 3.473,56
03	R$ 3.938,15
04	R$ 5.371,27
05	R$ 8.201,01

Art. 3º. Devido a alteração do Anexo VII - Tabela de Vencimentos e Salários, da Lei Municipal nº 840/2019, que revisa os padrões salariais iniciais, o Anexo VI – Tabela de Progressão Horizontal e Vertical da mesma lei, passam a vigorar considerando a revisão previsto nesta resolução.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento, previstas no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de Janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Humaitá - AM, em 05 de janeiro de 2026.

VER. MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal

VER. EVANEI DE SÁ MENDONÇA
1º Vice-Presidente

VER. FRANCISCO CRISTOVO DA FONSECA ALMEIDA
2º Vice-Presidente

VER. OSVALDO FERREIRA DA SILVA
1º Secretário Legislativo

VER. LEONI LEMOS DE ALMEIDA
2º Secretário Legislativo

VER. RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Ouvidor

VER. ADEMIR RIÇA JÚNIOR
Vereador

VER. JADERSON QUEIROZ SIQUEIRA
Vereador

VER. JORGE ANDRE SANTIAGO NEVES
Vereador

VER. JOÃO DE ARAGÃO DANTAS
Vereador

Publicado por:
Jerbeson Vieira Dos Santos
Código Identificador:DDEE709F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - CMI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 - CMI

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 037/2025 - CMI;
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 - CMI;
ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025;
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA e a STUDIO AMAZÔNIA DIGITAL, CNPJ sob nº 31.616.787/0001-44;
OBJETO: SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 01.031.0101.2001.000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, em 12 de dezembro de 2025.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Itacoatiara

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA, em conformidade com o disposto no Art. 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara em 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:8282E540

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Processamento da Folha de Pagamento e suas rotinas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de Janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/AM, 19 de Janeiro de 2026.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:A94C3407

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de Janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/AM, 19 de Janeiro de 2026.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:6AAAAC4D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de Janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/AM, 19 de Janeiro de 2026.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:CA4B225F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de Janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/AM, 19 de Janeiro de 2026.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:50E4B4F6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A Câmara Municipal de Japurá/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Suprimentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail cmjapura.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 23 de Janeiro de 2026**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Japurá, na Travessa São Francisco, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/Am, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Japurá/AM, 19 de Janeiro de 2026.

CILEIA COELHO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:52387571

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº 001/2025, celebrado em 10 de janeiro de 2025. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32** e a Empresa: **LUIZ CRUZ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ N° 21.332.877/0001-50)**. **ESPÉCIE: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica Junto à Câmara Municipal de Japurá/AM**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 001/2025.

Japurá/AM, 09 de janeiro de 2026.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:85BB2365

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 016/2026 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 de 16/01/2026 do servidor abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Senhor **REINALDO RODRIGUES MENEZES** – servidor da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para levar documentação, para o fechamento do Balanço Geral – Exercício de 2025 da Câmara Municipal de Manicoré, junto ao Escritório da Empresa DMK - Assessoria.

Art. 2º – à Tesouraria o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 1.920,00 (Um mil, novecentos e vinte reais) ao referido servidor, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 19 (dezenove) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:139C40C6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 017/2026 – GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17 do Regimento Interno, combinado com o Artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 – GVACP de 19/01/2026 do vereador abaixo mencionado.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **NEWTON CABRAL DE AZEVEDO NETO** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para a cidade de Manaus – Estado do Amazonas – para o exercício de atividades parlamentares nas seguintes Instituições Públicas:
1 – Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás (SEMIG)
2 – Secretaria de Estado da Produção Rural (SEPROR)
3 – Gabinete do Deputado Estadual Sinésio Campos.

Art. 2º – À Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e oitenta e quatro centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 19 (dezenove) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:DD6CB97C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 008-A/SRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 008-A/SRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Comissionada RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA, ao Cargo Comissionado de Chefe do Gabinete da Presidência, Interinamente, no período de 20/01/2026 a 03/02/2026, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá

por incumbência proceder as funções de Chefe do Gabinete da Presidência pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição ao titular do cargo, que se encontra em gôzo de férias durante o período informado respectivamente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:1FD176D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 008-B/SRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº. 008-B/SRH-CMP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, INTERINAMENTE, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Efetivo ADAILSON CAMPOS PEREIRA, ao Cargo Comissionado de Agente de Contratação, Interinamente, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, sem ônus para a Câmara Municipal de Parintins; que terá por incumbência proceder as funções de Agente de Contratação pré-estabelecidas pela Presidência do Poder Legislativo e demais disposições legais pertinentes, em substituição à titular do cargo, que se encontra em gôzo de férias durante o período informado respectivamente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 19 de janeiro de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:D6667A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026-CMP

TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2026-CMP

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DAS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DE PARINTINS E BAIXO AMAZONAS-POVOS DA FLORESTA.

A Câmara Municipal de Parintins/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.941/0001-36, com sede na Rua Umiri, 781, Conjunto Macurany Centro, Parintins/AM, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr Paulo César Rodrigues Linhares, brasileiro, casado residente e domiciliado à Rua Júlio Belém, n.º3277 – Bairro: São Benedito, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 10961 SIPMAM e CPF n° 309.460.692-04, doravante denominada DOADOR e a Associação de Desenvolvimento Integral e Sustentável das famílias, vulneráveis de Parintins e baixo Amazonas-Povos da Floresta, inscrita no CNPJ 04.059.553/0001-70 , com endereço na Comunidade Santa Maria de Vila Amazônia, n.º 2022 – Bairro: Centro, Parintins/AM, representado (a) por Ernesto de Jesus Cardoso conforme atos constitutivos, brasileiro (a),solteiro, residente e domiciliado à Rua Amazonino Mendes , n.º 3943 – Bairro Itaúna II, Parintins/AM portador da Cédula de Identidade nº 13906– (órgão emissor/SIPMAM e CPF:387.475.612-20, doravante denominado(a) DONATÁRIO, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Resolução nº. 094/2024, de 11 de novembro de 2024, e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Doação a transferência gratuita da posse e da propriedade dos bens constantes no Anexo do Termo de Doação nº 001/2026-CMP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1 O DOADOR se compromete a disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente termo.

2.2 O DONATÁRIO se compromete a assumir as despesas com o carregamento e transporte dos bens, sendo que a retirada deverá ser efetuada no local onde se encontram os bens, em data e horário previamente convencionados pelo DOADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a atribuição de responsabilidades a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens, responsabilizando-se pela correta utilização e destinação deles.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ao término da vida útil dos bens, objetos da presente doação, o DONATÁRIO procederá à destinação ambientalmente correta deles, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações e respectivos regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE
3.1 A assinatura do presente termo, com a entrega dos bens, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens relacionados no Anexo I - do Termo de Doação nº001/2026-CMP.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1 O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Parintins/AM.

4.2 E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Doação firmado pelas partes e por duas testemunhas.

Parintins/AM, 09 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
CNPJ: 04.442.941/0001-36

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SUSTENTÁVEL DAS FAMÍLIAS, VULNERÁVEIS DE PARINTINS E BAIXO AMAZONAS POVOS DA FLORESTA
CNPJ: 04.059.553/0001-70

Testemunhas:
_____CPF:_____

_____CPF:_____

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:C1C45574

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 018/2025

A Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, através da Comissão de Contratação-CC, instituída pela Portaria nº 244 de 02 de junho de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025**, referente a Contratação de empresa para aquisição de material permanente e equipamentos para rádio web, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, vinculado ao Processo Administrativo nº 1766/2025, em decorrência de erro no Processo. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso II, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Presidente Figueiredo, (AM), 19 de janeiro de 2025.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:A8A5AAF1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

MODALIDADE: DISTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025
DATA DA ASSINATURA: **01 DE DEZEMBRO DE 2025**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM e a** EMPRESA: **DEUSIMAR M. DA SILVA & CIA LTDA, sob o nº 10.543.720/0001-57.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ANUAL: GASOLINA E DIESEL S-10, PARA O PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, **em 05 DE JANEIRO DE 2026**

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:8AEB5745

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 025/2022

MODALIDADE: DISTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022
DATA DA ASSINATURA: **29 DE DEZEMBRO DE 2025**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM e a** EMPRESA: **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA, sob o nº 34.586.982/0001-67.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL E ASSESSORAMENTO TÉCNICO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, **em 05 DE JANEIRO DE 2026.**

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:116C3C95

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Record Assessoria e Consultoria Contábil Ltda, CNPJ: 34.586.982/0001-67, para prestação dos serviços técnicos de serviços de assessoria e consultoria contábil na área pública, com valor global de R$ 125.000 (cento e vinte cinco mil reais), R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal pelo período de 12 (doze) meses, referente aos serviços de assessoria e processamento contábil, e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em uma única parcela, referente a elaboração da prestação de contas anual, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Câmara Municipal do Presidente Figueiredo/AM. RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara de Presidente Figueiredo/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de janeiro de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:9644CB1E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 002/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática existentes na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 002/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:74DCFD85

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 003/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: E. A. CORDOVIL, inscrita no CNPJ nº 58.061.274/0001-70;
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.464,16 (quinze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 003/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:DDD76955

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 004/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: E. A. CORDOVIL, inscrita no CNPJ nº 58.061.274/0001-70;
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.536,25 (quinze mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 004/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:96CBAF4C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 005/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: E. A. CORDOVIL, inscrita no CNPJ nº 58.061.274/0001-70;
Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.545,05 (quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 005/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:94BB5986

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 008/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 008/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: BIOFLORAMAZON ASSESSORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.507.121/0001-03;
Objeto: Serviços Técnicos de Gestão de Documentos;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 008/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:29A3E29C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 012/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: H. N. M. SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 48.908.989/0001-62.;
Objeto: Serviços de Locação de Móveis e Utensílios Para Utilização em Cerimonial e Eventos da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 11.173,90 (onze mil cento e setenta e três reais e noventa centavos) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 011/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:BD99A77C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 013/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 013/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: H. N. M. SARAIVA, inscrita no CNPJ nº 48.908.989/0001-62.;
Objeto: Serviços de Fornecimento de Lanches;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 11.324,60 (onze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 012/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:699756E7

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 015/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 015/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de Manutenção, Instalação e Reposição de Peças e Vidros Em Portas e Janelas do Prédio Câmara de Municipal de Rio Preto da Eva/Am;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 014/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:D9220994

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 016/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 016/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para Realizacão de Eventos e Ações da Camara Municipal de Rio Preto da Eva na Sede e Zona Rural do Municipio de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 015/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:82966ABE

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 017/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de Locação de Grupo Gerador;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 016/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:417556CB

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 023/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de Ornamentação e Decoração das Sessões Solenes e demais Eventos promovidos pela Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 022/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:7C11BA30

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 024/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 024/2025;

Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de Reforma e Recuperação de Mobiliários diversos confeccionados Em Madeira e MDF da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/Am;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 023/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:65E19225

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 025/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 025/2025;
Contratante: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, inscrita no CNPJ n° 04.811.667/0001-25;
Contratada: D S DE ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 40.941.042/0001-41;
Objeto: Serviços de Assessoria Técnica continuada na Área de Tecnologia da Informação, para Atender às demandas da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data da Assinatura: 02/01/2026;
Legalidade: Dipensa de Licitação nº 024/2025, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

Rio Preto da Eva/Am, 02 de janeiro de 2026.

ALDEJANE DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:63124D23

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidora para a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ESTELITA VENTURA CORDEIRO**, ocupante do cargo em comissão, para exercer a função de Fiscal de Contratos desta Câmara Municipal.
Parágrafo único. A servidora designada será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de todos os contratos administrativos vigentes e que vierem a ser celebrados por esta Casa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro, 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:F9124F64

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 03 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO - AM, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o senhor:

DANIEL RODRIGUES FONSECA, do Cargo Comissionado de **CONTROLADOR INTERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 19 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO GÓES DE SENA
Presidente em Exercício do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Elaine Bruno Lima
Código Identificador:DDA2F448

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025

ESPÉCIE: Ordem de Execução de Serviço nº 002/2025.
ASSINATURA: 25 de Novembro de 2025.
PARTES: *Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV* e a **EMPRESA: JOSÉ ESTEVÃO CURY CUESTA**, CNPJ nº 06.073.979/0001-04.
PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.
OBJETO:*"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA"*.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes
Outras Despesas Correntes
3.3.90. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO DO ATO: Inciso II, Art. 75, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Dispensa de Licitação nº 010/2025.

Benjamin Constant/AM, 25 de Novembro de 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:4A2103F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Obras de Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 03 de fevereiro de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7FF7F588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0267/2026-GP/PMA, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia o Sr. ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão, de Secretário Executivo Especial da Juventude – Código AD3 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA**, portador do portador do RG nº 2185633-8, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Executivo Especial da Juventude**, código AD3.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partido do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4559ED61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0268/2026-GP/PMA, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ALEXANDRE RIBEIRO RAMOS do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico III – Código AD6, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0139/2025-GP/PMA, de 31 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE RIBEIRO RAMOS**, portador do RG 3633749-8, do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Técnico III – Código AD6*.**

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025;

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CB4DA94E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0269/2026-GP/PMA, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ALEXANDRE RIBEIRO RAMOS para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I – Código AD4 e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º – Fica NOMEADO o Sr. **ALEXANDRE RIBEIRO RAMOS**, portador do RG 3633749-8, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Técnico I – Código AD4.**

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em cumprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partido do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 08 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C6B5ED25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0270/2026-GP/PMA, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

Designa o Sr. ALEXANDRE RIBEIRO RAMOS para o FUNÇÃO DE COORDENADOR DO INSS DIGITAL e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMATURÁ-AM, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

DECRETA:

Art. 1° - Fica designado o Senhor **ALEXANDRE RIBEIRO RAMOS**, portador do RG 3633749-8, ocupante do cargo de **Assessor Técnico I - Código AD4**, conforme Decreto nº **0269/2026-GP/PMA**, de 08 de janeiro de 2026, para exercer a função de **Coordenador do INSS Digital**.
Art. 2° - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026**.**
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 09 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1D4AD09B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0305/2026-GP/PMA, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) JHON CRIS FRANCO RUBEM, do cargo de Digitador Social e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 004/2026 – SEMED, protocolado no dia 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **Jhon Cris Franco Rubem,** através de Memorando n° 004/2026 SEMAS do cargo Digitador Social, matrícula nº 5971-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 07 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 07 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3AEB7357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0306/2026-GP/PMA, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração A PEDIDO do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) COSME FELIPE DA COSTA, do cargo de Vigia e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 006/2026 – SEMSA, protocolado no dia 09 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) S.r. (a). **COSME FELIPE DA COSTA,** através de Memorando n° 006/2026 SEMSA do cargo Vigia, matrícula nº 6119-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 12 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2353D554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0308/2026-GP/PMA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Eliaquim Geraldo Maurício, do cargo de Orientador Social e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 010/2026 – SEMAS, protocolado no dia 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Eliaquim Geraldo Maurício,** através de Memorando n° 010/2026 SEMAS do cargo Orientador Social, matrícula nº 6178-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:00DC88A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0309/2026-GP/PMA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Julia Ferreira dos Santos, do cargo de Orientadora Social e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 011/2026 – SEMAS, protocolado no dia 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr.(a) **Julia Ferreira dos Santos,** através de Memorando n° 011/2026 SEMAS do cargo Orientadora Social, matrícula nº 5946-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BB410616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0310/2026-GP/PMA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr. (a) Lourdiene Moreira de Souza, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 011/2026 – SEMAS, protocolado no dia 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr. (a) **Lourdiene Moreira de Souza,** através de Memorando n° 011/2026 SEMAS do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5964-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 14 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:ED6A61BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0311/2026-GP/PMA, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Contratado (a) Sr.(a) Marta Rodrigues Ramos, do cargo de Assistente Social e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 015/2026 – SEMAS, protocolado no dia 14 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar (a) servidor (a) Contratado (a) Sr. (a) **Marta Rodrigues Ramos,** através de Memorando n° 015/2026 SEMAS do cargo Assistente Social, matrícula nº 5959-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 16 de janeiro de 2026.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3E425883

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 448, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Anamã para o quadriênio de 2026 a 2029, para incluir a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Anamã. **FAÇO SABER**, em cumprimento

ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º A Lei Municipal nº 448, de 06 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:
***"Art. 6º-A** Para os fins desta Lei, considera-se **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes** o conjunto de políticas públicas destinadas assegurar que crianças e adolescentes sejam os principais beneficiários das ações governamentais, garantindo sua priorização nos programas, projetos e ações do Município.*
***Parágrafo único.** A Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual – PPA do Município de Anamã, instituído pela Lei Municipal nº 448, de 06 de novembro de 2025, como instrumento de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, em consonância com as diretrizes nacionais e com as orientações do Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF.*
***Art. 6º-B** Fica incluída no Plano Plurianual – PPA do Município de Anamã, para o período de 2026 a 2029, a **Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes**, devendo os programas, ações, metas e indicadores relacionados a esse público serem identificados, acompanhados e monitorados de forma integrada pelos órgãos da administração municipal.*
***Art. 6º-C** O Plano Plurianual – PPA do Município de Anamã passa a ser composto, além dos seus programas e ações, pelos seguintes anexos:*
*– **Anexo A** – Programas;*
*– **Anexo B** – Agendas Transversais, incluindo a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes.*
***§ 1º** O Poder Executivo divulgará, em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, as agendas transversais completas, com as entregas planejadas."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 19 de janeiro de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:48C60668

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMDCA/APUÍ

Dispõe sobre o resultado da eleição suplementar, convoca para Curso de Formação Obrigatório e define data de posse.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APUÍ/AM (CMDCA)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 03/2025 e a Resolução nº 05/2026, resolve:
Art. 1º - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
Tornar público o resultado da eleição suplementar realizada em 18/01/2026:

• **TITULARES:**1º Raimundo Amazonas (175 votos); 2º Wuesle P. S. Mota (167 votos).
• **SUPLENTES:**3º Gean N. Conceição (94 votos); 4º Debes Lana Oliveira (81 votos); 5º Marcilei Esperança (62 votos); 6º Rayssa P. de Souza (53 votos); 7º Vera Cardoso (46 votos).

Art. 2º - DA FORMAÇÃO OBRIGATÓRIA
Ficam**CONVOCADOS**todos os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) para o**Curso de Formação Preparatória**, de caráter obrigatório, a realizar-se nos dias:
• **Datas:**20 e 21 de janeiro de 2026.
• **Local/Horário:**Sede do Conselho Tutelar de Apuí/AM, início as 13 horas.
• *Parágrafo Único:*A ausência não justificada no curso de formação implicará na desclassificação automática e impedimento para a posse.

Art. 3º - DOS RECURSOS
Mantém-se o prazo de**02 (dois) dias**uteis (19/01 e 21/01) para a apresentação de recursos contra o resultado da votação, conforme edital anterior.
Art. 4º - DA POSSE
A posse dos novos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia**02 de fevereiro de 2026**, em local e horário a serem confirmados após a homologação final.

Apuí/AM, 19 de janeiro de 2026.

MARIA DALVA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
CMDCA – Apuí/AM

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:B9782571

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2026

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2026 – CML PMATN, **TIPO:** ***MENOR PREÇO POR ITEM***.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR DA ZONA URBANA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), E DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.

Data e horário: 09 de fevereiro de 2026, às 09h00min (horário local).
Local: Sala do Empreendedor, Centro Multiuso José Patxa Mayuruna, Avenida Pedro Teixeira, em Frente a praça da Mangueira, próximo ao Banco Bradesco, Centro, CEP nº 69.650-000, Atalaia do Norte/AM.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65, Centro, Atalaia do Norte/AM, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal, por meio do link: https://atalaiadonorte.am.gov.br.
Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comissaomunicipaldelicitacao25@gmail.com.

Atalaia do Norte/AM, 20 de janeiro de 2026

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML
Decreto Municipal nº026/GP/2025 de 19/05/2025

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:007EC927

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/GP/PMATN DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

ONDE SE LE:
Na matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2026. Edição 4023. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/ . Código Identificador:**2157334F.**

COMISSÃO INTERSETORIAL DA 5º EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2025/2028

Nome	Instituição	Função / Representação
Mariana Rodrigues Gomes	Conselheira Tutelar	Coordenadora do Conselho Tutelar
Zilma da Costa Lucas	**SEMED**	**Mobilizadora da Educação**
Joyce Rodrigues Menezes	SEMAS	Mobilizadora de Assistência Social
Diego Francisco Silva dos Santos	SEMSA	Mobilizador de Saúde
Elizete Monteiro da Silva	SEMED	Secretária Municipal
Evaldo Kleber Olmedo	CRAS/SCFV	Mobilizador de Adolescente (NUCA) / Sec. de Políticas para Infância e Juventude
Anderson Jerry Souza Góes	SEMSA	Secretário Municipal
Cleide Ana Rodrigues Brotas Paiva	SEMAS	Secretária Municipal
Marcelo de Souza Araújo	SEMAS/CMDCA	Articulador do Selo UNICEF / Pres. CMDCA
Denicia Façanha de Oliveira Santos	CREAS	Psicóloga do PAEFI
Matheus Catão Gonçalves	PMATN	Representante do PPA
Ayanna Gabriela Alves Barbosa	CRAS	Mobilizadora da Proteção contra Violências
Samira Queiroz Abreu	SEMMA	Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Luziane Santos de Souza	CRAS	Mobilizadora de Igualdade Étnico Racial.

LEIA-SE:

COMISSÃO INTERSETORIAL DA 5º EDIÇÃO DO SELO UNICEF 2025/2028

Nome	Instituição	Função / Representação
Mariana Rodrigues Gomes	Conselheira Tutelar	Coordenadora do Conselho Tutelar
Martha Jennyfer Simão Sanches	**SEMED**	**Mobilizadora da Educação**
Joyce Rodrigues Menezes	SEMAS	Mobilizadora de Assistência Social
Diego Francisco Silva dos Santos	SEMSA	Mobilizador de Saúde
Elizete Monteiro da Silva	SEMED	Secretária Municipal
Evaldo Kleber Olmedo	CRAS/SCFV	Mobilizador de Adolescente (NUCA) / Sec. de Políticas para Infância e Juventude
Anderson Jerry Souza Góes	SEMSA	Secretário Municipal
Cleide Ana Rodrigues Brotas Paiva	SEMAS	Secretária Municipal
Marcelo de Souza Araújo	SEMAS/CMDCA	Articulador do Selo UNICEF / Pres. CMDCA
Denicia Façanha de Oliveira Santos	CREAS	Psicóloga do PAEFI
Matheus Catão Gonçalves	PMATN	Representante do PPA
Ayanna Gabriela Alves Barbosa	CRAS	Mobilizadora da Proteção contra Violências
Samira Queiroz Abreu	SEMMA	Mobilizadora de Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas
Luziane Santos de Souza	CRAS	Mobilizadora de Igualdade Étnico Racial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:1F417728

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **289/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JACILMARA MARIANO LOPES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM do Paciente: **RIAN GABRIEL LOPES MAGALHÃES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 16 DE JANEIRO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:004AA2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026 – SEMAP/PMATN, ATALAIA DO NORTE/AM, 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 013/2026/SRH/PMATN**;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 036/2003 Art. 105;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS**,**ao Servidor(a) de ***Cargo Efetivo*** deste Poder Executivo, o qual **deverá ser** gozado respectivamente conforme descritivo abaixo:

Nº	NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO ANO REF:	Nº MATRÍCULA
01	JOSE SIQUEIRA NETO	AGENTE DE SAÚDE	05/01/2026 A 04/02/2026	808-1

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

MATHEUS CATÃO GONCALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 21/GP-ATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:79A06F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO OFICIAL DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATA

A ***Comissão Organizadora*** **do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos**, destinado ao provimento dos cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, **Agente de Combate às Endemias (ACE)** e **Microscopista**, no âmbito do Município de **Atalaia do Norte/AM**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que:

A candidata **GILMARA BATISTA FREIRE**, classificada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, **apresentou formalmente sua desistência da vaga**, a qual ocorreu **na etapa do Curso Introdutório** do referido processo seletivo.
Em razão da desistência, a candidata é considerada **eliminada do certame**, ficando a Administração Municipal autorizada a adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive a **convocação de candidato(a) subsequente**, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e as disposições previstas no edital.
O presente comunicado é publicado para conhecimento dos interessados e para que produza seus efeitos legais.

Atalaia do Norte, 15 de janeiro de 2026.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:990467A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) SUBSEQUENTE

A **Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM**, por meio da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Edital nº 001/2025**, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) SUBSEQUENTE**, em razão da desistência de candidata anteriormente convocada, conforme segue:
Considerando a **desistência formal da candidata GILMARA BATISTA FREIRE**, classificada para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, ocorrida na etapa do **Curso Introdutório**;
Considerando a necessidade de preenchimento da vaga, respeitando-se rigorosamente a **ordem de classificação** e as normas estabelecidas no edital do certame;
Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo relacionada, classificada como **subsequente**, para comparecer no prazo e local indicados, a fim de apresentar a documentação exigida e dar prosseguimento as etapas seguintes do processo seletivo:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (ACS)
Candidato(a): ELIZETH CHOTA ROQUE – Inscrição nº 74.
Classificação: 30º lugar
A candidata convocada deverá comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE**, no prazo de **dois (02) dias**, a contar da data de publicação deste edital, munida dos documentos exigidos no edital do processo seletivo.
O não comparecimento no prazo estabelecido, ou a não apresentação da documentação completa, implicará em **desistência tácita**, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), conforme previsão editalícia.
O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia do Norte, 15 de janeiro de 2026.

A Comissão de Especial:

OCERLEY DOS SANTOS RODRIGUES
ACE Efetivo

GENIVAL GOMES PONTES
ACE Efetivo

CARLOS GONÇALVES RIVERA
ACS Efetivo

CLÓVIS OLIVEIRA DA COSTA
ACS Efetivo

AYRA MAYARA DE OLIVEIRA
Coordenação da Gerencia Municiapal de Endemias

DIEGO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
Coordenação da Atenção Primária em Saúde

KELVIN MACIEL DE PAULA
Procuradoria Geral do Município - PGM

OTONIEL DOMINGOS VELA TAPAYURE
Conselho Municipal de Saúde - CMS

NAILSON VIERA BARBOSA
Conselho Municipal de Saúde - CMS

ANDERSON JERRY SOUZA GÓES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ATN

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8D783656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **VITÓRIA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 14.024.654/0001-60).**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 02 (dois) meses no prazo de execução do termo de contrato nº 087/2025, que tem como objeto a Pavimentação no Município de Autazes – Estrada do Aeroporto (Trecho 01 e 02).

PRAZO: O prazo de execução aditivado iniciará a partir de 06 de janeiro de 2026 e encerrar-se-á em 06 de março de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Autazes-AM, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:6890D2BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 496, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL da Ata de Registro de Preços firmada pelo Município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais referentes ao acompanhamento e à fiscalização das Atas de Registro de Preços, que determinam que a execução dos compromissos dela decorrentes seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas de gestão pública aplicáveis à fiscalização e ao acompanhamento das Atas de Registro de Preços;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as **funções de GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2025-SRP**, firmada entre o Município de Autazes e o **CONTRATADO** D. R. A. DERIVADO DE PETROLEO LTDA (CNPJ: 10.773.536/0002-84) cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM MANAUS (REP) -**
PREFEITURA DE AUTAZES/AM.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Caio Braga de Azevedo	13407	Assessor de Gabinete
Fiscal	José Marques Queiroz Neto	13328	Chefe de Gabinete

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2025.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 14 de novembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A3E9E5D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CMC/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à Alimentação Escolar, em Atendimento aos Alunos da Zona Urbana e Zona Rural Rede Municipal de Ensino do Município de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o presente Termo de Referência e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Preço"**. Modo de Disputa: **"Aberto"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **29/01/2026, às 11h:00min (horário de Brasília/DF)** no Portal de compras: www.bll.org.br.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, pela Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, localizada na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas. O arquivo poderá ser retirado impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, no site www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Barreirinha - AM, 19 de janeiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:61A73A83

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**DD42806F**, edição nº 4023, do dia 14 de janeiro de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal de 4 Salas no Distrito do Cristo Redentor no Município de Barreirinha**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **27/01/2026, às 16h:30min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .

Leia-se:
OBJETO: Contratação de Empresa para a **Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal Indígena de 1 Sala na Aldeia Praia Dourada no Município de Barreirinha**, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. Critério de Julgamento**: "Menor Lance Global".** Modo de Disputa: **"Aberto/Fechado"**. Abertura das Propostas de Preços e disputa de lances: **27/01/2026, às 16h:30min (horário de Brasília)** no Portal de compras: **www.bll.org.br** .

Barreirinha - AM, 19 de janeiro de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:EF2D277B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-CMC/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-CMC/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.278/2024-PMB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-CMC/PMB
ÓRGÃO GERENCIADOR: (Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM – Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP)

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BARRAEIRINHA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº04.283.040/0001-49**, com sede administrativa na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.540-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa**PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ Nº 28.321.315/0001-50**, situado na Avenida Desembargador João Machado, nº 4.011, 2º Andar, Sala 04, Alvorada, Manaus, Amazonas, CEP: 69.043-000, indicada e qualificada na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025-CMC/PMB**, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 127, de 13 de março de 2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços nas Publicações Legais de Matérias, Avisos de Licitações, Extratos de Homologação, Extratos de Contratos, Balanço Patrimonial e demais avisos em Jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, a fim de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 12 (doze) meses, e desde que comprovado o interesse da Administração e nos arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam a prorrogação, manutenção da vantajosidade, formalização e controle da vigência das ARPs no âmbito da nova lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
A prorrogação decorre de:
I – necessidade administrativa devidamente comprovada, permanecendo atual e contínuo o interesse público na manutenção do registro de preços;
II – vantajosidade demonstrada por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, indicando que os preços registrados permanecem compatíveis, competitivos e inferiores à média praticada no mercado;
III – regular execução das obrigações pela Contratada ao longo da vigência da ata, sem ocorrências de descumprimentos, atrasos injustificados ou infrações contratuais.
A motivação técnica está registrada em despacho/parecer da autoridade competente constante nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025-CMC/PMB por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a encerrar-se em: NOVO TÉRMINO: 31/01/2027.
A prorrogação ocorre pelo período máximo permitido em um único aditivo, conforme art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as cláusulas, condições e preços registrados na Ata original, bem como todas as obrigações assumidas no certame licitatório e no Termo de Referência que a integra.
O presente Termo Aditivo não implica novação, alteração de quantitativos, alteração de preços ou mudanças de objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
A Contratada declara que:
a) mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (art. 71 da Lei 14.133/2021);
b) está regular perante os entes fiscais, trabalhistas e previdenciários;
c) concorda integralmente com a prorrogação e com as condições originais da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e somente produzirá efeitos após sua publicação no PNCP, conforme art. 94, §3º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barreirinha/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 19 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ Nº 28.321.315/0001-50

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:BE360637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 083, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA, PARA ATUAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, por eleição legal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas legislações vigentes.

DECRETA:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO AGUILAR DA SILVA,** no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula n°. 107, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para atuar como Secretária Municipal da referida secretaria, com vencimentos e vantagens inerentes ao seu cargo de provimento efetivo, a partir da presente data**.**

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6448A2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082, DE 16 DE JANEIRO DE 2026 - GPMB.

EXONERA a senhora MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA, da função de cargo comissionado e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA pelo presente **DECRETO,** exonerada a senhora **MARIA DO P.S. AGUILA DA SILVA**, **da função de** Cargo Comissionado de Subsecretaria Municipal de Administração e Planejamento - CC - II, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 16 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:BD85D6E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 144/2026 – GPMB

PORTARIA Nº. 144/2026 – GPMB

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 396, de 18 de novembro de 2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063, de 13 de janeiro de 2026 – GPMB, que regulamenta a Lei Municipal nº 396/2025 e estabelece que os membros do CMDPD serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos órgãos do Poder Público Municipal e pela sociedade civil organizada, em observância à paridade de participação entre membros de cada esfera na composição do Conselho, conforme previsão contida no art. 4º da Lei Municipal nº 396, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 396/2025, assim constituídos:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares:

1• Luciana Araújo Belém
2• Zilena Carvalho Marinho
3• Adriana de Castro Andrade
4• Luana Gomes de Oliveira

Suplentes:

1• Nazareno Dabela Marinho
2• Jhonatan da Cruaz Baraúna
3• Eliene Gomes de Souza
4• Zildet Glória de Oliveira

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titulares:

1• Bruno Maciel Castro Ramos – Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
2• Telma Cleonice Silva de Souza – Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**
3• Maria Cidalia de Souza Lima – Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
4• Ellen Diane Silva de Souza – Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**

Suplentes:

1• Claudia Marina Reis dos Santos – **SEMAS**
2• Ingrid Noronha Batista – **SEMSA**
3• Naimara de Assis Soares – **SEMED**
4• Daiele Rodrigues da Silva – **INSS**

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo gratuito e não remunerado, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 396/2025.
Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD deverá promover sua instalação formal e a eleição da Mesa Diretora, na forma da legislação vigente e de seu Regimento Interno.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, 19 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EDE0538D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145/2026 – GPMB

PORTARIA Nº. 145/2026 – GPMB

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 394, de 18 de novembro de 2025, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 062, de 13 de janeiro de 2026 – GPMB, que regulamenta a Lei Municipal nº 394/2025 e estabelece que os membros do CMDPI serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelos órgãos do Poder Público Municipal e pela sociedade civil organizada, em observância à paridade de participação entre membros de cada esfera na composição do Conselho, conforme previsão contida no art. 2º da Lei Municipal nº 394, de 18 de novembro de 2025 e art. 3º do Decreto Municipal 062, de 13 de janeiro de 2026 – GPMB;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 394/2025, assim constituídos:
I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titulares:

1• Maria de Lourdes dos Santos Carvalho
2• Edimilza de Oliveira Belém
3• Valdemira Pineiro da Silva
4• Rafael Hermes Gomes de Castro

Suplentes:

1• Pauline Reis Ramos
2• Elzinete Beltrão dos Santos
3• Irene Maria de Melo Carneiro
4• Benedito Samuel Belém Andrade

II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Titulares:

1• Izaira de Souza Reis – Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**
2• Vilma Marinho Garcia – Instituto Federal do Amazonas – **IFAM**
3• Nizelita Pereira Gomes – Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Indústria e Comércio – **SEMEAI**
4• César Tavares Monteiro – Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**

Suplentes:

1• Irnã Carneiro Costa – **SEMAS**
2• Rita Alexandrina – **IFAM**
3• Alcione Batista de Oliveira – **SEMEAI**
4• Carlos Dias da Silva Junior – **SEMED**

Art. 2º - O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo gratuito e não remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 394/2025 e do Decreto Municipal nº 062/2026.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI deverá promover sua instalação formal e a eleição da Mesa Diretora, na forma da legislação vigente e de seu Regimento Interno**.**
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, 19 de janeiro de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C54F6E98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de janeiro de 2026, Edição nº 4026 e Código Identificador: 2BE68AA3.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023 - PMBC. CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMINCONSTANT e a empresa PORTO SERVIÇOS DECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº19.712.947/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DEPUBLICIDADE E PROPAGANDA.

LEIA-SE: *Por equívoco, foi publicado o extrato do Contrato n° 061/2023. Esclarecemos que não existe extrato do referido contrato, uma vez que o contrato não foi celebrado.*

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:A8DBAEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 19 de janeiro de 2026, Edição nº 4026 e Código Identificador: 2BE68AA3.

ONDE SE LÊ: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023 - PMBC. CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMINCONSTANT e a empresa PORTO SERVIÇOS DECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº19.712.947/0001-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DEPUBLICIDADE E PROPAGANDA.

LEIA-SE: *Por equívoco, foi publicado o extrato do Contrato n° 061/2023. Esclarecemos que não existe extrato do referido contrato, uma vez que o contrato não foi celebrado.*

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:4C5DFFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **L J G BARROS-EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.014.690/0001-05.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 083/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **20 de janeiro de 2026 a 19 de maio de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:2DE7D1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 019/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **N. P. J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP,** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.375.047/0001-90.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE PASTOR LÚCIO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 084/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **20 de janeiro de 2026 a 19 de maio de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamenta.
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito
SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:EE306292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 020/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.679.901/0001-05.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE NOVO PARAÍSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 086/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **24 de janeiro de 2026 a 23 de maio de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 500 - RP

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:927AF244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 023/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a **N.P.J CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 04.375.047/0001-90.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ANEXA DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MIOZOTI MACHADO, NO CONJUNTO ALZENIR MAGALHÃES NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUINTA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 062/2024** por mais **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **18 de janeiro de 2026 a 17 de abril de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com rubrica orçamentária, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0003.1005.0000 – Construção, Ampliação e/ou reforma e aquis. de equipamento p/ unidade educacionais do ensino infantil.
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: FUNDEB - 540

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Presencial nº 007/2024 - PMBC do TERMO DE CONTRATO N° 062/2024 – PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/21 e da Cláusula Décima Segunda do referido Contrato.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:7CDE3C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 024/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **J G BARBOSA LTDA-EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 29.865.980/0001-77.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO KOKAMA, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 072/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **22 de janeiro de 2026 a 21 de maio de 2026**, nos termos da Lei n° 14.133/21.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 550 - QSE

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

Gabinete do Prefeito

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:CF4F673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2026 – PMBC/SEMED

ERRATA N° 003

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos dispostos pela Lei Municipal n° 1.179/2012, bem como suas alterações posteriores, torna público a Errata n° 001 do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 001/2026, destinado a seleção de Profissionais do Magistério para atuarem nas etapas e modalidades da rede municipal de ensino.

Art. 1° – Com relação ao Cronograma, onde lê-se:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/12/2025
Período de Inscrição	23/12/2025 a 26/12/2025
Relação preliminar de candidatos inscritos.	31/12/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.	31/12/2025
Resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições.	06/01/2026
Homologação das inscrições.	06/01/2026
Publicação da lista com os locais de realização da avaliação escrita dissertativa.	07/01/2026
Realização da Prova Escrita Dissertativa	09/01/2026
Resultado parcial da Prova Escrita Dissertativa	20/01/2026
Resultado parcial da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	20/01/2026
Interposição de Recurso	20/01/2026 a 21/01/2026
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos.	27/01/2026
Resultado Final	27/01/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Final	27/01/2026
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Final	29/01/2026
Homologação do Resultado Final	30/01/2026
Convocação	30/01/2026

Leia-se:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	15/12/2025
Período de Inscrição	23/12/2025 a 26/12/2025
Relação preliminar de candidatos inscritos.	31/12/2025
Período para interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição.	31/12/2025
Resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições.	06/01/2026
Homologação das inscrições.	06/01/2026
Publicação da lista com os locais de realização da avaliação escrita dissertativa.	07/01/2026
Realização da Prova Escrita Dissertativa	09/01/2026
Resultado parcial da Prova Escrita Dissertativa	*23/01/2026*
Resultado parcial da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional	*23/01/2026*

Interposição de Recurso	*23/01/2026 até as 18h00min do dia 24/01/2026*
Divulgação do resultado das análises dos recursos interpostos.	*29/01/2026*
Resultado Final	*29/01/2026*
Interposição de recurso contra o Resultado Final	*29/01/2026*
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Final	*03/02/2026*
Homologação do Resultado Final	***03/02/2026***
Convocação	*03/02/2026*

Art. 2 – Ficam mantidas as demais disposições constantes no edital.

Benjamin Constant/AM, 20 de janeiro de 2026.

ODILENI BINDÁ BRAULIO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:D10B9FA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 00010801.2026.0008 - SEMUF, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro - DAFI para fornecimento de licença de uso do sistema de controle de ata de registro de preço e contrato, bem como o suporte, manutenção e evolução funcional, pelo período de 12 meses.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A DISPENSA CONTRATAÇÃO DIRETA N° 001/2026- DAFI, com fundamento no O artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 trata da dispensa de licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, objetivando a **fornecimento de licença de uso do sistema de controle de ata de registro de preço e contrato, bem como o suporte, manutenção e evolução funcional, pelo período de 12 meses**, em favor da empresa: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME CNPJ: 20.690.345/0001-21, em razão de ter o preço compatível com o praticado no mercado no valor de R$ 19.201,00 (dezenove mil, duzentos e um reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do contrato;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 19 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:61F49EE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 346/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 346/2026 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 341 de outubro de 2025

Art. 1º. O art. 6º da Lei nº 341, 15 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6º (...)

§ 3º Considera-se agenda transversal o conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

§ 4º A agenda transversal de que trata o parágrafo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, observadas as demais normas aplicáveis.

§5º O município terá o prazo de 120 dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a agenda transversal de que trata este artigo.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em 16 de janeiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:432B9372

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026-SRP

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES,** da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E PREVENTIVO PARA AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS- AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP.TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 30/01/2026 às **15h00min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos, (AM), 16 de janeiro de 2026.

CLAUDIANE MEDEIROS FERREIRA
Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:52175030

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **CAMACHO & SILVA LTDA**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 44.340.736/0001-84, estabelecida na Avenida V das Flores, nº 902, Bairro Pricuma – CEP: 69.309-393, cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, o objeto da Concorrência Eletrônica nº 005/2025;
II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, no valor global **R$ 640.997,64 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 14 de janeiro de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:32ABE84F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 94, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Secretário da Diretoria do Conselho Tutelar de Boa Vista do Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a eleição, em reunião regimental no dia 10 de janeiro de 2026, na sede do Conselho Tutelar, onde o seu colegiado elegeu a nova diretoria para o ano de 2026:
D E C R E T A:
Art. 1º A nova diretoria do Conselho Tutelar de Boa Vista do Ramos, para o exercício de 2026, conforme eleição de seu próprio colegiado, será composta por um Presidente e Secretário, sendo:
I – MARINEZ MENEZES RODRIGUES (PRESIDENTE);
II – RONALD GUEDES CARVALHO (SECRETÁRIO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Ramos, 14 de janeiro de 2026.

JARLEM ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:29144B84

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 18/01/2026, do Senhor **João Ferreira Neto**, que foi um cidadão exemplar, dedicado às causas comunitárias e religiosas;
CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que, emerge da comunidade e do Poder Público Municipal pela perda de um cidadão trabalhador e caráter admirável;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Ponto Facultativo e Luto Oficial em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 19 de janeiro de 2026 (segunda-feira), em sinal de profundo pesar pelo falecimentoSenhor **João Ferreira Neto**.
Art. 2º O Ponto facultativo será para todos os Órgão e Secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção para limpeza pública, urgência e emergência, assim como serviços de segurança, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos, considerados essenciais à população.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 18 de janeiro de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:71DFA60E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2025 - CCSC/SRP/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 23, §1º, inciso V, do Decreto Municipal nº 010/2024, de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS sob o nº 038/2025,** para **Aquisição de Materiais Hidráulicos para Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Pública de Abastecimento de Água do Município de Canutama/AM**;

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedora do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2025 a **proponente:**

M F DE OLIVEIRA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.332/0001-08, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Rua Humberto Campos, nº 413, Bairro: São Jorge, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou nos itens 01 a 46, com o valor global de **R$ 901.025,70 (novecentos e um mil, vinte e cinco reais e setenta centavos).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 19 de janeiro de 2026

JAILSON DA FONSECA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:57D03F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2026 – GAB/PMC

NOMEIA AUXILIAR DE GABINETE.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 02.01.2026 o senhor **MICHAEL DOUGLAS DAMASCENO DE SOUZA,** portador do RG 25*****-1 SSP/AM e CPF nº 016.***.***-02 para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE** do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo de Auxiliar de Gabinete, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 19 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:6FB7E058

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026 - GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Declara ESTADO DE ALERTAno Município de CARAUARI-AM, em razão da elevação da cota da bacia do rio Juruá em decorrência do alto índice pluviométrico, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AMAZONAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição e de acordo com a Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

CONSIDERANDO, que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO, que o Estado de Alerta é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO, as condições climáticas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Juruá, que assola as Bacias Hidrográficas do Município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO, que atualmente o município de Carauari já apresenta vários pontos de alagamento, principalmente, em diversas comunidades rurais;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, a continuidade das chuvas para os próximos dias e consequentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas se tornam locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO, as consequências da inundação, como o risco iminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, leptospirose e gastroenterite com desidratação;

CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem-estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO, a atipicidade do período chuvoso, onde houve uma antecipação considerável da elevação da cota do Rio Juruá, caracterizando o alerta.

CONSIDERANDO o Alerta nº 146/2026 – Abertura para inundação alta nos municípios de Guajará, Ipixuna, Envira, Itamarati, Eirunepé, Carauari e Juruá.

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado **ESTADO DE ALERTA** no Município de Carauari, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir populações afetadas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

JUCIMAR DAS CHAGAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:64521250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025, celebrado em 08 de Janeiro de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa Pestana e Cabral Advocacia (CNPJ/MF sob o n° 26.753.018/0001-58). **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 001/2025.

Careiro da Várzea/AM, em 08 de janeiro de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:910D5B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Manaquiri/AM

ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA): Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea/AM, inscrita no CNPJ: 23.006.331/0001-34.

OBJETO: Adesão de até 50% dos itens: 01, e 02, constante na ata de registro de preços do Pregão Presencial nº 007/2025, realizado pelo Município de Manaquiri/AM para Registro de Preços para a Eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicada via fibra óptica, destinada a atender as demandas das secretarias municipais, unidades, setores e centro de conveniência, praças digitais, eventos e outras áreas públicas.

FORNECEDORES REGISTRADOS: CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA-EPP (CNPJ nº CNPJ: 17.284.926/0001-59); E DA SILVA PROVEDORES DE TELECOMUNICACOES LTDA-ME (CNPJ: 10.987.984/0001-08).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta adesão correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico constarão na respectiva Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

VIGÊNCIA DA ATA: 27/03/2025 à 27/03/2026.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 23/12/2025 à 27/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLIKNET SERVICOS DE INTERNET LTDA-EPP
CNPJ: 17.284.926/0001-59

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	UND	VL UNIT.
1	Pacote de Internet Dedicada via Fibra Óptica (Interna): com Velocidade de Download: 200 Mbps; Velocidade de Upload: 180 Mbps; Velocidade Mínima Garantida: 150 Mbps.	300	PCT	R$ 1.500,00

E DA SILVA PROVEDORES DE TELECOMUNICACOES LTDA-ME
CNPJ: 10.987.984/0001-08

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	UND	VL UNIT.
2	Pacote de Internet Dedicada via Fibra Óptica (Externa): Velocidade de Download: 300 Mbps, Velocidade de Upload: 280 Mbps; Velocidade Mínima Garantida: 250 Mbps.	225	PCT	R$ 2.000,00

Careiro da Várzea/AM, 23 de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Órgão Participante (Carona)

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:6A5F1278

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1790/2026 – GP/PMC

"Dispõe sobre a instituição da Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Codajás/AM."

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM**, **Antônio Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – L.O.M.;

CONSIDERANDO
as necessidades de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Codajás;

CONSIDERANDO
a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e na execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO
a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para o enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, especialmente em contextos urbanos, rurais, ribeirinhos e indígenas;

CONSIDERANDO
a adesão do Município de Codajás ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO
a necessidade de alinhamento das ações municipais ao Plano Plurianual vigente e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

DECRETA:

Art. 1º
Fica instituída, no âmbito do Município de Codajás/AM, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar, articular e integrar as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

§ 1º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de diretrizes e ações destinadas ao enfrentamento de problemas complexos das políticas públicas, podendo contemplar temas específicos ou públicos-alvo que demandem abordagem multidimensional e integrada por parte do Poder Público.
§ 2º A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º
Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá promover processo participativo, envolvendo representantes das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, crianças e adolescentes.
Art. 3º
A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da elaboração, implementação e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais secretarias municipais.
Art. 4º
A Agenda Transversal deverá ser elaborada e oficialmente divulgada até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual correspondente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Codajás.
Art. 5º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS/AM, em 16 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:A7550332

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023-CPL/PMC.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023-CPL/PMC.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2023.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS (CNPJ 04.263.331/0001-75) e VALCIFRAN ALMEIDA BARROSO (CPF 038.421.272-78).

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato 01/2023, destinado à locação de imóvel para funcionamento de almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Codajás, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 02/01/2026 à 02/01/2027.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Em decorrência da prorrogação do prazo objeto deste Termo Aditivo e para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, a Administração suplementa financeiramente o Termo de Contrato no valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 021001 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SEMIU
Programa de Trabalho: 15 452 0011 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Fonte do Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Aditivo.

Codajás/AM, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás/Am, nos termos do Art.102 §1º e §2° da Lei Orgânica Municipal. Em: 02/01/2026.

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:786D76CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n. º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 01/12/2025 a 09/12/2025, com retorno no dia 09/12/2025, para tratar do que segue:

Em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas, par aquisição de tecidos destinados à confecção dos figurinos do Auto de Natal.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (Três mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AEACA2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 841 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 013/2025 do Gabinete do Prefeito, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas com a seguinte agenda: Agendas na casa de apoio para acompanhar como estão sendo feitos os atendimentos aos pacientes de CODAJÁS; Agenda na Eficaz, Agenda no escritório do Deputado João Luiz, com Assessoria para tratar sobre assuntos referentes à benefícios para o município de Codajás.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vice-prefeito **CLEUCIVAN GONÇALVES REIS**
CPF: 932.447.892-34 pelo deslocamento em viagem oficial a cidade de Manaus, no período de **01/12/2025 à 06/12/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (cinco) diárias ao Vice-Prefeito Municipal no valor unitário de **R$: 1.000,00 (Mil reais)**, totalizando um valor de **R$: 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DE728F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 842 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR,** o (a) servidor (a) **JAIME DA SILVA FERREIRA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, cuja matrícula n. º 6054, inscrito (a) no CPF sob o n. º 405942032-87, a viajar a Manaus no período de 01 a 05/12/2025, com retorno no dia 05/12/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório de Advocacia Leonardo Rego – Assessoria Tributária.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (Quinhentos), totalizando um valor de **R$: 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:CCC8234F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA,** ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 4419-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 310.861.442-87, a viajar a Manaus no período de 01/12/2025 a 09/12/2025, com retorno no dia 09/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de reunião no Liceu de Artes Claudio Santoro, com o objetivo de tratar sobre o encerramento das aulas de dança, música, canto e teatro do ano de 2025, bem como firmar parceria para o próximo ano e articula apoio para o Auto de Natal de 2025.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (Três mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:1627A0F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **OSCAR BRAGA DE S. DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico de em Análises Clínicas, cuja matrícula nº 9130-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 026.712.972-62, a viajar a Manaus no período de 01/12/2025 a 06/12/2025, com retorno no dia 06/12/2025, para tratar do que segue:

Participar do Curso de atualização em Hemoterapia da Hemorrede do Interior, na Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - HEMOAM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D4965731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **ANANDA CRISTINY SILVA E SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula n. º 8512, inscrito (a) no CPF sob o n. º 033.787.462-03, a viajar ao município a Manaus no período de 02 a 05/12/2025, com retorno no dia 05/12/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao HEMOAM, para fazer entrega de materiais do teste do pezinho.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:3B49C0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **KHALIL ARMAIS COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Assessor Executivo II, cuja matrícula n. º 9026, inscrito (a) no CPF sob o n. º 036.218.602-23, a viajar a Manaus no período de 02/12/2025 à 05/12/2025, com retorno no dia 05/12/2025, para tratar do que segue:

Ida junto ao Escritório da Assessoria Jurídica "Antônio Batista", protocolando processos de licitação do município e solicitando emissão de parecer jurídicos e com retorno.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (**três**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BA5CF948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **MAYCOFRAN FRAGOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração e Planejamento, cuja matrícula n.º 8501-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 015.879.402-80, a viajar a Manaus no período de 02/12/2025 a 05/12/2025, com retorno no dia 05/12/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto ao Escritório Jurídico "Dr. Antônio Batista".

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C35C429F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO I – Secretaria Municipal de Saúde**, cuja matrícula n. º 6268, inscrito (a) no CPF sob o n. º 628.331.462-72, a viajar a Manaus, no período de 02 a 05/12/2025, com retorno no dia 02/12/2025, para tratar do que segue:

Fazer entregas e receber de materiais da Secretaria de saúde do Município de Codajás junto ao HEMOAM;

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (três) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025.

LEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal, em Exercício

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E89AC08E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **WALDEMIR ANTONIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, cuja matrícula n. º 6057-2 inscrito (a) no CPF sob o n. º 055.251.602-34, a viajar a Manaus no período de 08 a 13/12/2025, com retorno no dia 13/12/2025, para tratar do que segue:

Visita técnica junto a Secretaria Estadual de Segura Publica do Amazonas-SSP, Comando Geral da Policia Militar do Amazonas, afim de tratar assuntos e demandas de interesse da Segurança Pública do município de Codajás/Am.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a

(o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DC719F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCIMARCO DE OLIVEIRA LAVOR** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, cuja matrícula n. º 9356-1, inscrito (a) no CPF sob o n. º 912.843.842-68, a viajar a Manaus, no período de 08/12/2025 à 12/12/2025, com retorno no dia 12/12/2025, para tratar do que segue:

Acompanhamento ao jogo da equipe do nosso município, que irá participar de competição esportiva em Manaus.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (**cinco**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (Quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6169E4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Governo, cuja matricula nº 6103, inscrito (a) no CPF sob o n. º 038.286.812-98, a viajar a Manaus no período de 08/12/2025 a 12/12/2025, com retorno no dia 12/12/2025, para tratar do que segue:

Vista junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A8823705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.
CONSIDERANDO, o memorando 025/2025 da SEGOV, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista, Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, Empresa Eficaz, audiência com senador Eduardo Braga, audiência com senado Omar Aziz e TCE-AM.
R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **RICCELLI FERREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Governo, matrícula nº 7771, CPF n. º 636.248.772-91, viajar para Manaus no período 08/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento **de 07 (sete)** diárias para Manaus capital do Estado do Amazonas no valor' de R$. 500,00 (quinhentos reais), cada, totalizando valor global de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de fevereiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.
III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2215E54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o chefe do Poder Executivo e Servidor deste Poder a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito, que solicita a concessão de diárias para deslocamento à capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista, Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda, Empresa Eficaz, audiência com senador Eduardo Braga, audiência com senado Omar Aziz e TCE-AM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder diárias ao Prefeito Municipal **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**
CPF: 615.280.132-04, pelo deslocamento em viagem oficial a capital do estado, no período de **08/12/2025 a 20/12/2025**, com o retorno para o dia **20/12/2025**, para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município:

Art. 2º - **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de 10 (Dez) diárias ao Prefeito Municipal no valor unitário de R$: 1.000,00 (Hum mil reais), cada, **totalizando valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais**), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 03 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

Art. 4º - **Esta portaria** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B2885F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 854 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupante do cargo de Coordenador de Assistência Social, cuja matrícula n. º 5552-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 023.299.702-00, a viajar a Manaus no período de 09 a 13/12/2025, com retorno no dia 13/12/2025, para tratar do que segue:

Agenda na Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **04 (quatro)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8C4D271F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 855 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **DEUDIVAN DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento, cuja matrícula n.º 006771, inscrito(a) no CPF sob o n.º 335.289.262-87, a viajar a Manaus no período de 11 a 14/11/2025, com retorno no dia 14/11/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação para conferência dos dados que compõe o Demonstrativo Consolidado da DIRF (2025/2026) no Escritório Record Contabilidade.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.500,00** (Mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:4A22F2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 856 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCILENE GUIMARAES LOPES,** ocupante do cargo de Departamento de Gestão de Pessoal**,** matrícula n. º 6834-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 011.587.952-89, a viajar a Manaus no período de 11/12/2025 à 14/12/2025, com retorno no dia 14/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação para conferência dos dados que compõe o Demonstrativo Consolidado da DIRF (2025/2026) no Escritório Record Contabilidade.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03** (**três**) diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00** (Quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EA27FBEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **GLEIBSON NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cuja matrícula n.º 02196, inscrito(a) no CPF sob o n.º 620.988.102-53, a viajar a Manaus no período de 11 a 14/12/2025, com retorno no dia 14/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação para conferência dos dados que compõe o Demonstrativo Consolidado da DIRF (2025/2026) no Escritório Record Contabilidade.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 400,00** (quatrocentos reais), totalizando um valor de **R$: 1.200,00** (Mil e duzentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:8472E973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDSON FREITAS DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Agente Educacional, cuja matrícula nº 1104, inscrito (a) no CPF sob o n. º 928.507.902-49, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de reuniões do FUNDEB NA UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:371A13D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GABRIEL RIBEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de Professor, cuja matrícula nº 8350-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 029.692.882-81, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Para Alinhamento do Plano de Educação, NA UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:21596B64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **HELYSSYLVH ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja matrícula n.º 6049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 192430732-49, a viajar a Manaus no período de 14 a 19/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Expediente junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente; IPAAM – Instituo de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas, Caixa Econômica Federal, Capitania dos Portos e INPA (Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia.
II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05** (cinco) diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R$: 500,00** (quinhentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:FB9226E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JOSÉ RIBEIRO SECUNDINO JUNIOR,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, cuja matrícula nº 6055, inscrito (a) no CPF sob o n. º 930.935.192-68, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de reuniões do FUNDEB NA UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN ONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:BF15D1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA,** ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 4419-2, inscrito (a) no CPF sob o n. º 310.861.442-87, a viajar a Manaus no período de 14/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Participação em reunião na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (Três mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:53808B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **CLEUCIR BARBOSA ALVES,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, cuja matrícula nº 6045, inscrito (a) no CPF sob o n. º 607.356.352-34, a viajar a Manaus no período de 14/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Participação em reunião na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos**

reais), totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (Três mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.
III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:68B8DB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **EDILSON SILVA DA COSTA,** ocupante do cargo de Professor, cuja matrícula nº 6445-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 927.534.772-72, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de reuniões do FUNDEB NA UNCME/AM.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 300,00 (Trezentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E731179D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

CONSIDERANDO, o memorando 012/2025 da ADMIN, que solicitam diárias para deslocamento a Capital do Estado do Amazonas, a fim de atender agenda institucional junto ao Escritório Jurídico Antônio Batista, Escritório de Contabilidade Record, Escritório Jurídico Isac Miranda,
R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **JEIMESON CALDAS LIRA**, Secretário Municipal de Administração e planejamento, matrícula nº 6716, CPF n. º 699.103.752-49**,** a viajar à Manaus no período **14/12/2025 a 20/12/2025**, com retorno no dia **20/12/2025**, para tratar do que segue: para desenvolver trabalhos no âmbito da organização administrativa, relacionados com a execução de ações envolvendo atividades administrativas relacionadas ao município.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **06 (seis)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 3.000,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dar cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:AAFA15CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **EDINEY LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cuja matrícula n.º 9641-1, inscrito(a) no CPF sob o n.º 029.099.372-59, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 23/12/2025, com retorno no dia 23/12/2025, para tratar do que segue:

Participar dos jogos realizado na cidade de Manaus e acompanhar os jogos das equipes de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **08 (oito)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇAVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D004A149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **RAIMUNDO MAGALHAES DOS SANTOS** , ocupante do cargo de Chefe de Setor, cuja matrícula n.º .5704-3, inscrito(a) no CPF sob o n.º 473.730,242-20 , a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 23/12/2025, com retorno no dia 23/12/2025, para tratar do que segue:

Participar Dos jogos realizado na cidade de Manaus e acompanhar os jogos das equipes de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **08 (oito)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 300,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.400,00** (dois Mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇAVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:241BB981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **ELILANE GOMES ABREU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cuja matrícula n.º 9642-1, inscrito(a) no CPF sob o n.º 026.397.272-06, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 23/12/2025, com retorno no dia 23/12/2025, para tratar do que segue:

Participar dos jogos realizado na cidade de Manaus e acompanhar os jogos das equipes de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **08 (oito)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 250,00** (Duzentos e cinquenta reais), totalizando um valor de **R$: 2.000,00** (Dois mil reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:508D980D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **EDER FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe de Setor, cuja matrícula n.º 6504-2, inscrito(a) no CPF sob o n.º 708.547.342-87, a viajar a Manaus no período de 15/12/2025 a 23/12/2025, com retorno no dia 23/12/2025, para tratar do que segue:

Participar dos jogos realizado na cidade de Manaus e acompanhar os jogos das equipes de Codajás.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **08 (oito)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário **de R$: 300,00** (trezentos reais), totalizando um valor de **R$: 2.400,00** (dois Mil e quatrocentos reais), para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EDD87EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o(a) Servidor(a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – **DESIGNAR**, o (a) servidor (a) **FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Defesa civil, cuja matrícula n.º 6977, inscrito(a) no CPF sob o n.º 129.801.022-53, a viajar a Manaus no período de 15 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Tratar do recebimento e instalação dos pluviômetros eletrônicos.

II – **DETERMINAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a(o) referido(a) Servidor(a), no valor unitário de **R$: 400,00 (Quatrocentos)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dóis mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, ESTADO DO AMAZONAS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:73E9F3F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **DEISE CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira, cuja matrícula nº 6160-3, inscrito (a) no CPF sob o n. º 817.196.632-20, a viajar a Manaus, no período de 15/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 20/12/2025, para tratar do que segue:

Participar de Capacitação na sede da Secretaria de Regulação, administrado pela SES, com o tema: Regulação de Assistência Hospitalar.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **05 (cinco)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C0F40207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa o (a) Servidor (a) deste Poder Executivo a serviço que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) a Capital do Estado, para desempenhar funções de interesse deste município.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GISLAYNE CRISTINE DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, cuja matrícula nº 6225-4, inscrito (a) no CPF sob o n. º 778.121.902-34, a viajar a Manaus no período de 17/12/2025 a 20/12/2025, com retorno no dia 18/10/2025, para tratar do que segue:

Agenda na Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS, para orientação quanto a prestação de contas e participação na entrega de veículos as Secretarias Municipais de Assistência Social, na Av. Darcy Vargas, 77 – Chapada, Manaus.

II – DETERMINAR a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Codajás o pagamento de **03 (três)** diárias a (o) referido (a) Servidor (a), no valor unitário de **R$: 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando um valor de **R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, hospedagem, e transportes, de conformidade com a Lei Municipal nº 380 de 02 de janeiro de 2018, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

III– As despesas decorrentes da Presente Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Codajás.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, **ESTADO DO AMAZONAS**, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEUCIVAN GONÇALVES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5AA890D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: ALCINEY MEDEIROS SIQUEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.593.749/0001-15; CASA DA CARNE RAFAEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.895.386/0001-40; CLAZION E ARLEIDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.881.930/0001-15; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.571.890/0001-31; DANILO FERREIRA DA CUNHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.903.813/0001-92; FRANCIONEY FERREIRA DA CUNHA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.739.127/0001-22; J S PACHECO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.257.853/0001-09; J A MERCEARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.411.595/0001-03; LSB SERVICOS TRANSPORTES E COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.617.193/0001-02; M. F. DOS SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 52.106.602/0001-21. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 3.791.983,00 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). DATA DE ASSINATURA 23/05/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 23/05/2027 A 07/05/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 19 de janeiro de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E70D8CE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 002/2026 - Contrato 003/2026**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Envira. **Contratada:** P A A DA SILVA - ME (MUNDIAL FOGOS), inscrita no CNPJ nº 32.928.943/0001-75. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM,OPERAÇÃO,ACOMPANHAMENTO TÉCNICO,DESMONTAGEM E RETIRADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER O ANIVERSÁRIO DE 64 ANOS DE ENVIRA. **Vigência Contratual:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:** DETALHAMENTO: 02.09.13.392.0071.2031.339039.500, Órgão 02 – Poder Executivo, Unidade 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Função: 13 – Cultura, Subfunção: 392 – Difusão Cultural, Programa: 0071 – Promoção Cultural, Projeto/Atividade: 2031 – Encargos com Eventos Culturais, Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso: 500 Recursos Não Vinculados de Impostos **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CEED7E3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2026

Processo Administrativo: 002/2026 **Contrato n°** 006/2026**. Contratante:** Município de Fonte Boa. **Contratada: PORTO & ROSSATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. **CNPJ N°** 20.679.366/0001-46 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIO ESPECIALIZADO EM PROGRAMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS EDUCACIONAIS JUNTO A ÓRGÃOS FEDERAIS**. Valor Global: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 020205 Secretaria de Educação, Projeto atividade: 12.122.0011.2014.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1500 – RP. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:A30CFA4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de janeiro de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA INGRESSAR COMO CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosidade da continuidade da prestação de serviços públicos, notadamente à preservação dos direitos das crianças e adolescente, preconizados na Lei Federal nº 8069/90-ECA.

Considerando, Considerando a necessidade de substituição imediata da conselheira Angélica Nogueira Brasil, em razão que a mesma irá seu pedido de férias regulamentares deferido.

Considerando, o oficio nº 001/2026 – CTMH, datado no dia 05 de janeiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **AROLDO DE SOUZA FERREIRA** para ingressar como Conselheiro Tutelar – suplente do Município de Humaitá-AM, por um período de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Conselho Tutelar do Município de Humaitá/AM** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89C768B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de dezembro de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA INGRESSAR COMO CONSELHEIRO TUTELAR – SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a imperiosidade da continuidade da prestação de serviços públicos, notadamente à preservação dos direitos das crianças e adolescente, preconizados na Lei Federal nº 8069/90-ECA.

Considerando, Considerando a necessidade de substituição imediata da conselheira Estela Regina Cruz da Silva, em razão que a mesma irá seu pedido de férias regulamentares deferido.

Considerando, o oficio nº 006/2026 – CTMH, datado no dia 06 de janeiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DOMINGOS TRINDADE MARTINS DE ALMEIDA** para ingressar como Conselheiro Tutelar – suplente do Município de Humaitá-AM, por um período de 30 dias a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Conselho Tutelar do Município de Humaitá/AM** de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3939EF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 008/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 091/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 294/2003 incluiu os artigos 170-A e 170-B na Lei Municipal nº 091/97, criando a Gratificação de Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 632/2013, que atualizou a redação do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97, mantendo a Gratificação de Qualificação Profissional no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 091/1997 assegura a incorporação aos vencimentos das gratificações percebidas por período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, prevalecendo sempre a última gratificação recebida;

CONSIDERANDO que o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997 estabelece que os adicionais incorporam-se aos vencimentos para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Hellen Samara Costa Nogueira, matrícula nº 2543, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, comprovou nos autos do Processo Administrativo nº 1805:

*enquadramento legal no art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97;

*qualificação profissional compatível com o cargo efetivo;

*concessão formal da Gratificação de Qualificação Profissional por ato administrativo próprio;

*percepção da gratificação por período superior a 5 (cinco) anos ininterruptos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido no respectivo processo administrativo, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos legais para a incorporação da vantagem;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 503) e do Superior Tribunal de Justiça, que admite a incorporação de vantagens de caráter permanente quando o direito se encontra consolidado em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Qualificação Profissional não possui natureza transitória, não decorre de cargo em comissão ou função de confiança, estando vinculada ao título profissional permanente e às atribuições do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) **Hellen Samara Costa Nogueira**, matrícula nº 2543, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, a Gratificação de Qualificação Profissional, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 632/2013.

Art. 2º A gratificação ora incorporada passa a integrar os vencimentos do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens futuras, conforme dispõe o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Portaria produzem efeitos a partir da data de sua publicação, vedada a retroatividade financeira, ressalvado eventual direito reconhecido em decisão administrativa ou judicial específica.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à implantação da incorporação na folha de pagamento, bem como às anotações funcionais e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:10FD09A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 091/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 294/2003 incluiu os artigos 170-A e 170-B na Lei Municipal nº 091/97, criando a Gratificação de Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 632/2013, que atualizou a redação do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97, mantendo a Gratificação de Qualificação Profissional no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 091/1997 assegura a incorporação aos vencimentos das gratificações percebidas por período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, prevalecendo sempre a última gratificação recebida;

CONSIDERANDO que o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997 estabelece que os adicionais incorporam-se aos vencimentos para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Terezinha Gomes de Morais Cabral, matrícula nº 2647, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, comprovou nos autos do Processo Administrativo nº 1808:

*enquadramento legal no art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97;

*qualificação profissional compatível com o cargo efetivo;

*concessão formal da Gratificação de Qualificação Profissional por ato administrativo próprio;

*percepção da gratificação por período superior a 5 (cinco) anos ininterruptos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido no respectivo processo administrativo, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos legais para a incorporação da vantagem;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 503) e do Superior Tribunal de Justiça, que admite a incorporação de vantagens de caráter permanente quando o

direito se encontra consolidado em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Qualificação Profissional não possui natureza transitória, não decorre de cargo em comissão ou função de confiança, estando vinculada ao título profissional permanente e às atribuições do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) **Terezinha Gomes de Morais Cabral**, matrícula nº 2647, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, a Gratificação de Qualificação Profissional, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 632/2013.

Art. 2º A gratificação ora incorporada passa a integrar os vencimentos do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens futuras, conforme dispõe o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Portaria produzem efeitos a partir da data de sua publicação, vedada a retroatividade financeira, ressalvado eventual direito reconhecido em decisão administrativa ou judicial específica.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à implantação da incorporação na folha de pagamento, bem como às anotações funcionais e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAE54E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 010/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 091/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 294/2003 incluiu os artigos 170-A e 170-B na Lei Municipal nº 091/97, criando a Gratificação de Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 632/2013, que atualizou a redação do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97, mantendo a Gratificação de Qualificação Profissional no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 091/1997 assegura a incorporação aos vencimentos das gratificações percebidas por período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, prevalecendo sempre a última gratificação recebida;

CONSIDERANDO que o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997 estabelece que os adicionais incorporam-se aos vencimentos para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Rogelina Pereira Cruz, matrícula nº 2643, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, comprovou nos autos do Processo Administrativo nº 1806:

*enquadramento legal no art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97;

*qualificação profissional compatível com o cargo efetivo;

*concessão formal da Gratificação de Qualificação Profissional por ato administrativo próprio;

*percepção da gratificação por período superior a 5 (cinco) anos ininterruptos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido no respectivo processo administrativo, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos legais para a incorporação da vantagem;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 503) e do Superior Tribunal de Justiça, que admite a incorporação de vantagens de caráter permanente quando o direito se encontra consolidado em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Qualificação Profissional não possui natureza transitória, não decorre de cargo em comissão ou função de confiança, estando vinculada ao título profissional permanente e às atribuições do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) **Rogelina Pereira Cruz**, matrícula nº 2643, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, a Gratificação de Qualificação Profissional, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 632/2013.

Art. 2º A gratificação ora incorporada passa a integrar os vencimentos do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens futuras, conforme dispõe o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Portaria produzem efeitos a partir da data de sua publicação, vedada a retroatividade financeira, ressalvado eventual direito reconhecido em decisão administrativa ou judicial específica.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à implantação da incorporação na folha de pagamento, bem como às anotações funcionais e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B9F87EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 091/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 294/2003 incluiu os artigos 170-A e 170-B na Lei Municipal nº 091/97, criando a Gratificação de Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 632/2013, que atualizou a redação do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97, mantendo a Gratificação de Qualificação Profissional no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 091/1997 assegura a incorporação aos vencimentos das gratificações percebidas por período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, prevalecendo sempre a última gratificação recebida;

CONSIDERANDO que o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997 estabelece que os adicionais incorporam-se aos vencimentos para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Lucimar Hoffmann, matrícula nº 2539, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, comprovou nos autos do Processo Administrativo nº 1809:

*enquadramento legal no art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97;

*qualificação profissional compatível com o cargo efetivo;

*concessão formal da Gratificação de Qualificação Profissional por ato administrativo próprio;

*percepção da gratificação por período superior a 5 (cinco) anos ininterruptos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido no respectivo processo administrativo, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos legais para a incorporação da vantagem;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 503) e do Superior Tribunal de Justiça, que admite a incorporação de vantagens de caráter permanente quando o direito se encontra consolidado em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Qualificação Profissional não possui natureza transitória, não decorre de cargo em comissão ou função de confiança, estando vinculada ao título profissional permanente e às atribuições do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) **Lucimar Hoffmann**, matrícula nº 2539, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, a Gratificação de Qualificação Profissional, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 632/2013.

Art. 2º A gratificação ora incorporada passa a integrar os vencimentos do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens futuras, conforme dispõe o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Portaria produzem efeitos a partir da data de sua publicação, vedada a retroatividade financeira, ressalvado eventual direito reconhecido em decisão administrativa ou judicial específica.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à implantação da incorporação na folha de pagamento, bem como às anotações funcionais e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B6A02E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 07 de janeiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 091/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Humaitá;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 294/2003 incluiu os artigos 170-A e 170-B na Lei Municipal nº 091/97, criando a Gratificação de Qualificação Profissional;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 632/2013, que atualizou a redação do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97, mantendo a Gratificação de Qualificação Profissional no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico;

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 091/1997 assegura a incorporação aos vencimentos das gratificações percebidas por período mínimo de 5 (cinco) anos ininterruptos, prevalecendo sempre a última gratificação recebida;

CONSIDERANDO que o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997 estabelece que os adicionais incorporam-se aos vencimentos para todos os efeitos legais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Maria Josemar da Silva Costa, matrícula nº 2186, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, comprovou nos autos do Processo Administrativo nº 1807:

*enquadramento legal no art. 170-B da Lei Municipal nº 091/97;

*qualificação profissional compatível com o cargo efetivo;

*concessão formal da Gratificação de Qualificação Profissional por ato administrativo próprio;

*percepção da gratificação por período superior a 5 (cinco) anos ininterruptos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido no respectivo processo administrativo, reconhecendo o atendimento integral dos requisitos legais para a incorporação da vantagem;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (Tema 503) e do Superior Tribunal de Justiça, que admite a incorporação de vantagens de caráter permanente quando o direito se encontra consolidado em momento anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO que a Gratificação de Qualificação Profissional não possui natureza transitória, não decorre de cargo em comissão ou função de confiança, estando vinculada ao título profissional permanente e às atribuições do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR aos vencimentos do(a) servidor(a) **Maria Josemar da Silva Costa**, matrícula nº 2186, ocupante do cargo efetivo de agente de Saúde, a Gratificação de Qualificação Profissional, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 170-B da Lei Municipal nº 091/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 632/2013.

Art. 2º A gratificação ora incorporada passa a integrar os vencimentos do(a) servidor(a) para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens futuras, conforme dispõe o art. 170, §2º, da Lei Municipal nº 091/1997.

Art. 3º Os efeitos financeiros da presente Portaria produzem efeitos a partir da data de sua publicação, vedada a retroatividade financeira, ressalvado eventual direito reconhecido em decisão administrativa ou judicial específica.

Art. 4º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que proceda à implantação da incorporação na folha de pagamento, bem como às anotações funcionais e financeiras pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A731780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1235/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto do Art. 170-B da Lei Municipal n°091/97, com redação dadas pela lei 572/2011 Art. 170-B – Fica criada a Gratificação de Qualificação Profissional, destinada as funções de Agente Operacional de Saúde, Técnico em Radiologia, Auxiliar e Técnico de Enfermagem e Microscopista, no percentual de 70% sobre seu vencimento básico, do Anexo I-A, da Lei Municipal n° 092/97.

Considerando os autos do processo 0602622-75.2021.8.04.4400, cumprimento de sentença.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **IGARA PEREIRA NEVES**, do quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação por Qualificação Profissional**.

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico. Conforme Art.170-B da Lei supracitada.

Art. 3° - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor na data de 02/01/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E51FE581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1236/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto do Art. 170-B da Lei Municipal n°091/97, com redação dadas pela lei 572/2011 Art. 170-B – Fica criada a Gratificação de Qualificação Profissional, destinada as funções de Agente Operacional de Saúde, Técnico em Radiologia, Auxiliar e Técnico de Enfermagem e Microscopista, no percentual de 70% sobre seu vencimento básico, do Anexo I-A, da Lei Municipal n° 092/97.

Considerando os autos do processo 0602683-33.2021.8.04.4400, cumprimento de sentença.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **ROMILDA MORAES DE OLIVEIRA**, do quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação por Qualificação Profissional**.

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico. Conforme Art.170-B da Lei supracitada.

Art. 3° - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor na data de 02/01/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8D0C146F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1237/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto do Art. 170-B da Lei Municipal n°091/97, com redação dadas pela lei 572/2011 Art. 170-B – Fica criada a Gratificação de Qualificação Profissional, destinada as funções de Agente Operacional de Saúde, Técnico em Radiologia, Auxiliar e Técnico de Enfermagem e Microscopista, no percentual de 70% sobre seu vencimento básico, do Anexo I-A, da Lei Municipal n° 092/97.

Considerando os autos do processo 0602626-15.2021.8.04.4400, cumprimento de sentença.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA BERLANDIA GARCIA DA SILVA MAGALHÃES**, do quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação por Qualificação Profissional**.

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico. Conforme Art.170-B da Lei supracitada.

Art. 3° - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor na data de 02/01/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9CD2BAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1238/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE GRATIFICAÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto do Art. 170-B da Lei Municipal n°091/97, com redação dadas pela lei 572/2011 Art. 170-B – Fica criada a Gratificação de Qualificação Profissional, destinada as funções de Agente Operacional de Saúde, Técnico em Radiologia, Auxiliar e Técnico de Enfermagem e Microscopista, no percentual de 70% sobre seu vencimento básico, do Anexo I-A, da Lei Municipal n° 092/97.

Considerando os autos do processo 0602630-52.2021.8.04.4400, cumprimento de sentença.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **SILVANA JULIÃO DE NAER**, do quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, **Gratificação por Qualificação Profissional**.

Art. 2º - Fica estipulado o benefício no valor de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento básico. Conforme Art.170-B da Lei supracitada.

Art. 3° - Por pertencer ao Quadro Permanente, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4° - Este Ato entra em vigor na data de 02/01/2026, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE968F03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE ELAZER – SEMEI, NO AMBITO DAS ESCOLAS E PRÉDIOS AGREGADOS, NO MUNICIPIO DE IRANDUBA**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-

mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **26/01/2026 (SEGUNDA-FEIRA)**.

Iranduba 19 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:E37DF117

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 112/2025.

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 31/12/2025, Edição 4014, constante do Código Identificador: 02E56D6A, que teve como finalidade informar

Onde se lê:

CONSIDERANDO que o valor da **Locação** apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

Leia – se:

CONSIDERANDO que o valor da **Contratação** apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de janeiro de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:1E21F1DE

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 071/2025.

ESPÉCIE: DISTRATO UNILATERAL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSA E SENHOR**: ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA.**
OBJETO: DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N°071/2025, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE 053-2025, CUJO OBJETO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, A CONTAR DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:294AC93C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 137/2025.

ESPÉCIE: DISTRATO UNILATERAL
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE – SEMSA E SENHORA**: ALVANIR SILVA DOS SANTOS.**
OBJETO: DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N°137/2025, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE 063-2025, CUJO OBJETO E LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERYS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, A CONTAR DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, EM 19 DE JANEIRO DE 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:DC9E83E3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025-CPL-PMI

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.
PRAZO: 12 (doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a empresa A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 036/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12 meses, a contar de 19 de Janeiro de 2026, tendo, portanto, novo vencimento em 19 de Janeiro de 2027, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLÓGICO, E CITOPATOLOGIA PARA DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DO HOSPITAL REGIONAL HILDA FREIRE, DA UBS DR. LOURENÇO BORGHI, E UNIDADE FLUVIAL ACS SADI RAMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:6A56F76A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2023

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 236/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM e a empresa STARLIGHT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM EM CLOUDCOMPUTING DOS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-EAD E FORNECIMENTO LINK DE INTERNET VIA SATÉLITE E VIA CABO PARA O MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, RESULTANDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022 – CPL/PMI.
VIGENCIA: Fica aditivado prazo de vigência do Contrato nº 236/2023, firmado entre as partes acima descritas, a contar de 01 de janeiro de 2026, tendo, portanto novo vencimento até 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:159C8B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2026 – GAB/PMI

EXONERA, a pedido, servidor (a) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos Públicos Efetivos são regidos por estatuto próprio do servidor público.
CONSIDERANDO o pedido realizado pelo servidor no cargo efetivo de acordo com o requerimento pessoal.

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o (a) Sr. (a) JEICY CLISCIA FREITAS DE ALMEIDA – EFETIVO (A), Matrícula nº 4.455-8A, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar do dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:48159B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2026 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Diretor de Departamento - CC06, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) AYRTON DE ALMEIDA PRESTES, no cargo de Diretor de Departamento - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba, a contar do dia 31 de dezembro de 2025.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:70E3E521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Gerente de UBS II - CC04, da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO FELIX DE CASTRO, no cargo de Gerente de UBS II - CC04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, a contar do dia 06 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0DE2DE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2026 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Assessor Técnico - CC06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr. (a) MILENA VITÓRIA DE SOUZA MARTINS, no cargo de Assessor Técnico II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:328FCB7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) MILENA VITÓRIA DE SOUZA MARTINS, na função de Chefe de Gabinete de Secretário (a) - CC05, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C863FF37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) KEILA CRISTINA SANTOS DE FIGUEIREDO, Professor (a), Matrícula nº 5.242-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 30 de novembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0C5D27FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LOUISE MEILYN CRUZ DOS SANTOS BATISTA, Professor (a), Matrícula nº 5.245-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVESTRE, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9EC5F5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) WANESSA LOUISE DA CRUZ GOMES, Professor (a), Matrícula nº 5.253-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - BUJARU, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista

reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:08CFB436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) MAURA DE SOUZA CARVALHO, Professor (a), Matrícula nº 1.307-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - BUJARU, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6A0FE1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ANDRIELY NICE FERREIRA, Professor (a), Matrícula nº 5.228-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:25913CDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) VIVIANE ALVES ESCOBAR, Professor (a), Matrícula nº 7.187-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - PAKULABO, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10139BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) EDNEY DA SILVA E SILVA, Professor (a), Matrícula nº 5.237-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 30 de novembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B3FF5FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LUZIENE LOMAS DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 1.073-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELITIA CAVALCANTE, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6D1A2D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ANE CAROLINE QUEIROZ FELIX, Professor (a), Matrícula nº 3.999-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SILVESTRE, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1D1CEE14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LILIANE LEÃO DA SILVA, Professor (a), Matrícula nº 1.062-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:48420A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046/2026 – GAB/PMI

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) FRANCISCO IGOR NASCIMENTO DE SOUZA, Professor (a), Matrícula nº 6.719-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ELITIA CAVALCANTE, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista reorganização excepcional do calendário escolar em decorrência do período sazonal (enchente/vazante).
Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 05 de janeiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026.
Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:6CB5EBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 347/2025, referente a INEXIGIBILIDADE N° 112/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO, Assessor Técnico Nível I (Nível Superior) - CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças - SEMEF, como FISCAL TITULAR do CONTRATO Nº 347/2025, referente a INEXIGIBILIDADE N° 112/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA JURÍDICA EM DEMANDAS PARA REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS (CAUC) DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 02 de dezembro de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:930AA12F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PMI
PROCESSO Nº 4915/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.459/2012), LOCALIZADA NA AVENIDA JOÃO LIMA, S/Nº VILA DE NOVO REMANSO, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 1.698/2025 - SEMINFRA e considerando o Parecer Jurídico nº 1113/2025 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara e Paracer Técnico nº 001/2026 – CGMI, Controladoria Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista análise tecnica realizada pela equipe de engenharia e verificou-se a necessidade de revisão do Projeto Básico e dos documentos que compõe a fase interna, com vista a garantir a adequação completa dos elementos técnicos com a eliminação de riscos de futura inadequação contratual ou de desequilíbrio ecnômico-financeiro, não sendo recomendável prosseguir com o procedimento licitatório antes da reavaliação dos documentos que compões a fase interna. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. *CIENTIFIQUE-SE* E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 07 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:BDBF6C89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PMI
PROCESSO Nº 4889/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 003 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C (ID. Nº 25.462/2012), LOCALIZADA NA RUA DA CACHOEIRA, S/Nº - VILA DE LINDÓIA, NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Projeto Básico do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019, Ofício de nº 1.699/2025 - SEMINFRA e considerando o Parecer Jurídico nº 1111/2025 - PGMI, da Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara e Parecer Técnico nº 002/2026 – CGMI, Controladoria Geral do Município de Itacoatiara. Nesse sentido, tendo em vista análise técnica realizada pela equipe de engenharia e verificou-se a necessidade de revisão do Projeto Básico e dos documentos que compõe a fase interna, com vista a garantir a adequação completa dos elementos técnicos com a eliminação de riscos de futura inadequação contratual ou de desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo recomendável prosseguir com o procedimento licitatório antes da reavaliação dos documentos que compões a fase interna. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:49D484EF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025 - PMI
PROCESSO Nº 5049/2025 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2025 - PMI**, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM", de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no Art. 8º, Inciso II, da Lei Municipal nº 397/2019,

considerando o Parecer Jurídico nº 1092/2025 – PGMI Procuradoria Geral do Municipio de Itacoatiara, Parecer Técnico nº 001/2025 – CGMI Controladoria Geral do Municipio de Itacoatiara. Nesse sentido a comprovação da incapacidade técnica de todas as licitantes vencedoras deste pregão e em razão do interesse público, necessário que seja o Pregão Presencial revogado. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...).28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e devidamente fundamentado, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. A revogação, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes, nem particularmente ao vencedor, que tem expectativa na celebração do contrato, mas não é titular de direito subjetivo. A ação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, **o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**, o que não se vislumbra no presente caso. A expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 08 de janeiro de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:DD03A125

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 004/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, através do Setor de Compras Públicas, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ESPECIALIZADO EM CIRURGIAS DE GINECOLOGIA E OUTRAS CIRURGIAS - MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
CADOM - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, BARIATRICA, METABOLICA LTDA	01, 02, 03 e 04	14.930.339/0001-00	DEFERIDO

Prazo de credenciamento de 01 (um) ano conforme edital.

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Itamarati-AM, 19 de janeiro de 2026.

ALCIBIRDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de Contratação
Portaria Nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:71C21597

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Extrato de Contrato Nº 002/2026 da Inexigibilidade Nº 001/2026

Espécie: Contrato nº 002/2026, celebrado em 02/01/2026, das partes, Prefeitura Municipal de Itamarati e a Empresa **ALINE RODRIGUES DA SILVA LTDA, CNPJ nº 58.703.713/0001-00**.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de compras públicas – licitações e contratos administrativos.
Valor Global: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais**).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
0202.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0049.2003.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Itamarati-AM, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9FF38162

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 004/2026
Dispensa de Licitação nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: WALDIR GANUN DA SILVA JÚNIOR.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI NA CAPITAL DO ESTADO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0045.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 16 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:72B2DFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2462/2026 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2462/2026 – DESIGNAÇÃO/GAB-PREF

Dispõe sobre a designação de agente público responsável pela pesquisa de preços nas contratações do Município de Itamarati/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora**ANDREZA ARAUJO DA SILVA**, CPF nº**020.659.142-03**, para exercer a função de**Agente Público**responsável pela**pesquisa de preços das contratações**no âmbito do Município de Itamarati/AM.
Art. 2º Compete à designada realizar os atos necessários à**pesquisa de preços**, visando subsidiar a instrução dos processos de contratação pública, conforme a legislação vigente e orientações internas da Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itamarati-AM, 16 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:44AD4F6B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2026

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026, nos termos descritos abaixo:
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI NA CAPITAL DO ESTADO, em favor de WALDIR GANUN DA SILVA JÚNIOR, localizado na Rua Jerônimo Ribeiro, nº 334, Bairro São Raimundo, CEP: 69.027-100, Manaus/AM. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 16 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:0EEC1FC1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Ratificação De Homologação de inexigibilidade N° 001/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 001/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de assessoria na área de compras públicas – licitações e contratos administrativos, em favor da empresa **ALINE RODRIGUES DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **58.703.713/0001-00**. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, Valor Global: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais**), fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, visando atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento com Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:9B66DC6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2026/2029 do Município de Itapiranga pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga/AM – CMAS no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 095/2001 de 10 de outubro de 2001 e Regimento Interno do CMAS, e;
CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 13 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026 – 2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social(LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.
CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), EM SEU ARTIGO 1º define que os Planos de Assistência Social serão Plurianuais, abrangendo o período de 4(quatro) anos, tanto para estados quanto para os municípios.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026 -2029 através da resolução Nº 001/2026 de 13 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapiranga,15 de janeiro de 2026

ALDENORA BATISTA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:3C46DD9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
155-DECRETO NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº 155/2026 – GPMJ DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente de Contratação, designa servidores para compô-la e para atuarem como agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Japurá/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento art. 7º da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Contratação, a qual será composta pelos seguintes membros:
PREGOEIRO
I-Hiago Gonçalves da Silva, Matrícula – 304049
MEMBROS
II- Virna Jaicila da Silva Seixas, Matrícula - 309879
III- Márcio Batista de Souza, Matrícula - 310563
IV- Igor Lucas Silva Nobre, Matrícula – 310562

§1º Os membros referidos nos incisos I a IV deste artigo poderão atuar como agentes de contratação ou pregoeiro, conforme designação específica no processo administrativo correspondente.
§2º A designação específica de cada membro compete ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2° A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no Inciso I do artigo anterior.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão Permanente de Contratação em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros indicados nos incisos do caput do art. 1º, na ordem dos incisos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

Japurá/Am, 02 de janeiro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:3A68C607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 154-TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº011/2025

DECRETO 154/2026-GPMJ 02 DE JANEIRO DE 2026.

TORNA Sem efeito a Portaria de N° 011/2025-GPMJ. Que Dispõe sobre a designação para exercer a Função de Agente de Contratação (Pregoeiro).

O Senhor VANILSO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o pedido protocolado nesta Municipalidade.
DECRETA:
Art.1°- TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 011/2025- GPMJ de 01 de janeiro de 2025, onde **nomeava-se o Sr. JERLAN DA SILVA AUGUSTO-inscrito no CPF-034.707.372-74, no qual fazia parte da Comissão Permanente de Licitação como Agente de Contratação (PREGOEIRO).**
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação com validade Funcional e Financeira a contar de **02 de janeiro de 2026.**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 02 de janeiro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025 - GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:0A8EE63C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 001/2026

PORTARIA Nº 001/2026-GPMJ JAPURÁ-AM, 02 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNAR para exercer a FUNÇÃO DE CONFIANÇA ao Servidor do Quadro de Efetivos.

O Senhor ***VANILSO MONTEIRO DA SILVA,*** Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes conferem pelo Artigo 78 da **Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público Municipal.**
CONSIDERANDO, a necessidade de Instituição da Comissão Permanente de Contratação, designa servidor para compor e atuar como agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor abaixo relacionado para exercer a **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DO MUNICIPIO DE JAPURÁ-AM",**
I-HIAGO GONCALVES DA SILVA– inscrito no **CPF 021.254.152-83,** Passará a fazer parte da Comissão Permanente de Licitação exercendo a função de Agente De Contratação (Pregoeiro).
Art. 2º. Estabelece que compete ao Presidente da Comissão Permanente de Contratação, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado:
Art. 3º. Encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na Data de sua Publicação com validade Funcional a contar a partir do dia **02 de janeiro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 02 de janeiro de 2026

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que o presente Decreto foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, a partir da data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:06E2A6CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE JUTAÍ (AM) - PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio da Chefe do Poder Executivo, que ao final subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **determina a imediata republicação do Processo Administrativo Nº 180/2025 – SEMOB/PMJ**, na modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 026/2025-CCSC/PMJ**, que tem por objeto "*contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção de muro de contenção de erosão fluvial no Município de Jutaí-AM, conforme convênio firmado através da plataforma +BRASIL Nº 890250/2019 do Ministério do Desenvolvimento Regional*, pelas razões abaixo expostas".
CONSIDERANDO que o **Parecer Técnico/Administrativo emitido pelo Agente de Contratação, Senhor Messias Lima de Castro**, **datado em 16 de janeiro de 2026,** relata que a Sessão Pública do referido processo licitatório, que ocorreu no dia 13/11/2025 às 9h, **foi suspensa pelo mencionado condutor do certame ao notar que não anexou na Plataforma Eletrônica "Licitanet" as planilhas orçamentárias com as composições de referências essenciais para a elaboração das propostas de preços;**
CONSIDERANDO que não houve alterações no edital e demais anexos que afetam a formulação das propostas e/ou planilhas orçamentárias, vez que a suspensão ocorreu exclusivamente pela ausência/pendência de documental na plataforma eletrônica ("Licitanet") por parte do condutor do certame;
DECIDE:
1) Determinar ao Agente de Contratação que comunique as empresas licitantes, por meio da Plataforma Eletrônica "Licitanet", o motivo da suspensão do certame e, na oportunidade, informe que pelas mesmas razões o processo licitatório será republicado com todos os anexos e dentro do prazo legal.
2) Seja dado o devido prosseguimento no procedimento licitatório com a devida urgência.

3) Publique-se.

Jutaí/AM, 16 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:014F2A7A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: E77C21F6, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02/01/2026 até 30/06/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 16 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:6214B65D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025-CCSC/PMJ – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025-PMJ

Compulsando os autos administrativos, observou-se erro material que merece ser corrigido, assim, faz-se necessário **RETIFICAR** o **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2025-PMJ**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/01/2026 – Nº 4018. Código Identificador: 640D6B2F, em atenção ao poder conferido à administração pública que propicia a revisão interna de seus próprios atos administrativos.

Onde se lê: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2026 até 31/12/2026".

Leia-se: "O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02/01/2026 até 30/06/2026 ".

Publique-se o presente ato administrativo na forma da Lei, para fins de eficácia.

As demais informações se mantêm inalteradas.

Jutaí (AM), 16 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:ED0C95F8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora **Marijonia Araújo de Souza,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **Marijonia Araújo de Souza**,

inscrita no CPF sob o nº 3**.3**.1**-0*, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 014/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 014/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MARIJONIA ARAÚJO DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:7DAE00F6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **Paulo Alexandre de Oliveira,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **Paulo Alexandre de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 4**.5**.6**-0*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 015/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 015/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:96FE325C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **Antônio Correia de Araújo,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **Antônio Correia de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 6**.1**.4**-0*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 016/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 016/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

ANTÔNIO CORREIA DE ARAÚJO
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:55C3CF8C

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **Francisco Cintra da Silva,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **Francisco Cintra da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 5**.0**.7**-0*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 017/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 017/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

FRANCISCO CINTRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:2A6C3D60

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **Francisco Coelho Rodrigues,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **Francisco Coelho Rodrigues**, inscrito no CPF sob o nº 9**.5**.1**-2*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 018/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 018/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

FRANCISCO COELHO RODRIGUES
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:135CA389

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora **Terezinha de Jesus,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **Terezinha de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº 0**.8**.0**-1*, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 019/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da

Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025-CCSC/PMJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 019/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

TEREZINHA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C0519E4E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora **Terezinha de Jesus,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **Terezinha de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº 0**.8**.0**-1*, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 020/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 020/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

TEREZINHA DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:28AF36CB

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **Ernandes Monteiro da Gama,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **Ernandes Monteiro da Gama**, inscrito no CPF sob o nº 0**.3**.0**-6*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 023/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 023/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

ERNANDES MONTEIRO DA GAMA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:C11436EA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2025-CCSC/PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **CHARMISCLEY MACARIO BARBOSA,** cujo objeto é a **Locação de Imóvel,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **CHARMISCLEY MACARIO BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.572.402/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 024/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025-CCSC/PMJ**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 024/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

CHARMISCLEY MACARIO BARBOSA
CNPJ Nº 17.572.402/0001-63
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:28DC50D2

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **VANDERLAN SOARES VASCONCELOS,** cujo objeto é a Locação de um imóvel na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **VANDERLAN SOARES VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 9**.0**.8**-5*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 027/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 027/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

VANDERLAN SOARES VASCONCELOS
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:DE51E5B9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **RAIMUNDO OCIMAR FERREIRA MACENA,** cujo objeto é a Locação de um imóvel na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **RAIMUNDO OCIMAR FERREIRA MACENA**, inscrito no CPF sob o nº 4**.1**.1**-6*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 031/2025-**

CCSC/PMJ, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 031/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

RAIMUNDO OCIMAR FERREIRA MACENA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F12AE393

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **RAIMUNDO OCIMAR FERREIRA MACENA,** cujo objeto é a Locação de um imóvel na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **RAIMUNDO OCIMAR FERREIRA MACENA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 4**.1**.1**-6*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 032/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 032/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

RAIMUNDO OCIMAR FERREIRA MACENA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:6CDAC585

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **LAERCIO DOS SANTOS MARICAUA,** cujo objeto é a Locação de um imóvel constituído de dois pavimentos independentes na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **LAERCIO DOS SANTOS MARICAUA**, inscrito no CPF sob o nº 0**.7**.3**-8*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 033/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 033/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

LAERCIO DOS SANTOS MARICAUA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F9B00FD1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a IGREJA BATISTA REGULAR HEBOM, cujo objeto é a Locação de um imóvel na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a **IGREJA BATISTA REGULAR HEBOM**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.342.176/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 036/2025-CCSC/PMJ** decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 036/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

IGREJA BATISTA REGULAR HEBOM
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:971180F8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora MARIA ELITA LAURENTINO LIMA, cujo objeto é a Locação de um imóvel na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **MARIA ELITA LAURENTINO LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 6**.3**.9**-2*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 038/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 038/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MARIA ELITA LAURENTINO LIMA
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4803C7BD

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora LAVINA DAMIANA IZIDIO TEIXEIRA, cujo objeto é a

Locação de imóvel localizado na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **LAVINA DAMIANA IZIDIO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 7**.5**.9**-1*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 041/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 041/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

LAVINA DAMIANA IZIDIO TEIXEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:3E5A42A5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora MARIA DAMIANA IZÍDIO TEXEIRA, cujo objeto é a locação do imóvel situado na sede do Município de Jutaí/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **MARIA DAMIANA IZÍDIO TEXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 6**.9**.9**-0*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 042/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 042/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MARIA DAMIANA IZÍDIO TEXEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:F14B1619

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **WESLLEY DE OLIVEIRA MELO,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado o senhor **WESLLEY DE OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF sob o nº 7**.8**.2**-5*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 044/2025-CCSPMJC**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E**

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL) do **Termo de Contrato nº 044/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

WESLLEY DE OLIVEIRA MELO
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:4FC9F309

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora AUCILETE OLIMPIO DE SOUZA MONTEIRO, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **AUCILETE OLIMPIO DE SOUZA MONTEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 3*.2**.4**-9*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 047/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 047/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

AUCILETE OLIMPIO DE SOUZA MONTEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:81479907

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2025-CCSC/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 055/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor MIGUEL ISUÍZA ROJAS, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE NOVO SÃO JOSÉ DO DESERTO – RIO IÇAPÓ, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, PARA MELHOR ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **MIGUEL ISUÍZA ROJAS**, inscrito no CPF sob o nº 0**.3**.4**-0*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 055/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 055/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MIGUEL ISUÍZA ROJAS
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:27FC3BA6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 056/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **RAIMUNDO BRITO DE ASSIS,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA COMUNIDADE MOREIRA – RIO JUTAÍ, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO, PARA MELHOR ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL,** na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **RAIMUNDO BRITO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob o nº 8**.5**.0**-9*, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 056/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 056/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

RAIMUNDO BRITO DE ASSIS
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5708BBF6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **AMÓS CAVALCANTE SIMÃO,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À COMUNIDADE VISTA ALEGRE DA VITÓRIA – RIOZINHO, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, PARA MELHOR ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL**, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, o senhor **AMÓS CAVALCANTE SIMÃO**, inscrito no CPF sob o nº 7**.5**.5**-2*, doravante denominada **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 57/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 057/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

AMÓS CAVALCANTE SIMÃO
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:A1706205

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 058/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e o senhor **MAXIMILIANO GOMES BARBOZA,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA ALDEIA NOVA ESPERANÇA – RIO IÇAPÓ, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA**

MANOEL GOMES, PARA MELHOR ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, na forma abaixo:
O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado senhor **MAXIMILIANO GOMES BARBOZA**, inscrito no CPF sob o nº 5**.8**.3**-0*doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 058/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 058/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

MAXIMILIANO GOMES BARBOZA
Contratado

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:FC20C79E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2025-CCSC/PMJ

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 51/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a senhora DANIELLE DE ARAÚJO GOMES, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob n° 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1******5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a senhora **DANIELLE DE ARAÚJO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 9**.2**.6**-8*, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 051/2025-CCSC/PMJ**, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do dia **02/01/2026** até **31/12/2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 051/2025-CCSC/PMJ,** permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 02 de janeiro de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DANIELLE DE ARAÚJO GOMES
Contratada

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:5CA09316

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 001/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 001/2026-PML, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 001/2026-CPC/PML;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a Dispensa de Licitação nº 001/2026-CPC/PML, com fundamento no art. 75, I, Lei nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL CORONEL LABRE COM REPAROS DE RAMPAMENTO, SINALIZAÇÃO, PINTURA EM GERAL**, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto

Básico, em favor da empresa **S.M SABOIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19**, que apresentou o MENOR VALOR APRESENTADO, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 127.260,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais),** em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:15041468

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO ADM 002/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 002/2026-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,** em favor da empresa **M. NASCIMENTO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 51.359.161/0001-07**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:860D2F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 001/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **S.M SABOIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 57.543.713/0001-19.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE A REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL CORONEL LABRE COM REPAROS DE RAMPAMENTO, SINALIZAÇÃO, PINTURA EM GERAL,** onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com o Projeto Básico.

VALOR GLOBAL:R$ 127.260,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0202.04. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-**Projeto/Atividade: 04.122.0011.2007.0000** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **Elemento de Despesa**: **3.3.90.39.00 -** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **Fonte de Recurso**: **500.**
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6A2920DC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2026-PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.002/2026-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 004/2026-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **M. NASCIMENTO RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 51.359.161/0001-07**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**

VALOR GLOBAL:R$ 64.890,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; Projeto/Atividade:** 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FUNDEB VAAR; 0204.12.122.0011.2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.39.543 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FUNDEB VAAR**; Projeto/Atividade:** 10.302.0011.2032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Projeto/Atividade:** 10.301.0052.2053 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica em Saúde – 3.3.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 19 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:456075E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°033/2026

PORTARIA Nº 033/2026-GPML LABREA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

Designa servidor para representar o Município de Lábrea na Assembleia da Microrregião de Saneamento Básico do Estado do Amazonas, e dá outras providencias.

O Sr. Gerlando Lopes do Nascimento, Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas no Uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Etc.

CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal compete zelar e promover todos os demais atos necessários e ações que visem o interesse público;
R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR o Senhor **BRUNO QUINTINO DUARTE,** portador do RG: 24918253; CPF: 006.532.592-39, pertencente ao Quadro de servidores comissionados deste Município, exercendo o Cargo de **Chefe da Engenharia Civil**, para representar o Município de Lábrea na 3ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazonas – MRSB/AM.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 15 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:EBB53C05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°034/2026

PORTARIA Nº 034/2026-GPML LABREA, 19 DE JANEIRO DE 2026.

O SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR o Senhor **ROSIEDE TEIXEIRA DOS SANTOS**, CPF: 75478110272**,** para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E EMPREENDEDORISMO** do Município de Lábrea, simbologia CC 04**,** anexos II, da Lei Municipal nº 504/2025 de 18/03/2025, que altera a Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Lábrea, **vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Empreendedorismo**, criada pela lei 509/2025, de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal 342/20l0, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, organizacional e Institucional do Município de Lábrea .
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 02/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 02 de janeiro de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:FFAAD282

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºCONCEDER ao servidor **DANIEL FERREIRA FALCÃO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente exercendo a função de Responsável pelo Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Manacapuru, 20 (vinte) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025/16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
DANIEL FERREIRA FALCÃO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:2BD1CFC8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºConceder ao servidor **RICARDO OSÓRIO DA SILVA**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (Trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 16.02.2025/16.02.2026, tendo como data de aquisição de: **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
RICARDO OSÓRIO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:4AE49BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 004, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Férias ao servidor no cargo de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 32, Inciso I 'c' do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºCONCEDER ao servidor **ALIAB MACIEL DE SOUZA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 03.02.2025/03.02.2026, tendo como data de aquisição de: **02 de fevereiro a 03 de março de 2026**.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeito em 02 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de janeiro de 2026.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ALIAB MACIEL DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:97377C32

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de Manacapuru/AM, localizado na comunidade Betão, Zona Urbana do município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 951020/2023 – Ministério das Cidades, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 8426/2026.
ABERTURA: 04/02/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 21/01/2026. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 19 de janeiro de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:AA009A89

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 0002.2213.2025.0007 – SEMOSP - Processo Interno n° 8174/2025.
No dia 13 de janeiro de 2026, no município de Manacapuru/AM, Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, neste ato legalmente representada pela Senhora Valciléia Flores Maciel, e a empresa HBT ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 15.631.381/0001-84, representante André Alessandro da Silva Teles, endereço: Av. Efigênio Salles, 1299 Sala E, Box 942- ALEIXO, Manaus - AM – 69.060-020, representada na forma de seu estatuto social, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no edital do Pregão Presencial-SRP nº 015/2024, resolvem celebrar a presente prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, por mais 12 meses, a partir de 13/01/2026 até 13/01/2027, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência anexo ao edital do P.P.

Manacapuru-AM, em 13 de janeiro de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:5D9E3D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 - CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANACAPURU

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS em 2ºlugar, em razão da renuncia tácita dos candidatos aprovados, no PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE GESTOR ESCOLAR, previsto no Edital Nº 001/2025 - GP/PMM, para fins de contratação e apresentação de documentos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO
Em virtude do resultado final homologado em 21 de agosto de 2025:
a) a não apresentação, no prazo regulamentar, dos candidatos classificados em 1º lugar:**JEOVANE ANJOS DOS SANTOS**;**OZIAS FERREIRA DA SILVA; VALDEMIR FERREIRA SOARES; JOSÉ ANTONIO ARAUJO PEREIRA;**
b) a configuração da renúncia tácita à vaga, conforme previsto no item**4.4**do Edital de convocação;
c) a necessidade de garantir a continuidade dos serviços municipais;

2. CANDIDATOS CONVOCADOS:
2.1 Nome: EDILZA SANTOS DE OLIVEIRA
Classificação: 2º Lugar
Função: Gestor(a) – contratação temporária
Unidade Escolar: Creche/Pré-Escola Jubertino Muniz Da Silva;

2.2 Nome: ANDREIA REGINA DOS SANTOS AMORIM
Classificação: 2º Lugar
Função: Gestor(a) – contratação temporária
Unidade Escolar: EMEF Boa União;

2.3 Nome: ALISSON REGINA DA SILVA PICANÇO
Classificação: 2º Lugar
Função: Gestor(a) – contratação temporária
Unidade Escolar: Creche/Pré-Escola Natanael Nogueira dos Santos;

2.4 Nome: CASSANDRA BATISTA DE JESUS ANTUNES
Classificação: 2º Lugar
Função: Gestor(a) – contratação temporária
Unidade Escolar: Creche/Pré-Escola Professora Maria do Socorro da Cruz Santos;

3. DA APRESENTAÇÃO
3.1 Os candidatos ora convocados deverão comparecer para o processo de admissão, conforme as seguintes orientações:
Data: 20 a 21 de janeiro de 2026.
Horário: 08h ás 14h.
Local: Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, situado na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, 753, centro, Manacapuru/AM
3.2 Para efetivação da contratação, é exigida a apresentação dos seguintes documentos:
I - Cópia dos documentos pessoais;
II - Cópia do comprovante de residência atualizado;
III - Atestado de Saúde Física e Mental, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
IV - Assinar Termo de Compromisso com as metas e os resultados a serem alcançados pela gestão da unidade escolar;
V - Assinar declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares que funcionarem em 2 (dois) turnos;
VI - Assinar declaração de exclusividade para unidades escolares que funcionarem nos 3 (três) turnos;
VII - Assinar Termo de Compromisso quanto ao cumprimento das competências da função de gestor escolar, conforme a Lei Municipal nº 429/2018;
VIII - Apresentar certidões de regularidade fiscal que podem ser acessadas conforme especificado a seguir:
a) Certidões Federais Criminal e Cível, expedidas pela 1.ª Região - Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
b) Certidões Criminal e Cível, expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sendo:
c) Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas;
d) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Amazonas;
e) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A vigência do mandato do Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, a contar da posse do cargo.
4.2 Todas as convocações, avisos e resultados são publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios.
4.3 É responsabilidade do candidato habilitado acompanhar todas as publicações.
4.4 O não comparecimento do candidato convocado na data e horário estipulado implicará na renúncia tácita à vaga, sendo convocado o próximo candidato inscrito para a vaga.

Manacapuru/AM, 19 de janeiro de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura- SEMEC

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E0F83FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Processo: 001/2025.
ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.
Contratação prazo de 12 (doze) meses do contrato primitivo.

PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e BRASILIS CONSULTORIA, Contrato nº 001/2025.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos voltados à elaboração de Cálculo Atuarial exercícios 2022 até 2026, conforme apregoa a Portaria MTP nº 1.467/2022, e treinamento, orientação, assessoria no preenchimento e envio dos demonstrativos de informações Previdenciários e Repasses – DIPR, Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de recursos – DAIR , Demonstrativo da Politica de Investimento - DPIN e demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial, que constam em aberto até a presente data, objetivando a regularização previdenciária do Município.

VIGÊNCIA: 17/12/2025 a 17/12/2026.

Dotação Orçamentária: Unidade 03.01- FUNDO MIN.DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – Proj. Ativ. 2.034 – Manutenções do Fundo Municipal de Previdência Social – FUNPREVIM; Natureza da Despesa – 3.3.90.30 – Manutenção de Fundo Municipal de Previdência Social; Fonte de Recurso – 43.

Valor Global do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru / AM, 17 de Dezembro de 2025.

ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA
Diretor Presidente
Decreto nº 008/2025
FUNPREVIM

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9F71750E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e senhor ERINILTON DA COSTA RODRIGUES, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 635.797.582-68 e RG n° 1387413-6, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 008/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de fevereiro de 2026, com término em 03 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 05 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ERINILTON DA COSTA RODRIGUES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3FC1F86D

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e senhor AROLDO DE ARAÚJO FRANÇA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 476.299.672-68 e RG n° 1362749-0, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 009/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de fevereiro de 2026, com término em 05 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 06 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

AROLDO DE ARAÚJO FRANÇA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:528FB26E

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora LUCIRENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no RG n° 7225544-5 SESP-PR e no CPF n° 733.963.702-87, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 015/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2026, com término em 17 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no

sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIRENE APARECIDA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4E908A71

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa INFORTREAD TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.460.137/0001-45, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 017/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 017/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de fevereiro de 2026, com término em 20 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

INFORTREAD TELECOM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:1951CF7B

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa DPA - CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.117.078/0001-07, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 018/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 018/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de fevereiro de 2026, com término em 24 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

DPA - CONTABILIDADE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E8DDDF2E

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ n° 12.251.607/0001-23, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 030/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2026, com término em 25 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

CIA CONSULTORIA DE ENGENHARIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:902531D8

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – PMM

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador da C.I. nº 615011 SSP/AM e CPF nº 230.893.692-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o senhor WALDOMIRO GOMES JÚNIOR, inscrito no RG n° 13365053 SSP/AM e no CPF n° 509.312.532-68, neste ato denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo** ao Contrato nº 032/2025, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 032/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2026, com término em 25 de fevereiro de 2027.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este instrumento, ficando expressamente ratificadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Manicoré – Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

WALDOMIRO GOMES JÚNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E4787EAA

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato da dispensa Nº 002/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.** Celebrados entre o **MUNICÍPIO DE MANICORÉ** por intermédio da **FUNDO MUNICIPAL,** e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME,** na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, CNPJ Nº 04.197.166/0001-09,** situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, representada neste ato pelo PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, casado, residente e domiciliado em Manicoré/AM, na Rua Cap. Antônio Franco dos Reis, S/Nº, Bairro de Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do C. I. Nº 615011 SSP/AM, e CPF Nº 230.893.692-49 e a **PREFEITURA DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.166/0001-09, nesta cidade de Manicoré, designado simplesmente CONTRATANTE e por outro lado a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° **23.792.525/0001-02**, localizada na Av. Senador Lemos, n° 791, Sala 210, Bairro Umarizal, Belém – Pará, CEP 66.050-000, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 002/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir circunstanciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo e a prorrogação do Contrato Inicial nº. 063/2023, assinado no dia 15 de fevereiro de 2023, por mais 12 (doze) meses**, ficando sua vigência até 16 de fevereiro de 2027**, do contrato original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 15 de fevereiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 19 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME_____
CPF_____

NOME_____
CPF_____

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0ADEA3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, Senhor (a) **GABRIELA ALMEIDA DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 045.072.882-07, para exercer as funções do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 14 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente: Em ___/___/2026.

_____
GABRIELA ALMEIDA DA SILVA

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CE25F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com a Lei Orgânica do Município de Manicoré.
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ROBERVAL TEIXEIRA LOPES,** portador do CPF nº 230.172.792-00, para exercer as funções do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulações Políticas – SEMARP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/01/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 16 de janeiro de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

Em /_/2026.

_____
ROBERVAL TEIXEIRA LOPES.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:89301B03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0003/2026-GPMM

"Dispõe sobre a Designação de servidor para representar o Município na 3ª Assembleia Extraordinária do colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Maraã-AM,o senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor **IRAN BENJAMIM DA SILVA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAÁVEL,** Decreto Municipal nº 0018/2025-GPMM, para **representar** o Prefeito Municipal de Maraã-AM, na 3ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Amazona-MRSB/AM, **que será realizada de forma hibrida (presencial e virtual), com inicio às 14:00 horas e termino às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2026,** no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano-SEDURB, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, n. 659, Centro - Manaus/AM**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 19 DE JANEIRO DE 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:EA9B5808

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026-SRP/PMN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SRP/PMN, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES TIPO LANCHA E BARCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NHAMUNDÁ/AM. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA: 30/01/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bll.org.br

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: https://nhamunda.am.gov.br/portal-da-transparencia .

Demais esclarecimentos serão prestados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Furtado Belém, nº 42, Bairro Centro, Nhamundá/AM, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Nhamundá, (AM), 19 de janeiro de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:77B74BEA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

reconhecimento e AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
PROCESSO Nº 5781/2025

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação **Elisselma Freire Magalhães,RECONHECE**a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcrono art. 72,caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e parecer jurídico.

Do objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA USINA DE OXIGÊNIO DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Encaminhe-se o presente documento paraAUTORIZAÇÃOpela Prefeita do município de Nova Olinda do Norte, Araci Rodrigues da Cunha,nos termos do inciso VIII, do art. 72da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa e razão da escolha do fornecedor:
A empresa apresentou a proposta de menor preço na fase interna do processo de contratação.
Base Legal:
Art. 74.
III- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
(...)
Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.
*Valor atualizado pelo Decreto nº 11.871 de 29/12/2023.

Contratada: PCI GASES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 24.117.877/0001-25
Valor Total da Contratação: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Diante dos dados expostos, a Prefeita, Araci Rodrigues da Cunha,AUTORIZAa situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcrono art. art. 72da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso IIIdo art. 74da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.
Determino que o Setor de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da lei federal nº 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Nova Olinda do Norte, 19 de janeiro de 2026

Do Reconhecimento,

ELISSELMA FREIRE MAGAÇHÃES
Agente de Contratação

Da Autorização da Contratação,

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Nova Olinda do Norte/AM, 19 de janeiro de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:793AC5B2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009 – SEMGOV, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Airão,

CONSIDERANDO a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para problemas complexos que afetam este público-alvo;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Novo Airão/AM, a **Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes**, com objetivo de orientar e articular políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

§ 1°. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focadas em público-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

§ 2°. A Agenda Transversal de que se trata o *caput* terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Para elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá realizar um processo participativo, envolvendo representantes de diversas secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, as próprias crianças e adolescentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social será a responsável pela coordenação da elaboração e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais pastas envolvidas.

Art. 4º A Agenda Transversal deverá ser elaborada e divulgada oficialmente até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual 2026-2029, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 16 DE JANEIRO DE 2026.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D5DF61F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) DIEGO HOLANDA NOVAES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE OBRA E POSTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo Nº 005/2026-SEMAD.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **DIEGO HOLANDA NOVAES,** do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Obras e Postura.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9BC2530A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E O SENHOR ADAILSON DE ALMEIDA CORREA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 007-2026-SEMAD.

DECRETA

Art.1º - Rescindir, a pedido, o **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e o Senhor **ADAILSON DE ALMEIDA CORREA,** matrícula nº 3931-2, visando à prestação de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (a) 40h.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:B5C1F338

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DE GESTOR DA REDESIM DESTINADO A PROVER AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO E LICENCIAMENTO DE EMPRESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio, atendendo ao disposto em Leis pertinentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ-AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) e legislações afins;

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar o processo de liberação de Alvarás de funcionamento, agilização de recursos para simplificação e melhoria dos processos, no âmbito do município de Novo Aripuanã-AM, com observância da legislação tributária, urbanística, ambiental e sanitária,

DECRETA

Art. 1º - Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Novo Aripuanã, o **COMITÊ GESTOR DA REDESIM** destinado a promover as ações visando a simplificar e modernizar os processos de Alvarás e licenciamento das atividades econômicas, incluindo a adesão a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 2° - Compete ao Comitê Gestor da REDESIM:
I - Promover a adesão do Município de Novo Aripuanã, na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);
II - Propor mecanismos que visem agilizar o licenciamento urbano e a concessão da prorrogação do prazo de validade de licenças sanitárias e ambientais;
III - Promover estudos para desenvolver o ambiente de Geocolaboração;
IV - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3°. Compete ao Presidente do Comitê Gestor da REDESIM:

I - Convocar e presidir as reuniões;
II - Coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Comité.
Parágrafo único. O Presidente será substituído em seus afastamentos e impedimentos pelo Vice-Presidente.

Art. 4°. O Comitê Gestor da REDESIM poderá instituir grupos de trabalho para execução de suas atividades e em especial para deliberar sobre:
I - Normas e integração de processos no cadastro mercantil e licenciamento de atividades;
II- Infraestrutura de sistemas, internet e redes;
III- Orientação e disseminação da REDESIM.

Art. 5°. O Comitê Gestor da REDESIM será composto por servidores dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Industria e Comércio;
II - Departamento de Tributos;
III - Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA;
V – Secretaria Municipal de Habitação, Interesse Social e Regularização Fundiária;
VI – Sala do Empreendedor
VII – Secretaria Municipal de Finanças
VIII- Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Departamento de Tributos e a Vice-Presidência caberá a Secretaria Municipal de Habitação, Interesse Social e Regularização Fundiária.

Art. 6°. O Comitê funcionará por prazo indeterminado.

Art. 7°. Ficam designados para compor o Comitê os senhores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 8°. Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê de Desburocratização.

Art. 9°. A participação no Comitê de Desburocratização não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 10. Estabelecer que para a indicação de Inscrição Municipal adote-se o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 11. Adotar a classificação de baixo risco definida no anexo I da Resolução 57 de 21 de maio de 2020 do Comitê Gestor Nacional da REDESIM – CGSIM.

Art 12. O comitê gestor da REDESIM prestará as atualizações de ajustes nos nas parametrizações de risco das atividades em consenso com os órgãos e entidades responsáveis por licenciamentos, nas esferas municipais, estaduais e federais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A9EBE635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

RETORNAR O SERVIDOR RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado requerendo o retorno ao exercício de suas funções.

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **RETORNAR** o servidor **RAIMUNDO CORREA DOS SANTOS**, matrícula nº 1865-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais NF NIVEL II E, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para que reassuma o exercício de suas funções.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026..

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7CC9ADB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DOS VIGIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA,** matrícula nº 4027-2, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função de **SUPERVISOR DOS VIGIAS,** da rede pública Municipal**.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:CB5C6F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) GERALDO NEVES MENDONÇA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DOS VIGIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **GERALDO NEVES MENDONÇA,** matrícula nº 2934-3, do Quadro de Servidores Públicos de Novo Aripuanã, para exercer a função de **SUPERVISOR DOS VIGIAS,** da rede pública Municipal**.**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:E13DF61F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

RETORNAR O SERVIDOR FRANCISCO NAZARENO CORREA NEVES JUNIOR AO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo interessado requerendo o retorno ao exercício de suas funções.

CONSIDERANDO ainda o PARECER ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **RETORNAR** o servidor **FRANCISCO NAZARENO CORREA NEVES JUNIOR**, matrícula nº 1079-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Física LPL 20 horas, Nivel I - A, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Novo Aripuanã, para que reassuma o exercício de suas funções, a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F1D2961F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 publicado no D.O.M. Nº 4022, de 13/1/2026 e Portal de Transparência da Prefeitura de Parintins.

Onde se lê: R$ 62.140,00; Leia-se: R$ 47.800,00.

Parintins-AM, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:69FECC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 da Dispensa de Licitação nº 46/2025, publicado no D.O.M. Nº 4022, de 13/1/2026 e Portal de Transparência da Prefeitura de Parintins.

Onde se lê: R$ 62.140,00; Leia-se: R$ 47.800,00.

Parintins-AM, 14 de janeiro de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5BF2B98E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, a solicitação de desincompatibilização;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **OMAR NETO PIO DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Chefe da Casa Civil.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:EFFDBE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, a solicitação de desincompatibilização;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ANTONIO JUSTO SALVADOR**, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:13D0DA1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, a solicitação de desincompatibilização;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALEXANDRE DA COSTA MAMED**, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Secretário Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:24F7EA99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **OMAR NETO PIO DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de Natureza Especial de Secretário Municipal de Educação, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:87A2009D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ANTONIO JUSTO SALVADOR**, para exercer o cargo de Natureza Especial de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:1AB79294

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2026, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRE DA COSTA MAMED**, para exercer o cargo de Natureza Especial de Chefe da Casa Civil, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 16 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:2F7FBBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
"EXONERAR OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, a solicitação de desincompatibilização;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MORAIS BRIGIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Natureza Especial de Assessor Especial I.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração, que adote todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 19 de janeiro de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:9ACBD9DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO POR NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ MORAIS BRIGIDO DA SILVA**, para exercer o cargo de Natureza Especial de Secretário Municipal de Relações Institucionais, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Determinar a Secretaria de Administração, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 19 de janeiro de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:70F63C1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026 -PMPF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2026 -PMPF,** conforme a Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE COSTURA, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E CORRELATOS, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PEÇAS TÊXTEIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ERALDO NEVES FALCÃO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta**, a partir do dia 20/01/2026**, das 8h00min às 14h00min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua do Tucumã, s/n, esquina com Copaíba, Bairro Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM.

Os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Recebimento e Análise Documental da **Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026**, que receberá e selecionar as propostas apresentados conforme os exigidos no edital.

REQUISITOS OU DOCUMENTOS: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no **Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2026**.

EDITAL estará disponível na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na Rua do Tucumã, s/n, esquina com Copaíba, Bairro Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM, que poderá ser retirado no horário de expediente das 8h00min às 14h00min, ou pelos endereços eletrônicos: Portal da Transparência (https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/) e site da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo (https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/) e cpa.sems@pmpf.am.gov.br.

Presidente Figueiredo/AM, 20 de janeiro de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:552BC652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3755 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES/DIRETORES ESCOLARES, DOS SEUS RESPECTIVOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR, ASSIM COMO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE COMPROMISSO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelece como princípios estruturantes a valorização dos profissionais da educação, a gestão democrática do ensino público e a eficiência na aplicação dos recursos destinados à melhoria da qualidade da educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal de nº 10.656 de 22/03/2021, em seu Art. 43 Inciso I, sobre o provimento do cargo ou da função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, de acordo com as condicionalidades referidas na Lei nº 14.113, de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os mecanismos de avaliação dos profissionais na função de Gestor/Diretor Escolar, previstos no Art. 9º do Decreto nº 3348 de 26/09/2023, no qual estabelece que o monitoramento e a avaliação dos Planos de Gestão Escolar, assim como o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso assinado por ocasião da posse dos Gestores Escolares, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 5.932/2025, datado de 21/11/2025, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

D E C R E T A

Art. 1º DESIGNAR os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GESTORES/DIRETORES ESCOLARES do quadro efetivo do Magistério Público Municipal, dos seus respectivos Planos de Gestão Escolar, assim como do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso assinado por ocasião da posse para a função de Gestor/Diretor Escolar, por meio do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. A comissão será composta pelos seguintes profissionais:

NNº	Nome do(a) membro(a)	Função na Comissão	Matrícula	Cargo
001	**Ady Souza Tolentino** Vanessa Modesto Sampaio	Titular - Presidente Suplente	2046-1 1688-1	Secretário de Educação Agente de Adm I-8
002	**Élida Valeria da Silva Lima** Edylene Reis Coelho	Titular – Secretária Suplente	933-1 460-1	Profª Mestra Nível 3-G Profª Especialista N.2-I
003	**Luis Sérgio Castro de Almeida** Glaucia Franco da Silva	Titular – Membro Suplente	21181-12 22017-4	Pedagogo Doutor Profª Especialista Nível 2B
004	**Cleumar Freitas dos Santos** Manoel Diogenes Correa Batista	Titular – Membro Suplente	0665-1 0970-1	Profª Especialista Nível 2-G Prof. Especialista Nível 2-G
005	**Jonas Castro Ribeiro** Hervânia Martins de Jesus	Titular – Membro Suplente	81-1 942-1	Agente de Adm J-8 Prof. Especialista Nível 2-G

Art. 2º Determinar que o pagamento da Gratificação Nível II de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 695 de 20/09/2013 (alterada pela Lei nº942 de 29/12/2021), a ser acrescida ao vencimento mensal dos titulares participantes da Comissão Monitoramento e Avaliação dos Gestores/Diretores Escolares do quadro efetivo do Magistério Público Municipal por meio de Processo de Seleção, dos seus respectivos Planos de Gestão Escolar, assim como do cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso firmado.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Gestores/Diretores Escolares, designada por este Decreto, terá como responsabilidade a elaboração, atualização e aplicação do Regulamento de Avaliação, que deverá ser construído de forma alinhada e coerente com os seguintes instrumentos orientadores:
I – Plano de Gestão apresentado pelo gestor escolar, considerando suas metas, estratégias, indicadores de desempenho e ações previstas para o desenvolvimento institucional;
II – Termo de Compromisso firmado pelo Gestor/Diretor, no qual constam deveres, responsabilidades e metas pactuadas para o exercício da função de direção escolar;
III – Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, definida pelo Ministério da Educação, que estabelece competências, saberes, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho da função de gestão escolar.
§1º A Comissão deverá assegurar que o regulamento contemple critérios objetivos, procedimentos claros, periodicidade definida e instrumentos de avaliação compatíveis com os documentos referidos nos incisos I, II e III.
§2º O processo avaliativo deverá prezar pela transparência, equidade, coerência metodológica e aderência às políticas educacionais vigentes, garantindo que os resultados subsidiem ações de desenvolvimento profissional, formação continuada e aperfeiçoamento da gestão escolar.
§3º Compete ainda à Comissão revisar periodicamente o regulamento, de modo a promover ajustes necessários à melhoria contínua do processo avaliativo e ao fortalecimento da gestão democrática.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Gestores/Diretores Escolares, instituída por este Decreto, permanecerá em funcionamento enquanto houver mandatos vigentes de Gestores ou Diretores Escolares selecionados por meio do Processo de Seleção previsto e fundamentado no Artigo 14, §1º, inciso I da Lei Federal 14.113 de 25/12/2020 e, durante esse período, caberá à Comissão assegurar a execução das ações de acompanhamento, avaliação e cumprimento dos dispositivos legais que regulam o exercício da função de gestão/direção escolar.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B232A766

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3758 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, Alínea "a", da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO, as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CONSIDERANDO, o Art. 5º, 4º da Lei Municipal nº 1129/2025, "Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste";

CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e execução das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para problemas complexos que afetam este público-alvo;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Presidente Figueiredo/AM, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar e articular as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.

1º - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de atributos que encaminha problemas complexos de políticas públicas, podendo contemplar aquelas focalizadas em públicos-alvo ou temas específicos, que necessitam de uma abordagem multidimensional e integrada por parte do Estado para serem encaminhados de maneira eficaz e efetiva.

2º - A Agenda Transversal de que trata o caput terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá realizar um processo participativo, envolvendo representantes de diversas secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, as próprias crianças e adolescentes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania será a responsável pela coordenação da elaboração e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais pastas envolvidas.

Art. 4º - A Agenda Transversal deverá ser elaborada e divulgada oficialmente até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual 2026-2029, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 16 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:29823225

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA servidora, que menciona, para exercer o cargo de "COORDENADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CAD.ÚNICO/BPF", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **DARCICLEIA PEREIRA REGO,** para exercer o cargo de **"COORDENADORA MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CAD.ÚNICO/BPF",** do Município de Rio Preto da Eva, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 15 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4C753E68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 037, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificações por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE ao Servidor Efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, **vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.I.D.E
01	HUGSON MEDEIROS DE ROSA	Guarda Civil Municipal – GCM	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 16 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B69412EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 385, DE 24 DE MARÇO DE 2025 que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 385, DE 24 DE MARÇO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de **50% (cinquenta por cento)** de GTIDE, ao servidor **Efetivo** no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **FABRICIO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:4663BEFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 482, DE 19 DE MAIO DE 2025 que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 482 DE 19 DE MAIO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de **80% (oitenta por cento)** de GTIDE, a servidora **Efetiva** no Cargo de **Merendeira**, **GILMARA DA SILVA DE ARAUJO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B2F2D155

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

REVOGA a PORTARIA Nº 902, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 que AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA Nº 902 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025,** que **AUTORIZA** pagamentos de **50% (cinquenta por cento)** de GTIDE, a servidora **Efetiva** no Cargo de **Monitor de Biblioteca**, **IVONE GREYCE BRAGA BRADÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 19 de janeiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B3F758BD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

Proc. Adm.: n° 036/2025;
Contrato: nº 001/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratado: Adriano da S Mota - ME, CPF/CNPJ nº 12.333.827/0001-04;
Objeto: Fornecimento de Água Mineral e Recarga de Gás de Cozinha - Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13), para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos da Prefeitura do município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor: R$ 91.040,00 (Noventa e um mil e quarenta reais);
Prazo: 04 (quatro) meses;
Data de Ass.: 05/01/2026;
Legalidade: Modalidade de Credenciamento por Chamada Pública n°004/2025, Art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:45D58EC0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 060/2025;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ n° 04.629.697/0001-15;
Contratada: Coppini & Cia Ltda, CPF/CNPJ nº 08.729.009/0001-40;
Objeto Contratação de Empresa especializada para o fornecimento da Licença de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e pensões -SICAP WEB para o Regime Próprio da Previdência do Município de Rio Preto da Eva/AM;
Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Original, acrescentando o valor de R$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais) aos serviços, portanto, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento;
Data de Ass.: 19/01/2026;
Legalidade: Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, Art. 74, inc. III, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021;

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:1FE4DECC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2025.

DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO:Nº 03/2025.

DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 003/2025.

Contratante: Município de santa Isabel do Rio Negro-Am, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09

Contratado: Contasnorte Atividades de Contabilidade Sociedade LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.127.077/0001-79.

OBJETO: primeiro termo aditivo de prazo e de valor para a realização de serviços de assessoria e consultoria para processamento da execução contábil nos sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais do Município de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Parágrafo Primeiro: Fica a presente carta-contrato prorrogada por mais 12 (doze) meses), a contar do dia 02/01/2026 até o dia 31/12/2026, de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021;

vigência:12 meses Data da Assinatura:02/01/2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:ART. 107 C/C ART. 74, INCISO III. DA LEI FEDERAL14.133/2021

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 02 de janeiro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:9048D5E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Inexigiilidade:023/2025
Processo administrativo: 055/2025-PMA
Contrato nº 075/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM.
Contratado: Sv Consultoria Adminstrativa e Empresarial Ltda, CNPJ nº 39.746.012/0001-03.

OBJETO: Primeiro termo aditivo de prazo paraContratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria voltada ao acompanhamento e monitoramento da regularização de pendências previdenciárias e tributárias junto aos órgãos federais e estaduais, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, na forma do procedimento de inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Fica a presente carta-contrato prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/01/2026 até o dia 13/01/2027, de acordo com o art. 107, da lei 14.133/2021;
Vigência: Início 12 meses, Data da Assinatura: 13/01/2026

Valor do Contrato R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamentação legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Santa Isabel do Rio Negro-AM, em 13 de janeiro de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:39272A86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90028/2025
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90028/2025 – SRP

Licitação/Modalidade/Nº Pregão Eletrônico nº 90028/2025 - UASG 980273. Objeto: Aquisição de Equipamentos, visando atender a recuperação e manutenção de obras do Município de Santo Antônio do Içá/Am. Recursos oriundos do CONVÊNIO N° 942718/2023.
ADJUDICAR o ITEM 01 (PÁ CARREGADEIRA) à empresa **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **49.744.123/0001-26**, conforme proposta e anexos ao Processo, no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), na forma da Lei.

HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, para o objeto de PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90028/2025 em pauta, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço.

Santo Antônio do Içá/AM, 16 de Janeiro de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:830FC9BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 90013/2025 - UASG 980273

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Prefeitura de Santo Antônio do Içá-AM.; Modalidade: Pregão Eletrônico - Disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:980273. Tipo: Menor preço; Contratante: Prefeitura de Santo Antônio do Içá – AM – CNPJ: 04.532.057/0001-92; Grupo 1 Contratada: A. RIBEIRO LASMAR LTDA - CNPJ: 24.002.914/0001-50; Data de assinatura: 18/05/2025.
GRUPO 1- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	QUANT	V.UNIT
1	Areia branca	M³	4500	109,89
2	Barro para obra	M³	700	244,99
3	Pedra Brita seixo	M³	4000	302,99
4	Cimento Poty 42,5 KG	SC	20000	64,99
5	Tijolo	Milheiro	1000	989,99
6	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço, Tipo: Ca-50, Bitola: 1/2POL - Barra 12 Mt.	Barra 12 Mt	600	119,99
7	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço, Tipo: Ca-50, Bitola: 3/8POL - Barra 12 Mt.	Barra 12 Mt	2000	64,99
8	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Tipo: Ca-50, Comprimento: 12M, Bitola: 5/16POL	Barra 12 Mt	2000	43,99
9	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro, Tipo: Ca-50, Bitola: 1/4POL	Barra 12 Mt	1100	27,99
10	Vergalhão Armação Concreto Material: Aço, Tipo: Ca-50, Bitola: 3/16PO -	Barra 12 Mt	800	18,89
11	Arame recozido Bitola: 1,24 mm	KG	1000	13,99
12	Tela Soldada Nervurada Q92 - Fio 4,2mm - Malha 15x15cm - 6x2,45m	UNID.	2500	249,99

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Santo Antônio do Içá/Am, 18 de maio de 2025

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da CML

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F2EC2CB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02 E 03/2026 - REPUBLICAÇÃO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 0209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando a necessidade de composição de comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais da educação com o intuito de compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM, em caráter excepcional.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para a realização do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02 e 03/2026, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Celso Janio Dias Campos	Presidente
02	Quelma da Silva Otero	Vice Presidente
03	Davi Granjes e Silva	Secretário
04	Fabiane Brazão Rodrigues	Assessor Jurídico
05	Maicon Samoni Melo	Membro
06	Nelson da Silva Thomé	Membro
07	Maria de Jesus Galvão de Macedo	Membro
08	Osvaldo Fontes Lopes	Membro
09	Ademar da Silva Melo	Membro
10	Cleidimar da Silva Cordeiro	Membro
11	Warley Rodrigues de Araújo Neves	Membro
12	Dilene da Silva Morais	Membro

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B2A5469C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SETOR - BEATRIZ CASTRO BARBOSA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 0049/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Setor **– FG2**, a Sra**. Beatriz Castro Barbosa**, servidora efetiva no cargo de Nutricionista, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2° - A designação que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de janeiro de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6DCD02FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021 – PMSGC

Espécie: Sétimo termo aditivo de prazo do Contrato nº 002/2021 referente à "Locação de imóvel em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: Antônio Luciano da Silva, inscrito no CPF: 035.410.102-15.
Objeto do contrato: Locação de imóvel em atendimento ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 002/2021 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento prosseguirá como sendo aquele de pactuado, qual seja R$ 8.000,00 (oito mil reais), relacionado à seguinte previsão orçamentária:
02 08 Secretaria Municipal de Assistência Social
02 08 00 Secretaria Municipal de Assistência Social
08 244 0034 2048 0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 002/2021 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Representante Legal da Contratante

ANTÔNIO LUCIANO DA SILVA,
Inscrito No CPF: 035.410.102-15.
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Rosenil Máximo Dos Santos
Código Identificador:DB4AD28B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DA SEMSA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEMSA

O PREFEITO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamada Pública – Credenciamento n° 001/2026/CC, bem como o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Chamada Pública Eletrônica - SEMSA nº 001/2026/CC, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento de credenciamento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência da interposição de recursos às Pessoas Jurídicas que participaram da sessão pública do referido processo de credenciamento, e tendo atendido todas as exigências editalícias;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Homologação do resultado do credenciamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E TORNAR PÚBLICO o resultado do processo de credenciamento referente ao Edital em epígrafe;

II – CREDENCIAR e **ESTABELECER** que esta Prefeitura celebrará contrato de prestação de serviços, nos moldes do objeto do chamamento público, com a(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s): WEDER DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.901.196/0001-07, REPRESENTANTE LEGAL: Weder da Silva, RG Nº 96XX2-1 SSP/RO, CPF Nº 838.XXX.XXX-72, em conformidade ao anexo I – Termo de Referência do Edital e ao anexo II - Plano de Trabalho que compõe a referida chamada pública, credenciada com valor global de R$ 545.820,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais);

III – CONVOCAR o credenciado acima a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão editalícia 7.4., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 16 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:961AC40E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 001/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC |PROC. ADM. N° 006/2026/SEMEF

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – ME, CNPJ: Nº 20.690.345/0001 – 21; Representante Legal: RENAN MONTEIRO ARCE, contratada;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, SICARP, PARA CONTROLE DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS (LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO), BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMEF

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 12.271,33 (-doze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 - Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **Ficha:** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:142B03CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 002/2026/CC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CC |PROC. ADM. N° 007/2026/SEMAD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA -EPP, CNPJ: Nº 59.357.813/0001-86; Representante Legal: VIVIAN PESSOA DA SILVA, contratada;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE UARINI/AM - SEMAD.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: 58.947,35 (-cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 - Secretaria de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 09 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:EF52A1E7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 001/2026/CC PROC. ADM. N° 006/2026/SEMEF

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações;
2 - Favorecido: RM SERVIÇOS DIGITAIS LTDA - ME
CNPJ: Nº 20.690.345/0001 – 21; Representante Legal: RENAN MONTEIRO ARCE, contratada;
3- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA, SICARP, PARA CONTROLE DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS (LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO), BEM COMO O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SEMEF.
4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.03 - Secretaria de Finanças; **Funcional/Programa:** 04.123.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.123.0046.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; **Ficha:** 093; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.
5 - Valor Global: R$ 12.271,33 (-doze mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.
6 - **Prazo de Vigência Contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:AC6A8BBB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 002/2026/CC PROC. ADM. N° 007/2026/SEMAD

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal n° 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações;
2 - Favorecido: VIVIAN PESSOA DA SILVA LTDA -EPP, CNPJ: Nº 59.357.813/0001-86; Representante Legal: VIVIAN PESSOA DA SILVA, contratada;
3- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE UARINI/AM - SEMAD.
4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.01 - Secretaria de Administração; **Funcional/Programa:** 04.122.0046 – Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 04.122.0046.2007.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Ficha:** 064; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.
5 - Valor Global: R$ 58.947,35 (-cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos-), o valor mencionado está incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas.
6 - **Prazo de Vigência Contratual:** 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data da assinatura.

Uarini/AM, 08 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
CPF n. 563.922.062-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:32DCBF77

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026/CC CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA DA SEMSA - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/CC INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/SEMSA

1 – **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 002/2026/CC, celebrado em 19/01/2026.

2 **– PARTÍCIPES:** A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica WEDER DA SILVA - ME, CNPJ nº 34.901.196/0001-07, representante legal Sr. Weder da Silva, RG Nº 96XX2-1 SSP/RO, CPF Nº 838.XXX.XXX-72.

3 **– OBJETO:** Credenciamento para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica Especializada, para realizar Mutirão de cirurgias Eletivas no Hospital Robert Paul Bascksmann do município de São Paulo d Olivença/AM. Proposta nº 36000710343202500/2025 cadastrado no Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), para o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Recursos oriundos da Emenda Parlamentar de Bancada nº 71040006, destinados ao PMAE: Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão).

4 **– VALOR GLOBAL:** R$ 545.820,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

5 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 4 - Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 - Fundo Municipal / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; Funcional/Programa: 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Projeto Atividade: 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 649 Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Bancada n° 71040006/2025.

6 **– PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo da execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ato contratual, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 **– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Termo de Contrato n° 002/2026/CC.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº

066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 19 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:59FA3659

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 001/2026/SEMSA
Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento Nº 001/2026/CC
Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2026/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que os PARECERES JURÍDICOS atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2026/CC, oriunda da Chamada Pública Eletrônica da SEMSA - Credenciamento Nº 001/2026/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 001/2026/SEMSA.

Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica Especializada, para realizar Mutirão de cirurgias Eletivas no Hospital Robert Paul Bascksmann do município de São Paulo d Olivença/AM. Proposta nº 36000710343202500/2025 cadastrado no Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), para o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – Recursos oriundos da Emenda Parlamentar de Bancada nº 71040006, destinados ao PMAE: Componente Cirurgia (PNRF/Mutirão).

FAVORECIDO: WEDER DA SILVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 34.901.196/0001-07, representada pelo Srº Weder da Silva, RG Nº 96XX2-1 SSP/RO, CPF Nº 838.XXX.XXX-72, contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 545.820,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 066/2025 de 17 de fevereiro de 2025 do município de São Paulo de Olivença/AM.

JUSTIFICATIVA: Constante no anexo I – Termo de Referência do Edital e no anexo II - Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença / 4 - Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / 02.03 - Fundo Municipal / 017701 – Fundo Nacional de Saúde; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02.03.04 - Fundo Municipal de Saúde / 17701 – Fundo Estadual de Saúde; Funcional/Programa: 10.302.0051 – Revitalização da Saúde; Projeto Atividade: 10.302.0051.2045.0000 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Ficha: 649 Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 600 - Fundo Municipal / Emenda Parlamentar Bancada n° 71040006/2025.

São Paulo de Olivença/AM, 19 de janeiro de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.XXX.XXX-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:62DB1619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor preço/global, nos termos do Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, para o seguinte objeto: Aquisição de grupo gerador para atendimento das necessidades do Complexo Administrativo de Silves/AM, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Data e hora limite para entrega da proposta de preços e documentos de habilitação: 22/01/2025 às 10:00 horas.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@silves.am.gov.br;

Silves/AM, 19 de Janeiro de 2026

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:B0983268

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 028/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **WARNEY PINTO JEAN**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – GERN56**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - O nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de janeiro de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1EB0B3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/GP-PMT DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **SYSSI HELEN ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA IST, AIDS E HV – COOR63** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DDA1B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 044/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **ANA SARA ALVES TAVARES** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA – ASTE/COMISSIONADA,** matrícula nº 17481-2, a partir de 02 de janeiro de 2026, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5158C374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 045/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **JOYNNE DELARMANO PINTO** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA – ASTE/COMISSIONADA,** matrícula nº 12249-2, a partir de 02 de janeiro de 2026, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E632419D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 046/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **JHONNATAN WILLIAN VENANCIO** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO – ASTE/COMISSIONADO,** matrícula nº 9130-4, a partir de 02 de janeiro de 2026, lotado pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:FD1048C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 047/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidor **RAQUEL FERREIRA CHANCHARE** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA – ASTE/COMISSIONADA,** matrícula nº 26450-1, a partir de 02 de janeiro de 2026, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:06A62068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 048/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidor **ROSEANE DE SOUZA ANGULO** do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA – ASTE/COMISSIONADA,** matrícula nº 3710-5, a partir de 02 de janeiro de 2026, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2EBCFEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 049/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ANA SARA ALVES TAVARES** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BB94FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 050/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **JOYNNE DELARMANO PINTO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F8DD9FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 051/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o senhor **JHONNATAN WILLIAN VENANCIO,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9AAC7E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 052/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **RAQUEL FERREIRA CHANCHARE,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5FD462C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a senhora **ROSEANE DE SOUZA ANGULO,** para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA ALTA ADMINISTRAÇÃO – AEAA,** cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - A nomeada será lotada no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:02047A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **ANTONIO AZEVEDO TAPAIURI** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24015-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:30C44440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 055/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **JOSÉ LUIZ DA SILVA CASTRO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 4106-4, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:9E1E68DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 056/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **ADRIANA SOARES VARGAS** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 7085-10, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4D951501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 057/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **ADELINA FIDELIS RAMOS** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 8794-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:23B098AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 058/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **RAIMUNDO ASSIS DE SOUZA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24045-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:CE1741E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 059/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **VALDETH DOS SANTOS ARAÚJO** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I – ASE1**,

matrícula n.º 3132-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1E4F74A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **LUCAS AGUILAR DA SILVA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 7739-5, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D769189F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 061/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **JULIANA JULIÃO DA SILVA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL II – ASE2**, matrícula n.º 20475-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BA49CC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 062/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **ALEXANDRA APARÍCIO DA SILVA GRANDES** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – AEPG**, matrícula n.º 1147-4, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E062D4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 063/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **LUIZ ANTONIO FERREIRA DE AZEVEDO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II – ASE2**, matrícula n.º 9913-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:85B468BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **NAZARENO FELIPE DOS SANTOS** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 1450-8, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6CA00539

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 065/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **MARCEL MATEUS OBANDO RIBEIRO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 24036-1, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B84FBA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 066/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **LEONEY PERES DE ARAÚJO** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 9323-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:004830AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 067/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, a servidora **ELSIE PINTO PEREIRA** do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL I – ASE1**, matrícula n.º 1771-11, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8CA6FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 068/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **EDSON FABA DIAZ** do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO– ASTE**, matrícula n.º 11702-6, lotado na Secretaria de Administração, a contar do dia 16 de janeiro de 2026.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B6CAEFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 069/GP-PMT DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DE PROMOÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as necessidades de fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no planejamento e na execução das políticas públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma abordagem multidimensional e integrada para o enfrentamento de problemas complexos que afetam crianças e adolescentes, especialmente em contextos urbanos, rurais, ribeirinhos e indígenas;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Tabatinga ao Selo UNICEF e o compromisso com a melhoria contínua da qualidade de vida de suas crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações municipais ao Plano Plurianual vigente e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
DECRETA

Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito do Município de Tabatinga/AM, a Agenda Transversal de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, com o objetivo de orientar, articular e integrar as políticas públicas municipais voltadas a este segmento da população.
§ 1º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de diretrizes e ações destinadas ao enfrentamento de problemas complexos das políticas públicas, podendo contemplar temas específicos ou públicos-alvo que demandem abordagem multidimensional e integrada por parte do Poder Público.
§ 2º A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.
Art. 2º - Para a elaboração da Agenda Transversal, o Município deverá promover processo participativo, envolvendo representantes das Secretarias Municipais, Conselhos de Direitos, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, organizações da sociedade civil e, sempre que possível, crianças e adolescentes.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação da elaboração, implementação e monitoramento da Agenda Transversal, em articulação com as demais secretarias municipais.
Art. 4º - A Agenda Transversal deverá ser elaborada e oficialmente divulgada até o dia 30 de abril do primeiro ano de vigência do Plano Plurianual correspondente, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas específicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município de Tabatinga.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D23269FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	3547-1	JÂNIO GUIMARÃES AMORIM	R$ 1.500,00

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-11			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-11**
01	4530-1	JAKCEMAR PEIXOTO DE AQUINO	R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:369B19BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/GP-PMT DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0014/2026 – SEMED, de 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação tendo como finalidade de participar do **I ENCONTRO DO GRUPO AMT – GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO: ESTRATÉGIAS PARA FORTALECER AS REDES MUNICIPAIS E SEUS RESULTADOS** e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Waldeclace Batista Dos Santos	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 A 25/01/2026	R$ 350,00	R$ 1.400,00
02	Eguerton Fernandes De Oliveira	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 A 25/01/2026	R$ 350,00	R$ 1.400,00
03	Ana Maria Ferreira De Souza	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 A 25/01/2026	R$ 250,00	R$ 1.000,00
04	Luzigleide Ferreira Franco	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 A 25/01/2026	R$ 250,00	R$ 1.000,00
05	Isac Moreira Rodrigues	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 A 25/01/2026	R$ 250,00	R$ 1.000,00
06	Wenelândia Márcia Bruno Dos Santos	04 (quatro) Diárias	20/01/2026 A 25/01/2026	R$ 250,00	R$ 1.000,00
Total					**R$ 6.800,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de janeiro de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:BBC1D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 024/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N. º 024/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 012/2026 – SEMPDEC/PMT, de 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTOS aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade a Visita Técnica e Apoio a Secretaria Municipal de Saúde nas Comunidades Rurais do Município de Tabatinga, no período de 19 de janeiro a 24 de janeiro de 2026.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	**JOSIMAR DE**	19/01/2026	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00

	SOUZA LIMA	à 24/01/2026			
02	**LAODICEIA MILLER DE SOUZA**	19/01/2026 à 24/01/2026	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
03	**ANGELO VILLAR RIBEIRO**	19/01/2026 à 24/01/2026	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
04	**OLVE JARD RAMIRES DE SOUZA**	19/01/2026 à 24/01/2026	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
05	**SILVIO TOSTA PENHA**	19/01/2026 à 24/01/2026	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
06	**ALDEMIR DA MOTA MACEDO**	19/01/2026 à 24/01/2026	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
		Total			**R$ 1.800,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5D6F9A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 033/2026-DRH/SEMAD, de 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **GECINA DA SILVA TORRES/ AGENTE COMUNITARIA SOCIAL/ CONTRATADA - matrícula nº 20198-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 16/11/2025 ao dia 15/03/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 16 de março de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 16 de novembro de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:6FA8F658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 033/2026-DRH/SEMAD, de 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, à servidora municipal **KARINA BATISTA FERREIRA/ PSICÓLOGA/ CONTRATADA - matrícula nº 17034-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/01/2026 ao dia 01/05/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 02 de maio de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal De Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:DB329CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 030/2026 – DHR/SEMAD/PMT, de 15 de janeiro de 2026.
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, por 90 (Noventa) dias, e **REDUZIR A CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA** da servidora **MARIA LIBIA ALVES GOES,** estabilizada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com Matrícula Nº 4824-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica favorável que a servidora deverá ser readaptada de função temporariamente, como também, ocorrer a redução de carga horária para adaptação ao retorno laboral vinculada à Secretaria Municipal de Educação, iniciando dia 01 de dezembro de 2025 e encerrando no dia 28 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de dezembro 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BF780E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-09			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-09**
01	21979-2	EVELYN SASHA ALMEIDA TANANTA	R$ 800,00
FUNÇÃO GRATIFICADA FG-11			
ORG.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-11**
01	4674-1	HERNAN MACHOA PANAYJO	R$ 600,00
02	4627-1	MARCELA RAMIRES ROJAS	R$ 600,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga, em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8C508BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS A FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores Efetivos, abaixo relacionados para ocupar funções gratificadas, de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-06			
ORD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG-06**
01	21979-2	EVELYN SASHA ALMEIDA TANANTA	R$ 1.500,00
02	4674-1	HERNAN MACHOA PANAYJO	R$ 1.500,00

03	4627-1	MARCELA RAMIRES ROJAS	R$ 1.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal De Tabatinga, Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:AEE4FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 01-2026

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 001/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto contempla "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO "VIVA TABATINGA", EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABATING/AM**

Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 28/01/2026 às 08h00min (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 19 de janeiro de 2026.

JERRY ALVES GRANDES
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:9912D78D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do Termo de Contrato nº 018/2025, firmado em 24/10/2025, com a empresa **LABORATORIOS REUNIDOS DA AMAZONIA S/A,** CNPJ 04.528.386/0001-60**; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, DEMAIS INSUMOS, SOFTWARE E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ,**; **Amparo:** Adesão a ata de registro de preço nº 0244/2023-1, Pregão Eletrônico nº 388/2023 CSC - CARONA Nº 001/2025 – SEMSA/PMT. **Processo:** 050/2025 – CCSC/PMT; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária**: Proj/Ativ.2.050 - Funcionamento do bloco de Atenção Básica - Proj./Ativ.: 2.051 – Funcionamento do bloco média e alta complexidade - MAC. - Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Fonte: 1.600 – Transf. de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **Valor:** R$ 2.290.175,46 (dois milhões, duzentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).; **Signatários:** pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, CLAUDIO CESAR RODRIGUES SOUZA.

Revisão de Publicação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:7B014882

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 284/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

ERRATA EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 284/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025
A presente homologação foi publicada no diário oficial eletrônico dos municípios do estado do amazonas no dia 05/01/2026, edição 4016. a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador nº 040A5E20 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam
ONDE SE LÊ:
I – EMPRESA: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 04.740.876/0001-25;
LEIA-SE:
I - EMPRESA NAIP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ n° 09.092.759/0001-16;

Tefé - AM, 16 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:FCE29CAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares a servidor investido na função de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 134 da Lei n° 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Art. 24, §1°, II da Lei Municipal n° 145/2015.
CONSIDERANDO, o Processo n° 123/2026-PMTNT, o Parecer nº 027/2025 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 028/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor abaixo nominado, admitido na forma do Art. 132 e 139 § 2°, da Lei Federal n° 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal de n° 145/2015 de 27 de abril de 2015, membro Titular do Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente –

CMDA do Município de Tonantins, relativo ao período que menciona:

NOME	CARGO	EXERCICIO	PERÍODO DE FÉRIAS
Mizael Rodrigues Alves	Conselheiro Tutelar	2025/2026	02/02/2026 a 03/03/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 16 de janeiro de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:D0EF0D1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 016/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Av. André Araújo, nº 97, Sala 110 Emp. Fórum, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, Cep: 69.057-025, inscrita no CNPJ nº 33.652.500/0001-67, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 7.146.484,21 (sete milhões, cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo R$ 7.000.000,00 (sete milhões) o valor repassado pela concedente, e contrapartida de R$ 146.484,21 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) por parte desta Prefeitura, de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 016/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO – ETAPA 01 – MUNICÍPIO DE UARINI/AM QUE IRÃO ATENDER A ESTRADA UARINI/COPACÁ, RUAS DO BAIRRO VERDE E RUAS DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2025/UGPE - SEMOB.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:630F828B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/GPMU DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda, a informação da Carta de Concessão de Benefício do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR, o servidor **CARLOS NORMANDO COSTA DA SILVA,** inscrito no **CPF N° ***248.922-****, servidor do cargo em comissão de **ASSISTENTE TÉCNCO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a viger desta data.
Art. 2º - A decisão tomada trata-se ao fato de ter sido concedida seu benefício de **APOSENTARIA POR IDADE.**
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 13 de Janeiro de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5B0D8A41

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
ERRATA

O serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Parintins, em face a **PORTARIA Nº 001/2026 – SAAE,** datado de 15 de janeiro de 2026, publicado no DOM, na data de 16.01.2026, na Edição **4025** e Código Identificador **CC5E1AE2**, torna público e oficializa a

presente errata a **PORTARIA Nº 001/2026 – SAAE** em epígrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: **"Art. 1º Designar o servidor RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021".**

Leia-se: **"Art. 1º Designar o servidor RODRIGO BRASILEIRO ALMEIDA, para atuar como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021".**

A presente errata corrige o equívoco no momento da digitação e elaboração da referida **PORTARIA Nº 001/2026 – SAAE.**

Parintins/Am, 19 de janeiro de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Decreto nº 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:2524FE18

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO 2B DO PROJETO DE LEI Nº 471 DE 18 DEZEMBRO DE 2025

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27 Orçamento Programa - Exercício de 2026					
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				98.191.016,78
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			55.772.033,09	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.188.763,93		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.830.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES	1.120.000,00			
3.1. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.415.736,02			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500.077,40			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.298.302,50			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	304.256,07			
3.1. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	223.707,50			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	62.430,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.434.254,44			
3.1. 91.00	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.583.269,16		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.583.269,16			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			114.455,00	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		114.455,00		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	114.455,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.304.528,69	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.202,50		
3.3. 50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.202,50			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		42.299.326,19		
3.3. 90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	52.025,00			
3.3. 90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	31.310,00			
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	562.626,50			
3.3. 90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	104.050,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17.321.555,31			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	302.943,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	332.960,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	539.957,00			
3.3. 90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	649.035,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.154.098,16			
3.3. 90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.185.358,57			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	553.217,05			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	52.025,00			
3.3. 90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	316.200,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	126.555,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.410,60			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				14.504.907,86
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			13.304.907,86	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.304.907,86		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.531.877,75			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.642.967,61			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.062,50			
4.6. 00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.200.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.200.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				8.203.200,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			8.203.200,00	
9.9. 99.00	Reserva de Contingência		8.203.200,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.203.200,00			
			TOTAL		120.899.124,64
IVON RATES DA SILVA					
Prefeitura Municipal					

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:72DA2203

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
ANEXO 6 DO PROJETO DE LEI Nº 471 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Rua Piloto João Fonseca,S/N - CNPJ:04530895/0001-27		Orçamento Programa - Exercício de 2026			
		Anexo 06			
PROGRAMA DE TRABALHO					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
01	PODER LEGISLATIVO				
01	CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	LEGISLATIVA		220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01 031 0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA		220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
01.031.0001.1001.0000	Reforma,Ampliacao e/ou Recuperacao do Predio da		220.000,00		220.000,00
	Camara Muncipal				
01.031.0001.2001.0000	Manutenção da Câmara Municipal			3.703.100,00	3.703.100,00
	TOTAL	0,00	220.000,00	3.703.100,00	3.923.100,00
02	PODER EXECUTIVO				
01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			3.710.506,50	3.710.506,50
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.522.064,00	3.522.064,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			3.522.064,00	3.522.064,00
04.122.0011.2002.0000	Encargos com Representação do Municipio			821.695,50	821.695,50
04.122.0011.2003.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito			2.500.368,50	2.500.368,50
04.122.0011.2060.0000	Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município			100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2068.0000	Manutenção da Representação do Município em Rio Branco (AC)			100.000,00	100.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			188.442,50	188.442,50
04 124 0012	CONTROLE INTERNO			188.442,50	188.442,50
04.124.0012.2004.0000	Manutenção da Unidade de Controle Interno			188.442,50	188.442,50
06	SEGURANÇA PÚBLICA			276.885,00	276.885,00
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000,00	50.000,00
06 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			50.000,00	50.000,00
06.122.0011.2059.0000	Manutenção e Funcionamento da Junta de Serviço Militar			50.000,00	50.000,00
06 182	DEFESA CIVIL			226.885,00	226.885,00
06 182 0021	AÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA			226.885,00	226.885,00
06.182.0021.2005.0000	Coordenação da Defesa Civil e Proteção Social			226.885,00	226.885,00
24	COMUNICAÇÃO			30.000,00	30.000,00
24 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.000,00	30.000,00
24 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			30.000,00	30.000,00
24.122.0011.2061.0000	Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria Municipal			30.000,00	30.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	4.017.391,50	4.017.391,50
02	PODER EXECUTIVO				
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			3.902.195,46	3.902.195,46
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.902.195,46	3.902.195,46
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			3.902.195,46	3.902.195,46
04.122.0011.2006.0000	Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos			3.702.195,46	3.702.195,46
04.122.0011.2070.0000	Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Eirunepé			100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2071.0000	Funcionamento do Escritório de Apoio Logístico em Feijó (AC)			100.000,00	100.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			1.854.362,50	1.854.362,50
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.314.455,00	1.314.455,00
28 843 0223	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA			1.314.455,00	1.314.455,00
28.843.0223.2008.0000	Amortização e Encargos da Divida Interna			1.314.455,00	1.314.455,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			539.907,50	539.907,50
28 846 0221	CUMPRIMENTO DE SENT.JUDICIAIS			539.907,50	539.907,50
28.846.0221.2009.0000	Encargos com Sentenças Judiciais - Poder Judiciario			539.907,50	539.907,50
	TOTAL	0,00	0,00	5.756.557,96	5.756.557,96
02	PODER EXECUTIVO				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			1.487.290,00	1.487.290,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			1.487.290,00	1.487.290,00
04 123 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.487.290,00	1.487.290,00
04.123.0011.2010.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças			1.487.290,00	1.487.290,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			517.407,05	517.407,05
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			517.407,05	517.407,05
28 846 0224	OPERAÇÕES ESPECIAIS			517.407,05	517.407,05
28.846.0224.2011.0000	Encargos com PASEP			517.407,05	517.407,05
	TOTAL	0,00	0,00	2.004.697,05	2.004.697,05
02	PODER EXECUTIVO				
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	EDUCAÇÃO		7.797.313,46	43.578.865,45	51.376.178,91
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.114.699,64	1.114.699,64
12 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.114.699,64	1.114.699,64
12.122.0011.2012.0000	Manutencao da Secretaria Municipal de Educaçao			1.088.687,14	1.088.687,14
12.122.0011.2013.0000	Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação e Alimentação Escolar			26.012,50	26.012,50
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL		3.959.632,50	34.889.442,70	38.849.075,20
12 361 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			641.490,24	641.490,24
12.361.0060.2014.0000	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			641.490,24	641.490,24
12 361 0061	REDE FÍSICA EDUCACIONAL		3.959.632,50		3.959.632,50
12.361.0061.1002.0000	Construção, Ampliação e Aquis de Equip.p/Unid Ensino Fundamental		2.149.382,50		2.149.382,50
12.361.0061.1003.0000	Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ Unidades Educacional de Ensino Fundamental		1.810.250,00		1.810.250,00
12 361 0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			33.724.046,28	33.724.046,28
12.361.0062.2015.0000	Manutenção da Rede de Ensino Fundamental			33.724.046,28	33.724.046,28
12 361 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			523.906,18	523.906,18
12.361.0065.2016.0000	Manutenção do Programa c/Alim.Escolar Ens.Fundamental			495.852,53	495.852,53
12.361.0065.2017.0000	Manutenção do Programa com Alimentação Escolar/EJA			28.053,65	28.053,65
12 364	ENSINO SUPERIOR			104.050,00	104.050,00

12 364 0068	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			104.050,00	104.050,00
12.364.0068.2018.0000	Encargos com Ensino Superior			104.050,00	104.050,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		3.837.680,96	7.470.673,11	11.308.354,07
12 365 0060	TRANSPORTE ESCOLAR			82.176,28	82.176,28
12.365.0060.2019.0000	Manutenção de Transporte Escolar do Ensino Infantil			82.176,28	82.176,28
12 365 0065	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			175.181,81	175.181,81
12.365.0065.2020.0000	Manutenção do Programa com Alim.Escolar/Pre-Escola e Creche			175.181,81	175.181,81
12 365 0070	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL		3.837.680,96	7.213.315,02	11.050.995,98
12.365.0070.1004.0000	Reforma, Conservação e/ou Aquis. de Equip. p/ de Unid. Educacional de Ensino Infantil		1.951.775,96		1.951.775,96
12.365.0070.1005.0000	Construção e/ou Ampliação e Aqui.p/Unid.Educ de Educação Infantil		1.885.905,00		1.885.905,00
12.365.0070.2021.0000	Manutencao da Educação Infantil			7.213.315,02	7.213.315,02
	TOTAL	0,00	7.797.313,46	43.578.865,45	51.376.178,91
02	PODER EXECUTIVO				
05	SECRETARIA DE GABINETE CIVIL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			100.000,00	100.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			100.000,00	100.000,00
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			100.000,00	100.000,00
04.122.0011.2058.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete Civil			100.000,00	100.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
02	PODER EXECUTIVO				
06	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.496.044,50	2.496.044,50
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			46.822,50	46.822,50
08 241 0031	ATENÇÃO AO IDOSO			46.822,50	46.822,50
08.241.0031.2023.0000	Encargos com Assistencia de Apoio aos Idosos			46.822,50	46.822,50
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			350.872,50	350.872,50
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			350.872,50	350.872,50
08.243.0033.2024.0000	Funcionamento de Conselhos Municipais (Tutelar, Criança, Adolescente, Pessoa Idosa e Mulheres)			350.872,50	350.872,50
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.098.349,50	2.098.349,50
08 244 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.098.349,50	2.098.349,50
08.244.0011.2025.0000	Manutencao da Secretaria de Assistencia Social,Trabalho e Habitação			2.098.349,50	2.098.349,50
	TOTAL	0,00	0,00	2.496.044,50	2.496.044,50
02	PODER EXECUTIVO				
07	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	URBANISMO		3.043.035,00	2.287.041,54	5.330.076,54
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.043.035,00		3.043.035,00
15 451 0014	PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		1.012.740,00		1.012.740,00
15.451.0014.1006.0000	Conservacao de Predios e Logradouros Publicos		181.450,00		181.450,00
15.451.0014.1007.0000	Construção Ampliação e/ou Recuperação de Predios Publicos		831.290,00		831.290,00
15 451 0081	VIAS URBANAS		1.257.245,00		1.257.245,00
15.451.0081.1008.0000	Abert.Pav,Meio Fio,Sarjetas,Urbanização e/ou Recuperacao de Ruas e Avenidas		1.257.245,00		1.257.245,00
15 451 0091	MORAR MELHOR		773.050,00		773.050,00
15.451.0091.1009.0000	Realização de Obras e Infraestrutura para o Municipio		773.050,00		773.050,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.287.041,54	2.287.041,54
15 452 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			2.287.041,54	2.287.041,54
15.452.0011.2026.0000	Manutençao da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos			2.287.041,54	2.287.041,54
16	HABITAÇÃO		104.050,00		104.050,00
16 481	HABITAÇÃO RURAL		52.025,00		52.025,00
16 481 0091	MORAR MELHOR		52.025,00		52.025,00
16.481.0091.1010.0000	Construção de Unidade Hab na Zona Rural do Municipio		52.025,00		52.025,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		52.025,00		52.025,00
16 482 0091	MORAR MELHOR		52.025,00		52.025,00
16.482.0091.1011.0000	Construcao de Unidades Habitacionais na Zona Urbana do Municipio		52.025,00		52.025,00
17	SANEAMENTO		352.265,25	1.410.720,00	1.762.985,25
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL		52.025,00		52.025,00
17 511 0101	SANEAMENTO BÁSICO		52.025,00		52.025,00
17.511.0101.1012.0000	Implantação de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Zona Rural		52.025,00		52.025,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		300.240,25	1.410.720,00	1.710.960,25
17 512 0101	SANEAMENTO BÁSICO		300.240,25	1.410.720,00	1.710.960,25
17.512.0101.1013.0000	Ampliação do Sist. de Abas. d Agua e Melhorias das		227.405,25		227.405,25
	Cond.Sanitarias no Municipio				
17.512.0101.1014.0000	Implantacao de Infra-Estrutura de Saneamento Basico na Z. Urbana no Municipio		72.835,00		72.835,00
17.512.0101.2027.0000	Otimização da Prest. de Serviços de Limpeza, Coleta e Disposição Final de Res. Solidos			1.410.720,00	1.410.720,00
25	ENERGIA		10.405,00	337.204,35	347.609,35
25 752	ENERGIA ELÉTRICA		10.405,00	337.204,35	347.609,35
25 752 0151	ABASTECIMENTO DE ENERGIA		10.405,00		10.405,00
25.752.0151.1015.0000	Ampliação e Melhoramento do Sistema de Eletrificação da Z.Urbana e Rural		10.405,00		10.405,00
25 752 0152	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			337.204,35	337.204,35
25.752.0152.2028.0000	Manutenção do Serviço e Conserv. da Rede de Iluminação Publica			337.204,35	337.204,35
26	TRANSPORTE		1.160.500,00		1.160.500,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.160.500,00		1.160.500,00
02	PODER EXECUTIVO				
07	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26 782 0162	ESTRADAS E RODOVIAS		1.160.500,00		1.160.500,00
26.782.0162.1016.0000	Abertura,Drenagem e/ou Pavimentação de Obras de Artes Especiais/Estradas Vicinas		1.160.500,00		1.160.500,00
	TOTAL	0,00	4.670.255,25	4.034.965,89	8.705.221,14
02	PODER EXECUTIVO				
08	SEC MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL.				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18	GESTÃO AMBIENTAL		52.025,00	10.000,00	62.025,00
18 125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			10.000,00	10.000,00
18 125 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			10.000,00	10.000,00
18.125.0011.2069.0000	Funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente			10.000,00	10.000,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		52.025,00		52.025,00

18 541 0111	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		52.025,00		52.025,00
18.541.0111.1017.0000	Limpeza de Lagos Naturais em Comum.Ribeirinhas		31.215,00		31.215,00
18.541.0111.1018.0000	Construção do Aterro Sanitario Municipal		20.810,00		20.810,00
20	AGRICULTURA		387.066,00	1.572.387,00	1.959.453,00
20 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.572.387,00	1.572.387,00
20 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			1.572.387,00	1.572.387,00
20.122.0011.2029.0000	Manutenção da Secretaria da Prod,M.Ambiente e Desenv.Rural			1.572.387,00	1.572.387,00
20 605	ABASTECIMENTO		218.505,00		218.505,00
20 605 0123	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO		218.505,00		218.505,00
20.605.0123.1019.0000	Construção e/ou Ampl de Esp.p/Prod/Armaz e Com.Produto		218.505,00		218.505,00
20 608	PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA		168.561,00		168.561,00
20 608 0121	QUALIDADE DA PRODUÇÃO VEGETAL		106.131,00		106.131,00
20.608.0121.1020.0000	Impl.e/ou Implant. de Infraestrut. de Apoio a Assist. na		43.701,00		43.701,00
	Prod.Benef. e Esc. da Producao Animal				
20.608.0121.1021.0000	Implem. e/ou Implant. de Infraest. de Apoio a Assist na Produ.Benef e Esc da Prod Vegetal		62.430,00		62.430,00
20 608 0122	QUALIDADE DA PRODUÇÃO ANIMAL		62.430,00		62.430,00
20.608.0122.1022.0000	Construção de Lagos e/ou Açudes Comunitarios		62.430,00		62.430,00
	TOTAL	0,00	439.091,00	1.582.387,00	2.021.478,00
02	PODER EXECUTIVO				
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			565.327,50	565.327,50
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			565.327,50	565.327,50
04 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			565.327,50	565.327,50
04.122.0011.2030.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura,Desporto e Lazer			565.327,50	565.327,50
13	CULTURA		31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13 392 0071	PROMOÇÃO CULTURAL		31.215,00	1.067.579,63	1.098.794,63
13.392.0071.1023.0000	Implantação e Funcionamento de Espaços Culturais		31.215,00		31.215,00
13.392.0071.2031.0000	Encargos com Eventos Culturais			1.015.554,63	1.015.554,63
13.392.0071.2032.0000	Implementação e Operacionalização de Programas de Incetivo as Manifestações Culturais e Artísticas			52.025,00	52.025,00
27	DESPORTO E LAZER		52.025,00	105.090,50	157.115,50
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		52.025,00	105.090,50	157.115,50
27 812 0233	DESPORTO E LAZER		52.025,00	105.090,50	157.115,50
27.812.0233.1024.0000	Implantacao de Infra-Estrutura Desportiva e de Lazer		52.025,00		52.025,00
27.812.0233.2033.0000	Conservação e Funcionamento dos Nucleos de Esporte			105.090,50	105.090,50
	TOTAL	0,00	83.240,00	1.737.997,63	1.821.237,63
02	PODER EXECUTIVO				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	ADMINISTRAÇÃO			241.620,00	241.620,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			241.620,00	241.620,00
04 121 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			241.620,00	241.620,00
04.121.0011.2063.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico			241.620,00	241.620,00
	TOTAL	0,00	0,00	241.620,00	241.620,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS				
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		156.075,00	1.096.453,84	1.252.528,84
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			253.037,50	253.037,50
08 122 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA			253.037,50	253.037,50
08.122.0034.2035.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social			20.810,00	20.810,00
08.122.0034.2036.0000	Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF			216.620,00	216.620,00
08.122.0034.2037.0000	Gestão do Conselho de Assistência Social			15.607,50	15.607,50
08 242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.810,00		20.810,00
08 242 0032	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		20.810,00		20.810,00
08.242.0032.1025.0000	Adequação de Moradias para Portadores de Necessidades Especiais		20.810,00		20.810,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		124.860,00	55.607,50	180.467,50
08 244 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		52.025,00	55.607,50	107.632,50
08.244.0034.1026.0000	Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistencia Social		52.025,00		52.025,00
08.244.0034.2038.0000	Gestão com Bloco de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS			15.607,50	15.607,50
08.244.0034.2066.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Especial			20.000,00	20.000,00
08.244.0034.2067.0000	Gestão do Bloco de Benefícios Eventuais			20.000,00	20.000,00
08 244 0091	MORAR MELHOR		72.835,00		72.835,00
08.244.0091.1027.0000	Implantação do Programa de Melhoria Hab. para Pessoas Carentes		72.835,00		72.835,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS		10.405,00	787.808,84	798.213,84
08 245 0034	ATENÇÃO COMUNITÁRIA		10.405,00	787.808,84	798.213,84
08.245.0034.2039.0000	Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			173.377,00	173.377,00
08.245.0034.2040.0000	Gestão do Bloco de Proteção Social Básica			614.431,84	614.431,84
08.245.0034.2041.0000	Gestão na Execução de Emendas Parlamentares para a		10.405,00		10.405,00
	Assistência Social				
	TOTAL	0,00	156.075,00	1.096.453,84	1.252.528,84
04	ADMINISTRACAO INDIRETA				
01	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			41.620,00	41.620,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			41.620,00	41.620,00
08 243 0033	ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE			41.620,00	41.620,00
08.243.0033.2042.0000	Encargos com Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente			41.620,00	41.620,00
	TOTAL	0,00	0,00	41.620,00	41.620,00
05	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	SAÚDE	36.417,50	872.422,50	23.162.056,61	24.070.896,61
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.417,50		3.575.432,66	3.611.850,16
10 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	36.417,50		3.408.952,66	3.445.370,16
10.122.0011.2022.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude			3.408.952,66	3.408.952,66
10.122.0011.2043.0000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	36.417,50			36.417,50

10 122 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			166.480,00	166.480,00
10.122.0052.2044.0000	Gestão de Situações Emergênciais e/ou de calamidade Publica em Saúde			166.480,00	166.480,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA		811.612,50	10.844.493,52	11.656.106,02
10 301 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		811.612,50	10.844.493,52	11.656.106,02
10.301.0052.1028.0000	Construção,Ampliação,Reforma e/ou Aquisição de		513.347,50		513.347,50
	Equipamentos de Unidades de Saúde				
10.301.0052.2045.0000	Gestão da Assitencia Farmacêutica			237.874,21	237.874,21
10.301.0052.2046.0000	Gestão da Atenção Primária a Saúde			10.356.899,31	10.356.899,31
10.301.0052.2047.0000	Gestão do Conselho Municipal de Saude			20.810,00	20.810,00
10.301.0052.2048.0000	Gestão na Assistência a Saúde de Pessoas Carentes			228.910,00	228.910,00
10.301.0052.2049.0000	Manutenção e Conservação de Unidades de Saude		135.265,00		135.265,00
10.301.0052.2050.0000	Gestão do Bloco "Gestão do SUS"		163.000,00		163.000,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			7.620.424,50	7.620.424,50
10 302 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			7.620.424,50	7.620.424,50
10.302.0052.2051.0000	Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade			7.170.424,50	7.170.424,50
10.302.0052.2072.0000	Funcionamento da Casa de Apoio em Rio Branco (AC)			300.000,00	300.000,00
10.302.0052.2073.0000	Funcionamento da Casa de Apoio em Manaus			150.000,00	150.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		60.810,00		60.810,00
10 304 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO		60.810,00		60.810,00
10.304.0052.2052.0000	Gestão de Ações de Vigilância Sanitária		60.810,00		60.810,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			1.121.705,93	1.121.705,93
10 305 0052	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO			1.121.705,93	1.121.705,93
10.305.0052.2053.0000	Gestão das Ações de Vigilância em Saude			1.121.705,93	1.121.705,93
	TOTAL	36.417,50	872.422,50	23.162.056,61	24.070.896,61
06	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
01	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			4.350.000,00	4.350.000,00
09 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			400.000,00	400.000,00
09 122 0011	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO			400.000,00	400.000,00
09.122.0011.2055.0000	Encargos com o Fapenv			400.000,00	400.000,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			3.950.000,00	3.950.000,00
09 272 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS			3.950.000,00	3.950.000,00
09.272.0222.2056.0000	Manutenção dos Inativos/Pensionistas e Segurados do Fapenv			3.950.000,00	3.950.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.403.200,00			3.403.200,00
99 997	RESERVA PREVIDENCIARIA	3.403.200,00			3.403.200,00
99 997 0222	INATIVOS E PENSIONISTAS	3.403.200,00			3.403.200,00
99.997.0222.2057.0000	Reserva de Previdencia	3.403.200,00			3.403.200,00
	TOTAL	3.403.200,00	0,00	4.350.000,00	7.753.200,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC				
01	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06	SEGURANÇA PÚBLICA			317.352,50	317.352,50
06 182	DEFESA CIVIL			317.352,50	317.352,50
06 182 0022	AÇÃO DE DEFESA CIVIL			317.352,50	317.352,50
06.182.0022.2054.0000	Encargos com o FUMPDEC para Execução de Ações de			317.352,50	317.352,50
	Defesa Civil em Respostas a Desastres Naturais				
	TOTAL	0,00	0,00	317.352,50	317.352,50
08	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
01	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	SANEAMENTO			200.000,00	200.000,00
17 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			200.000,00	200.000,00
17 122 0101	SANEAMENTO BÁSICO			200.000,00	200.000,00
17.122.0101.2062.0000	Manutenção e Funcionamento do SAAE			200.000,00	200.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
09	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99 999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99 999 0999	RESERVA DE CONTIGENCIA	4.800.000,00			4.800.000,00
99.999.0999.9001.0000	Reserva de Contingência	3.200.000,00			3.200.000,00
99.999.0999.9002.0000	Reserva de Contingência	1.600.000,00			1.600.000,00
	TOTAL	4.800.000,00	0,00	0,00	4.800.000,00
	TOTAL GERAL	8.239.617,50	14.238.397,21	98.421.109,93	120.899.124,64
IVON RATES DA SILVA					
Prefeitura Municipal					

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:186375F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 002/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA GERAL nº 002/2025

O **PREFEITO DE ALVARÃES**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Contratações Públicas;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que os agricultores e cooperativa agrícola participantes apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital e anexos no que se refere a propostas de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam nos autos do processo demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer emitido pela Assessoria Jurídica interna da Comissão de Contratações Públicas desta prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor dos agricultores e cooperativa agrícola participantes.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da **CHAMADA PÚBLICA GERAL nº 002/2025 –** Processo nº 035/2025, com 32 (trinta e dois) itens normais e 24 (vinte e quatro) itens orgânicos, o Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares ou de suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvarães, abaixo relacionados com os respectivos itens e valores:

Item Nº	Produtos	Valor Unit (kl/litro/maço/pct)	Participantes	Qtde
01	**AÇAÍ**	14,00	Cooperativa Indígena COOINE	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	George Harrison Meireles de Araújo	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	Andrisson de Souza Marinho	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	Bruna do Santos Rodrigues	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	Maria Augusta Cunha da Silva	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	10.000 litros
01	**AÇAÍ**	14,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	10.000 litros
02	**ABACAXI FRUTA**	5,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.000 kg
02	**ABACAXI FRUTA**	5,00	José dos Santos Miranda	2.000 kg
02	**ABACAXI FRUTA**	5,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.000 kg
02	**ABACAXI FRUTA**	5,00	Álvaro da Silva Miranda	2.000 kg
02	**ABACAXI FRUTA**	5,00	Marly Amazonas da Silva	2.000 kg
03	**ALFACE**	6,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.000 maços
03	**ALFACE**	6,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	2.000 maços
04	**ACEROLA FRUTA**	5,00	Lilian da Silva Rodrigues	1.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Huréules de Lima de Castro	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	José dos Santos Miranda	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Álvaro da Silva Miranda	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Francisco Cunha da Silva	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Marly Amazonas da Silva	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	David Willian Lima de Castro	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Francimar Macedo Batista	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Everton de Lima de Castro	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.000 kg
05	**ABACATE**	10,00	Gilson Gomes Batista	2.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Cooperativa Indígena COOINE	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	George Harrison Meireles de Araújo	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Andrisson de Souza Marinho	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Huréules de Lima de Castro	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Marly Amazonas da Silva	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	David Willian Lima de Castro	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Francimar Macedo Batista	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Everton de Lima de Castro	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Domingos Gomes Celestino	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Bruna do Santos Rodrigues	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Márcia da Silva Praia	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Francisco Cunha da Silva	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Álvaro da Silva Miranda	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Lilian da Silva Rodrigues	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Maria Augusta Cunha da Silva	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Gilson Gomes Batista	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	José dos Santos Miranda	10.000 kg
06	**BANANA PACOVÃ**	9,00	Deibson Ribeiro Barbosa	10.000 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Cooperativa Indígena COOINE	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Francisco Cunha da Silva	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	George Harrison Meireles de Araújo	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Andrisson de Souza Marinho	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Álvaro da Silva Miranda	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Huréules de Lima de Castro	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	David Willian Lima de Castro	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Francimar Macedo Batista	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Gilson Gomes Batista	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Everton de Lima de Castro	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Marly Amazonas da Silva	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Deibson Ribeiro Barbosa	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Maria Augusta Cunha da Silva	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	José dos Santos Miranda	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Bruna do Santos Rodrigues	5.800 kg

07	**BANANA PRATA**	7,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	5.800 kg
07	**BANANA PRATA**	7,00	Domingos Gomes Celestino	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Cooperativa Indígena COOINE	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	George Harrison Meireles de Araújo	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Andrisson de Souza Marinho	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Marly Amazonas da Silva	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Francisco Cunha da Silva	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Huréules de Lima de Castro	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	David Willian Lima de Castro	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Francimar Macedo Batista	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Everton de Lima de Castro	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Álvaro da Silva Miranda	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Deibson Ribeiro Barbosa	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Bruna do Santos Rodrigues	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	José dos Santos Miranda	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Lilian da Silva Rodrigues	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Gilson Gomes Batista	5.800 kg
08	**BANANA MAÇÃ**	7,00	Domingos Gomes Celestino	5.800 kg
09	**BATATA DOCE**	7,00	Cooperativa Indígena COOINE	1.000 kg
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	José dos Santos Miranda	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	George Harrison Meireles de Araújo	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Álvaro da Silva Miranda	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Andrisson de Souza Marinho	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Lilian da Silva Rodrigues	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Márcia da Silva Praia	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Gustavo Gonçalves	800 litros
10	**CASTANHA DO BRASIL**	7,00	Marly Amazonas da Silva	800 litros
11	**CARÁ**	7,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Márcia da Silva Praia	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Francisco Cunha da Silva	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	George Harrison Meireles de Araújo	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Andrisson de Souza Marinho	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	David Willian Lima de Castro	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Francimar Macedo Batista	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Everton de Lima de Castro	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Álvaro da Silva Miranda	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Maria Augusta Cunha da Silva	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Lilian da Silva Rodrigues	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Gilson Gomes Batista	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Marly Amazonas da Silva	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	José dos Santos Miranda	2.000 kg
11	**CARÁ**	7,00	Huréules de Lima de Castro	2.000 kg
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Huréules de Lima de Castro	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	David Willian Lima de Castro	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Francimar Macedo Batista	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Álvaro da Silva Miranda	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Everton de Lima de Castro	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Deibson Ribeiro Barbosa	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	José dos Santos Miranda	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Bruna do Santos Rodrigues	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Marly Amazonas da Silva	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Ocelina dos Santos Rodrigues	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Domingos Gomes Celestino	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Francisco Cunha da Silva	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Manoel Souza Gomes	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Márcia da Silva Praia	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Gilson Gomes Batista	2.000 maços
12	**CHEIRO VERDE**	4,50	Sérgio de Albuquerque Gomes	2.000 maços
13	**CUPUAÇU**	13,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Márcia da Silva Praia	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	José dos Santos Miranda	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	George Harrison Meireles de Araújo	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Andrisson de Souza Marinho	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Huréules de Lima de Castro	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	David Willian Lima de Castro	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Francimar Macedo Batista	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Álvaro da Silva Miranda	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Everton de Lima de Castro	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Marly Amazonas da Silva	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Gilson Gomes Batista	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Lilian da Silva Rodrigues	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Francisco Cunha da Silva	2.500 kg
13	**CUPUAÇU**	13,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.500 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Gustavo Gonçalves	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Gilson Gomes Batista	2.400 kg

14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	George Harrison Meireles de Araújo	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Manoel Souza Gomes	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Andrisson de Souza Marinho	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	David Willian Lima de Castro	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Francisco Cunha da Silva	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Francimar Macedo Batista	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Everton de Lima de Castro	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Huréules de Lima de Castro	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Maria Augusta Cunha da Silva	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Lilian da Silva Rodrigues	2.400 kg
14	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	13,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.400 kg
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Cooperativa Indígena COOINE	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Deibson Ribeiro Barbosa	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Manoel Souza Gomes	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Francisco Cunha da Silva	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Márcia da Silva Praia	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Huréules de Lima de Castro	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Francimar Macedo Batista	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Everton de Lima de Castro	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Bruna do Santos Rodrigues	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Gilson Gomes Batista	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	Domingos Gomes Celestino	1.400 litros
15	**FARINHA DE TAPIOCA**	10,00	David Willian Lima de Castro	1.400 litros
16	**FEIJÃO DE PRAIA BRANCO / VERMELHO**	13,00	Cooperativa Indígena COOINE	200 litros
17	**GOIABA**	8,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Domingos Gomes Celestino	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	George Harrison Meireles de Araújo	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	José dos Santos Miranda	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Márcia da Silva Praia	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Andrisson de Souza Marinho	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Marly Amazonas da Silva	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Álvaro da Silva Miranda	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Huréules de Lima de Castro	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	David Willian Lima de Castro	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Francimar Macedo Batista	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Francisco Cunha da Silva	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Everton de Lima de Castro	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Deibson Ribeiro Barbosa	3.000 kg
17	**GOIABA**	8,00	Gilson Gomes Batista	3.000 kg
18	**GOMA**	7,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	George Harrison Meireles de Araújo	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Andrisson de Souza Marinho	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Bruna do Santos Rodrigues	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Márcia da Silva Praia	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Marly Amazonas da Silva	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Álvaro da Silva Miranda	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Lilian da Silva Rodrigues	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	José dos Santos Miranda	1.200 litros
18	**GOMA**	7,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	1.200 litros
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Huréules de Lima de Castro	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	David Willian Lima de Castro	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Francimar Macedo Batista	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Everton de Lima de Castro	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Deibson Ribeiro Barbosa	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Álvaro da Silva Miranda	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Domingos Gomes Celestino	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Marly Amazonas da Silva	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Gilson Gomes Batista	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Francisco Cunha da Silva	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	Márcia da Silva Praia	5.400 kg
19	**JERIMUM REGIONAL**	5,00	José dos Santos Miranda	5.400 kg
20	**LARANJA**	1,50	Cooperativa Indígena COOINE	5.000 und
20	**LARANJA**	1,50	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	5.000 und
21	**LIMÃO**	6,00	Huréules de Lima de Castro	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	David Willian Lima de Castro	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Francimar Macedo Batista	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Deibson Ribeiro Barbosa	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Bruna do Santos Rodrigues	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Marly Amazonas da Silva	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	José dos Santos Miranda	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Francisco Cunha da Silva	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Álvaro da Silva Miranda	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Lilian da Silva Rodrigues	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Gilson Gomes Batista	500 kg
21	**LIMÃO**	6,00	Everton de Lima de Castro	500 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Cooperativa Indígena COOINE	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	George Harrison Meireles de Araújo	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Andrisson de Souza Marinho	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Gustavo Gonçalves	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Álvaro da Silva Miranda	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Huréules de Lima de Castro	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Francimar Macedo Batista	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Everton de Lima de Castro	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Deibson Ribeiro Barbosa	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Márcia da Silva Praia	5.000 kg

22	**MACAXEIRA**	6,00	Bruna do Santos Rodrigues	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Marly Amazonas da Silva	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	José dos Santos Miranda	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Domingos Gomes Celestino	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Francisco Cunha da Silva	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Gilson Gomes Batista	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	5.000 kg
22	**MACAXEIRA**	6,00	David Willian Lima de Castro	5.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Huréules de Lima de Castro	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Marly Amazonas da Silva	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	José dos Santos Miranda	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Deibson Ribeiro Barbosa	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	David Willian Lima de Castro	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Álvaro da Silva Miranda	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Francimar Macedo Batista	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Márcia da Silva Praia	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Everton de Lima de Castro	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Gilson Gomes Batista	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Domingos Gomes Celestino	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Francisco Cunha da Silva	3.000 kg
23	**MAMÃO**	6,00	Cooperativa Indígena COOINE	3.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Cooperativa Indígena COOINE	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Huréules de Lima de Castro	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	David Willian Lima de Castro	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Márcia da Silva Praia	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Francisco Cunha da Silva	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Francimar Macedo Batista	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Gilson Gomes Batista	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Everton de Lima de Castro	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	10.000 kg
24	**MELANCIA**	6,00	Deibson Ribeiro Barbosa	10.000 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Cooperativa Indígena COOINE	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Marly Amazonas da Silva	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	David Willian Lima de Castro	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	José dos Santos Miranda	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Álvaro da Silva Miranda	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Gilson Gomes Batista	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Francisco Cunha da Silva	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Francimar Macedo Batista	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Everton de Lima de Castro	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Deibson Ribeiro Barbosa	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Domingos Gomes Celestino	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	1.800 kg
25	**MARACUJÁ**	15,00	Huréules de Lima de Castro	1.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Huréules de Lima de Castro	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	David Willian Lima de Castro	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Francimar Macedo Batista	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Everton de Lima de Castro	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Domingos Gomes Celestino	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Gilson Gomes Batista	2.800 kg
26	**MELÃO REGIONAL**	6,00	Francisco Cunha da Silva	2.800 kg
27	**MAXIXE**	3,00	Huréules de Lima de Castro	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	David Willian Lima de Castro	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Francimar Macedo Batista	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Everton de Lima de Castro	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Marly Amazonas da Silva	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Domingos Gomes Celestino	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	José dos Santos Miranda	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Márcia da Silva Praia	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Francisco Cunha da Silva	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Gilson Gomes Batista	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Álvaro da Silva Miranda	300 amarrados
27	**MAXIXE**	3,00	Deibson Ribeiro Barbosa	300 amarrados
28	**MILHO VERDE**	7,00	Huréules de Lima de Castro	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	David Willian Lima de Castro	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Francimar Macedo Batista	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Francisco Raimundo Pereira da Cruz	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Márcia da Silva Praia	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Francisco Cunha da Silva	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Domingos Gomes Celestino	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Gilson Gomes Batista	2.000 kg
28	**MILHO VERDE**	7,00	Everton de Lima de Castro	2.000 kg
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Cooperativa Indígena COOINE	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Huréules de Lima de Castro	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	David Willian Lima de Castro	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Márcia da Silva Praia	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Ocelina dos Santos Rodrigues	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Francimar Macedo Batista	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Everton de Lima de Castro	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Deibson Ribeiro Barbosa	2.000 pacotes

29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Bruna do Santos Rodrigues	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Domingos Gomes Celestino	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Gilson Gomes Batista	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Francisco Cunha da Silva	2.000 pacotes
29	**PIMENTA DE CHEIRO**	5,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	2.000 pacotes
30	**PEPINO**	6,00	Cooperativa Indígena COOINE	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Huréules de Lima de Castro	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	David Willian Lima de Castro	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Francimar Macedo Batista	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Deibson Ribeiro Barbosa	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Márcia da Silva Praia	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Francisco Cunha da Silva	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Gilson Gomes Batista	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Sérgio de Albuquerque Gomes	1.000 kg
30	**PEPINO**	6,00	Everton de Lima de Castro	1.000 kg
31	**TUCUMÃ**	6,00	Maria Zilma Leocádio de Souza	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	George Harrison Meireles de Araújo	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	Andrisson de Souza Marinho	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	Álvaro da Silva Miranda	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	José dos Santos Miranda	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	Lilian da Silva Rodrigues	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	Marly Amazonas da Silva	1.200 dúzias
31	**TUCUMÃ**	6,00	Márcia da Silva Praia	1.200 dúzias
32	**REPOLHO**	15,00	Cooperativa Indígena COOINE	1.000 kg

PRODUTOS ORGÂNICOS:

Item Nº	Produtos	Valor Unit (kl/litro/maço/pct)	Participantes	Qtde
01	**ABACAXI FRUTA**	5,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	1.000 KG
02	**ACEROLA FRUTA**	5,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	1.100 KG
03	**ABACATE**	11,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	500 KG
04	**BANANA PACOVÁ**	9,90	NÃO HOUVE INTERESSADOS	2.000 KG
05	**CASTANHA DO BRASIL**	7,70	NÃO HOUVE INTERESSADOS	3.850 LITROS
06	**CARÁ**	7,70	NÃO HOUVE INTERESSADOS	800 KG
07	**CHEIRO VERDE**	4,95	NÃO HOUVE INTERESSADOS	50 MAÇOS
08	**CAJU**	11,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	200 KG
09	**FARINHA DE MANDIOCA OVINHA**	14,30	NÃO HOUVE INTERESSADOS	200 KG
10	**GOIABA**	11,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	100 KG
11	**GOMA**	7,70	NÃO HOUVE INTERESSADOS	500 LITROS
12	**GRAVIOLA**	22,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	430 KG
13	**LARANJA**	16,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	105 KG
14	**LIMÃO**	6,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	200 KG
15	**MACAXEIRA**	6,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	1.000 KG
16	**MELANCIA**	6,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	1.000 KG
17	**MAMÃO**	16,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	100 KG
18	**MANGA**	11,00	NÃO HOUVE INTERESSADOS	1.000 KG
19	**MARACUJÁ**	16,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	15 KG
20	**MAXIXE**	4,40	NÃO HOUVE INTERESSADOS	60 KG
21	**MILHO VERDE**	7,70	NÃO HOUVE INTERESSADOS	100 KG
22	**PIMENTA DE CHEIRO**	4,40	NÃO HOUVE INTERESSADOS	100 PCT
23	**TANGERINA**	16,50	NÃO HOUVE INTERESSADOS	10 KG
24	**TUCUMÃ**	6,60	NÃO HOUVE INTERESSADOS	120 KG

IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

ALVARÃES (AM), 11 de julho de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:CC5D3D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2026-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – ANO LETIVO 2026

O MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nos arts. 31 a 39 da Lei Municipal nº 006/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 196/2021, bem como considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo de contratação temporária para o ano letivo de 2026, especialmente o Memorando nº 544/2025 – SEMED, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS),** destinado à contratação temporária de professores para atuação na Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições a seguir.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, com o objetivo de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da rede municipal de ensino de Alvarães/AM, referente ao ano letivo de 2026, nos termos da legislação municipal aplicável.

1.2 As contratações regidas por este Edital destinam-se a assegurar a continuidade do serviço público educacional, suprindo carências decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos, vacâncias temporárias, expansão da rede escolar (ampliação de turmas), atendimento às especificidades da zona urbana e rural, da educação indígena, da educação especial, bem como outras hipóteses devidamente motivadas.

1.3 A execução do PSS ficará a cargo da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 004/2026 e composta por servidores efetivos, à qual compete o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a supervisão de todos os atos administrativos e logísticos do certame.
1.4 A avaliação dos candidatos e a aplicação das etapas de seleção serão de responsabilidade da Comissão Examinadora, integrada por profissionais de nível superior e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, atuando com independência técnica no exercício de suas atribuições.
1.5 A publicidade oficial deste Edital, bem como de seus anexos, retificações, resultados e convocações, será realizada obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM), sendo facultada a divulgação complementar nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Alvarães.
1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche — ou preencherá até a data da convocação — todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
1.7 A formalização da inscrição implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância futura.
1.8 A convocação dos candidatos observará estritamente a ordem de classificação final e o número de vagas previstas neste Edital, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.
1.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem classificatória.
1.10 Os documentos apresentados no ato da inscrição passarão a compor o processo administrativo do certame e não serão devolvidos ao candidato. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar a documentação original e atualizada exigida neste Edital.
1.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento sistemático de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este PSS, publicados nos meios oficiais descritos no item 1.5.
1.12 A Administração Pública Municipal poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, suspender, alterar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Simplificado, sem gerar direito à contratação além das vagas previstas neste Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
1.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, com o auxílio técnico-jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM), cujas decisões esgotam a instância administrativa.
1.14 As datas previstas no Cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante prévia divulgação nos meios oficiais indicados neste Edital, não gerando tal alteração direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este Edital, destina-se ao provimento das vagas previstas neste Edital, para os cargos de Professor e Pedagogo, conforme o quantitativo, carga horária e localidades descritos no Anexo II.
2.2 O certame será estruturado em 03 (três) etapas distintas e sucessivas, nos termos deste Edital, a saber:
I – Etapa I: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
II – Etapa II: Prova de Títulos (Análise Curricular e Acadêmica), de caráter classificatório;
III – Etapa III: Entrevista Individual, de caráter classificatório.
2.3 Ao candidato caberá integral responsabilidade por todos os custos decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não assistindo qualquer direito a ressarcimento, a qualquer título, por parte da Prefeitura Municipal de Alvarães ou da Secretaria Municipal de Educação, relativamente a despesas com inscrição, postagem, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras de natureza similar.
2.4 Em nenhuma hipótese será realizada contratação em vaga diversa daquela para a qual o candidato se inscreveu e concorreu no presente certame.
2.5 Os candidatos selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com os artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 006/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 196/2021.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica o conhecimento e a aceitação plena, por parte do candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período e local constantes no Cronograma (Anexo I), sendo facultada a inscrição por meio de procuração, acompanhada de cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado.
3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste certame.
3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), indicando obrigatoriamente o cargo, a modalidade e a zona de atuação (Urbana, Rural ou Indígena), sendo vedada a inscrição em mais de uma área. 3.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no formulário, arcando com as consequências de eventual preenchimento incorreto ou ilegível, não sendo admitidas alterações ou inclusões de documentos após a finalização do protocolo.
3.6 Documentação obrigatória (aplicável a todos os candidatos): No ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias acompanhadas dos originais (para conferência) ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista ou Dispensa (para candidatos do sexo masculino);
f) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso (conforme a exigência do cargo no Anexo I), acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo órgão competente.
3.7 Documentação para pontuação (Etapa II): Para fins de análise curricular e acadêmica, o candidato deverá anexar:
a) Curriculum Vitae atualizado;
b) Documentos comprobatórios de tempo de serviço na área educacional, tais como
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e dos contratos de trabalho que comprovem a função exercida), Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, emitida por órgão público competente e Contratos de trabalho acompanhados de declaração do empregador que comprove o período e a função exercida;
c) Certificados de cursos de pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento;
3.8 Especificidades da educação indígena:
a) O candidato à vaga de educação indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, Carta de Anuência original expedida pelas lideranças da respectiva aldeia ou área de atuação pretendida.
b) Para o exercício na educação Indígena, poderá ser admitido o certificado de Magistério Indígena ou declaração de curso superior em andamento (a partir do 3º período), desde que comprovada a proficiência na língua materna quando couber.
3.9 Para a Zona Rural, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a inscrição de candidatos cursando nível superior em instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 5º período, desde que não haja candidatos graduados habilitados para a vaga.
3.10 Em observância ao art. 62 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, admite-se como formação mínima a modalidade Normal (Nível Médio Magistério).

3.11 Verificada a qualquer tempo a falsidade de documentos ou o não preenchimento dos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.12 A lista preliminar de inscritos será publicada conforme as datas previstas no Cronograma (Anexo I), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM), assegurado o direito de recurso nos prazos estabelecidos.
DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
4.1 Em conformidade com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o total de vagas reservadas não ultrapasse 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas de cada cargo.
4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, e na Súmula nº 377 do STJ (que inclui a visão monocular).
4.4 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá: a) declarar a sua condição de pessoa com deficiência no Formulário de Inscrição; b) apresentar Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) e sua provável causa.
4.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação de títulos, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
4.6 O laudo médico apresentado será submetido à análise da Comissão Examinadora podendo esta solicitar parecer técnico especializado, se necessário. Caso o laudo não atenda às exigências ou não seja convalidado, o candidato passará a figurar exclusivamente na lista de Ampla Concorrência.
4.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de deficiente e não apresentar o laudo médico correspondente, não poderá, posteriormente, requerer o enquadramento na condição de pessoa com deficiência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.
4.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados ou por desclassificação destes, serão revertidas para a Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
DOS CARGOS
5.1 O presente certame oferta vagas para os cargos de Professor e Pedagogo, para atuação nas zonas urbana, rural e indígena, conforme disposto no Anexo II.
5.2 O cargo de professor subdivide-se em seis modalidades de atuação: 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 3) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), compreendendo as matérias de Ciências da Natureza, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, e Educação Física); 4) Educação de Jovens e Adultos; 5) Educação Escolar Indígena; 6) Educação Especial (AVE e AEE).
5.3 Os candidatos deverão atender às exigências abaixo para cada disciplina:

Disciplina	**CIÊNCIAS**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Seguimento).
Requisitos de formação (Habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação (Nível Superior) em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, poderá ser admitida a inscrição de candidatos cursando Nível Superior em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, a partir do 5º período, mediante comprovação por histórico escolar e declaração de matrícula atualizada.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe do Ensino Fundamental II e EJA, ministrando aulas teóricas e práticas da disciplina de Ciências da Natureza; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da escola; participar do planejamento didático-pedagógico; desenvolver projetos educacionais; avaliar o desempenho discente e observar as diretrizes e políticas educacionais da SEMED de Alvarães.
Disciplina	**GEOGRAFIA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Seguimento).
Requisitos de formação (Habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, abrangendo o estudo do espaço, sociedade e natureza, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de graduados, admite-se declaração de curso em andamento na área, a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Geografia; analisar as relações socioespaciais e ambientais; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da escola e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**HISTÓRIA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Seguimento).
Requisitos de formação (Habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, abrangendo o estudo das sociedades no tempo e suas relações políticas e culturais, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de graduados, admite-se declaração de curso em andamento na área, a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atividades	Atuar na regência de classe ministrando aulas de História; promover a análise crítica de processos históricos e sociais; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da escola e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**LÍNGUA PORTUGUESA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Seguimento).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica em Língua Portuguesa, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Língua Portuguesa; promover o domínio da norma culta, leitura, escrita e análise linguística; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar; desenvolver projetos de incentivo à leitura e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**MATEMÁTICA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Seguimento).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, abrangendo o estudo de Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Matemática), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Matemática; desenvolver o raciocínio lógico-matemático, o pensamento crítico e a resolução de problemas; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**LÍNGUA INGLESA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Seguimento)..
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica em Língua Inglesa, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Letras - Língua Inglesa ou Língua Portuguesa), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Língua Inglesa; promover a competência comunicativa, a compreensão leitora e a análise intercultural do idioma; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**EDUCAÇÃO FÍSICA**

Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado obrigatoriamente do Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme a Lei Federal nº 9.696/1998. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Educação Física), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe do Ensino Fundamental I e II; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas voltadas à cultura corporal de movimento, esportes, jogos e saúde; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**PEDAGOGIA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Zonas Urbana, Rural e Indígena).
Requisitos de formação (habilitação)	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em: Inspeção Escolar, Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica. OU: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior acompanhada de certificado de Pós-Graduação (Latu Sensu) ou apostilamento nas áreas de Inspeção, Administração, Supervisão, Orientação, Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica.
Descrição das atribuições	Atuar na coordenação e assessoramento pedagógico das unidades de ensino; planejar, organizar, coordenar e avaliar as ações pedagógicas no âmbito escolar; orientar o corpo docente na elaboração de planos de aula e projetos didáticos; acompanhar o rendimento escolar; mediar conflitos no ambiente escolar e assegurar o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e das diretrizes da SEMED Alvarães.
Disciplina	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais, correspondentes a 04 (quatro) horas diárias
Lotação	Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Requisitos de formação (habilitação)	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Nível Superior na área de Educação, Pedagogia ou Licenciaturas Plenas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado obrigatoriamente de Certificado de conclusão de curso técnico ou Pós-Graduação (Latu Sensu ou Stricto Sensu) em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.
Descrição das atribuições	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a participação plena dos alunos; elaborar e executar o **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)**; organizar o cronograma de atendimentos na Sala de Recursos Multifuncionais; orientar professores da sala comum e famílias sobre o uso de tecnologias assistivas; estabelecer parcerias intersetoriais e promover a articulação pedagógica visando a autonomia e a inclusão efetiva do aluno público-alvo da educação especial.
Disciplina	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1º SEGMENTO**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam a modalidade EJA – 1º Seguimento (correspondente do 1º ao 5º ano).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que habilite para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área de Pedagogia, a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe da Educação de Jovens e Adultos (1º Seguimento); planejar e ministrar aulas que contemplem a alfabetização, letramento e as competências básicas dos anos iniciais; adaptar a metodologia de ensino às características biopsicossociais do aluno adulto; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MODALIDADE EDUCAÇÃO - INFANTIL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Centros e Unidades de Educação Infantil localizados em Áreas Indígenas da Rede Municipal de Ensino
Requisitos de formação (habilitação)	FORMAÇÃO CONCLUÍDA: Diploma de Magistério Indígena, Magistério (Ensino Médio Normal), ou Curso de Graduação Superior em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidos pelo MEC. EM ANDAMENTO (Exceção): Declaração de curso de Licenciatura em Pedagogia em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe da Educação Infantil em áreas indígenas; ministrar aulas respeitando e valorizando a Língua Materna e as tradições culturais da etnia; planejar atividades que integrem os conhecimentos tradicionais aos saberes escolares; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico e observar as diretrizes específicas para a Educação Escolar Indígena e as políticas da SEMED Alvarães.

Disciplina	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Centros e Unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) da Rede Municipal de Ensino.
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA (Formação Mínima): Diploma de conclusão de curso de Nível Médio na modalidade Normal ou Magistério. Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, reconhecidos pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos com a formação acima, será admitida declaração de curso em andamento na área de Pedagogia, a partir do 5º período, acompanhada de histórico escolar.
Descrição das atribuições	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
Disciplina	**1º ao 5º ANO**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino.
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA (Formação Mínima): Diploma de conclusão de curso de Nível Médio na modalidade Normal ou Magistério. Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecidos pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos com a formação acima, será admitida declaração de curso em andamento na área de Pedagogia, a partir do 5º período, acompanhada de histórico escolar.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; ministrar aulas dos componentes curriculares da base comum (Alfabetização, Letramento e Raciocínio Lógico); promover o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC para os anos iniciais; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico escolar e observar as diretrizes da SEMED Alvarães.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9ºANO		
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).	
Lotação	Unidades Escolares localizadas em Áreas Indígenas da Rede Municipal (6º ao 9º ano).	
Disciplina	**Requisito de formação (habilitação**	**Descrição das atribuições**
LINGUAGENS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Letras e Artes); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Língua Portuguesa e Literatura); OU Licenciatura Plena em Letras. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Atuar na regência de classe integrando o ensino da Língua Portuguesa, Literatura e Artes aos conhecimentos e tradições linguísticas indígenas da comunidade.
MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões; OU Licenciatura Plena em Física ou Matemática. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Atuar na regência de classe articulando o raciocínio lógico-matemático aos contextos práticos e saberes ancestrais da etnia.
CIÊNCIAS DA NATUREZA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Biologia e Química); OU Licenciatura em Biologia ou Química. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Ministrar aulas de Ciências integrando o estudo da vida, matéria e energia à cosmovisão e práticas de manejo tradicionais do território indígena.
GEOGRAFIA E CONTEXTOS LOCAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Geografia); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em	Analisar as relações socioespaciais e ambientais com foco na gestão territorial, sustentabilidade e especificidades geográficas da aldeia.

	Geografia. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	
HISTÓRIA COM ÊNFASE EM HISTORIOGRAFIA INDÍGENA	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (História); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em História. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Promover o estudo das sociedades no tempo, priorizando a historiografia indígena, a memória oral e os processos de resistência cultural.

5.4 Os períodos mínimos exigidos para cursos em andamento consideram a complexidade da etapa de ensino e a organização pedagógica da rede municipal.

DA ETAPA I – PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 29/01/2026, na Escola Municipal Atanázia Frazão, situada na Estrada Alvarães Nogueira, s/nº, São Lázaro, Alvarães/AM, podendo haver alteração de local e/ou data por necessidade administrativa, devidamente divulgada nos meios oficiais.

6.2 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, com início às 08h00 e término às 12h00.

6.3 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados, rigorosamente, às 07h45min, não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário, sob qualquer pretexto.

6.4 Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido obrigatoriamente de:

a) Documento de identidade original com foto;

b) Comprovante de Inscrição;

c) Caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

6.5 A prova objetiva consistirá em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, abrangendo as seguintes disciplinas, conforme o Conteúdo Programático (Anexo IV): Língua Portuguesa e Interpretação de Textos; Matemática e Raciocínio Lógico; Legislação Educacional (LDB, ECA, BNCC, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial e resoluções correlatas).

6.6 Será considerado reprovado e automaticamente eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

6.7 É expressamente proibida, sob pena de eliminação do candidato, qualquer forma de comunicação entre candidatos durante a realização da prova, bem como o porte ou a utilização de:

a) aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como telefones celulares, relógios digitais, tablets, fones de ouvido ou similares, ainda que desligados;

b) livros, anotações, impressos, manuscritos ou qualquer material de consulta;

c) bonés, chapéus, óculos escuros ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação do candidato.

6.8 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após decorrida 01 (uma) hora do seu início. O caderno de provas só poderá ser levado pelo candidato após decorridas 02 (duas) horas do início do certame.

6.9 Em observância à lisura do processo, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos após a entrega das provas e a assinatura da Ata de Sala.

6.10 A ausência de assinatura no Cartão-Resposta ou na Ata de Sala resultará na eliminação do candidato, salvo comprovado erro material imputável exclusivamente à fiscalização.

6.11 O candidato que desrespeitar os fiscais, membros da Comissão Examinadora ou praticar conduta incompatível com a ordem, a disciplina e o regular andamento da prova, será retirado e eliminado do PSS 01/2026.

DA ETAPA II – PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR E ACADÊMICA)

7.1 Em conformidade com o Item 2.2 deste Edital, a Etapa II (Prova de Títulos) possui caráter exclusivamente classificatório, sendo realizada exclusivamente com os candidatos aprovados na Etapa I (Prova Objetiva).

7.2 Prova de Títulos visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, observado o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos, vedada a cumulatividade além deste teto, distribuídos da seguinte forma:

TÍTULO	**PONTUAÇÃO (unitária)**	**PONTUAÇÃO (máxima)**
Experiência no exercício de atividades na área de inscrição.	1 ponto por ano completo	Limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos
Doutorado na área de inscrição	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição	6 pontos	6 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	3 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5 pontos	5 pontos
Doutorado em outra área.	5 pontos	5 pontos
Mestrado em outra área.	3 pontos	3 pontos
Especialização em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	2 pontos

7.3 Será considerada apenas a titulação de maior valor em cada área, não sendo permitida a cumulação de títulos de mesma natureza.

7.4 A análise dos títulos e documentos será realizada pela Comissão Examinadora, observados os critérios previstos neste Edital, mediante a conferência exclusiva da documentação apresentada no ato da inscrição, vedada a juntada, substituição ou complementação posterior de títulos e documentos, sob qualquer fundamento.

7.5 O resultado desta etapa será somado à pontuação da Etapa I para fins de classificação e convocação para a Etapa III (Entrevista Individual), conforme a sucessividade estabelecida no Item 2.2.

DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

8.1 A comprovação da titulação e da experiência profissional será realizada no ato da inscrição, mediante a entrega de cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência, nos termos deste Edital, pela Comissão Organizadora ou Examinadora, observando-se:

a) Experiência Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação e páginas dos contratos que comprovem o exercício da função na área educacional), ou Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço original, emitida pelo setor de pessoal competente, contendo obrigatoriamente a data de início e de término do vínculo e a função exercida, ou Contratos de trabalho acompanhados de declaração do empregador que comprove o período e a atividade desempenhada.

b) Formação Acadêmica: Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar oficial, emitidos por instituição reconhecida pelo órgão competente;

c) Candidatos Estudantes: Para as vagas onde se admite cursistas (conforme itens 3.9 e 5.3), deverá ser apresentada declaração atualizada de matrícula a partir do período mínimo exigido para o cargo, conforme previsto neste Edital.

8.2 Não serão computados para fins de pontuação títulos ou experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida, ainda que comprovados por meio de CTPS, bem como períodos relativos a estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

8.3 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Não apresentar os documentos exigidos, ou os respectivos originais para conferência, na data e local designados;
b) Utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou omitir informações relevantes;
DA ETAPA III – ENTREVISTA INDIVIDUAL
9.1 Em estrita observância ao caráter sucessivo das fases definido no Item 2.2 deste Edital, os candidatos aprovados nas Etapas I e II serão convocados para a Etapa III: Entrevista Individual.
9.2 A Entrevista, de caráter classificatório, será conduzida pela Comissão Examinadora e terá como objetivo avaliar:
a) Perfil Comportamental e Atitudinal: Análise da conduta social, postura ética e aptidão para o convívio no ambiente escolar, observados os princípios da urbanidade, respeito e ética profissional;
b) Conhecimento Técnico da Área: Avaliação da desenvoltura e domínio dos conteúdos sobre a área de atuação e prática pedagógica;
c) Capacidade de Comunicação: Clareza, objetividade e fluência verbal na exposição de ideias.
9.3 Pela entrevista, o candidato receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Examinadora, sendo a nota final desta etapa a média aritmética simples das pontuações conferidas.
9.4 A avaliação da desenvoltura e da demonstração de conhecimento técnico levará em conta a compatibilidade das respostas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a realidade educacional do Município de Alvarães.
9.5 O não comparecimento à entrevista no local, data e horários estabelecidos no edital de convocação específico implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta etapa, sem possibilidade de segunda chamada, salvo nos casos devidamente comprovados de força maior, a critério da Comissão Organizadora.
9.6 No caso de conduta incompatível com a ordem, com o respeito e com o regular andamento da entrevista, devidamente registrada em ata, haverá a eliminação imediata do candidato do certame.
DA PONTUAÇÃO FINAL
10.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será obtida pela soma das notas alcançadas nas Etapas I (Prova Objetiva), II (Prova de Títulos) e III (Entrevista Individual), observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.
10.2 O resultado final apresentará os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite do número de vagas previstas neste Edital, segmentados por cargo e zona de atuação.
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
11.1 A classificação final dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da pontuação final apurada, conforme os critérios previstos neste Edital.
11.2 Na hipótese de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação aplicável;
b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
c) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação Educacional da Prova Objetiva;
d) obtiver maior pontuação na Entrevista Individual;
e) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares das Etapas I, II e III, nos prazos previstos no Cronograma (Anexo I), no local indicado pela Comissão Organizadora, divulgado nos meios oficiais.
12.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, com indicação precisa do item, questão ou pontuação objeto de contestação.
12.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.
12.4 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação técnica adequada serão indeferidos de plano.
12.5 Os recursos serão analisados inicialmente pela Comissão Examinadora, que proferirá decisão fundamentada, podendo manter ou reformar a pontuação atribuída, com publicação do resultado de forma coletiva.
12.6 Em caso de indeferimento, caberá Recurso Hierárquico dirigido à Procuradoria Geral do Município.
12.7 Compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico, no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se, com sua decisão, a instância administrativa.
12.8 Na hipótese de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
12.9 Havendo alteração de nota ou de classificação em decorrência do julgamento de recurso, o resultado será devidamente retificado e republicado.
DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 Após o julgamento de todos os recursos administrativos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM).
13.2 A convocação e a contratação dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação oficial.
13.3 No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá apresentar a documentação complementar exigida pela legislação municipal e por este Edital, incluindo, entre outros:
I – exames médicos admissionais;
II – comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e militares, quando couber;
III – certidões de antecedentes criminais;
IV – dados bancários para fins de pagamento da remuneração.
13.4 O contrato temporário reger-se-á pelas disposições do item 14 deste Edital.
DOS REQUISITOS E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
14.1 O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas será convocado para contratação obedecendo à estrita ordem de classificação final, mediante ato publicado nos meios oficiais dispostos no item 1.5 deste Edital.
14.2 Requisitos básicos: Para a assinatura do contrato temporário, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Idade: Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação;
b) Nacionalidade: Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos da legislação vigente;
c) Direitos Políticos e Militares: Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
d) Antecedentes e Idoneidade: Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função, e declarar não ter sofrido penalidade de demissão a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
e) Acúmulo de Cargos: Apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargos (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), comprovando compatibilidade de horários se houver outro vínculo lícito;
f) Aptidão: Possuir higidez física e mental atestada por perícia, não podendo o contratado alegar incompatibilidade preexistente com as funções, ressalvadas hipóteses supervenientes devidamente comprovadas.

14.3 Documentação obrigatória: No ato da convocação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia legível dos seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Documento de Identidade com foto e CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
Certificado de Reservista (para homens);
Comprovante de Residência atualizado;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura de União Estável;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
dados bancários em instituição financeira indicada pela Administração Pública;
Habilitação Acadêmica: Diploma de Ensino Médio/Magistério ou Graduação na área. Para as exceções de áreas rurais e indígenas, apresentar declaração atualizada de curso em andamento (conforme períodos mínimos exigidos nos quadros de cargo) acompanhada de Histórico Escolar, conforme os períodos mínimos exigidos para cada cargo, previstos neste Edital.
14.4 Da avaliação médica: A contratação fica condicionada à apresentação de exames clínicos e laboratoriais definidos pela Junta Médica Municipal.
14.5 O candidato convocado obriga-se a declarar, por escrito, a aceitação das atribuições, horários e lotação definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), necessidade e interesse da Administração Pública.
14.6 O contrato firmado terá natureza temporária, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do contratado ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública, e prorrogado uma única vez, desde que não ultrapasse o exercício letivo subsequente, nos termos da Lei Municipal nº 006/1997.
14.7 O contrato de trabalho terá vigência inicial de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites legais.
14.8 Desclassificação: Será desclassificado para os fins deste certame o candidato que:
a) Não comparecer ao local e data marcados para contratação sem justa causa comprovada;
b) Deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 14.3;
c) For considerado inapto na avaliação médica.
14.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera expectativa de direito à contratação exclusivamente para os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, durante o prazo de validade do certame.

DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME CONTRATUAL

15.1 A remuneração dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado observará o Regime Jurídico Administrativo, sendo fixada nos termos da legislação aplicável, respeitados os limites legais, orçamentários e financeiros do Município, conforme os critérios a seguir estabelecidos:
a) O vencimento base dos cargos de Professor e Pedagogo terá como referência o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada sua aplicação nos termos da legislação municipal vigente.
b) Considerada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais estabelecida para os cargos deste certame, a remuneração será calculada de forma proporcional ao valor do Piso Salarial Nacional correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os critérios legais aplicáveis;
c) O valor da remuneração observará eventuais atualizações do Piso Salarial Nacional do Magistério fixadas para o exercício de 2026, desde que compatíveis com a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e os limites da responsabilidade fiscal, assegurado, em qualquer hipótese, o pagamento de valor não inferior ao mínimo legal proporcional à jornada exercida.
15.2 Das vantagens e dos descontos:
I - Sobre o vencimento base incidirão os descontos legais obrigatórios, relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação vigente;
II - A concessão de eventuais gratificações, adicionais ou vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Município de Alvarães não é automática, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos legais específicos, à previsão normativa e à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
15.3 O pagamento das remunerações decorrentes das contratações previstas neste Edital correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser custeado com recursos do Tesouro Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a legislação aplicável.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá o contrato rescindido pela Administração Pública, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nas seguintes hipóteses:
a) Ter sofrido rescisão de contrato de trabalho por justa causa ou penalidade de demissão em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, desde que incompatível com a função pretendida, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação;
b) Restar configurado, no ato da contratação ou durante sua vigência, o acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
c) Ter implementado condição legal que impeça o exercício da função pública temporária, nos termos da legislação vigente;
d) Estar aposentado por invalidez ou readaptado de forma definitiva em cargo ou função incompatível com as atribuições pretendidas, em qualquer esfera da Administração Pública;
e) For comprovada, em qualquer fase do certame ou da contratação, a prestação de informação falsa, inexata ou a apresentação de documento inidôneo;
f) Não comprovar, no momento da convocação ou da contratação, a escolaridade mínima ou a habilitação exigida para o cargo;
g) Ser considerado inapto em avaliação médica oficial, por apresentar condição de saúde incompatível com o desempenho das atribuições essenciais do cargo;
h) Adotar conduta incompatível com a urbanidade, o respeito e a disciplina exigidos, praticando atos de indisciplina ou desrespeito contra membros das Comissões, fiscais ou servidores envolvidos no certame, devidamente registrados em ata.
16.2 A rescisão contratual ou exclusão do certame, quando fundada nas hipóteses deste item, será precedida de notificação formal e assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, não gerando, por si só, impedimento automático para participação em futuros certames, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Serão considerados classificados, para fins de convocação e contratação, exclusivamente os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, não se admitindo aproveitamento de candidatos além desse quantitativo.

17.2 A convocação dos candidatos classificados dar-se-á por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM) e no mural da Prefeitura Municipal de Alvarães, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
17.3 O candidato que não comparecer ao local e prazo definidos no edital de convocação será considerado desistente, ficando facultada à Administração Pública Municipal a convocação do candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação, desde que permaneça dentro do número total de vagas previstas neste Edital.
17.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, exclusivamente para viabilizar a substituição de candidatos desistentes ou desclassificados, limitada a convocação ao número total de vagas previstas neste Edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, retificações e convocações referentes a este Edital por meio dos canais oficiais descritos no item 1.5.
17.6 O acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado competirão, no âmbito de suas atribuições, à Comissão Organizadora, à Comissão Examinadora, à Procuradoria Geral do Município e aos órgãos de controle competentes.
17.7 Regras de lotação:
a) Os candidatos convocados serão lotados conforme a necessidade das unidades de ensino, a critério da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
b) Não será permitida a redução ou ampliação da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, nem a alteração do turno de trabalho após a assinatura do contrato, salvo por estrito interesse da Administração Pública.
17.8 A comprovação de falsidade em qualquer declaração, especialmente quanto à residência ou ao acúmulo indevido de cargos, bem como o descumprimento de quaisquer disposições deste Edital, implicará na eliminação imediata do candidato ou na rescisão do vínculo, se já contratado, mediante apuração administrativa.
17.9 As omissões e dúvidas interpretativas surgidas no decorrer do certame serão dirimidas pela Comissão Organizadora, mediante manifestação conjunta com a Procuradoria Geral do Município.
17.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 16 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 01/2026

IVAN DA SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 04/2026

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/01/2026
Período de Inscrição	20 a 23/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Local: Escola Municipal Atanázia Frazão.
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	24/01/2026
Prazo para Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	26/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscritos	27/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	29/01/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	29/01/2026
Prazo para Recurso contra a Prova Objetiva	30/01 e 02/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova Objetiva	03/02/2026
Análise da Prova de Títulos	03 e 04/02/2026
Realização da Entrevista Individual	05 e 06/02/2026. Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Local: Escola Municipal Atanázia Frazão.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Entrevista	07/02/2026
Prazo para Recurso contra a Prova de Títulos e a Entrevista	09 e 10 /02/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo	11/02/2026
Homologação do Resultado Final	12/02/2026
Convocação dos Candidatos Aprovados	13/02/2026
Entrega dos Documentos e Exames Médicos	19 e 20/02/2026
Comparecimento dos Candidatos Convocados à SEMED	26/02/2026, às 08h00

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante prévia divulgação nos meios oficiais.

ANEXO II
DAS VAGAS
ZONA URBANA

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de educação infantil (creche e pré-escolar)	20 horas	12	02	14
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Inglesa	20 horas	01	-	01
Pedagogo (creche e anos iniciais)	20 horas	04		04

TOTAL	32	01	33

ZONA RURAL I

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	06		06
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	05	-	05
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	Língua Portuguesa 01 Matemática 01	-	02
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		29	-	29

ZONA RURAL II

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		05
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: ciência - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	-	-	-
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	Língua Portuguesa 01 Matemática 01	-	02
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		23	-	23

ZONA RURAL III

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		05
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	05	-	05
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: ciência - 6º ao 9º ano.	20 horas	-	-	-
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	Língua Portuguesa 01 Matemática 01	-	02
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		24	-	24

ZONA RURAL IV

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		05
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	-	-	-
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	-	-	-
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	-	-	-
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		20	-	20

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

ZONA RURAL – I

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	03	01	04
Professor de 1º ao 5ºano	20 horas	04	01	05
Professor de Educação Física 6ºao9ºano	20 horas	01	-	01
Professor de História 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Inglesa 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Portuguesa 6º ao 9ºano	20 horas	01	01	02
Professor de Língua Indígena Miranha	20 horas	01	01	02
Professor: Língua Indígena – Kambeba.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Indígena Makunadeb	20 horas	01	-	01
Professor:Língua Indígena Matsés	20 horas	01	-	01
Professor:Língua Indígena Kokama.	20 horas	01	-	01
Professor:Matemática 6º ao 9º ano	20 horas	01	01	02
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	02	-	02
TOTAL		19	05	24

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL – II

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	03	01	04
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	04	01	05
Professor de Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor de Geografia	20 horas	01	-	01
Professor de História -6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	01	02
Professor de Língua Indígena– Kokama	20 horas	01	01	02
Professor: Língua Indígena Tikuna.	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena – Miranha	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena -Kanamary	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena – Kokama	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena – Madja Kulina.	20 horas	01	-	01
Professor Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	01	02
Professor de Educação Especial – AEE;	20 horas	01	-	01
TOTAL		19	05	24

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL – III

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	01	-	01
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	01	-	01
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Indígena – Tikuna.	20 horas	01	-	01
Professor: Matemática - 6 º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
TOTAL		06	-	06

Total de vagas 183 para chamada imediata.

ANEXO III – FORMULÁRIO E RECIBO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2026** (Preencher com letra de forma)	
ÁREA PRETENDIDA: ( ) ZONA URBANA, **( )** ZONA RURAL I, **( )** ZONA RURAL II, ( ) ZONA RURAL III, ( )ZONA RURAL IV, **( )** EDUCAÇÃO INDÍGENA: ZONA RURAL I, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL II, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL III. **ESPECIFIQUE A DISCIPLINA:**	
CANDIDATO	
Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Naturalidade:
CPF.:	Deficiente: SIM( ) NÃO( )
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado 001/2026. Alvarães, ____de janeiro de 2026.

_____

Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026 **VIA DO CANDIDATO** **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**		
ÁREA PRETENDIDA: ( ) ZONA URBANA, **( )** ZONA RURAL I, **( )** ZONA RURAL II, ( ) ZONA RURAL III, ( ) ZONA RURAL IV, ( ) EDUCAÇÃO INDÍGENA: ZONA RURAL I, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL II, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL III.		
DISCIPLINA:		
Candidato:		**Nº Inscrição:**
RG:	**CPF:**	
Recebemos nesta data a documentação referente a inscrição do candidato no processo seletivo simplificado – PSS 001/25 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Alvarães, janeiro de 2026		

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO	
Nome:	
Datade Nascimento:	Naturalidade:
CPF.:	RG:
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	
ESPEFICAR OS DOCUMENTOS ENTREGUES:	

Certifico para os devidos fins, que os documentos acima listados foram os únicos entregues para a comissão responsável pelas inscrições.
Alvarães, _____ de janeiro de 2026

Candidato(a)

Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PROVA ÚNICA)
CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros, com ênfase em textos informativos e educacionais;
Identificação de ideias principais e secundárias;
Inferência de informações implícitas;
Sentido próprio e figurado das palavras (denotação e conotação);
Coesão e coerência textual;
Pontuação: uso da vírgula, ponto final, dois-pontos e aspas;
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo e conjunção;
Concordância nominal e verbal (noções básicas);
Regência nominal e verbal (noções introdutórias);
Uso da crase (conceito e aplicação básica);
Classificação tônica das palavras
Flexão nominal: gênero, número e grau.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

Constituição Federal de 1988:
Educação como direito fundamental;
Dever do Estado, da família e da sociedade;
Princípios da educação pública.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (LDB):
Princípios e fins da educação nacional;
Organização da educação básica;
Educação infantil, ensino fundamental, EJA e educação especial;
Gestão democrática do ensino público;
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA):
Direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Direito à educação;
Deveres da escola e dos profissionais da educação;
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
Princípios da educação inclusiva;
Educação Escolar Indígena: fundamentos gerais, respeito à diversidade cultural e linguística;
Base Nacional Comum Curricular – BNCC (princípios gerais).
Responsabilidades éticas e legais do profissional da educação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA

Noções de raciocínio lógico;
Sequências lógicas e padrões numéricos simples;

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão);
Números naturais, inteiros e decimais;
Razão e proporção (conceitos básicos);
Percentagem (situações do cotidiano);
Regra de três simples;
Resolução de problemas envolvendo situações práticas do dia a dia escolar;
Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO E PRÁTICA ESCOLAR

Função social da escola pública;
Organização do ambiente escolar;
Relações interpessoais no contexto educacional;
Planejamento e rotina pedagógica;
Avaliação da aprendizagem (noções gerais);
Ética, responsabilidade e compromisso do servidor público na área educacional;
Trabalho em equipe e convivência no ambiente escolar.

OBSERVAÇÃO FINAL

O conteúdo programático desta Prova Objetiva será cobrado de forma uniforme para todos os candidatos, independentemente do cargo pretendido, considerando-se nível básico a intermediário, compatível com a natureza do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

ANEXO V – LISTA NOMINAL DAS COMUNIDADES

Nº	**COMUNIDADES**
ZONARURAL - I	
01	Vila de Nogueira
02	Perseverança
03	São Rafael
04	Porto Nazaré
05	São Joaquim do Icé
06	São José do Lago de Alvarães
07	Méria
08	Laranjal do Igarapé Grande
09	São José do Mari
10	Marajaí
11	Bom Jesus
12	Laranjal
ZONA RURAL II	
13	Juruamã
14	Canariá
15	Assuncão
16	Nova Macedônia
17	Caburini
18	Juruparí
19	Novo são Raimundo
20	Tapiíra
21	São Sebastião do Baú
22	São João do Itapiranema
ZONARURAL-III	
23	Santa Luzia do Catuirí de Baixo
24	Catuirí de Cima
25	Divino
26	São Francisco do Arraia
27	São Raimundo de Baixo
28	São Raimundo de Cima
29	Monte Moriá
30	Vila Sião
31	São Francisco do Bauana
32	Apuí
33	Jauarituba
34	Arrainha
35	São João do Miriti
36	Felicidade
37	Ponta da Castanha
38	São João do Mulato
39	Caru
ZONA RURAL IV	
40	Novo Canaã
41	Tuiuca
42	Campo Novo
43	Estirão do Curumitá
44	Santa Rosa
45	São Sebastião do Bauana (Aruma)
46	Cuqui
47	São Sebastião do Curumitá
48	Nova Esperança - Poção
49	Patauá
50	Arara
51	Mungubal
52	Porto Alegre – anexo do ivo
53	Ivo
54	Boa vista

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:03B17AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COM ERRATA- SEMED

EDITAL 01/2026-SEMED - ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – ANO LETIVO 2026

O MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nos arts. 31 a 39 da Lei Municipal nº 006/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 196/2021, bem como considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo de contratação temporária para o ano letivo de 2026, especialmente o Memorando nº 544/2025 – SEMED, torna público o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS),** destinado à contratação temporária de professores para atuação na Rede Municipal de Ensino, conforme as disposições a seguir.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) visa à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, com o objetivo de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da rede municipal de ensino de Alvarães/AM, referente ao ano letivo de 2026, nos termos da legislação municipal aplicável.

1.2 As contratações regidas por este Edital destinam-se a assegurar a continuidade do serviço público educacional, suprindo carências decorrentes de afastamentos legais de servidores efetivos, vacâncias temporárias, expansão da rede escolar (ampliação de turmas), atendimento às especificidades da zona urbana e rural, da educação indígena, da educação especial, bem como outras hipóteses devidamente motivadas.

1.3 A execução do PSS ficará a cargo da Comissão Organizadora, instituída pela Portaria nº 004/2026 e composta por servidores efetivos, à qual compete o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a supervisão de todos os atos administrativos e logísticos do certame.

1.4 A avaliação dos candidatos e a aplicação das etapas de seleção serão de responsabilidade da Comissão Examinadora, integrada por profissionais de nível superior e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, atuando com independência técnica no exercício de suas atribuições.

1.5 A publicidade oficial deste Edital, bem como de seus anexos, retificações, resultados e convocações, será realizada obrigatoriamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM), sendo facultada a divulgação complementar nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Alvarães.

1.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se de que preenche — ou preencherá até a data da convocação — todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

1.7 A formalização da inscrição implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância futura.

1.8 A convocação dos candidatos observará estritamente a ordem de classificação final e o número de vagas previstas neste Edital, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e à observância da ordem classificatória.

1.10 Os documentos apresentados no ato da inscrição passarão a compor o processo administrativo do certame e não serão devolvidos ao candidato. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar a documentação original e atualizada exigida neste Edital.

1.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento sistemático de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este PSS, publicados nos meios oficiais descritos no item 1.5.

1.12 A Administração Pública Municipal poderá, por razões de interesse público devidamente motivadas, suspender, alterar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Processo Seletivo Simplificado, sem gerar direito à contratação além das vagas previstas neste Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos candidatos direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

1.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora, com o auxílio técnico-jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM), cujas decisões esgotam a instância administrativa.

1.14 As datas previstas no Cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante prévia divulgação nos meios oficiais indicados neste Edital, não gerando tal alteração direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido por este Edital, destina-se ao provimento das vagas previstas neste Edital, para os cargos de Professor e Pedagogo, conforme o quantitativo, carga horária e localidades descritos no Anexo II.

2.2 O certame será estruturado em 03 (três) etapas distintas e sucessivas, nos termos deste Edital, a saber:

I – Etapa I: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Etapa II: Prova de Títulos (Análise Curricular e Acadêmica), de caráter classificatório;

III – Etapa III: Entrevista Individual, de caráter classificatório.

2.3 Ao candidato caberá integral responsabilidade por todos os custos decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, não assistindo qualquer direito a ressarcimento, a qualquer título, por parte da Prefeitura Municipal de Alvarães ou da Secretaria Municipal de Educação, relativamente a despesas com inscrição, postagem, transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras de natureza similar.

2.4 Em nenhuma hipótese será realizada contratação em vaga diversa daquela para a qual o candidato se inscreveu e concorreu no presente certame.

2.5 Os candidatos selecionados serão contratados sob o Regime de Direito Administrativo, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com os artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 006/1997, com redação dada pela Lei Municipal nº 196/2021.

DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica o conhecimento e a aceitação plena, por parte do candidato, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma presencial, no período e local constantes no Cronograma (Anexo I), sendo facultada a inscrição por meio de procuração, acompanhada de cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação neste certame.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), indicando obrigatoriamente o cargo, a modalidade e a zona de atuação (Urbana, Rural ou Indígena), sendo vedada a inscrição em mais de uma área. 3.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no formulário, arcando com as consequências de eventual preenchimento incorreto ou ilegível, não sendo admitidas alterações ou inclusões de documentos após a finalização do protocolo.

3.6 Documentação obrigatória (aplicável a todos os candidatos): No ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias acompanhadas dos originais (para conferência) ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
c) Comprovante de residência atualizado;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Certificado de Reservista ou Dispensa (para candidatos do sexo masculino);
f) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso (conforme a exigência do cargo no Anexo I), acompanhado obrigatoriamente do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo órgão competente.
3.7 Documentação para pontuação (Etapa II): Para fins de análise curricular e acadêmica, o candidato deverá anexar:
a) Curriculum Vitae atualizado;
b) Documentos comprobatórios de tempo de serviço na área educacional, tais como
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação e dos contratos de trabalho que comprovem a função exercida), Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, emitida por órgão público competente e Contratos de trabalho acompanhados de declaração do empregador que comprove o período e a função exercida;
c) Certificados de cursos de pós-graduação, extensão ou aperfeiçoamento;
3.8 **Especificidades da educação indígena:**
a) O candidato à vaga destinada à Educação Escolar Indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, Carta de Anuência original expedida pelas lideranças da respectiva aldeia ou da área indígena de atuação pretendida.
b) Para o exercício de atividades na Educação Escolar Indígena, será admitido: certificado de conclusão de Magistério Indígena; ou declaração de curso superior em andamento, em área compatível com a função.
c) Tratando-se de candidato comprovadamente indígena, a declaração de curso superior em andamento poderá ser aceita a partir do 1º (primeiro) período, desde que seja apresentado documento comprobatório de pertencimento étnico ou declaração da comunidade indígena; e reste comprovada, quando couber, a proficiência na língua materna da respectiva etnia.
d) Para candidatos não indígenas, a declaração de curso superior em andamento será admitida a partir do 5º (quinto) período, observadas as demais exigências previstas neste Edital.
3.9 Para a Zona Rural, poderá ser admitida, em caráter excepcional, a inscrição de candidatos cursando nível superior em instituição reconhecida pelo MEC, a partir do 5º período, desde que não haja candidatos graduados habilitados para a vaga.
3.10 Em observância ao art. 62 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, admite-se como formação mínima a modalidade Normal (Nível Médio Magistério).
3.11 Verificada a qualquer tempo a falsidade de documentos ou o não preenchimento dos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada e todos os atos dela decorrentes serão anulados, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
3.12 A lista preliminar de inscritos será publicada conforme as datas previstas no Cronograma (Anexo I), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM), assegurado o direito de recurso nos prazos estabelecidos.

DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Em conformidade com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), fica assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas por cargo às pessoas com deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
4.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que o total de vagas reservadas não ultrapasse 20% (vinte por cento) do quantitativo de vagas de cada cargo.
4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, e na Súmula nº 377 do STJ (que inclui a visão monocular).
4.4 No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá: a) declarar a sua condição de pessoa com deficiência no Formulário de Inscrição; b) apresentar Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) e sua provável causa.
4.5 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação de títulos, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.
4.6 O laudo médico apresentado será submetido à análise da Comissão Examinadora podendo esta solicitar parecer técnico especializado, se necessário. Caso o laudo não atenda às exigências ou não seja convalidado, o candidato passará a figurar exclusivamente na lista de Ampla Concorrência.
4.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar sua condição de deficiente e não apresentar o laudo médico correspondente, não poderá, posteriormente, requerer o enquadramento na condição de pessoa com deficiência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas.
4.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos aprovados ou por desclassificação destes, serão revertidas para a Ampla Concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

DOS CARGOS

5.1 O presente certame oferta vagas para os cargos de Professor e Pedagogo, para atuação nas zonas urbana, rural e indígena, conforme disposto no Anexo II.
5.2 O cargo de professor subdivide-se em seis modalidades de atuação: 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 3) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), compreendendo as matérias de Ciências da Natureza, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, e Educação Física); 4) Educação de Jovens e Adultos; 5) Educação Escolar Indígena; 6) Educação Especial (AEE).
5.3 Os candidatos deverão atender às exigências abaixo para cada disciplina:

Disciplina	**CIÊNCIAS**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento).
Requisitos de formação (Habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação (Nível Superior) em Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, poderá ser admitida a inscrição de candidatos cursando Nível Superior em Licenciatura em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais, a partir do 5º período, mediante comprovação por histórico escolar e declaração de matrícula atualizada.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe do Ensino Fundamental II e EJA, ministrando aulas teóricas e práticas da disciplina de Ciências da Natureza; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da escola; participar do planejamento didático-pedagógico; desenvolver projetos educacionais; avaliar o desempenho discente e observar as diretrizes e políticas educacionais da SEMED de Alvarães.
Disciplina	**GEOGRAFIA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento).
Requisitos de formação (Habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, abrangendo o estudo do espaço, sociedade e natureza, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de graduados, admite-se declaração de curso em andamento na área, a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.

Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Geografia; analisar as relações socioespaciais e ambientais; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da escola e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**HISTÓRIA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento).
Requisitos de formação (Habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, abrangendo o estudo das sociedades no tempo e suas relações políticas e culturais, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de graduados, admite-se declaração de curso em andamento na área, a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atividades	Atuar na regência de classe ministrando aulas de História; promover a análise crítica de processos históricos e sociais; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da escola e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**LÍNGUA PORTUGUESA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica em Língua Portuguesa, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Língua Portuguesa; promover o domínio da norma culta, leitura, escrita e análise linguística; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar; desenvolver projetos de incentivo à leitura e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**MATEMÁTICA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, abrangendo o estudo de Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Matemática), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Matemática; desenvolver o raciocínio lógico-matemático, o pensamento crítico e a resolução de problemas; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**LÍNGUA INGLESA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação específica em Língua Inglesa, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Letras - Língua Inglesa ou Língua Portuguesa), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe ministrando aulas de Língua Inglesa; promover a competência comunicativa, a compreensão leitora e a análise intercultural do idioma; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**EDUCAÇÃO FÍSICA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado obrigatoriamente do Registro Ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme a Lei Federal nº 9.696/1998. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área (Licenciatura em Educação Física), a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe do Ensino Fundamental I e II; planejar e ministrar aulas teóricas e práticas voltadas à cultura corporal de movimento, esportes, jogos e saúde; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico da unidade escolar e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**PEDAGOGIA**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Zonas Urbana, Rural e Indígena).
Requisitos de formação (habilitação)	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em: Inspeção Escolar, Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Escolar, Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica. OU: Graduação em Pedagogia ou Normal Superior acompanhada de certificado de Pós-Graduação (Latu Sensu) ou apostilamento nas áreas de Inspeção, Administração, Supervisão, Orientação, Gestão Escolar e/ou Coordenação Pedagógica.
Descrição das atribuições	Atuar na coordenação e assessoramento pedagógico das unidades de ensino; planejar, organizar, coordenar e avaliar as ações pedagógicas no âmbito escolar; orientar o corpo docente na elaboração de planos de aula e projetos didáticos; acompanhar o rendimento escolar; mediar conflitos no ambiente escolar e assegurar o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e das diretrizes da SEMED Alvarães.
Disciplina	**EDUCAÇÃO ESPECIAL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais, correspondentes a 04 (quatro) horas diárias
Lotação	Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) em unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Requisitos de formação (habilitação)	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Nível Superior na área de Educação, Pedagogia ou Licenciaturas Plenas, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado obrigatoriamente de Certificado de conclusão de curso técnico ou Pós-Graduação (Latu Sensu ou Stricto Sensu) em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva, expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC.
Descrição das atribuições	Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a participação plena dos alunos; elaborar e executar o **Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)**; organizar o cronograma de atendimentos na Sala de Recursos Multifuncionais; orientar professores da sala comum e famílias sobre o uso de tecnologias assistivas; estabelecer parcerias intersetoriais e promover a articulação pedagógica visando a autonomia e a inclusão efetiva do aluno público-alvo da educação especial.
Disciplina	**EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -1º SEGMENTO**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino da Rede Municipal que ofertam a modalidade EJA – 1º Seguimento (correspondente do 1º ao 5º ano).
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA: Diploma de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, que habilite para a docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos graduados, será admitida declaração de curso em andamento na área de Pedagogia, a partir do 5º período, reconhecido pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe da Educação de Jovens e Adultos (1º Seguimento); planejar e ministrar aulas que contemplem a alfabetização, letramento e as competências básicas dos anos iniciais; adaptar a metodologia de ensino às características biopsicossociais do aluno adulto; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico e observar as diretrizes educacionais da SEMED Alvarães.
Disciplina	**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MODALIDADE EDUCAÇÃO - INFANTIL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Centros e Unidades de Educação Infantil localizados em Áreas Indígenas da Rede Municipal de Ensino
Requisitos de formação (habilitação)	FORMAÇÃO CONCLUÍDA: Diploma de Magistério Indígena, Magistério (Ensino Médio Normal), ou Curso de Graduação Superior em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidos pelo MEC. EM ANDAMENTO (Exceção): Declaração de curso de Licenciatura em Pedagogia em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período**, nos termos do item 3.8 deste Edital.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe da Educação Infantil em áreas indígenas; ministrar aulas respeitando e valorizando a Língua Materna e as tradições culturais da etnia; planejar atividades que integrem os conhecimentos tradicionais aos saberes escolares; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico e observar as diretrizes específicas para a Educação Escolar Indígena e as políticas da SEMED Alvarães.

Disciplina	**EDUCAÇÃO INFANTIL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Centros e Unidades de Educação Infantil (Creches e Pré-escolas) da Rede Municipal de Ensino.
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA (Formação Mínima): Diploma de conclusão de curso de Nível Médio na modalidade Normal ou Magistério. Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, reconhecidos pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos com a formação acima, será admitida declaração de curso em andamento na área de Pedagogia, a partir do 5º período, acompanhada de histórico escolar.
Descrição das atribuições	Atuar em regência de classe de Educação Infantil, ministrando aulas teóricas e práticas, observando as políticas e diretrizes educacionais do Município e o planejamento didático pedagógico do estabelecimento de ensino e da elaboração de projetos e cumprimento do plano de trabalho docente.
Disciplina	**1º ao 5º ANO**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Unidades de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) da Rede Municipal de Ensino.
Requisitos de formação (habilitação)	ZONA URBANA (Formação Mínima): Diploma de conclusão de curso de Nível Médio na modalidade Normal ou Magistério. Graduação em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, reconhecidos pelo MEC. ZONA RURAL (Exceção): Na ausência de candidatos com a formação acima, será admitida declaração de curso em andamento na área de Pedagogia, a partir do 5º período, acompanhada de histórico escolar.

Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; ministrar aulas dos componentes curriculares da base comum (Alfabetização, Letramento e Raciocínio Lógico); promover o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC para os anos iniciais; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico escolar e observar as diretrizes da SEMED Alvarães.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9ºANO		
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).	
Lotação	Unidades Escolares localizadas em Áreas Indígenas da Rede Municipal (6º ao 9º ano).	
Disciplina	**Requisito de formação (habilitação**	**Descrição das atribuições**
LINGUAGENS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Letras e Artes); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Língua Portuguesa e Literatura); OU Licenciatura Plena em Letras. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar, ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Atuar na regência de classe integrando o ensino da Língua Portuguesa, Literatura e Artes aos conhecimentos e tradições linguísticas indígenas da comunidade.
MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões; OU Licenciatura Plena em Física ou Matemática. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar, ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Atuar na regência de classe articulando o raciocínio lógico-matemático aos contextos práticos e saberes ancestrais da etnia.
CIÊNCIAS DA NATUREZA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Biologia e Química); OU Licenciatura em Biologia ou Química. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Ministrar aulas de Ciências integrando o estudo da vida, matéria e energia à cosmovisão e práticas de manejo tradicionais do território indígena.
GEOGRAFIA E CONTEXTOS LOCAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Geografia); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em Geografia. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Analisar as relações socioespaciais e ambientais com foco na gestão territorial, sustentabilidade e especificidades geográficas da aldeia.
HISTÓRIA COM ÊNFASE EM HISTORIOGRAFIA INDÍGENA	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (História); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em História. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar, ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Promover o estudo das sociedades no tempo, priorizando a historiografia indígena, a memória oral e os processos de resistência cultural.

5.4 Os períodos mínimos exigidos para cursos em andamento consideram a complexidade da etapa de ensino e a organização pedagógica da rede municipal.

DA ETAPA I – PROVA OBJETIVA

6.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 29/01/2026, na Escola Municipal Atanázia Frazão, situada na Estrada Alvarães Nogueira, s/nº, São Lázaro, Alvarães/AM, podendo haver alteração de local e/ou data por necessidade administrativa, devidamente divulgada nos meios oficiais.

6.2 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, com início às 08h00 e término às 12h00.

6.3 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados, rigorosamente, às 07h45min, não sendo permitida a entrada de candidatos após este horário, sob qualquer pretexto.

6.4 Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se munido obrigatoriamente de:

a) Documento de identidade original com foto;

b) Comprovante de Inscrição;

c) Caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul ou preta.

6.5 A prova objetiva consistirá em 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, abrangendo as seguintes disciplinas, conforme o Conteúdo Programático (Anexo IV): Língua Portuguesa e Interpretação de Textos; Matemática e Raciocínio Lógico; Legislação Educacional (LDB, ECA, BNCC, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial e resoluções correlatas).

6.6 Será considerado reprovado e automaticamente eliminado o candidato que não obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

6.7 É expressamente proibida, sob pena de eliminação do candidato, qualquer forma de comunicação entre candidatos durante a realização da prova, bem como o porte ou a utilização de:

a) aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como telefones celulares, relógios digitais, tablets, fones de ouvido ou similares, ainda que desligados;

b) livros, anotações, impressos, manuscritos ou qualquer material de consulta;

c) bonés, chapéus, óculos escuros ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação do candidato.

6.8 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após decorrida 01 (uma) hora do seu início. O caderno de provas só poderá ser levado pelo candidato após decorridas 02 (duas) horas do início do certame.

6.9 Em observância à lisura do processo, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos após a entrega das provas e a assinatura da Ata de Sala.

6.10 A ausência de assinatura no Cartão-Resposta ou na Ata de Sala resultará na eliminação do candidato, salvo comprovado erro material imputável exclusivamente à fiscalização.

6.11 O candidato que desrespeitar os fiscais, membros da Comissão Examinadora ou praticar conduta incompatível com a ordem, a disciplina e o regular andamento da prova, será retirado e eliminado do PSS 01/2026.

DA ETAPA II – PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR E ACADÊMICA)

7.1 Em conformidade com o Item 2.2 deste Edital, a Etapa II (Prova de Títulos) possui caráter exclusivamente classificatório, sendo realizada exclusivamente com os candidatos aprovados na Etapa I (Prova Objetiva).

7.2 A Prova de Títulos visa valorizar a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, observado o limite máximo de 50 (cinquenta) pontos, vedada a cumulatividade além deste teto, distribuídos da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Experiência no exercício de atividades na área de inscrição.	1 ponto por ano completo	Limitado ao máximo de 15 (quinze) pontos
Doutorado na área de inscrição	08 pontos	08 pontos
Mestrado na área de inscrição	6 pontos	6 pontos
Especialização na área de inscrição, com carga horária mínima de 360 horas.	3 pontos	6 pontos
Cursos de aperfeiçoamento e atualização na área pretendida, com carga horária mínima de 80 horas.	0,5 pontos	5 pontos
Doutorado em outra área.	5 pontos	5 pontos
Mestrado em outra área.	3 pontos	3 pontos
Especialização em outra área, com carga horária mínima de 360 horas.	2 pontos	2 pontos

7.3 Será considerada apenas a titulação de maior valor em cada área, não sendo permitida a cumulação de títulos de mesma natureza.

7.4 A análise dos títulos e documentos será realizada pela Comissão Examinadora, observados os critérios previstos neste Edital, mediante a conferência exclusiva da documentação apresentada no ato da inscrição, vedada a juntada, substituição ou complementação posterior de títulos e documentos, sob qualquer fundamento.

7.5 O resultado desta etapa será somado à pontuação da Etapa I para fins de classificação e convocação para a Etapa III (Entrevista Individual), conforme a sucessividade estabelecida no Item 2.2.

DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA

8.1 A comprovação da titulação e da experiência profissional será realizada no ato da inscrição, mediante a entrega de cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência, nos termos deste Edital, pela Comissão Organizadora ou Examinadora, observando-se:

a) Experiência Profissional: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação e páginas dos contratos que comprovem o exercício da função na área educacional), ou Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço original, emitida pelo setor de pessoal competente, contendo obrigatoriamente a data de início e de término do vínculo e a função exercida, ou Contratos de trabalho acompanhados de declaração do empregador que comprove o período e a atividade desempenhada.

b) Formação Acadêmica: Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar oficial, emitidos por instituição reconhecida pelo órgão competente;

c) Candidatos Estudantes: Para as vagas onde se admite cursistas (conforme itens 3.9 e 5.3), deverá ser apresentada declaração atualizada de matrícula a partir do período mínimo exigido para o cargo, conforme previsto neste Edital.

8.2 Não serão computados para fins de pontuação títulos ou experiências que não possuam correlação direta com a função pretendida, ainda que comprovados por meio de CTPS, bem como períodos relativos a estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

8.3 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Não apresentar os documentos exigidos, ou os respectivos originais para conferência, na data e local designados;

b) Utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou omitir informações relevantes;

DA ETAPA III – ENTREVISTA INDIVIDUAL

9.1 Em estrita observância ao caráter sucessivo das fases definido no Item 2.2 deste Edital, os candidatos aprovados nas Etapas I e II serão convocados para a Etapa III: Entrevista Individual.

9.2 A Entrevista, de caráter classificatório, será conduzida pela Comissão Examinadora e terá como objetivo avaliar:

a) Perfil Comportamental e Atitudinal: Análise da conduta social, postura ética e aptidão para o convívio no ambiente escolar, observados os princípios da urbanidade, respeito e ética profissional;

b) Conhecimento Técnico da Área: Avaliação da desenvoltura e domínio dos conteúdos sobre a área de atuação e prática pedagógica;

c) Capacidade de Comunicação: Clareza, objetividade e fluência verbal na exposição de ideias.

9.3 Pela entrevista, o candidato receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Examinadora, sendo a nota final desta etapa a média aritmética simples das pontuações conferidas.

9.4 A avaliação da desenvoltura e da demonstração de conhecimento técnico levará em conta a compatibilidade das respostas com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a realidade educacional do Município de Alvarães.

9.5 O não comparecimento à entrevista no local, data e horários estabelecidos no edital de convocação específico implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta etapa, sem possibilidade de segunda chamada, salvo nos casos devidamente comprovados de força maior, a critério da Comissão Organizadora.

9.6 No caso de conduta incompatível com a ordem, com o respeito e com o regular andamento da entrevista, devidamente registrada em ata, haverá a eliminação imediata do candidato do certame.

DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 A pontuação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado será obtida pela soma das notas alcançadas nas Etapas I (Prova Objetiva), II (Prova de Títulos) e III (Entrevista Individual), observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital.

10.2 O resultado final apresentará os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite do número de vagas previstas neste Edital, segmentados por cargo e zona de atuação.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1 A classificação final dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem decrescente da pontuação final apurada, conforme os critérios previstos neste Edital.

11.2 Na hipótese de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da legislação aplicável;

b) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obtiver maior pontuação nas questões de Legislação Educacional da Prova Objetiva;

d) obtiver maior pontuação na Entrevista Individual;

e) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 É assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares das Etapas I, II e III, nos prazos previstos no Cronograma (Anexo I), no local indicado pela Comissão Organizadora, divulgado nos meios oficiais.

12.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, com indicação precisa do item, questão ou pontuação objeto de contestação.

12.3 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

12.4 Recursos intempestivos ou desprovidos de fundamentação técnica adequada serão indeferidos de plano.

12.5 Os recursos serão analisados inicialmente pela Comissão Examinadora, que proferirá decisão fundamentada, podendo manter ou reformar a pontuação atribuída, com publicação do resultado de forma coletiva.
12.6 Em caso de indeferimento, caberá Recurso Hierárquico dirigido à Procuradoria Geral do Município.
12.7 Compete à Procuradoria Geral do Município apreciar o recurso hierárquico, no exercício do controle de legalidade do certame, esgotando-se, com sua decisão, a instância administrativa.
12.8 Na hipótese de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de interposição de recurso.
12.9 Havendo alteração de nota ou de classificação em decorrência do julgamento de recurso, o resultado será devidamente retificado e republicado.
DA HOMOLOGAÇÃO
13.1 Após o julgamento de todos os recursos administrativos, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM).
13.2 A convocação e a contratação dos candidatos aprovados obedecerão rigorosamente à ordem de classificação e à necessidade da Administração Pública Municipal, mediante convocação oficial.
13.3 No ato da assinatura do contrato, o candidato convocado deverá apresentar a documentação complementar exigida pela legislação municipal e por este Edital, incluindo, entre outros:
I – exames médicos admissionais;
II – comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e militares, quando couber;
III – certidões de antecedentes criminais;
IV – dados bancários para fins de pagamento da remuneração.
13.4 O contrato temporário reger-se-á pelas disposições do item 14 deste Edital.
DOS REQUISITOS E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
14.1 O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas será convocado para contratação obedecendo à estrita ordem de classificação final, mediante ato publicado nos meios oficiais dispostos no item 1.5 deste Edital.
14.2 Requisitos básicos: Para a assinatura do contrato temporário, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Idade: Ter, no mínimo, 18 anos completos na data da contratação;
b) Nacionalidade: Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português amparado pelo Estatuto da Igualdade, nos termos da legislação vigente;
c) Direitos Políticos e Militares: Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
d) Antecedentes e Idoneidade: Não possuir condenação criminal transitada em julgado incompatível com o exercício da função, e declarar não ter sofrido penalidade de demissão a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;
e) Acúmulo de Cargos: Apresentar declaração de não acumulação ilícita de cargos (art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), comprovando compatibilidade de horários se houver outro vínculo lícito;
f) Aptidão: Possuir higidez física e mental atestada por perícia, não podendo o contratado alegar incompatibilidade preexistente com as funções, ressalvadas hipóteses supervenientes devidamente comprovadas.
14.3 Documentação obrigatória: No ato da convocação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia legível dos seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Documento de Identidade com foto e CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP ou Cartão Cidadão;
Certificado de Reservista (para homens);
Comprovante de Residência atualizado;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura de União Estável;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se houver);
dados bancários em instituição financeira indicada pela Administração Pública;
Habilitação Acadêmica: Diploma de Ensino Médio/Magistério ou Graduação na área. Para as exceções de áreas rurais e indígenas, apresentar declaração atualizada de curso em andamento (conforme períodos mínimos exigidos nos quadros de cargo) acompanhada de Histórico Escolar, conforme os períodos mínimos exigidos para cada cargo, previstos neste Edital.
14.4 Da avaliação médica: A contratação fica condicionada à apresentação de exames clínicos e laboratoriais definidos pela Junta Médica Municipal.
14.5 O candidato convocado obriga-se a declarar, por escrito, a aceitação das atribuições, horários e lotação definidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), necessidade e interesse da Administração Pública.
14.6 O contrato firmado terá natureza temporária, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do contratado ou por conveniência e oportunidade da Administração Pública, e prorrogado uma única vez, desde que não ultrapasse o exercício letivo subsequente, nos termos da Lei Municipal nº 006/1997.
14.7 O contrato de trabalho terá vigência inicial de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos limites legais.
14.8 Desclassificação: Será desclassificado para os fins deste certame o candidato que:
a) Não comparecer ao local e data marcados para contratação sem justa causa comprovada;
b) Deixar de apresentar qualquer documento exigido no item 14.3;
c) For considerado inapto na avaliação médica.
14.9 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera expectativa de direito à contratação exclusivamente para os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, durante o prazo de validade do certame.
DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME CONTRATUAL
15.1 A remuneração dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado observará o Regime Jurídico Administrativo, sendo fixada nos termos da legislação aplicável, respeitados os limites legais, orçamentários e financeiros do Município, conforme os critérios a seguir estabelecidos:
a) O vencimento base dos cargos de Professor e Pedagogo terá como referência o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observada sua aplicação nos termos da legislação municipal vigente.
b) Considerada a carga horária de 20 (vinte) horas semanais estabelecida para os cargos deste certame, a remuneração será calculada de forma proporcional ao valor do Piso Salarial Nacional correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme os critérios legais aplicáveis;
c) O valor da remuneração observará eventuais atualizações do Piso Salarial Nacional do Magistério fixadas para o exercício de 2026, desde que compatíveis com a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e os limites da responsabilidade fiscal, assegurado, em qualquer hipótese, o pagamento de valor não inferior ao mínimo legal proporcional à jornada exercida.
15.2 Das vantagens e dos descontos:

I - Sobre o vencimento base incidirão os descontos legais obrigatórios, relativos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme a legislação vigente;
II - A concessão de eventuais gratificações, adicionais ou vantagens previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Município de Alvarães não é automática, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos legais específicos, à previsão normativa e à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.
15.3 O pagamento das remunerações decorrentes das contratações previstas neste Edital correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser custeado com recursos do Tesouro Municipal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observada a legislação aplicável.
DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
16.1 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá o contrato rescindido pela Administração Pública, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, nas seguintes hipóteses:
a) Ter sofrido rescisão de contrato de trabalho por justa causa ou penalidade de demissão em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, desde que incompatível com a função pretendida, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da convocação;
b) Restar configurado, no ato da contratação ou durante sua vigência, o acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, em desacordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
c) Ter implementado condição legal que impeça o exercício da função pública temporária, nos termos da legislação vigente;
d) Estar aposentado por invalidez ou readaptado de forma definitiva em cargo ou função incompatível com as atribuições pretendidas, em qualquer esfera da Administração Pública;
e) For comprovada, em qualquer fase do certame ou da contratação, a prestação de informação falsa, inexata ou a apresentação de documento inidôneo;
f) Não comprovar, no momento da convocação ou da contratação, a escolaridade mínima ou a habilitação exigida para o cargo;
g) Ser considerado inapto em avaliação médica oficial, por apresentar condição de saúde incompatível com o desempenho das atribuições essenciais do cargo;
h) Adotar conduta incompatível com a urbanidade, o respeito e a disciplina exigidos, praticando atos de indisciplina ou desrespeito contra membros das Comissões, fiscais ou servidores envolvidos no certame, devidamente registrados em ata.
16.2 A rescisão contratual ou exclusão do certame, quando fundada nas hipóteses deste item, será precedida de notificação formal e assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, não gerando, por si só, impedimento automático para participação em futuros certames, salvo nos casos expressamente previstos em lei.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 Serão considerados classificados, para fins de convocação e contratação, exclusivamente os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, não se admitindo aproveitamento de candidatos além desse quantitativo.
17.2 A convocação dos candidatos classificados dar-se-á por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM-AM) e no mural da Prefeitura Municipal de Alvarães, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
17.3 O candidato que não comparecer ao local e prazo definidos no edital de convocação será considerado desistente, ficando facultada à Administração Pública Municipal a convocação do candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação, desde que permaneça dentro do número total de vagas previstas neste Edital.
17.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, exclusivamente para viabilizar a substituição de candidatos desistentes ou desclassificados, limitada a convocação ao número total de vagas previstas neste Edital.
17.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, retificações e convocações referentes a este Edital por meio dos canais oficiais descritos no item 1.5.
17.6 O acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado competirão, no âmbito de suas atribuições, à Comissão Organizadora, à Comissão Examinadora, à Procuradoria Geral do Município e aos órgãos de controle competentes.
17.7 Regras de lotação:
a) Os candidatos convocados serão lotados conforme a necessidade das unidades de ensino, a critério da Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
b) Não será permitida a redução ou ampliação da carga horária semanal de 20 (vinte) horas, nem a alteração do turno de trabalho após a assinatura do contrato, salvo por estrito interesse da Administração Pública.
17.8 A comprovação de falsidade em qualquer declaração, especialmente quanto à residência ou ao acúmulo indevido de cargos, bem como o descumprimento de quaisquer disposições deste Edital, implicará na eliminação imediata do candidato ou na rescisão do vínculo, se já contratado, mediante apuração administrativa.
17.9 As omissões e dúvidas interpretativas surgidas no decorrer do certame serão dirimidas pela Comissão Organizadora, mediante manifestação conjunta com a Procuradoria Geral do Município.
17.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 16 de janeiro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 01/2026

IVAN DA SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 04/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/01/2026
Período de Inscrição	20 a 23/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Local: Escola Municipal Atanázia Frazão.
Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	24/01/2026
Prazo para Recurso contra a Lista Preliminar de Inscritos	26/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar de Inscritos	27/01/2026
Aplicação da Prova Objetiva	29/01/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	29/01/2026
Prazo para Recurso contra a Prova Objetiva	30/01 e 02/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova Objetiva	03/02/2026
Análise da Prova de Títulos	03 e 04/02/2026
Realização da Entrevista Individual	05 e 06/02/2026. Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Local: Escola Municipal Atanázia Frazão.
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos e da Entrevista	07/02/2026
Prazo para Recurso contra a Prova de Títulos e a Entrevista	09 e 10 /02/2026
Publicação do Resultado Final Definitivo	11/02/2026
Homologação do Resultado Final	12/02/2026
Convocação dos Candidatos Aprovados	13/02/2026
Entrega dos Documentos e Exames Médicos	19 e 20/02/2026
Comparecimento dos Candidatos Convocados à SEMED	26/02/2026, às 08h00

As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante prévia divulgação nos meios oficiais.

ANEXO II
DAS VAGAS
ZONA URBANA

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de educação infantil (creche e pré-escolar)	20 horas	12	02	14
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Inglesa	20 horas	01	-	01
Pedagogo (creche e anos iniciais)	20 horas	04		04
TOTAL		32	01	33

ZONA RURAL I

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	06		06
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	05	-	05
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	Língua Portuguesa 01 Matemática 01	-	02
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		29	-	29

ZONA RURAL II

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		05
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	-	-	-
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	Língua Portuguesa 01 Matemática 01	-	02
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		23	-	23

ZONA RURAL III

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		05
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	05	-	05
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: ciência - 6º ao 9º ano.	20 horas	-	-	-
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	Língua Portuguesa 01 Matemática 01	-	02
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		24	-	24

ZONA RURAL IV

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor 1º ao 5º ano	20 horas	05		05
Professor de educação infantil (creche e pré-escola)	20 horas	04	-	04
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	02	-	02
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Geografia - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: ciências - 6º ao 9º ano.	20 horas	-	-	-
Professor: Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Inglesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Educação Especial - AEE	20 horas	01	-	01
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 1° Segmento.	20 horas	-	-	-
Professor de Educação de Jovens e Adultos EJA - 2° Segmento.	20 horas	-	-	-
Pedagogo de Educação Infantil, Ensino Fundamental I , II e EJA.	20 horas	02	-	02
TOTAL		20	-	20

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA
ZONA RURAL – I

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	03	01	04
Professor de 1º ao 5ºano	20 horas	04	01	05
Professor de Educação Física 6ºao9ºano	20 horas	01	-	01
Professor de História 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Inglesa 6º ao 9º ano	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Portuguesa 6º ao 9ºano	20 horas	01	01	02
Professor de Língua Indígena Miranha	20 horas	01	01	02
Professor: Língua Indígena – Kambeba.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Indígena Makunadeb	20 horas	01	-	01
Professor:Língua Indígena Matsés	20 horas	01	-	01
Professor:Língua Indígena Kokama.	20 horas	01	-	01
Professor:Matemática 6º ao 9º ano	20 horas	01	01	02
Professor: Educação Especial - AEE.	20 horas	02	-	02
TOTAL		19	05	24

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL – II

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	03	01	04
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	04	01	05
Professor de Educação Física - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor de Geografia	20 horas	01	-	01
Professor de História -6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	01	02
Professor de Língua Indígena– Kokama	20 horas	01	01	02
Professor: Língua Indígena Tikuna.	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena – Miranha	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena -Kanamary	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena – Kokama	20 horas	01	-	01
Professor de Língua Indígena – Madja Kulina.	20 horas	01	-	01
Professor Matemática - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	01	02
Professor de Educação Especial – AEE;	20 horas	01	-	01
TOTAL		19	05	24

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL – III

CARGO	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	TOTAL
Professor de Educação Infantil	20 horas	01	-	01
Professor de 1º ao 5º ano	20 horas	01	-	01
Professor: História - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
Professor: Língua Indígena – Tikuna.	20 horas	01	-	01

Professor: Matemática - 6 º ao 9º ano.	20 horas	01	-	01
TOTAL		06	-	06

Total de vagas 183 para chamada imediata.

ANEXO III – FORMULÁRIO E RECIBO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2026** (Preencher com letra de forma)	
ÁREA PRETENDIDA: ( ) ZONA URBANA, **( )** ZONA RURAL I, **( )** ZONA RURAL II, ( ) ZONA RURAL III, ( )ZONA RURAL IV, **( )** EDUCAÇÃO INDÍGENA: ZONA RURAL I, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL II, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL III. **ESPECIFIQUE A DISCIPLINA:**	
CANDIDATO	
Nome:	Data de Nascimento:
RG:	Naturalidade:
CPF.:	Deficiente: SIM( ) NÃO( )
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO
Declaro serem verdadeiras as informações acima e, ainda, conhecer e aceitar as normas que regem o Processo Seletivo especificado 001/2026. Alvarães, ____de janeiro de 2026.

_____
Assinatura do Candidato ou Representante (com procuração)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026 **VIA DO CANDIDATO** **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**		
ÁREA PRETENDIDA: ( ) ZONA URBANA, **( )** ZONA RURAL I, **( )** ZONA RURAL II, ( ) ZONA RURAL III, ( ) ZONA RURAL IV, ( ) EDUCAÇÃO INDÍGENA: ZONA RURAL I, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL II, ( ) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ZONA RURAL III.		
DISCIPLINA:		
Candidato:		**Nº Inscrição:**
RG:	**CPF:**	
Recebemos nesta data a documentação referente a inscrição do candidato no processo seletivo simplificado – PSS 001/25 - Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Alvarães, janeiro de 2026		

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO	
Nome:	
Datade Nascimento:	Naturalidade:
CPF.:	RG:
ENDEREÇO	
Rua:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	CEP.:
Número de inscrição:	
ESPECIFICAR OS DOCUMENTOS ENTREGUES:	

Certifico para os devidos fins, que os documentos acima listados foram os únicos entregues para a comissão responsável pelas inscrições.
Alvarães, _____ de janeiro de 2026

Candidato(a)

Responsável pelo Recebimento

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PROVA ÚNICA)
CONHECIMENTOS GERAIS E COMUNS A TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros, com ênfase em textos informativos e educacionais;
Identificação de ideias principais e secundárias;
Inferência de informações implícitas;
Sentido próprio e figurado das palavras (denotação e conotação);
Coesão e coerência textual;
Pontuação: uso da vírgula, ponto final, dois-pontos e aspas;
Classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo e conjunção;
Concordância nominal e verbal (noções básicas);
Regência nominal e verbal (noções introdutórias);
Uso da crase (conceito e aplicação básica);
Classificação tônica das palavras
Flexão nominal: gênero, número e grau.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO

Constituição Federal de 1988:
Educação como direito fundamental;
Dever do Estado, da família e da sociedade;
Princípios da educação pública.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (LDB):
Princípios e fins da educação nacional;
Organização da educação básica;
Educação infantil, ensino fundamental, EJA e educação especial;
Gestão democrática do ensino público;
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (ECA):
Direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Direito à educação;
Deveres da escola e dos profissionais da educação;
Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
Princípios da educação inclusiva;
Educação Escolar Indígena: fundamentos gerais, respeito à diversidade cultural e linguística;
Base Nacional Comum Curricular – BNCC (princípios gerais).
Responsabilidades éticas e legais do profissional da educação.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA BÁSICA

Noções de raciocínio lógico;
Sequências lógicas e padrões numéricos simples;

Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão);
Números naturais, inteiros e decimais;
Razão e proporção (conceitos básicos);
Percentagem (situações do cotidiano);
Regra de três simples;
Resolução de problemas envolvendo situações práticas do dia a dia escolar;
Leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO E PRÁTICA ESCOLAR

Função social da escola pública;
Organização do ambiente escolar;
Relações interpessoais no contexto educacional;
Planejamento e rotina pedagógica;
Avaliação da aprendizagem (noções gerais);
Ética, responsabilidade e compromisso do servidor público na área educacional;
Trabalho em equipe e convivência no ambiente escolar.

OBSERVAÇÃO FINAL

O conteúdo programático desta Prova Objetiva será cobrado de forma uniforme para todos os candidatos, independentemente do cargo pretendido, considerando-se nível básico a intermediário, compatível com a natureza do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

ANEXO V – LISTA NOMINAL DAS COMUNIDADES

Nº	COMUNIDADES
ZONA RURAL I	
01	Vila de Nogueira
02	Perseverança
03	São Rafael
04	Porto Nazaré
05	São Joaquim do Icé
06	São José do Lago de Alvarães
07	Méria
08	Laranjal do Igarapé Grande
09	São José do Mari
10	Marajaí
11	Bom Jesus
12	Laranjal
ZONA RURAL II	
13	Juruamã
14	Canariá
15	Assuncão
16	Nova Macedônia
17	Caburini
18	Juruparí
19	Novo são Raimundo
20	Tapiíra
21	São Sebastião do Baú
22	São João do Itapiranema
ZONA RURAL III	
23	Santa Luzia do Catuirí de Baixo
24	Catuirí de Cima

25	Divino
26	São Francisco do Arraia
27	São Raimundo de Baixo
28	São Raimundo de Cima
29	Monte Moriá
30	Vila Sião
31	São Francisco do Bauana
32	Apuí
33	Jauarituba
34	Arrainha
35	São João do Miriti
36	Felicidade
37	Ponta da Castanha
38	São João do Mulato
39	Caru
ZONA RURAL IV	
40	Novo Canaã
41	Tuiuca
42	Campo Novo
43	Estirão do Curumitá
44	Santa Rosa
45	São Sebastião do Bauana (Aruma)
46	Cuqui
47	São Sebastião do Curumitá
48	Nova Esperança - Poção
49	Patauá
50	Arara
51	Mungubal
52	Porto Alegre – anexo do ivo
53	Ivo
54	Boa vista
55	Jarauá

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:7990EF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PSS - 001/2026

A Prefeitura Municipal de Alvarães, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover ajustes no Edital originalmente publicado, visando assegurar maior organização, transparência e adequada execução das etapas do processo seletivo, torna pública a presente ERRATA, destinada a retificar o Item abaixo:

Onde se lê:
3.8 Especificidades da educação indígena:
a) O candidato à vaga de educação indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, Carta de Anuência original expedida pelas lideranças da respectiva aldeia ou área de atuação pretendida.
b) Para o exercício na educação Indígena, poderá ser admitido o certificado de Magistério Indígena ou declaração de curso superior em andamento (a partir do 3º período), desde que comprovada a proficiência na língua materna quando couber.
5.2 O cargo de professor subdivide-se em seis modalidades de atuação: 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 3) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), compreendendo as matérias de Ciências da Natureza, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, e Educação Física); 4) Educação de Jovens e Adultos; 5) Educação Escolar Indígena; 6) Educação Especial (AVE e AEE).
5.3 Os candidatos deverão atender às exigências abaixo para cada disciplina:

Disciplina	**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MODALIDADE EDUCAÇÃO - INFANTIL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Centros e Unidades de Educação Infantil localizados em Áreas Indígenas da Rede Municipal de Ensino
Requisitos de formação (habilitação)	FORMAÇÃO CONCLUÍDA: Diploma de Magistério Indígena, Magistério (Ensino Médio Normal), ou Curso de Graduação Superior em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidos pelo MEC. EM ANDAMENTO (Exceção): Declaração de curso de Licenciatura em Pedagogia em andamento, a partir do 3º período, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe da Educação Infantil em áreas indígenas; ministrar aulas respeitando e valorizando a Língua Materna e as tradições culturais da etnia; planejar atividades que integrem os conhecimentos tradicionais aos saberes escolares; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico e observar as diretrizes específicas para a Educação Escolar Indígena e as políticas da SEMED Alvarães.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9ºANO		
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).	
Lotação	Unidades Escolares localizadas em Áreas Indígenas da Rede Municipal (6º ao 9º ano).	
Disciplina	**Requisito de formação (habilitação**	**Descrição das atribuições**
LINGUAGENS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Letras e Artes); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Língua Portuguesa e Literatura); OU Licenciatura Plena em Letras. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Atuar na regência de classe integrando o ensino da Língua Portuguesa, Literatura e Artes aos conhecimentos e tradições linguísticas indígenas da comunidade.
MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões; OU Licenciatura Plena em Física ou Matemática. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Atuar na regência de classe articulando o raciocínio lógico-matemático aos contextos práticos e saberes ancestrais da etnia.
CIÊNCIAS DA NATUREZA E	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação	Ministrar aulas de Ciências integrando o estudo da vida, matéria e energia à

CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Biologia e Química); OU Licenciatura em Biologia ou Química. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	cosmovisão e práticas de manejo tradicionais do território indígena.
GEOGRAFIA E CONTEXTOS LOCAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Geografia); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em Geografia. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Analisar as relações socioespaciais e ambientais com foco na gestão territorial, sustentabilidade e especificidades geográficas da aldeia.
HISTÓRIA COM ÊNFASE EM HISTORIOGRAFIA INDÍGENA	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (História); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em História. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar.	Promover o estudo das sociedades no tempo, priorizando a historiografia indígena, a memória oral e os processos de resistência cultural.

Leia-se:

3.8 Especificidades da educação indígena:

a) O candidato à vaga destinada à Educação Escolar Indígena deverá apresentar, obrigatoriamente, Carta de Anuência original expedida pelas lideranças da respectiva aldeia ou da área indígena de atuação pretendida.

b) Para o exercício de atividades na Educação Escolar Indígena, será admitido: certificado de conclusão de Magistério Indígena; ou declaração de curso superior em andamento, em área compatível com a função.

c) Tratando-se de candidato comprovadamente indígena, a declaração de curso superior em andamento poderá ser aceita a partir do 1º (primeiro) período, desde que seja apresentado documento comprobatório de pertencimento étnico ou declaração da comunidade indígena; e reste comprovada, quando couber, a proficiência na língua materna da respectiva etnia.

d) Para candidatos não indígenas, a declaração de curso superior em andamento será admitida a partir do 5º (terceiro) período, observadas as demais exigências previstas neste Edital.

5.2 O cargo de professor subdivide-se em seis modalidades de atuação: 1) Educação Infantil; 2) Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano); 3) Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), compreendendo as matérias de Ciências da Natureza, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa, e Educação Física); 4) Educação de Jovens e Adultos; 5) Educação Escolar Indígena; 6) Educação Especial (AEE).

5.3 Os candidatos deverão atender às exigências abaixo para cada disciplina:

Disciplina	**EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – MODALIDADE EDUCAÇÃO - INFANTIL**
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).
Lotação	Centros e Unidades de Educação Infantil localizados em Áreas Indígenas da Rede Municipal de Ensino
Requisitos de formação (habilitação)	FORMAÇÃO CONCLUÍDA: Diploma de Magistério Indígena, Magistério (Ensino Médio Normal), ou Curso de Graduação Superior em Pedagogia ou Normal Superior, reconhecidos pelo MEC. EM ANDAMENTO (Exceção): Declaração de curso de Licenciatura em Pedagogia em andamento, a partir do 5º período, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, **ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período**, nos termos do item 3.8 deste Edital.
Descrição das atribuições	Atuar na regência de classe da Educação Infantil em áreas indígenas; ministrar aulas respeitando e valorizando a Língua Materna e as tradições culturais da etnia; planejar atividades que integrem os conhecimentos tradicionais aos saberes escolares; elaborar e cumprir o plano de trabalho docente; participar do planejamento pedagógico e observar as diretrizes específicas para a Educação Escolar Indígena e as políticas da SEMED Alvarães.

EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA: ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9ºANO		
Carga horaria	20 (vinte) horas semanais (04 horas diárias).	
Lotação	Unidades Escolares localizadas em Áreas Indígenas da Rede Municipal (6º ao 9º ano).	
Disciplina	**Requisito de formação (habilitação**	**Descrição das atribuições**
LINGUAGENS E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Letras e Artes); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Língua Portuguesa e Literatura); OU Licenciatura Plena em Letras. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar, ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Atuar na regência de classe integrando o ensino da Língua Portuguesa, Literatura e Artes aos conhecimentos e tradições linguísticas indígenas da comunidade.
MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões; OU Licenciatura Plena em Física ou Matemática. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar, ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Atuar na regência de classe articulando o raciocínio lógico-matemático aos contextos práticos e saberes ancestrais da etnia.
CIÊNCIAS DA NATUREZA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Exatas e Biológicas); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Biologia e Química); OU Licenciatura em Biologia ou Química. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Ministrar aulas de Ciências integrando o estudo da vida, matéria e energia à cosmovisão e práticas de manejo tradicionais do território indígena.
GEOGRAFIA E CONTEXTOS LOCAIS	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (Geografia); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em Geografia. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Analisar as relações socioespaciais e ambientais com foco na gestão territorial, sustentabilidade e especificidades geográficas da aldeia.

HISTÓRIA COM ÊNFASE EM HISTORIOGRAFIA INDÍGENA	Diploma ou Declaração de curso em andamento em: Licenciatura em Educação Escolar Indígena (Ênfase Ciências Humanas e Sociais); OU Licenciatura para Professores Indígenas do Médio Solimões (História); OU Licenciatura Indígena (Políticas Educacionais/Desenvolvimento Sustentável); OU Licenciatura em História. Excepcionalmente, na ausência de candidatos com formação concluída, será admitida a inscrição de candidatos com curso superior em andamento em uma das áreas acima indicadas, a partir do 5º (quinto) período, mediante apresentação de declaração de matrícula atualizada, acompanhada do respectivo histórico escolar, ressalvada a situação de candidatos comprovadamente indígenas, para os quais será admitida a inscrição a partir do 1º (primeiro) período, nos termos do item 3.8 deste Edital.	Promover o estudo das sociedades no tempo, priorizando a historiografia indígena, a memória oral e os processos de resistência cultural.

Alvarães, 19 de novembro de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 01/2026

IVAN DA SILVA MEIRELES
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria 04/2026

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:5EDCD65B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026 – SEMED.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED			
A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO			
SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026 – SEMED.			
LISTA FINAL DE INSCRITOS			
CANDIDATOS PCD			
QUADRO I – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA			
Auxiliar de Serviços Gerais - 40h			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**	**PCD**
2026-0163-7084	JUCILENE DA SILVA BARROSO	Parda	Sim
			Total neste cargo: 1
QUADRO II – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL			
Professor Graduado em Letras - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**	**PCD**
2026-0318-6612	RANGEL RODRIGO BATISTA BATALHA	Parda	Sim
			Total neste cargo: 1
LISTA GERAL			
QUADRO I – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0299-1688	ALEM HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	Indigena
2026-0267-7252	CARLOS JÚNIO MONTALVÃO ARAÚJO	Parda
2026-0275-5712	CASSIANE MELO CARVALHO	Parda
2026-0276-8694	FELIPE SOUZA DOS SANTOS	Indigena
2026-0276-5152	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	Parda
2026-0297-1499	MARCIA MOREIRA FIGUEIREDO	Parda
2026-0038-7864	ROSEMARA ANDRADE RAMOS	Parda
		Total neste cargo: 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Agente de Portaria –	**40h**	
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9946-5118	ANDERLEY REINA DE SOUZA	Parda
2026-9699-7153	EDLENO MORAIS ROMAINE	Parda
2026-0701-2863	ELITON ARAÚJO RAMOS	Indigena
2026-0173-4179	ERMESON MARTINS DOS SANTOS	Parda
2026-0349-3558	HIDELBRANDO DOS SANTOS RAMIRES FILHO	Parda
2026-8272-2385	JAQUELINE DA COSTA ATAIDE	Indigena
2026-8746-4457	JESSE ANDRADE RABELO	Parda
2026-0276-4406	JOSÉ MARCOS APARÍCIO BERNALDINO	Parda
2026-0346-1799	MARCOS PAULO CELESTINO GUIMARÃES	Parda
2026-0002-7943	MERCIAS DOS SANTOS GUIMARÃES	Parda
2026-9816-8625	PAULO RODRIGO DA SILVA DIAS	Parda
2026-0710-6957	RAIMUNDO MAURICIO DE ANDRADE	Indigena
2026-0218-9631	RAYMISSON FAUSTINO DE OLIVEIRA	Parda
2026-0380-3675	RUBSON JUNIOR ATAIDE CASTRO	Parda
2026-0764-7992	SALATIEL APARICIO MELO	Parda
2026-0161-7239	WESLEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Parda
		Total neste cargo: 16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Administrativo – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0117-9247	AMANDA FERMIN PEREIRA	Parda
2026-0267-8432	ANDRÉ FELIPE SOUZA DA SILVA	Parda
2026-0356-1811	ANDRYO CARVALHO REIS	Indigena
2026-0138-8936	CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	Indigena
2026-0639-1184	CRISTÓVÃO CARVALHO NETO	Parda
2026-0151-6033	EDENILZA OLIVEIRA RAMOS	Indigena
2026-7056-8960	ELTON EMANUEL RAMIRES GUIMARÃES	Parda
2026-0816-8939	EYKE DE ARAÚJO SOUZA	Indigena
2026-9967-2199	GILCINETE MOREIRA ALMEIDA	Indigena
2026-8298-6145	HIRLER GOMES RAMOS	Parda
2026-0214-1083	JASON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Indigena
2026-0552-9990	JOSÉ HENRIQUE VINHALES DE OLIVEIRA	Parda
2026-0276-6972	KLEITON MAURÍCIO RAMOS	Parda
2026-0773-2318	LAYANDRO SOUZA DA SILVA	Indigena
2026-0375-2413	LEANDRYS JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	Parda
2026-9952-4773	LIZABETY CAVALCANTE IZIDORO	Parda
2026-0752-3242	LUIZ ADRIANO SILVA RAMIRES	Parda
2026-8452-9301	MAELE ALVES DA SILVA	Parda
2026-0344-9350	MATHEUS DA COSTA LUCAS	Parda
2026-0215-6842	MAURÍCIO ARAÚJO MARINHO	Parda
2026-0824-7729	MICAEL MAURÍCIO DA SILVA	Indigena
2026-0680-8386	MIGUEL ARCANJO NUNES SIMÃO	Parda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0592-1689	NICOLAS TORRES DE CASTRO	Parda
2026-0276-4086	OSMIR FRANCO DA COSTA	Parda
2026-0370-7028	PATRICIA RAMIRES DA SILVA	Indigena
2026-0201-8232	RAIDSON RUBEM OLIVEIRA	Parda
2026-0269-9272	ROSILANIA PADILHA SEABRA	Parda
2026-0242-7017	TAINA SILVA DE OLIVEIRA	Parda
2026-0326-5310	TALISSA ALVES DE SOUZA	Parda
2026-0276-2705	WAGNER DE SOUZA ORTEGA	Indigena
		Total neste cargo: 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar de Serviços Gerais - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9485-4354	ADAILMA COSTA MIRANDA	Indigena
2026-0547-4031	AGUIDONEY VASQUES BATISTA	Indigena
2026-0275-6264	AMÓS PERGENTINO FERNANDES	Parda
2026-0258-3220	ANA CRISTINA ISIDORO MAFRA	Indigena
2026-0147-3683	ANA MARINA ALVES RAMOS	Indigena
2026-0275-3352	ANE CAROLINE RAMOS ANDRADE	Indigena
2026-7058-1717	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FRANCO	Parda
2026-0426-2243	ARLENE PERES RABELO	Indigena
2026-0163-5154	CELIMARA REIS NUNES	Parda
2026-0379-2179	DENISE LOPES RAMOS	Indigena
2026-8415-2931	DIENE RODRIGUES GAMAS	Indigena
2026-0377-3807	DIOCLECIO SANTIAGO RABELO	Indigena
2026-6823-8528	ELCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	Indigena
2026-0068-5647	ELENIR IZIDORO MAFRA	Indigena
2026-0410-7988	ELESSANDRA FIRMINO GOMES	Indigena
2026-9089-5222	ELIANE BATISTA RODRIGUES	Indigena
2026-0328-9196	ELIAS LOPES DE HOLANDA	Indigena
2026-0331-5260	FRANCINEY AREVALO FRANCO	Preta
2026-0004-2910	GÊNESE BENICIO ROMAINA	Parda
2026-0410-1710	IVANETE FIRMINO VASQUES	Indigena
2026-0780-3041	JANDERLEI ARAUJO DE SOUZA	Indigena
2026-0771-4816	JAQUELINE MICHELLE DOS SANTOS PISSANGO	Indigena
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-5711	JERUSA AREVALO FRANCO	Parda
2026-1110-9934	JÓ BRANDÃO DE FREITAS	Parda
2026-0317-6634	JOSENILDO RAMOS LOPES	Parda
2026-7810-6021	JUDSON CUMAPA PEREIRA	Parda
2026-0721-1563	JULIANO AVELINO MARIANO	Indigena
2026-7825-6760	KATIA ANDRADE RABELO	Parda
2026-0315-5755	LENITA DOS SANTOS ANDRADE	Indigena
2026-0277-9692	LOIDE LUIZ TERTULIANO	Indigena
2026-0354-9421	MACKSOM DOS SANTOS RAMOS	Indigena
2026-0276-7622	MARA FIRMINO CARVALHO	Indigena
2026-0788-5338	MARCELA BARROSO DA COSTA	Parda
2026-0444-4114	MARCIA DOS SANTOS RUBEM	Indigena
2026-0000-5279	MARIA LENITA CAVALCANTE RIBEIRO	Indigena
2026-0301-7764	MARIA LUIZA PORTO DOS SANTOS	Indigena
2026-0410-9709	MARILENE RODRIGUES SIMÃO	Indigena
2026-0352-1686	MARINALVA GONÇALVES RAMOS	Parda
2026-9562-4811	MARINEZ ANDRADE FRANCO	Parda
2026-0275-8307	MARQUILENE REIS DOS SANTOS	Parda
2026-0709-7247	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Indigena
2026-0278-1667	MIRTA ANDRADE AREVALO	Parda
2026-0413-8996	NILCELENE DOS SANTOS	Parda
2026-0378-7367	PAULA JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	Indigena
2026-0306-8182	PAULO LUCAS CASSIANO	Parda
2026-0234-8570	RAFAEL JUNIO RAMOS	Parda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**

2026-0652-9096	RAIMISON AVELINO DOMINGOS	Indigena
2026-0350-1129	RICHARD RABELO FELIX	Indigena
2026-0304-1987	ROCIELE DA SILVA COSTA	Indigena
2026-8778-4207	ROSA MARIA RAMOS FÉLIX	Indigena
2026-9109-2368	RUBY STELA CATIQUE DA SILVA	Parda
2026-0327-6456	SANDRA DOS SANTOS RAMOS	Indigena
2026-0275-5477	TELSON JANSEN PEREIRA DIAS	Indigena
2026-0780-2639	WEVERLYN MORAIS CARVALHO	Parda
		Total neste cargo: 54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0280-4429	ALCEMIR COSTA FRANCO	Indigena
2026-0275-1757	ALEXANDRE MAURICIO REINA	Parda
2026-0276-2193	AMANDA DE ARAUJO PINTO	Parda
2026-0199-3314	ANA FLAVIA TORRES RAMOS	Parda
2026-0697-2734	ANA LUCIA FERREIRA LOPES	Parda
2026-0415-5345	ANDRELICE ALVES SILVA	Indigena
2026-0276-4856	BAGGIO IZIDORO MARFRA	Indigena
2026-0312-4137	BRUNA ANSELMO DA SILVA	Parda
2026-0326-1152	CELINA BALIEIRO DOS SANTOS	Indigena
2026-9799-2310	CRISTIANO MORAIS ROMAINE	Branca
2026-0313-3030	DANTE RAMESH LUCENO PISSANGO	Indigena
2026-0096-4232	EDILEICE RAMOS FÉLIX	Parda
2026-9511-5654	EDLANE MORAIS ROMAINE	Parda
2026-0387-8159	FABIANE DA COSTA ANDRADE	Parda
2026-0275-2134	FRANCILENE RABELO SIMÃO	Parda
2026-7058-6123	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NETA	Indigena
2026-0153-5847	GEYSIMAR RAMOS MORAIS	Indigena
2026-0004-9924	GILCIANE ANDRADE GASSA	Indigena
2026-7054-8622	GILSONEY FRANCO DA SILVA	Indigena
2026-0105-1631	GLAUZIELY RABELO TORRES	Indigena
2026-9366-3136	HANNY KELLY FERREIRA DE SOUZA	Parda
2026-0234-2861	HORTÊNCIA PIMENTEL RUBEM	Indigena
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0489-3116	IEVANY ARAUJO RAMOS	Indigena
2026-0353-1628	IZAMARA DIAS DOS SANTOS	Parda
2026-0244-2277	JACENIRIA FIRMINO BASQUE	Indigena
2026-0276-8513	JELICE DOS SANTOS MELO	Parda
2026-0757-5286	JOAO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	Parda
2026-0507-7427	JOCILEIDE LOPES DA SILVA	Parda
2026-7738-6142	JOSIANE PEREIRA ANDRADE	Parda
2026-0164-7724	KLÍCIA MORAIS ROMAINE	Indigena
2026-0173-8615	LARISSA CARVALHO ARAÚJO	Indigena
2026-0410-8390	LEIDIANE GUIMARÃES LOPES	Indigena
2026-0163-7292	LINGRID DOS SANTOS FERREIRA	Parda
2026-0410-2966	LUCIANE MAFRA MANOEL	Indigena
2026-0480-4417	LUCIANY RABELO TORRES	Parda
2026-0275-9949	LUENNE RAMOS ANDRADE	Parda
2026-3149-4899	LUIZ ANDRADE FRANCO	Parda
2026-0410-6056	LUZIANE ANDRADE DA SILVA	Parda
2026-0140-6818	MARIA ADIVONE PINTO ARAÚJO	Indigena
2026-0315-3595	MARLEY RAMOS RIBEIRO	Parda
2026-0230-7343	NATÁLIA NASCIMENTO NUNES	Parda
2026-0298-7902	OZIEL BIANA RODRIGUES	Parda
2026-0173-4602	PEDRINA RABELO SIMAO	Parda
2026-0428-1375	PEDRO VITOR MARQUES DOS SANTOS	Parda
2026-0275-6053	REBECA ARAÚJO CARVALHO	Parda
2026-0053-6125	REGIANE LEANDRO APARÍCIO	Parda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0163-8503	RONALDO ANDRADE FELIX	Parda
2026-6161-1876	ROSA LEANDRO PEREIRA	Parda
2026-7056-6544	SALETE COSTA LOPES	Parda
2026-0114-6402	SAMARA ATAIDE RAMOS	Indigena
2026-0711-1380	SIMONE ANDRADE RAMOS	Indigena
2026-0357-9907	SIRIACO SILVA GOMES FILHO	Indigena
2026-0704-8764	SIRLEN FIRMINO RABELO	Indigena
2026-0409-3729	SUELEN DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-8320-7055	TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES	Indigena
		Total neste cargo: 55
Coordenador Pedagógico - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0094-9015	ADENILZA RUBEM MORAIS	Indigena
2026-0276-4523	AMBERLENE RAMOS DE OLIVEIRA	Parda
2026-0008-1232	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	Parda
2026-0222-6891	KAIO ANDERSON FERNANDES GOMES	Parda
		Total neste cargo: 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro (a) - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0281-2814	ANGELA GOMES DA SILVA	Parda
2026-9747-4957	BÁRBARA INÊS SIMAO SANTOS	Branca
2026-4734-6503	CLAUDETE FRANCO ANDRADE	Parda
2026-0709-8656	DANIELE DA SILVA SOUZA	Parda
2026-0081-2926	EDITE ARISTOTELES AVELINO	Indigena
2026-8517-4200	JESERELITA RIBEIRO MONTALVÃO	Indigena
2026-0015-9381	JOCICLEIDE HILÁRIO GUIMARÃES	Indigena

2026-0725-9876	KEROLAINE APARICIO CAMPOS	Indigena
2026-8631-7570	MARIA DO CARMO DOS SANTOS CRUZ	Indigena
2026-8023-8485	MARILDA RITA VIEIRA	Indigena
2026-9856-3433	MARLENE MARCOS AVELINO	Indigena
2026-0208-7690	MYCAELA DOS SANTOS SIMÃO	Indigena
2026-0036-6448	PRISCILA ISIDORO PEREIRA	Parda
2026-0013-7034	ROSILENE PINTO ARAUJO	Indigena
2026-0786-7751	THIAGO PINHEIRO	Parda
2026-0174-8724	YARA BEZERRA PIMENTEL	Indigena
		Total neste cargo: 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Monitor de Transporte Escolar (terrestre) -40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0546-3934	ADRIANE IZIDORO ALBUQUERQUE	Parda
2026-0162-6977	ANDERLECIA BARROSO ORTEGA	Indigena
2026-8303-7141	CARLA PATRÍCIA MONTEIRO MARINHO	Indigena
2026-7058-8134	CLEBSON AVELINO IZIDORO	Indigena
2026-0131-4363	DAINA DOS SANTOS DE SOUZA	Indigena
2026-0523-1449	EMELY SOARES RIBEIRO	Parda
2026-0427-7508	KASSIELEN OLIVEIRA RODRIGUES	Parda
2026-0745-7828	LETÍCIA PESSOA LUCAS	Parda
		Total neste cargo: 8
Pedagogo(a) - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8840-9288	EDSON FRANCO FELIX	Parda
		Total neste cargo: 1
Professor Licenciado em Ciências – 20h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6144-6458	ELILDA FERREIRA DA SILVA	Parda
2026-6836-3640	ELIZANY AREVALO RAMIRES	Parda
2026-0434-6280	SARA FERNANDES GOMES	Indigena
		Total neste cargo: 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Licenciado em Ciências – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0004-6650	ANDERSON BARROSO ORTEGA	Indigena
2026-0010-6345	CINTIA MOREIRA SOUZA	Indigena
2026-0387-4325	NIKSON DA COSTA CASTRO	Parda
		Total neste cargo: 3
Professor Licenciado em Educação Física – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0226-2053	DENILSON DE MATOS COELHO	Parda
2026-9450-2612	ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA	Parda
2026-7467-3108	GUILHERME CUMAPA SIMÕES	Parda
2026-0375-6622	JULIANE BATISTA PEREIRA	Indigena
2026-0410-1626	MARINALDO BATISTA RUBEM	Indigena
2026-2507-6085	RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Parda
2026-0409-8384	SANDI RABELO TORRES	Indigena
		Total neste cargo: 7
Professor Licenciado em Geografia – 20h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-5973-1088	GILVANETE OLIVEIRA RODRIGUES	Parda
2026-0156-6935	MARIA VALDEGLEICE LOPES MOREIRA	Indigena
		Total neste cargo: 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Licenciado em História – 20h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0163-5593	JAILSON FRANCO AGUIAR	Indigena
2026-0239-9298	MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA	Parda
		Total neste cargo: 2
Professor Licenciado em História – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0199-8176	IVÂNIO FRANCO DOS SANTOS	Indigena
2026-8119-8865	LUZICLEI RUBEM DA SILVA	Parda
2026-9752-2371	SANDRO HENRIQUE CATIQUE BARBOSA	Branca
2026-0502-6638	SIMONI PISCO DA SILVA	Parda
		Total neste cargo: 4
Professor Licenciado em Letras – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0246-6035	BRUNA DA SILVA COSTA	Indigena
2026-9571-2869	DIRCEU GONÇALVES	Indigena
2026-9287-4302	IVANETE BATISTA BENTO	Indigena
2026-0351-5394	JAINE SOUZA MAURÍCIO	Indigena
2026-7217-1033	LIDIANE RUBEM RAMOS	Parda
2026-8343-9989	LILIAN SIMÃO CARVALHO	Parda
2026-3470-7266	LUCIA BRAGA LITAIFF	Parda
2026-0118-2970	ROBSANIA PEREIRA RAMIRES	Parda
		Total neste cargo: 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Licenciado em Matemática – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0492-7423	ALEXANDRE MONTALVAO ARAUJO	Parda
2026-0129-9009	CELSON FRANCO SEABRA	Parda
2026-0154-9749	CRISTIANE FÉLIX BARBOSA	Parda
2026-6278-7384	EDELSON RODRIGUES DE MELO	Indigena
2026-0271-3415	LAIENE CABRAL MARTINS	Branca
2026-3098-2185	LANIA LITAIFF PINTO	Parda
2026-0108-5168	PAULA DOS SANTOS RABELO	Parda
2026-0274-9641	SILAS MARISCAL RUBEM	Parda

2026-0165-2799	WELLIVELTON MOÇAMBITE DA SILVA	Parda
		Total neste cargo: 9
Professor Licenciado em Pedagogia - 20h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7841-4026	ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENÇO	Parda
2026-0004-1211	ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS	Indigena
2026-5619-1594	GRACILENE RABELO PESSOA	Parda
2026-0505-6301	HELCILENE OLIVEIRA IPUCHIMA	Parda
2026-4042-7865	JORGE ALVES DA ROCHA	Parda
2026-6987-4613	MARIA MAGDA ALVES FERREIRA	Parda
2026-6513-3683	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	Parda
2026-0212-7996	VANESSA MELO EUFRASIO DOS SANTOS	Parda
		Total neste cargo: 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Licenciado em Pedagogia - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7497-8628	ALDENIRA SOUZA DA COSTA	Indigena
2026-8181-2311	ALQUIMAR PAIVA FIRMINO	Parda
2026-0216-6938	ANA MARIA ANDRADE FILHA	Indigena
2026-0163-3332	CLEUTON FRANCO MOÇAMBITE	Indigena
2026-8267-7305	CRISTINA DE CUMAPA SIMÕES	Indigena
2026-0315-5504	CRISTÓVÃO ARAÚJO BRAGA	Parda
2026-0010-3198	DANIELE DOS SANTOS BACELAR	Parda
2026-0080-6991	ELLEN PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	Indigena
2026-0426-7871	FABIOLA MOREIRA SOUZA	Indigena
2026-0173-7327	FRANCISCO BALIEIRO DOS SANTOS	Parda
2026-0353-5817	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	Parda
2026-0276-5383	GABRIELA FERNANDES JACAÚNA	Parda
2026-0123-6978	GEISY RAMOS MORAIS	Parda
2026-0135-3246	GEOVANE REBELO JACAUNA	Parda
2026-0164-7243	GILBERTO AREVALO GOMES	Parda
2026-2771-9460	ITACIARA ARAÚJO REINA	Parda
2026-0276-1075	JANAINA FRANCO DE SOUZA	Parda
2026-0236-9406	JHULIETE BERNARDINO DOS SANTOS	Parda
2026-4078-5700	JOÃO DOS SANTOS	Parda
2026-0004-1308	JUBIA GONÇALVES CARVALHO	Indigena
2026-6537-2377	LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA	Indigena
2026-9727-6443	MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS	Indigena
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-3449-5958	MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO	Parda
2026-9156-2157	MARILUCY OLIVEIRA DA SILVA	Indigena
2026-0004-2562	MAYLA DOS SANTOS CARVALHO	Parda
2026-0214-8407	ONIVELTON GARCIA MELO	Parda
2026-0198-8024	RONALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Parda
2026-0473-3130	SARA DA SILVA BASTOS	Indigena
2026-0128-1041	SILAS RABELO PESSOA	Parda
2026-0041-6057	SILDONETE FERNANDES PEREIRA	Parda
2026-0131-2721	TANNY BRAGA BARBOSA	Parda
2026-0123-1707	VANILZA RUBEM MORAIS	Parda
2026-0195-9363	VANUZA RIBEIRO CUMAPA	Parda
2026-8400-5774	WADSON NASCIMENTO	Parda
		Total neste cargo: 34
Profissional de Apoio Escolar– 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0258-2008	ANA CAROLINE RIBEIRO CUMAPA	Parda
2026-0173-1767	CELICE BALIEIRO DOS SANTOS	Indigena
2026-0275-4957	CRISTINE RAMOS CUMAPA	Parda
2026-0173-3950	JUNIOR RABELO JACAUNA	Parda
2026-0163-4004	RAY DIAS DOS SANTOS	Parda
2026-0275-2614	RITALI MARIANA SANTIAGO ATAIDE	Parda
		Total neste cargo: 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Secretário Escolar - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7056-7984	DANIEL BATISTA CARVALHO	Indigena
2026-0295-6525	LEANDRO VINICIUS OLIVEIRA MATOS	Parda
2026-0377-5494	MICAEL KELLISON MORAIS ESTEVES	Indigena
2026-0609-2182	NICKOLLAS GEORGE DE SOUZA CARDOSO	Indigena
2026-0351-9771	THIAGO LIMA RAMOS	Indigena
		Total neste cargo: 5
Técnico em Nutrição – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-1885	ADRIANA DOS SANTOS MELO	Indigena
2026-8753-1635	AIDA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES	Parda
2026-8028-4738	ROSANGELA RABELO CASSIANO	Indigena
2026-0103-7013	VIRGINHA SIMÃO DE OLIVEIRA	Parda
		Total neste cargo: 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Vigias - 36h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-8375	ABELARDO MAFRA GILES FILHO	Indigena
2026-8451-2909	ALDO JANUÁRIO MANOEL	Indigena
2026-7058-7206	ALESON FIGUEIREDO	Parda
2026-0418-5626	ALESSANDRO DA SILVA APARÍCIO	Indigena
2026-7222-9628	ALEX RIBEIRO ROMAINE	Parda
2026-0374-5822	AMADEU JACAUNA RUBEM NETO	Parda

2026-8734-9344	ANDERCLEY REINA DE SOUZA	Parda
2026-6794-9187	ANILDO BERNADINO PEREIRA	Indigena
2026-0379-7235	BRUNO PEREIRA CARDENAS	Indigena
2026-0378-5948	CLEMER MELO FOLGOSA	Indigena
2026-9184-5991	CRISTÓVÃO DOS SANTOS LUCAS	Parda
2026-0708-1884	DANIEL GOMES DA SILVA	Parda
2026-7058-7217	DEYVISON PEREIRA RABELO	Indigena
2026-7687-5759	EDIMAR RABELO PESSOA	Parda
2026-2399-4658	EDUARDO PINTO SIMÃO	Indigena
2026-9767-6705	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	Indigena
2026-8811-1114	FRANCISCO IZIDORO DOS SANTOS INÁCIO	Parda
2026-0379-4019	GABRIEL BERNALDINO PEREIRA	Indigena
2026-0334-5604	HENRIKSON FRANCO RUBEM	Parda
2026-9946-6373	IZAQUE RAMIRES RABELO	Indigena
2026-0348-3610	JEFERSON DA SILVA SOUZA	Parda
2026-0041-1660	JOCINEY REIS RUBEM	Parda
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-9550	JODINEI GONÇALVES RAMOS	Indigena
2026-1142-3871	JOSINEI LOPES DA SILVA	Parda
2026-8742-9850	JOSUÉ DIAS HOLANDA	Parda
2026-7051-1804	JURACI BATISTA RODRIGUES	Parda
2026-9791-8719	LAUCIVANIO AREVALO GOMES	Parda
2026-7028-6503	LEONARDO ISIDORO MAFRA	Indigena
2026-0083-3166	MANOEL ANDRADE GOMES	Parda
2026-0019-9147	MANOEL BERNARDINO FERREIRA	Parda
2026-0410-4982	MATUSALEM PERES LUCAS	Parda
2026-0096-2465	MAURO LOPES DA COSTA	Indigena
2026-0528-5339	NELISON RIBEIRO RAMOS	Parda
2026-7056-5182	NOLAN RUBEM DOS SANTOS	Parda
2026-8408-4518	OCLEMILTON MELO RUBEM	Parda
2026-6517-9376	PAULO BERNALDINO CALDEIRÃO	Indigena
2026-0181-9037	RAMILSON APARICIO DOS SANTOS	Indigena
2026-0576-8132	RANILSON APARÍCIO DOS SANTOS	Parda
2026-0374-9852	RONILSON RAMOS PEREIRA	Indigena
2026-0172-5514	VANDO APARÍCIO GONÇALVES	Parda
2026-9278-5993	WANDERLEY PINTO ARAUJO	Parda
		Total neste cargo: 41
QUADRO II – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Educação Física (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0453-2766	ENESON FOLGOSA RUBEM	Indigena
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de Educação Física (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0370-2296	DENILSON CLARINDO MANDUCA	Indigena
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de História (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8552-3432	ARLESON OLIVEIRA ALVES	Parda
2026-0421-7657	ERIENE GAMA MELO	Indigena
		Total neste cargo: 2
Acadêmico de Letras (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-5810	ADRIEL GAMA FOLGOSA	Indigena
		Total neste cargo: 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Matemática (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6281-3808	LUSENEY ALMEIDA GASSA	Indigena
2026-0421-7507	NILSON ANTERO GAMA	Indigena
2026-0379-7897	NILZIVANIA DE SOUZA ORTEGA	Indigena
		Total neste cargo: 3
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0427-3293	FRANCY CLEUTON RAMIRES CRUZ	Parda
2026-7028-1767	GENILSON SALDANHA ATAIDE	Indigena
2026-0586-7198	JOÃO RAMOS NETO	Parda
2026-0378-5154	MARIA EDUARDA GONÇALVES SIMAO	Indigena
2026-0041-8081	ROSCLILDES SALDANHA DA SILVA	Indigena
2026-4096-8471	SAUL BATISTA FRANCO	Indigena
2026-7069-3957	VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES	Indigena
		Total neste cargo: 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0355-6782	ALFREDO CRUZ LOPES	Indigena
2026-0173-3860	ELIELSON RABELO AREVALO	Indigena
2026-0411-1555	FLAVINEY PANTALIAO GOMES FILHO	Parda
2026-0719-3834	JAQUELINE AREVALO GOMES	Branca
2026-0155-9233	RAILSON LOPES GOMES	Indigena
2026-0442-4043	SABRINA GOMES PESSOA	Branca
2026-0146-6329	VALCIRENE AREVALO BERNALDINO	Indigena
2026-0411-7528	ZILAMARA ESTEVO GOMES	Parda
		Total neste cargo: 8
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0409-3538	ANILSON GENEROSO MILIANO	Indigena

2026-0278-3616	MAURICIO ANTERO AVELINO	Indigena
2026-0278-4817	OZIANO MIGUEL FRANCIS	Indigena
		Total neste cargo: 3
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9846-8832	AMAZONINO ARISTÓTELES AVELINO	Indigena
		Total neste cargo: 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0513-5245	JOSIBIAS MORAIS SIMÃO	Parda
2026-0162-3688	SANDRA RABELO BARBOSA	Indigena
2026-7028-7599	ZIDANY DA SILVA AUGUSTO	Indigena
		Total neste cargo: 3
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0160-3335	ALDENOR JOÃO BELMIRO	Indigena
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0173-7709	CRISTIANE DA COSTA GUIMARÃES	Indigena
2026-9288-2237	ERON INÁCIO CARLOS	Indigena
2026-0171-2060	FELIX ARAPASSO INACIO	Indigena
		Total neste cargo: 3
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-5793	NATALINO CLARINDO DA SILVA	Indigena
		Total neste cargo: 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9583-8318	MARIA DOS SANTOS RABELO	Indigena
2026-0563-5975	NAILE PEREIRA BARBOSA	Indigena
		Total neste cargo: 2
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0705-4246	FRANCIMAR MARFRA DA SILVA	Indigena
2026-0125-1645	JOSIAS ATAIDE DE QUEIROZ	Indigena
		Total neste cargo: 2
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-3987	BRUNO GAMA FOLGOSA	Indigena
2026-0421-5573	EDUARDA GAMA MELO	Indigena
2026-0421-6547	MEIRE RAIMUNDA FOLGOSA GAMA	Indigena
		Total neste cargo: 3
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 20h - Sala anexo Maraitá ll (Escola Municipal Indígena Munane)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0148-8886	ONELDO GAMBOA FLORENTINO	Indigena
		Total neste cargo: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-1927	EUZENIA FRANCISCO ROBERTO	Indigena
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-4151	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	Indigena
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-4783	ADRIANO GOMES DA SILVA	Indigena
2026-0727-5288	ADRIELLE JOICE MORAIS SILVA	Parda
2026-0276-9942	BRENDO LUAN SIMÃO RODRIGUES	Parda
2026-9458-5037	DIANA OLICIO PEREIRA	Indigena
2026-0379-9492	JOARILSON RAMOS DA SILVA	Parda
2026-0192-8400	JONHATAS SIMÃO DE OLIVEIRA	Parda
2026-5974-5997	MARIA APARECIDA CLARINDA BENEDITA	Indigena
		Total neste cargo: 7
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0212-4031	GENESIS GABRIEL VIEIRA	Indigena
		Total neste cargo: 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-3964	CLEDIVANIA RAMIRES DE QUEIROZ	Indigena
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0269-8441	ALILSON PISCO DA SILVA	Parda
		Total neste cargo: 1
Acadêmico de Pedagogia (a partir do 5º período) 40h - Sala anexo Eureka (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0409-7919	ALCINEY SILVA RAMIRES	Indigena
2026-0713-5830	ELLEN TORRES GONÇALVES	Indigena
		Total neste cargo: 2
Acadêmico em Letras - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COTA RACIAL
2026-6426-5648	ELAINE SOCORRO BRAGA VINHALES	Parda
2026-0306-4602	MARIA DAS DORES FIRMINO DA SILVA	Indigena
2026-0276-3705	RAQUEL BATISTA DOS SANTOS JACAUNA	Indigena
		Total neste cargo: 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0174-9582	ALCINEIA MARQUES CURICO	Parda
2026-0796-6053	ANA KAILA CARVALHO DA SILVA	Indigena
2026-0824-4147	GEIZIANE AREVALO GOMES	Parda
2026-0389-5878	JULIANE DA COSTA GUIMARÃES	Indigena
		Total neste cargo: 4
Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0413-8545	ÍTALO MATHEUS ROOL FERREIRA	Parda
2026-0277-8628	POLIANA AREVALO GOMES	Indigena
2026-0649-6197	ROZANA GOMES AREVALO	Parda
		Total neste cargo: 3
Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0507-5514	KARLMAX DACIO DO NASCIMENTO	Parda
		Total neste cargo: 1
Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0014-2677	EZONILDO RAIMUNDO MANOEL	Indigena
2026-0583-9544	LERIANE BATISTA SIMÃO	Parda
		Total neste cargo: 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0547-9465	ANDERSON TERTULIANO MANUEL	Indigena
2026-0509-6819	DELVIDES TERTULIANO SALDANHA	Indigena
		Total neste cargo: 2
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0380-9325	ADILSON JOÃO PEREIRA	Indigena
2026-0127-4824	EDUARDO FERNANDES PERES	Indigena
2026-0263-9233	GENIVALDO JOÃO FRANCISCO	Indigena
2026-8842-8156	PEDRINHO LEANDRO MANDUCA	Indigena
2026-0409-1966	REGINALDO GABRIEL SILDO	Indigena
2026-0409-6204	RONILDA GABRIEL SILDO	Indigena
		Total neste cargo: 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0026-9995	DAMIÃO DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-0296-3386	DENÍLSON GUEDES CARVALHO	Indigena
2026-0046-1807	DIDINEIA TOMÁS CARVALHO	Indigena
2026-0277-8208	HUMBERTO FILINTRO MANDUCA	Indigena
2026-0172-1977	KEM DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-0409-1251	LAICE CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0336-2935	ROSELI LUIZ TERTULIANO	Indigena
2026-0277-2208	SILVANO CLARINDO ANTONIO	Indigena
2026-5717-6223	SILVIO SEBASTIÃO CARVALHO	Indigena
2026-7028-8110	TONI SANTIAGO CRISPIANO	Indigena
		Total neste cargo: 10
Assistente Bilingue - 20h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7479-1966	GÊNESE FIDELIS FERNANDES	Indigena
2026-0296-7119	JAIRO INACIO BIBIANO	Indigena
2026-0319-9290	JANIO GAMBOA RAMOS	Indigena
2026-0319-9164	MANOEL GAMBOA RAMOS	Indigena
		Total neste cargo: 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0141-5482	IRIS FRANCISCO ROBERTO	Indigena
2026-0535-5316	WALDIMAR TERTULIANO FRANCISCO	Indigena
		Total neste cargo: 2
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-3387	ADALBERTO DA SILVA TERTULIANO	Indigena
2026-0340-3805	ANANIAS MAURÍCIO LUCAS	Indigena
2026-0435-7949	ELDETE VITORIANO AVELINO	Indigena
2026-0768-2497	ELIELTON SENA ZAGURI	Parda
2026-0410-1911	ENOQUE VITORIANO AVELINO	Indigena
2026-7028-9679	FRANCINEI CARVALHO AVELINO	Indigena
2026-5654-2856	GILBERTO ALVES TERTULIANO	Indigena
2026-7028-7353	GILBERTO MAURICIO DA SILVA FILHO	Indigena
2026-0345-5912	GILBERTO TERTULIANO AVELINO FILHO	Indigena
2026-0326-3146	HENRIQUE DOS SANTOS JULIO	Indigena
2026-0410-9906	JÂNIO AVELINO LIBANO	Indigena
2026-7028-5866	JORGE GERALDO TERTULIANO	Indigena
2026-0172-2527	LENIR VITORIANO AVELINO	Indigena
2026-0172-9674	RONILSON GILBERTO ACASIO	Indigena
		Total neste cargo: 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COTA RACIAL
2026-0411-4578	CLAUDIO MILIANO FRANCISCO	Indigena
2026-0618-6967	JHON PEREIRA MENDES	Indigena
2026-0411-9522	NAZOEL AVELINO PEREIRA	Indigena
2026-0710-8749	PEDRO PEREIRA MENDES	Indigena
		Total neste cargo: 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-4229	ADALBERTO MIGUEL LUCAS	Indigena
2026-0101-6430	ALCINEU GERALDO MAURÍCIO	Indigena
2026-0226-7588	ALITA JOSÉ TUIRIMA	Indigena
2026-9355-4830	AQUINEI MILITAO FIDELIS	Indigena
2026-0002-6169	ARCENIO GILBERTO ACASIO	Indigena
2026-0276-6962	CLEONICE GERALDO MAURÍCIO	Indigena
2026-7028-9904	DELVÂNIA ISIDORIO FIRMINO	Indigena
2026-0288-4923	DENISE CRISPIANO DA SILVA	Indigena
2026-0127-4251	DETIMAR CLARINDO	Indigena
2026-7028-7609	ELIAQUIM GERALDO MAURICIO	Indigena
2026-0110-2327	ELIZEU FABIANO	Indigena
2026-0090-8469	ENIO OLICIO PEREIRA	Indigena
2026-0101-8359	ESTEVAO DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-0418-7905	GLAUCIANE FRANCISCO DA SILVA	Indigena
2026-0170-8114	JANE QUIRINO ROMUALDO	Indigena
2026-0102-6631	JANILSON CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0329-9446	MARCIA GERALDO ISIDORIO	Indigena
2026-0002-6067	MARINES DA SILVA MARIANO	Indigena
2026-0410-8935	MIRLEIDE FAUSTINO DA SILVA	Indigena
2026-0395-5473	NAIZA DA SILVA ANTÔNIO	Indigena
2026-8784-4891	VANILDO ROBERTO NILO	Indigena
		Total neste cargo: 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0112-4373	ANANIAS ROQUE DOS SANTOS	Indigena
		Total neste cargo: 1
Auxiliar de Serviços	**Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Valdecir**	**Aparício Kokama**
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9696-9545	FERNANDO MARINHO SOARES	Indigena
		Total neste cargo: 1
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - ANEXO SANTA CRUZ CATURIÁ III - KAMBEBA CHONTER WACARA (Escola Municipal Indígena Santa Cruz)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6227-9468	JOSE FRANCISCO RABELO	Parda
2026-0337-4144	KARICIA HILÁRIO LOPES	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-7584	ANA PAULA AREVALO GOMES	Indigena
2026-0718-2017	EZEQUIELY RAMIRES MARQUES	Parda
2026-0902-3638	ISSACAR GOMES GUIMARÃES	Indigena
2026-0649-5621	KEZIANE GOMES AREVALO	Parda
2026-7056-2195	LUCÉLIA GONÇALVES BATALHA	Parda
2026-0674-8677	VÂNIA DA SILVA ESTEVO	Parda
		Total neste cargo: 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0171-7810	GESSICA DA COSTA SANTOS	Indigena
2026-7028-7913	ISAIAS FILHO DA COSTA DOS SANTOS	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9190-1027	ABEL BARBOSA	Indigena
2026-5903-2814	CRISTÓVÃO DOS SANTOS	Indigena
2026-0410-6333	JOCICLEIA LORENÇO JOÃO	Indigena
2026-0164-3753	MANOEL AVELINO DOS SANTOS	Indigena
2026-0147-2633	NATANAEL GABRIEL VIEIRA	Indigena
2026-0411-4630	SILMARA BATISTA DOS SANTOS	Indigena
2026-0693-7103	SUZIANE RAMOS VIEIRA	Indigena
2026-0410-1932	ZEBEDEU DOS SANTOS LÚCIO	Indigena
		Total neste cargo: 8
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-9081	DEILSON SILVA RIBEIRO	Indigena
		Total neste cargo: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0480-7940	ALDINEIA RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0711-7157	GECILENE LOPES SIMÃO	Indigena
2026-0690-1109	LÍVIA SEABRA GERONIMO	Indigena
2026-7028-5287	TARLISON RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-0163-2365	VALDENEI RAMOS SIMÃO	Indigena
Total neste cargo: 5		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0036-1503	MARIA DAS DORES DEL AGUILA MONTAVÃO	Indigena

Total neste cargo: 1		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-2485	ATIRSON FOLGOSA MELO	Indigena
2026-0670-9272	LARISSA MELO CARVALHO	Parda
Total neste cargo: 2		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0500-5579	OZILENE MARCOS AREVALO	Parda
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-5563	ISRAEL XAVIER RAMOS	Parda
Total neste cargo: 1		
Auxiliar de vida escolar - 40h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0444-7819	JOSUÉ RABELO AREVALO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Sala anexo São Miguel + São Sebastião (E. M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-8016	FRANCIARA LUCAS CASSIANO	Indigena
2026-0353-2141	GESSILANE DE SOUZA PENAFORTH	Parda
Total neste cargo: 2		
Auxiliar de Vida Escolar – 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0775-4034	JANIELLI BRAZ DA CRUZ	Parda
2026-0581-9707	JEKSON IZIDORO MAFRA	Parda
2026-0711-7733	LUZINEIDE FRANCO FERNANDES	Indigena
Total neste cargo: 3		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - ANEXO SANTA CRUZ CATURIÁ III - KAMBEBA CHONTER WACARA (Escola Municipal Indígena Santa Cruz)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0744-4430	JESUS DANDRADE MEJIA	Indigena
2026-0711-8957	MARILENE MILIANO FRANCISCO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-7512	ALTEMAR CASSIANO RAMIRES	Parda
2026-0277-6220	ANA MOUZA SOUZA DA SILVA	Indigena
2026-0720-6599	ARAILTON DA SILVA SAMPAIO	Indigena
2026-0719-8231	CARLA SERVALHO PARENTE	Indigena
2026-0172-9586	CILENO MARQUES DA SILVA	Indigena
2026-8257-5627	DILMO ATAIDE GONÇALVES	Indigena
2026-7028-3499	EDINETE BATISTA FRANCO	Indigena
2026-0742-5856	GEISEMARA BERNALDO DE SOUZA	Parda
2026-6383-5740	JOÃO RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0713-1038	LEONARDO TORRES MARIANO	Indigena
2026-0841-6376	NELCI TORRES MARIANO	Indigena
2026-0410-7196	SORAIA DA SILVA SAMPAIO	Parda
Total neste cargo: 12		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-4325	EVANILDO RAMIRES BERNALDINO	Indigena
2026-0443-4746	JOMAR DA SILVA ESTEVO	Parda
2026-0410-4516	MESSIAS LUCAS BATALHA	Indigena
2026-0649-7978	MIRRAEL GOMES AREVALO	Parda
2026-0390-6107	SUELLEN RIBEIRO DA COSTA	Indigena
2026-0906-1533	VALDIVINO FERNANDES ESTEVO NETO	Parda
2026-0172-4708	VILMARA AREVALO GOMES	Indigena
2026-0750-6053	WESLISON COSTA SIMÃO	Parda
2026-0228-5010	ZILZIANE ESTEVO GOMES	Parda
Total neste cargo: 9		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0150-7321	ALONSO OLAVIO	Indigena
2026-0520-2761	FRANCISCA PEREIRA TERTULIANO	Indigena
2026-0304-7748	JORGE MARCELINO TERTULIANO	Indigena
2026-0443-5354	LO GERALDO MANDUCA	Indigena
2026-0702-4133	WALTER MANOEL TERTULIANO	Indigena
Total neste cargo: 5		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0442-1741	ALCIR GENEROSO MILIANO	Indigena
2026-0583-7522	ELAINE AREVALO GOMES	Indigena
2026-0693-4786	ELIANO JOÃO PEREIRA	Indigena
2026-0409-2936	ENILSON MARIO MILIANO	Indigena
2026-0002-5788	PLÍNIO JOSÉ JUVENTINO	Indigena
Total neste cargo: 5		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0114-1240	CICRENE DA SILVA PEDRO	Indigena
2026-0303-8029	DENILDA DA SILVA ROQUE	Indigena
2026-0172-2878	GLEISE JUVENTINO DA SILVA	Indigena
2026-0726-9794	JANIR FRANCISCO ANTÔNIO	Indigena
2026-0346-2837	LEUMINE MANDUCA LORENÇO	Indigena
2026-0277-1673	TATIANA CARVALHO DOS SANTOS	Indigena

2026-7183-9115	VALDIR RAUL ARISTÓTELES	Indigena
2026-6284-9861	ZAQUIEL PEDRO SEBASTIÃO CARVALHO	Indigena
Total neste cargo: 8		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0172-9851	DILSON INÁCIO JOÃO	Indigena
2026-0312-7725	EDEVALDO SALES ANTERO	Indigena
2026-0461-1196	GENARIO GAMBOA RAMOS	Indigena
2026-7018-6741	LUIS REIS GERMANO	Indigena
2026-0488-1568	MARILENE INÁCIO JOÃO TIKUNA	Indigena
2026-0141-7681	ORLANDINO GAMBOA ARISTOTELES	Indigena
2026-0379-8275	SILVANO BENEDITO AVELINO	Indigena
2026-0276-2778	VALDILENIA GAMBOA FLORENTINO	Indigena
Total neste cargo: 8		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0346-6976	DANEUSON TERTULIANO FRANCISCO	Indigena
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0153-5914	APARECIDA ADOLFO DE OLIVEIRA	Indigena
2026-0080-9427	ARLINDO COELHO TERTULIANO	Indigena
2026-0666-9609	ENILDO OLIVEIRA AHUE	Indigena
2026-0404-2353	GENILSON CALISTRO HILÁRIO	Parda
2026-0276-5999	JOEL JOÃO SALDANHA	Indigena
2026-9114-4008	LUCIA ADÃO SENA	Indigena
2026-9114-3105	ONEZIMO ALVES TERTULIANO	Indigena
2026-0642-5893	RONALDO BARBOSA PEREIRA	Indigena
2026-0704-2504	VALDERI SALDANHA PEREIRA	Indigena
2026-0409-3019	VALDILENE PEREIRA SALDANHA	Indigena
Total neste cargo: 10		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0328-4152	CLEUNICIA MARIANO IÇÁ	Indigena
2026-0710-3889	ELINALDO PEREIRA MANUEL	Indigena
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0342-1186	ANEIDE CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-7028-3877	EFESIO GETÚLIO JUANICO	Indigena
2026-0002-4587	JUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0329-1469	REGINALDO MAURÍCIO DA SILVA	Indigena
2026-9967-2140	SINEZIO ANTÔNIO JOÃO.	Indigena
2026-0277-9458	ZECKSON CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 6		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0411-9308	MENDONCA AVELINO PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0177-7073	CHARLES BATISTA RODRIGUES	Indigena
2026-0309-6584	EZEQUIAS TARGINO DA COSTA	Indigena
2026-0740-5911	INÁCIO SEVERIANO DA COSTA	Indigena
2026-0128-4337	JOSÉ INÁCIO DA COSTA	Indigena
2026-0128-1967	ORTENCIO INÁCIO DA SILVA NETO	Indigena
Total neste cargo: 5		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-4697	DAIDE LUCAS JOÃO	Indigena
2026-0173-6749	DEJANILSON CRISPIANO DA SILVA	Indigena
2026-0262-9577	DILSON PAULINO MANUELZINHO NUNES	Indigena
2026-0703-6560	GRAZIELE GILBERTO INÁCIO	Indigena
2026-7998-9749	HELIO JOÃO VITORIANO	Indigena
2026-0721-2351	IGSON SALDANHA GRANDEZ	Indigena
2026-0276-9855	LAUDICO MARCIMIANO TOMAS	Indigena
2026-0146-1421	LEANDRO JOAO MIGUEL	Indigena
2026-0752-7722	LICENIA DIQUE FELIPE	Indigena
2026-0328-8242	MARIZA LUCAS MIGUEL	Indigena
2026-0148-2423	MEQUIAS MACIMIANO AMBRÓSIO	Indigena
2026-0315-6684	MICAIO PINTO LUCAS	Indigena
2026-7028-3873	REMECSON GILBERTO INACIO	Indigena
2026-0654-8876	RICK ARAPASSO CARLOS	Indigena
2026-0276-2242	SANDRIANA GERALDO MANDUCA	Indigena
2026-7607-2413	SEVERINO COELHO BATISTA	Indigena
2026-0342-7056	SILVIO ROBERTO NILO	Indigena
2026-0096-2250	SIMIAO ESMERINDO CRISPIANO	Indigena
2026-0326-6726	WELINGTON RAMIRES ATAIDE	Parda
Total neste cargo: 19		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-5307	ALDAIR AVELINO DOS SANTOS	Indigena
2026-0170-2124	AMILTON PINTO SIMPLICIO	Indigena
2026-0760-3833	CLEDIANE VENÂNCIO JULIO	Indigena

2026-0410-2118	CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Indigena
2026-0373-4273	FRANCISCO RABELO DOS SANTOS	Parda
2026-0547-6146	LEONARDO DOS SANTOS RAMOS	Indigena
2026-0934-8678	LILEY RUFINO HAYDE	Indigena
2026-9955-7870	LUIZINHO AVELINO DOS SANTOS	Indigena
2026-8869-8155	MATEUS JULIO DOS SANTOS	Indigena
2026-0486-8787	NAZANILSON SANTOS DOS SANTOS	Indigena
2026-0718-4975	NEZITA SALDANHA MIGUEL FILHA	Indigena
Total neste cargo: 11		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0419-3238	AMILTON ROGERIO CALISTO	Indigena
2026-0343-6299	ELIZA GAMBOA FIDELIS	Indigena
2026-0381-1363	RAIMENSON PAULO	Indigena
Total neste cargo: 3		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0737-1480	FRANCISCO SEVERIANO DA COSTA	Indigena
2026-0722-5306	JOSÉ RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0711-8041	JUCIELY LOPES SIMÃO	Indigena
2026-0409-8838	LEO RABELO JACAUNA	Indigena
2026-0409-8385	SANDRA RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0730-9973	WALDEREZ RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-0710-7639	ZEQUIONARA TORRES RAMIRES	Indigena
	Total neste cargo:	7
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Novo Bahia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0717-7342	ANA BEATRIZ REIS VARGAS	Indigena
2026-0276-7243	DARIO ASSIPAL RIBEIRO	Indigena
	Total neste cargo:	2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-6002	EDILENE MOREIRA MONTEIRO	Indigena
	Total neste cargo:	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0172-2415	ELIZETE GAMA MELO	Indigena
2026-0173-1786	ERUDES CASTRO GAMA	Indigena
2026-8937-4760	FRANCINEY BALLEJO DE ALMEIDA	Indigena
	Total neste cargo	: 3
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7056-1140	DILCILENE DA COSTA LIMA	Indigena
2026-0505-7267	JUNIOR DA SILVA INACIO	Indigena
	Total neste cargo	: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-2489	AGEU MOISÉS RAMOS DOS REIS	Branca
	Total neste cargo:	1
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0173-3782	TOINHO LUCAS NETO	Indigena
	Total neste cargo:	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo São Miguel + São Sebastião (E. M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0697-4415	LUISANDRA DE SOUZA PENAFORTH	Parda
	Total neste cargo:	1
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo Vargem Grande (Escola Municipal São Raimundo)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0714-3950	CLEISON FERNANDES GOMES	Indigena
2026-0276-2566	EDMARA MOREIRA MONTEIRO	Indigena
	Total neste cargo:	2
Coordenador Pedagógico - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-7237	ALLEF KENNEDY COSTA DE SOUZA	Parda
	Total neste cargo:	1
Coordenador Pedagógico – 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0123-1202	GEANE MARTINS DOS SANTOS	Indigena
	Total neste cargo:	1
Coordenador(a) Pedagógico(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0328-9791	RAFAELA RAMIRES SIMÃO	Parda
	Total neste cargo:	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7938-7690	ANIZIA LUCAS CASSIANO	Indigena
2026-0002-6914	AVANETE DOS SANTOS JACAUNA	Parda
2026-0124-5931	FRANCINETE MURAIARE BERNALDO	Parda
2026-0137-3947	LILIANE GONÇALVES RAMOS	Parda
2026-8225-3309	LINALVA RABELO DA SILVA	Indigena
2026-8808-2212	MARIA APARICIO MORAES	Indigena
	Total neste cargo:	6

Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8542-6886	BERTA NAZARIO MANOEL	Indigena
2026-0276-7840	MARLY LUS HAYDER GOVEIA	Indigena
2026-8429-8035	MARTA OLAVO TERTULIANO	Indigena
2026-0276-9269	PASCOARA AIAMBU GOVEIA	Indigena
	Total neste cargo:	4
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0389-6960	CRISLEY ROSINDO DA SILVA	Indigena
2026-9602-8726	MARCELINA CARVALHO ADÃO	Indigena
2026-0276-8125	MARIZETE BATISTA DOS SANTOS MOÇAMBITO	Indigena
2026-0306-9213	NETALY PACHIA CARECA	Indigena
	Total neste cargo:	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0507-6481	ALCIONE EDUARDO BIBIANO	Indigena
2026-0078-9725	ALDEMILTON AMBROSIO DOMINGOS	Indigena
2026-0571-6268	FRANCINETE AVARISTO MANUEL	Indigena
2026-8861-2979	RODILENE DUQUE ARAUJO	Indigena
2026-0173-5894	VILMA ARISTÓTELES LÍBANO	Indigena
	Total neste cargo:	5
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0282-5232	GLORIA CÂNDIDO ROBERTO	Indigena
	Total neste cargo:	1
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0037-2635	GRACILENE REBELO BARBOSA	Indigena
2026-0642-9829	JANETE RABELO AHUE	Indigena
2026-0172-2915	LOZILDA GILBERTO ACASIO	Indigena
2026-0603-9093	MARISTELA AHUE PEREIRA	Indigena
2026-7848-4000	REGINA ARISTÓTELES	Indigena
2026-7994-8200	SERVINA MANOEL	Indigena
2026-0172-3721	VALDECINA MARCOS SALDANHA	Indigena
	Total neste cargo:	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-6257	CLEONICIA CEZAR PEREIRA	Indigena
2026-0454-2909	GENILDO ANTÔNIO PEREIRA	Indigena
	Total neste cargo:	2
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0619-9183	CLAUDINOR ANTÔNIO FAUSTINO	Indigena
2026-0095-2052	MARCELO ANTÔNIO JOÃO	Indigena
2026-9818-2079	SILVIANA DA SILVA LORENÇO	Indigena
2026-0093-9115	TEREZA RAMOS MARIANO	Indigena
	Total neste cargo:	4
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0318-6412	ANDREIA PEREIRA MENDES	Indigena
2026-9856-6044	JOSILENE INÁCIO AVELINO	Indigena
2026-0276-7561	NAVIA AVELINO PEREIRA	Indigena
	Total neste cargo:	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0846-2632	CLAUDETE DA SILVA ZAGURI	Indigena
2026-0390-9783	JOCENILA RAIMUNDA MANOEL	Indigena
2026-7856-2150	MARTA GARCIA PINTO	Indigena
	Total neste cargo:	3
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0197-2639	CRISTINA DOS SANTOS GRANDEZ	Indigena
2026-7028-2711	GRACILENE DOS SANTOS FRANCISCO Indigena	
2026-0197-2894	JOSILENE DOS SANTOS JOÃO	Indigena
2026-0277-6346	NAIM VIEIRA PEREIRA	Indigena
2026-9188-4614	SARA DOS SANTOS RAMOS	Indigena
	Total neste cargo:	5
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9170-6453	ARNALDO SILDO MILIANO	Indigena
2026-0045-8724	BELINHA FIRMINO GABRIEL NONATO	Indigena
2026-0694-3850	CINTHIA ALEXANDRE MILIANO	Indigena
	Total neste cargo:	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro - 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0710-9941	CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA	Parda
	Total neste cargo:	1
Merendeiro - 40h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0499-1498	DANIELE BERNALDINO LUCAS	Indigena
	Total neste cargo:	1
Merendeiro (a) - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8188-7476	DIANA GONÇALVES RAMIRES	Indigena

2026-0173-6261	GECILA RABELO RAMIRES	Parda
2026-0277-2764	GECILANIA RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0409-6424	JUVINA RABELO NETA	Indigena
2026-0515-8295	MILENE RABELO RAMIRES	Indigena
	Total neste cargo:	5
Merendeiro(a) - 40h - ANEXO SANTA CRUZ CATURIÁ III - KAMBEBA CHONTER WACARA (Escola Municipal Indígena Santa Cruz)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0743-9131	MIGUEL RAMOS ANDRADE	Parda
	Total neste cargo:	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6279-5157	EVANI RAMIRES AREVALO	Indigena
2026-0002-7603	GISELE BRAGA BENTES	Indigena
2026-0722-2025	GRACILA AREVALO BERNALDINO	Indigena
2026-0548-5332	JOMARA RABELO AREVALO	Indigena
2026-0437-3141	MICHELLE FEITOSA AREVALO	Indigena
2026-0419-1164	MIRLEIA AREVALO GUIMARÃES	Indigena
2026-0717-2193	RAVEL FERNANDES APARÍCIO	Parda
2026-0276-9686	ROSIANE GOMES RAMIRES	Indigena
	Total neste cargo:	8
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7764-3719	GERALDINA GABRIEL GOMES	Indigena
2026-0002-2951	GEZILDO RAMOS SIMÃO	Indigena
2026-0409-5588	KELINETE JOÃO FRANCISCO	Indigena
2026-9128-9503	MARLUCIA FRANCISCO MIGUEL	Indigena
2026-0409-4672	SABRINA ALEXANDRE GRANDEZ	Indigena
	Total neste cargo:	5
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8254-3822	LANIA TERTULIANO FELICIANO	Indigena
	Total neste cargo:	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0502-8006	DAIANA FAUSTINO ALVES	Indigena
2026-0600-6781	MARIA DO CARMO CARLOS LUCAS	Indigena
2026-0277-6669	ROZIMARA CARLOS MARCIEL	Indigena
2026-0114-1531	VALCICLEIA APARÍCIO DA SILVA	Indigena
	Total neste cargo:	4
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Novo Bahia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0213-6251	PATRÍCIA ASSIPAL RIBEIRO	Indigena
	Total neste cargo:	1
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0004-9822	ELIETE GAMA MELO	Indigena
	Total neste cargo:	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0439-6907	GRAZIELE FOLGOSA MELO	Indigena
2026-8262-1612	ITELVINA GAMA DOS SANTOS	Parda
2026-0275-1683	JOISIMARA FERNANDES GAMA	Parda
2026-0229-9991	LUZIMARA GAMA DOS SANTOS	Indigena
2026-0421-7043	NILCEIA ANTERO GAMA	Indigena
Total neste cargo: 5		
Merendeiro(a) - 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9170-2155	JANE DE SOUZA XAVIER	Parda
2026-0094-4884	WALDENEY BERNALDINO	Parda
Total neste cargo: 2		
Merendeiro(a) - 40h - Sala anexo Vargem Grande (Escola Municipal São Raimundo)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0722-1613	CLEIDIANE FERNANDES GOMES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0588-2474	DEUSDETE AREVALO FERREIRA FILHO	Parda
2026-0711-9752	OZIANE MARCOS ARÉVALO	Parda
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0652-4320	IVANDES AVELINO DOMINGOS	Indigena
2026-0172-6438	ORLANDO ROBERTO AVELINO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0712-4789	JANDERSON DA COSTA LOPES	Indigena
2026-0653-2976	JEMILSON AREVALO PEREIRA	Parda
Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0221-1642	ADENALDO ALEXANDRE VITORIANO	Indigena
2026-0276-1724	ALTOMIRO TOMAZ JOSE	Indigena

Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-1877	DOMINGA DA SILVA ADOLFO	Parda
2026-7075-5933	IZAC DOS SANTOS JULIO	Indigena
2026-9174-5153	LEVITO DOS SANTOS VIEIRA	Indigena
Total neste cargo: 3		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-2964	MANUEL FIDELES FIGUEIREDO	Parda
Total neste cargo: 1		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0303-3616	ARCENIO PERES RABELO	Parda
Total neste cargo: 1		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0266-2376	ILDO RAMOS GOMES	Parda
Total neste cargo: 1		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0132-5651	ELITON ROBERTO AVELINO	Indigena
2026-5727-9348	RECO JOÃO GAMBOA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Motorista fluvial - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8860-9341	JOSÉ MENDES PEREIRA	Indigena
2026-0390-5009	LAMEQUE PEDRO MARIANO	Indigena
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0236-3288	HELIO CRISTÓVÃO RODRIGUES	Indigena
2026-0315-4874	NELIS TERTULIANO DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0226-8279	JESUINO RABELO PEREIRA FILHO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-5680-2859	HOSANA LUCAS INÁCIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Motorista fluvial - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0718-9925	JACKSON AVELINO COELHO	Indigena
2026-0548-1434	VANILDO GAMBOA FLORENTINO	Indigena
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Motorista Fluvial - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0275-8402	JOÃO PAULO REIS DOS SANTOS	Indigena
2026-7836-5155	JOSÉ MONTALVÃO DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Motorista fluvial – 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8122-1529	ADRIANO APARICIO FIGUEIREDO	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Ciências - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0093-7765	BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA	Parda
2026-8753-8585	DIEGO RAMOS RODRIGUES	Parda
2026-0277-2150	NILSON HILÁRIO LOPES	Parda
Total neste cargo: 3		
Professor Graduado em Ciências - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0163-7832	CRISTÓVÃO ATAIDE IZIDORO	Indigena
2026-0201-7083	EDJAN DOS SANTOS GUIMARAES	Indigena
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Ciências - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0482-5061	ALIUNE DA COSTA MAURÍCIO	Indigena
2026-9511-2322	DALILA ARAÚJO DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Ciências - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0272-4741	MARGRED DE LIMA RAMOS	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Ciencias-40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0243-4624	ALDIANE TAVARES RUBEM	Indigena
2026-0173-8123	ANA GLEICE JACAUNA FELIX	Indigena
2026-0162-7138	ANNE PESSOA ROMAINE	Parda
2026-0239-8988	EDIO NONATO JULIO	Indigena
2026-0219-2913	NEUZA ANABEL CARVALHO FLOREZ	Indigena
2026-0084-8251	RAIMUNDO GUIMARAES DA SILVA	Parda
Total neste cargo: 6		

Professor Graduado em Educação Física - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-4458-8118	FRANCISCO PINTO BARBOSA	Parda
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Educação Física - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7936-1227	TIAGO ARAUJO DA SILVA	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Educação Física - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9226-6929	JOSIEL CURINTIMA MAURÍCIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Geografia - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7509-1947	JULIO CASSIANO RABELO FILHO	Indigena
2026-0146-1110	ROSANE FRANCO SILVA	Parda
2026-0377-1795	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	Parda
Total neste cargo: 3		
Professor Graduado em Geografia - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0167-9612	CRISTIANE LOPES OLIVEIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Geografia - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-7782	WANDERSON DA COSTA LUCAS	Parda
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Geografia - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0356-3251	GILDEVAN PEREIRA LIMA	Indigena
2026-0276-8848	SLENDY MAURICIO RAMOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Geografia - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0493-4989	ANDERSON BATISTA SIMÃO	Parda
2026-0411-2812	ARNALDO DOS SANTOS	Parda
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em História - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0279-5227	RONEY RABELO FELIX	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em História - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9498-2394	ARNALDO PEREIRA CHOTA	Indigena
2026-0266-5229	LUIS PATRICK PEREIRA CHAVES	Indigena
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em História - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0397-6463	ANTONILDO RAMOS DE OLIVEIRA	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em História - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0296-3653	ANDRESSON LUAN FRANCO SIMÃO	Parda
2026-0089-2405	LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS	Parda
2026-0342-9681	ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	Indigena
Total neste cargo: 3		
Professor Graduado em História - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8784-8522	ADRIANO CASTRO DE HOLANDA	Parda
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Letra - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0112-9089	CELIANE REIS NUNES	Parda
2026-0342-7254	DOLCICLEIDE AMBROSIO LORENÇO	Indigena
2026-0196-9177	GILDEINY PEREIRA LIMA	Indigena
2026-0125-8687	ISAQUIEL ALEXANDRE	Indigena
2026-0315-4396	JANETE FILIPE BENEDITO	Indigena
2026-8398-1806	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	Indigena
2026-0123-1851	ROSALENA COELHO GESUINO	Parda
2026-0339-5386	TACIANE RAMOS DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 8		
Professor Graduado em Letras - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-5747-9153	AULECY OBANDO OLIVEIRA	Indigena
2026-0215-5326	CARLOS RICHER BRAGA MAIA	Parda
2026-0533-4893	DANIEL DA SILVA MOREIRA	Indigena
2026-0269-8736	MATEUS DE SOUSA VARGAS	Parda
Total neste cargo: 4		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Letras - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0326-2049	HELLEN BIANCA ROMAINE RAMIRES	Parda
2026-0351-5568	LEANDRO BATISTA SIMÃO	Parda
2026-6408-7872	LEOTEIA ROMAINE SIMÃO	Parda

Total neste cargo: 3		
Professor Graduado em Letras - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0004-7982	ABIMAEL MORAES DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Letras - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0250-5986	WAGNER COSTA DE SOUZA	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Letras - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0326-4169	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONÇALVES	Indigena
2026-8753-3770	LUCELIA ALMEIDA RIBEIRO	Parda
2026-0054-1163	ROMUALDO AUGOSTINHO BASÍLIO JOAO	Indigena
Total neste cargo: 3		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Letras- 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-2734	ANA PAULA BATISTA BATALHA	Indigena
2026-0198-2504	LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	Parda
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Matemática - 20h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8764-3835	BENILDO MANDUCA FLORES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em matemática - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0351-9839	ERIVELTO RAMIRES ATAIDE	Parda
2026-0060-3091	JOSEIAS ROMAINA MARTINS	Parda
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Matemática - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0256-1448	ZEQUIAS RIBEIRO GARCIA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Matemática - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0342-2400	IRO AUGUSTO CRUZ LOPES	Indigena
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Matemática - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0194-4625	CRISTIANO LEONARDO FRANCO SEABRA	Indigena
2026-0035-9119	EDBERTO TOMÉ DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Matemática - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0268-9862	IGOR AUGUSTO RAMOS	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Matemática - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0332-1126	DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO	Parda
2026-0216-8061	MARIO FILHO RAMIRES BERNARDO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Matemática -40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0164-2606	JOSÉ HILARIO CRUZ FILHO	Indigena
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em matemática- 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-3099	ELIAS MAURÍCIO DA SILVA	Indigena
2026-7728-5258	MARLETE GUIMARÃES DOS SANTOS	Indigena
2026-0315-7080	MESSIAS BENTO MORAIS	Parda
Total neste cargo: 3		
Professor Graduado em Pedagogia - 20h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0342-4072	ELUZIANE AMBROZIO LORENÇO	Indigena
2026-3141-2575	GILBERTO LUMBATO LIMA	Indigena
2026-7050-4805	JOÃO FILHO BATISTA	Indigena
2026-5670-5538	MISSIONÁRIO MIGUEL	Indigena
2026-0024-6388	NEIZONEY ALIXANDRE FILIPE	Indigena
2026-2004-6556	ROBERTINHO DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 6		
Professor Graduado em Pedagogia - 20h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9624-2564	CLAUDIANA PINTO CHOTA	Parda
Total neste cargo: 1		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0127-4651	ANA KATIA LUIZ TERTULIANO	Indigena
2026-0271-2359	CLEISON SALES PEREIRA	Parda
Total neste cargo: 2		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0260-4600	IDERCIA MARCOS PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**

2026-0098-5310	FRANCISCO LATINO DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0004-4518	GEFESON COSTA INACIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6278-3520	ANTÔNIO JANUÁRIO PINTO	Indigena
2026-0267-5229	LEONARDO ROMAINE RAMIRES	Indigena
Total neste cargo: 2		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8792-9681	GRACILENY RABELO RAMIRES	Parda
Total neste cargo: 1		
Professor Graduado em Pedagogia - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-5145-2080	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0409-9129	JUNIOR SILVA RAMIRES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0716-7049	NALYDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-8002	ALDEMIR GABRIEL SILDO	Indigena
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0343-1706	MESAQUE VITORIANO CARVALHO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0133-6362	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0325-3088	LUMAR ALEXANDRE LOPES	Indigena
2026-0457-8353	VALDELI FERNANDO SALDANHA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0352-3749	GENILDO AREVALO PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0301-4780	ELIASIR ELEUTERIO LOPES	Indigena
2026-0410-7801	IVAN FIRMINO MIGUEL	Indigena
2026-0145-7000	TODES ALBINO ANTÔNIO	Indigena
Total neste cargo: 3		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-3447	MAURO PEREIRA BARBOSA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7058-3864	ELOISE DOS SANTOS APARÍCIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0173-2032	WASHINGTON LOPES SIMÃO	Indigena
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Secretario Escolar – 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-2169	RAIMUNDA REIS GAMA FILHA	Indigena
2026-0652-5823	ROSÁRIA DELAGUILA RUBEM	Indigena
Total neste cargo: 2		
Secretario Escolar-40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-1209	EDMAR ALBINO VITORIANO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Tradutor Pedagógico Indígena - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0144-7722	HENRY DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-9996-8246	SAMUEL JOAQUIM SERGIO	Indigena

Total neste cargo: 2		
Tradutor Pedagógico Indígena -20h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7116-9710	JO MARCIMIANO GERALDO	Indigena
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Tradutor Pedagógico Indígena -40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6798-7900	LUZANILDE MANOEL MAURÍCIO	Indigena
2026-0274-6667	OCLENIS ANTÔNIO SALDANHA	Indigena
2026-0175-2955	RENATO RAMOS IZAQUE	Indigena
Total neste cargo: 3		
Tradutor Pedagógico Indígena – 40h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0552-5015	DIEGO GABRIEL NONATO	Indigena
2026-0260-9816	EVANILDO BASÍLIO DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Tradutor Pedagógico Indígena- 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-9936	DITIMAR GERALDO MARCELINO	Indigena
2026-7413-2349	FRANCISCA VITORIANO LOURENÇO	Indigena
2026-0491-2343	JOSENEY DA SILVA GERALDO	Indigena
2026-0277-4284	LEONEI ROBERTO NILO	Indigena
2026-0041-4886	MESSIAS JOÃO FRANCISCO	Indigena
Total neste cargo: 5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0500-3600	DENILSON MARCOS AREVALO	Parda
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-5582	ANDERSON DE MOURA SILVA	Parda
2026-0278-2178	JERONIMO MARQUES RABELO	Indigena
2026-0859-2962	JONATA MARQUES DA SILVA	Indigena
2026-0734-6838	KERLON MARCOS RAMOS JACAÚNA	Parda
2026-0400-4240	SANDRIELISON MARQUES RABELO	Indigena
Total neste cargo: 5		
Vigia - 36h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0650-3250	ABIMAEL AREVALO DE OLIVEIRA	Parda
2026-0171-8981	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0277-6225	ESROM INÁCIO CARLOS	Indigena
2026-0409-8069	JEFFERSON RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-5228-2065	MOISES ARISTA MARTINS	Indigena
Total neste cargo: 5		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-2004-2589	LUCIMAR TERTULIANO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0124-4101	BETINHO MARIO MILIANO	Indigena
2026-0442-7358	IVALDO GENEROSO MILIANO	Indigena
2026-7028-6279	MAURONEY MIGUEL DA SILVA	Indigena
2026-0409-3593	NEDINO FRANCISCO GABRIEL	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0219-9498	ABRAO FLOREZ	Indigena
2026-0313-7117	JOSUÉ DA SILVA BELMIRO	Indigena
2026-0112-2550	SILVANIO VITORIANO CARVALHO	Indigena
2026-0002-7825	WILSON CARVALHO ADÃO	Indigena
2026-7028-5566	ZEQUE CRISPIANO ROMUALDO	Indigena
Total neste cargo: 5		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-3707	JACIRO GARCIA SANTIAGO	Indigena
2026-7810-9124	MANOEL ARISTÓTELES AVELINO	Indigena
2026-7781-8416	MODESTINO BENEDITO AVELINO	Indigena
2026-0217-2567	RUBE ANTONIO LUIZ	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0623-7433	ANILDO FELICIANO NUNES	Indigena
2026-4452-1125	ERUDES JOÃO ROBERTO	Indigena
Total neste cargo: 2		

Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-9987	AILTON SALDANHA EPIFANIO	Indigena
2026-0144-7724	AURINDO SALDANHA PEREIRA	Indigena
2026-0234-2784	FRAGOSO JOÃO SALDANHA	Indigena
2026-0173-5870	GABRIEL FRANCISCO GRANDEZ	Indigena
2026-0818-6332	MARCELO AHUE RUI	Indigena
2026-0548-2419	VALDERILDO GAMBOA FLORENTINO	Indigena
Total neste cargo: 6		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0190-8272	MARCELINHO GUILHERME SERGIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0285-1658	EDMILSON SILVA GERMANO	Indigena
2026-0300-5962	HIGSON NICANOR MARIANO	Indigena
2026-0114-4732	LEONARDO DA SILVA PEDRO	Indigena
2026-0277-4273	MINEL LOTERIO FELIPE	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0687-8996	DENIO PEREIRA ALBINO	Indigena
2026-7049-2665	ELSON CEZARIO FRANCISCO	Indigena
Total neste cargo: 2		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-8243	ADRIEL DA COSTA CARLOS	Indigena
2026-0720-1439	ANDRÉ DA COSTA CARLOS	Indigena
2026-0389-3202	HESLI DA COSTA GUIMARÃES	Indigena
2026-0218-8692	NELISON DOS SANTOS RUBEM	Branca
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8309-2613	AGNALDO MANOEL	Indigena
2026-0277-6417	CÉLIO ANTÔNIO LUCAS	Indigena
2026-0123-4049	ELINALDO AMBROSIO LOURENÇO	Indigena
2026-0030-9576	VALDEMIR SALDANHA FILIPE	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0172-1319	ALBENITO MARTINS FRANCISCO	Indigena
2026-0276-4714	EDMAR VENANCIO JULIO	Indigena
2026-0126-8396	NELI ARCANJO CRUZ	Indigena
Total neste cargo: 3		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0708-5273	ALVANILDO FRANCISCO MARIANO	Indigena
2026-7736-8784	NEQUINHO JOÃO NONATO	Indigena
2026-0384-3200	VALDELY JOÃO ESTOLANO	Indigena
Total neste cargo: 3		
Vigia - 36h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0378-6766	ALDENEY RAMOS SIMÃO FILHO	Indigena
2026-0720-2102	HOESLEY RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-0724-1718	SIMIAO RABELO RAMIRES	Parda
2026-0389-6004	TÉRCIO NASCIMENTO GOMES	Parda
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0348-6498	ALAILSON GAMA DOS SANTOS	Indigena
2026-0275-3198	ALEX TAVARES RUBEM	Indigena
2026-0306-8693	ARILSON DOS SANTOS CARVALHO	Indigena
2026-0004-1073	EDINHO GAMA MELO	Indigena
2026-6512-1287	LUDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 5		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Vigia - 36h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0089-5042	ANTÔNIO TORRES DA SILVA FILHO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigias - 36h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7058-3303	CESAR SILVA MOREIRA	Indigena
2026-0546-1179	RENAN ACANJO SALVADOR	Indigena
Total neste cargo: 2		
QUADRO III – ÁREAS DE ATUAÇÃO DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Assessor (a)Técnico Educacional - Zona Urbana		

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COTA RACIAL
2026-0086-1143	EDELVAN RAMIRES ROJAS	Parda
2026-5384-3233	HERLAN OLIVEIRA IPUCHIMA	Parda
2026-0138-1546	RODRIGO FRANCO ALBUQUERQUE	Indigena
Total neste cargo: 3		
Assistente Social - Zona Rural		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0269-6086	MARCELO FRANCO DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Assistente Social - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9946-5084	JOSINEI PEREIRA	Parda
2026-6450-4723	VALDENIZIA REIS DA SILVA	Indigena
2026-0071-8347	VANESSA CUMAPA DE SOUZA	Indigena
Total neste cargo: 3		
Fisioterapeuta - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0377-4937	CINTHYA KAROL LUCENO CASTRO	Indigena
2026-0098-5724	JANILCE FIGUEIREDO SOARES	Parda
2026-7065-3292	NIRCE ANDRADE UCHOA	Indigena
Total neste cargo: 3		
Fonoaudiólogo (a) - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-6112	ELIELTON FRANCO FELIX	Parda
2026-9628-4439	GEISSE CACAU PEREIRA	Parda
Total neste cargo: 2		
Motorista de Ônibus Escolar - Zona Rural		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0049-1627	ALDEMIR GUEDES PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Motorista de Ônibus Escolar - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-4707	LUCAS SIMÃO CARVALHO	Parda
Total neste cargo: 1		
Motorista Fluvial - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6448-5340	ANTÔNIO NASCIMENTO NUNES	Parda
2026-0002-5894	CARLOS LUIS BATISTA FRANCO	Parda
2026-6130-7221	JOSÉ FIGUEIREDO JACAUNA	Indigena
Total neste cargo: 3		
Nutricionista - Zona Rural		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7031-9751	MARIA EDUARDA LEITE DANTAS	Parda
Total neste cargo: 1		
Nutricionista - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-5172-2410	EDILENE RUBEM DA COSTA	Parda
Total neste cargo: 1		
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ		
Secretaria Municipal de Educação		
Processo Seletivo Simplificado 2026		
Psicólogo(a) - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0180-1299	JAYARA CHRISTIAN DO NASCIMENTO DA SILVA	Parda
2026-8580-2179	MARCIA MENEZES DE CASTRO	Parda
2026-0350-1252	RAFAELA ANDRADE CRUZ	Indigena
Total neste cargo: 3		
Psicopedagogo(a) - Zona Urbana		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6695-6514	ALICE PEREIRA CHOTA	Indigena
Total neste cargo: 1		

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:EE5E3BD8

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS PARA ENTREVISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ			
Secretaria Municipal de Educação			
Processo Seletivo Simplificado 2026			
LISTA DE INSCRITOS PARA ENTREVISTA			
CANDIDATOS PCD			
QUADRO I – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA			
Auxiliar de Serviços Gerais - 40h			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**	**PCD**
2026-0163-7084	JUCILENE DA SILVA BARROSO	Parda	Sim
Total neste cargo: 1			

LISTA GERAL		
QUADRO I – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA		
Agente de Portaria – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9699-7153	EDLENO MORAIS ROMAINE	Parda
2026-0701-2863	ELITON ARAÚJO RAMOS	Indigena
2026-0173-4179	ERMESON MARTINS DOS SANTOS	Parda
2026-0349-3558	HIDELBRANDO DOS SANTOS RAMIRES FILHO	Parda
2026-8272-2385	JAQUELINE DA COSTA ATAIDE	Indigena
2026-8746-4457	JESSE ANDRADE RABELO	Parda
2026-0276-4406	JOSÉ MARCOS APARÍCIO BERNALDINO	Parda
2026-0346-1799	MARCOS PAULO CELESTINO GUIMARÃES	Parda
2026-0002-7943	MERCIAS DOS SANTOS GUIMARÃES	Parda
2026-9816-8625	PAULO RODRIGO DA SILVA DIAS	Parda
2026-0710-6957	RAIMUNDO MAURICIO DE ANDRADE	Indigena
2026-0218-9631	RAYMISSON FAUSTINO DE OLIVEIRA	Parda
2026-0380-3675	RUBSON JUNIOR ATAIDE CASTRO	Parda
2026-0764-7992	SALATIEL APARICIO MELO	Parda
2026-0161-7239	WESLEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Parda
Total neste cargo: 15		

Assistente Administrativo – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0117-9247	AMANDA FERMIN PEREIRA	Parda
2026-0267-8432	ANDRÉ FELIPE SOUZA DA SILVA	Parda
2026-0356-1811	ANDRYO CARVALHO REIS	Indigena
2026-0138-8936	CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	Indigena
2026-0639-1184	CRISTÓVÃO CARVALHO NETO	Parda
2026-0151-6033	EDENILZA OLIVEIRA RAMOS	Indigena
2026-7056-8960	ELTON EMANUEL RAMIRES GUIMARÃES	Parda
2026-9967-2199	GILCINETE MOREIRA ALMEIDA	Indigena
2026-8298-6145	HIRLER GOMES RAMOS	Parda
2026-0214-1083	JASON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Indigena
2026-0552-9990	JOSÉ HENRIQUE VINHALES DE OLIVEIRA	Parda
2026-0276-6972	KLEITON MAURÍCIO RAMOS	Parda
2026-0773-2318	LAYANDRO SOUZA DA SILVA	Indigena
2026-0375-2413	LEANDRYS JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	Parda
2026-9952-4773	LIZABETY CAVALCANTE IZIDORO	Parda
2026-0752-3242	LUIZ ADRIANO SILVA RAMIRES	Parda
2026-8452-9301	MAELE ALVES DA SILVA	Parda
2026-0344-9350	MATHEUS DA COSTA LUCAS	Parda
2026-0215-6842	MAURÍCIO ARAÚJO MARINHO	Parda
2026-0824-7729	MICAEL MAURÍCIO DA SILVA	Indigena
2026-0680-8386	MIGUEL ARCANJO NUNES SIMÃO	Parda
2026-0592-1689	NICOLAS TORRES DE CASTRO	Parda
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-4086	OSMIR FRANCO DA COSTA	Parda
2026-0370-7028	PATRICIA RAMIRES DA SILVA	Indigena
2026-0201-8232	RAIDSON RUBEM OLIVEIRA	Parda
2026-0269-9272	ROSILANIA PADILHA SEABRA	Parda
2026-0242-7017	TAINA SILVA DE OLIVEIRA	Parda
2026-0326-5310	TALISSA ALVES DE SOUZA	Parda
2026-0276-2705	WAGNER DE SOUZA ORTEGA	Indigena
Total neste cargo: 29		

Auxiliar de Serviços Gerais - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9485-4354	ADAILMA COSTA MIRANDA	Indigena
2026-0547-4031	AGUIDONEY VASQUES BATISTA	Indigena
2026-0275-6264	AMÓS PERGENTINO FERNANDES	Parda
2026-0258-3220	ANA CRISTINA ISIDORO MAFRA	Indigena
2026-0147-3683	ANA MARINA ALVES RAMOS	Indigena
2026-0275-3352	ANE CAROLINE RAMOS ANDRADE	Indigena
2026-0426-2243	ARLENE PERES RABELO	Indigena
2026-0163-5154	CELIMARA REIS NUNES	Parda
2026-0379-2179	DENISE LOPES RAMOS	Indigena
2026-8415-2931	DIENE RODRIGUES GAMAS	Indigena
2026-0377-3807	DIOCLECIO SANTIAGO RABELO	Indigena
2026-6823-8528	ELCILENE DOS SANTOS RIBEIRO	Indigena
2026-0068-5647	ELENIR IZIDORO MAFRA	Indigena
2026-0410-7988	ELESSANDRA FIRMINO GOMES	Indigena
2026-9089-5222	ELIANE BATISTA RODRIGUES	Indigena
2026-0328-9196	ELIAS LOPES DE HOLANDA	Indigena
2026-0331-5260	FRANCINEY AREVALO FRANCO	Preta
2026-0004-2910	GÊNESE BENICIO ROMAINA	Parda
2026-0410-1710	IVANETE FIRMINO VASQUES	Indigena
2026-0780-3041	JANDERLEI ARAUJO DE SOUZA	Indigena
2026-0771-4816	JAQUELINE MICHELLE DOS SANTOS PISSANGO	Indigena
2026-7028-5711	JERUSA AREVALO FRANCO	Parda
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-1110-9934	JÓ BRANDÃO DE FREITAS	Parda
2026-7810-6021	JUDSON CUMAPA PEREIRA	Parda
2026-7825-6760	KATIA ANDRADE RABELO	Parda
2026-0315-5755	LENITA DOS SANTOS ANDRADE	Indigena
2026-0277-9692	LOIDE LUIZ TERTULIANO	Indigena
2026-0354-9421	MACKSOM DOS SANTOS RAMOS	Indigena
2026-0276-7622	MARA FIRMINO CARVALHO	Indigena
2026-0788-5338	MARCELA BARROSO DA COSTA	Parda

2026-0444-4114	MARCIA DOS SANTOS RUBEM	Indigena
2026-0000-5279	MARIA LENITA CAVALCANTE RIBEIRO	Indigena
2026-0301-7764	MARIA LUIZA PORTO DOS SANTOS	Indigena
2026-0410-9709	MARILENE RODRIGUES SIMÃO	Indigena
2026-0352-1686	MARINALVA GONÇALVES RAMOS	Parda
2026-9562-4811	MARINEZ ANDRADE FRANCO	Parda
2026-0275-8307	MARQUILENE REIS DOS SANTOS	Parda
2026-0709-7247	MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Indigena
2026-0278-1667	MIRTA ANDRADE AREVALO	Parda
2026-0413-8996	NILCELENE DOS SANTOS	Parda
2026-0378-7367	PAULA JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	Indigena
2026-0306-8182	PAULO LUCAS CASSIANO	Parda
2026-0234-8570	RAFAEL JUNIO RAMOS	Parda
2026-0652-9096	RAIMISON AVELINO DOMINGOS	Indigena
2026-0350-1129	RICHARD RABELO FELIX	Indigena
2026-0304-1987	ROCIELE DA SILVA COSTA	Indigena
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8778-4207	ROSA MARIA RAMOS FÉLIX	Indigena
2026-9109-2368	RUBY STELA CATIQUE DA SILVA	Parda
2026-0327-6456	SANDRA DOS SANTOS RAMOS	Indigena
2026-0275-5477	TELSON JANSEN PEREIRA DIAS	Indigena
2026-0780-2639	WEVERLYN MORAIS CARVALHO	Parda
Total neste cargo: 51		

Auxiliar de Vida Escolar - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0280-4429	ALCEMIR COSTA FRANCO	Indigena
2026-0275-1757	ALEXANDRE MAURICIO REINA	Parda
2026-0276-2193	AMANDA DE ARAUJO PINTO	Parda
2026-0199-3314	ANA FLAVIA TORRES RAMOS	Parda
2026-0697-2734	ANA LUCIA FERREIRA LOPES	Parda
2026-0415-5345	ANDRELICE ALVES SILVA	Indigena
2026-0276-4856	BAGGIO IZIDORO MARFRA	Indigena
2026-0312-4137	BRUNA ANSELMO DA SILVA	Parda
2026-0326-1152	CELINA BALIEIRO DOS SANTOS	Indigena
2026-0313-3030	DANTE RAMESH LUCENO PISSANGO	Indigena
2026-0096-4232	EDILEICE RAMOS FÉLIX	Parda
2026-9511-5654	EDLANE MORAIS ROMAINE	Parda
2026-0387-8159	FABIANE DA COSTA ANDRADE	Parda
2026-0275-2134	FRANCILENE RABELO SIMÃO	Parda
2026-7058-6123	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NETA	Indigena
2026-0153-5847	GEYSIMAR RAMOS MORAIS	Indigena
2026-0004-9924	GILCIANE ANDRADE GASSA	Indigena
2026-7054-8622	GILSONEY FRANCO DA SILVA	Indigena
2026-0105-1631	GLAUZIELY RABELO TORRES	Indigena
2026-9366-3136	HANNY KELLY FERREIRA DE SOUZA	Parda
2026-0234-2861	HORTÊNCIA PIMENTEL RUBEM	Indigena
2026-0489-3116	IEVANY ARAUJO RAMOS	Indigena
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0353-1628	IZAMARA DIAS DOS SANTOS	Parda
2026-0244-2277	JACENIRIA FIRMINO BASQUE	Indigena
2026-0276-8513	JELICE DOS SANTOS MELO	Parda
2026-0757-5286	JOAO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	Parda
2026-0507-7427	JOCILEIDE LOPES DA SILVA	Parda
2026-7738-6142	JOSIANE PEREIRA ANDRADE	Parda
2026-0164-7724	KLÍCIA MORAIS ROMAINE	Indigena
2026-0173-8615	LARISSA CARVALHO ARAÚJO	Indigena
2026-0410-8390	LEIDIANE GUIMARÃES LOPES	Indigena
2026-0163-7292	LINGRID DOS SANTOS FERREIRA	Parda
2026-0410-2966	LUCIANE MAFRA MANOEL	Indigena
2026-0480-4417	LUCIANY RABELO TORRES	Parda
2026-0275-9949	LUENNE RAMOS ANDRADE	Parda
2026-3149-4899	LUIZ ANDRADE FRANCO	Parda
2026-0410-6056	LUZIANE ANDRADE DA SILVA	Parda
2026-0140-6818	MARIA ADIVONE PINTO ARAÚJO	Indigena
2026-0315-3595	MARLEY RAMOS RIBEIRO	Parda
2026-0230-7343	NATÁLIA NASCIMENTO NUNES	Parda
2026-0298-7902	OZIEL BIANA RODRIGUES	Parda
2026-0173-4602	PEDRINA RABELO SIMAO	Parda
2026-0428-1375	PEDRO VITOR MARQUES DOS SANTOS	Parda
2026-0275-6053	REBECA ARAÚJO CARVALHO	Parda
2026-0053-6125	REGIANE LEANDRO APARÍCIO	Parda
2026-0163-8503	RONALDO ANDRADE FELIX	Parda
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6161-1876	ROSA LEANDRO PEREIRA	Parda
2026-7056-6544	SALETE COSTA LOPES	Parda
2026-0114-6402	SAMARA ATAIDE RAMOS	Indigena
2026-0711-1380	SIMONE ANDRADE RAMOS	Indigena
2026-0357-9907	SIRIACO SILVA GOMES FILHO	Indigena
2026-0704-8764	SIRLEN FIRMINO RABELO	Indigena
2026-0409-3729	SUELEN DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-8320-7055	TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES	Indigena
Total neste cargo: 54		

Merendeiro (a) - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0281-2814	ANGELA GOMES DA SILVA	Parda
2026-9747-4957	BÁRBARA INÊS SIMAO SANTOS	Branca

2026-4734-6503	CLAUDETE FRANCO ANDRADE	Parda
2026-0709-8656	DANIELE DA SILVA SOUZA	Parda
2026-0081-2926	EDITE ARISTOTELES AVELINO	Indigena
2026-8517-4200	JESERELITA RIBEIRO MONTALVÃO	Indigena
2026-0015-9381	JOCICLEIDE HILÁRIO GUIMARÃES	Indigena
2026-0725-9876	KEROLAINE APARICIO CAMPOS	Indigena
2026-8631-7570	MARIA DO CARMO DOS SANTOS CRUZ	Indigena
2026-8023-8485	MARILDA RITA VIEIRA	Indigena
2026-9856-3433	MARLENE MARCOS AVELINO	Indigena
2026-0208-7690	MYCAELA DOS SANTOS SIMÃO	Indigena
2026-0036-6448	PRISCILA ISIDORO PEREIRA	Parda
2026-0013-7034	ROSILENE PINTO ARAUJO	Indigena
2026-0786-7751	THIAGO PINHEIRO	Parda
2026-0174-8724	YARA BEZERRA PIMENTEL	Indigena
Total neste cargo: 16		

Monitor de Transporte Escolar (terrestre) -40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0546-3934	ADRIANE IZIDORO ALBUQUERQUE	Parda
2026-0162-6977	ANDERLECIA BARROSO ORTEGA	Indigena
2026-8303-7141	CARLA PATRÍCIA MONTEIRO MARINHO	Indigena
2026-7058-8134	CLEBSON AVELINO IZIDORO	Indigena
2026-0131-4363	DAINA DOS SANTOS DE SOUZA	Indigena
2026-0523-1449	EMELY SOARES RIBEIRO	Parda
2026-0427-7508	KASSIELEN OLIVEIRA RODRIGUES	Parda
2026-0745-7828	LETÍCIA PESSOA LUCAS	Parda
Total neste cargo: 8		
Secretário Escolar - 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7056-7984	DANIEL BATISTA CARVALHO	Indigena
2026-0295-6525	LEANDRO VINICIUS OLIVEIRA MATOS	Parda
2026-0377-5494	MICAEL KELLISON MORAIS ESTEVES	Indigena
2026-0609-2182	NICKOLLAS GEORGE DE SOUZA CARDOSO	Indigena
2026-0351-9771	THIAGO LIMA RAMOS	Indigena
Total neste cargo: 5		

Técnico em Nutrição – 40h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-1885	ADRIANA DOS SANTOS MELO	Indigena
2026-8753-1635	AIDA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES	Parda
2026-8028-4738	ROSANGELA RABELO CASSIANO	Indigena
2026-0103-7013	VIRGINHA SIMÃO DE OLIVEIRA	Parda
Total neste cargo: 4		

Vigias - 36h		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-8375	ABELARDO MAFRA GILES FILHO	Indigena
2026-7058-7206	ALESON FIGUEIREDO	Parda
2026-0418-5626	ALESSANDRO DA SILVA APARÍCIO	Indigena
2026-7222-9628	ALEX RIBEIRO ROMAINE	Parda
2026-8734-9344	ANDERCLEY REINA DE SOUZA	Parda
2026-6794-9187	ANILDO BERNADINO PEREIRA	Indigena
2026-0379-7235	BRUNO PEREIRA CARDENAS	Indigena
2026-0378-5948	CLEMER MELO FOLGOSA	Indigena
2026-9184-5991	CRISTÓVÃO DOS SANTOS LUCAS	Parda
2026-0708-1884	DANIEL GOMES DA SILVA	Parda
2026-7058-7217	DEYVISON PEREIRA RABELO	Indigena
2026-7687-5759	EDIMAR RABELO PESSOA	Parda
2026-2399-4658	EDUARDO PINTO SIMÃO	Indigena
2026-9767-6705	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA	Indigena
2026-8811-1114	FRANCISCO IZIDORO DOS SANTOS INÁCIO	Parda
2026-0379-4019	GABRIEL BERNALDINO PEREIRA	Indigena
2026-0334-5604	HENRIKSON FRANCO RUBEM	Parda
2026-9946-6373	IZAQUE RAMIRES RABELO	Indigena
2026-0348-3610	JEFERSON DA SILVA SOUZA	Parda
2026-0041-1660	JOCINEY REIS RUBEM	Parda
2026-0276-9550	JODINEI GONÇALVES RAMOS	Indigena
2026-1142-3871	JOSINEI LOPES DA SILVA	Parda

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8742-9850	JOSUÉ DIAS HOLANDA	Parda
2026-7051-1804	JURACI BATISTA RODRIGUES	Parda
2026-9791-8719	LAUCIVANIO AREVALO GOMES	Parda
2026-0083-3166	MANOEL ANDRADE GOMES	Parda
2026-0019-9147	MANOEL BERNARDINO FERREIRA	Parda
2026-0410-4982	MATUSALEM PERES LUCAS	Parda
2026-0528-5339	NELISON RIBEIRO RAMOS	Parda
2026-7056-5182	NOLAN RUBEM DOS SANTOS	Parda
2026-8408-4518	OCLEMILTON MELO RUBEM	Parda
2026-6517-9376	PAULO BERNALDINO CALDEIRÃO	Indigena
2026-0181-9037	RAMILSON APARICIO DOS SANTOS	Indigena
2026-0576-8132	RANILSON APARÍCIO DOS SANTOS	Parda
2026-0374-9852	RONILSON RAMOS PEREIRA	Indigena
2026-0172-5514	VANDO APARÍCIO GONÇALVES	Parda
2026-9278-5993	WANDERLEY PINTO ARAUJO	Parda
Total neste cargo: 37		
QUADRO II – UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL		

Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0174-9582	ALCINEIA MARQUES CURICO	Parda
2026-0796-6053	ANA KAILA CARVALHO DA SILVA	Indigena
2026-0389-5878	JULIANE DA COSTA GUIMARÃES	Indigena
Total neste cargo: 3		
Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0014-2677	EZONILDO RAIMUNDO MANOEL	Indigena
2026-0583-9544	LERIANE BATISTA SIMÃO	Parda
Total neste cargo: 2		
Assistente Administrativo - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0413-8545	ÍTALO MATHEUS ROOL FERREIRA	Parda
Total neste cargo: 1		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-3387	ADALBERTO DA SILVA TERTULIANO	Indigena
2026-0340-3805	ANANIAS MAURÍCIO LUCAS	Indigena
2026-0435-7949	ELDETE VITORIANO AVELINO	Indigena
2026-0410-1911	ENOQUE VITORIANO AVELINO	Indigena
2026-7028-9679	FRANCINEI CARVALHO AVELINO	Indigena
2026-5654-2856	GILBERTO ALVES TERTULIANO	Indigena
2026-7028-7353	GILBERTO MAURICIO DA SILVA FILHO	Indigena
2026-0326-3146	HENRIQUE DOS SANTOS JULIO	Indigena
2026-0410-9906	JÂNIO AVELINO LIBANO	Indigena
2026-7028-5866	JORGE GERALDO TERTULIANO	Indigena
2026-0172-2527	LENIR VITORIANO AVELINO	Indigena
2026-0172-9674	RONILSON GILBERTO ACASIO	Indigena
Total neste cargo: 12		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-4229	ADALBERTO MIGUEL LUCAS	Indigena
2026-0101-6430	ALCINEU GERALDO MAURÍCIO	Indigena
2026-0226-7588	ALITA JOSÉ TUIRIMA	Indigena
2026-9355-4830	AQUINEI MILITAO FIDELIS	Indigena
2026-0002-6169	ARCENIO GILBERTO ACASIO	Indigena
2026-0276-6962	CLEONICE GERALDO MAURÍCIO	Indigena
2026-7028-9904	DELVÂNIA ISIDORIO FIRMINO	Indigena
2026-0288-4923	DENISE CRISPIANO DA SILVA	Indigena
2026-0127-4251	DETIMAR CLARINDO	Indigena
2026-0110-2327	ELIZEU FABIANO	Indigena
2026-0090-8469	ENIO OLICIO PEREIRA	Indigena
2026-0101-8359	ESTEVAO DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-0418-7905	GLAUCIANE FRANCISCO DA SILVA	Indigena
2026-0170-8114	JANE QUIRINO ROMUALDO	Indigena
2026-0102-6631	JANILSON CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0329-9446	MARCIA GERALDO ISIDORIO	Indigena
2026-0002-6067	MARINES DA SILVA MARIANO	Indigena
2026-0410-8935	MIRLEIDE FAUSTINO DA SILVA	Indigena
2026-0395-5473	NAIZA DA SILVA ANTÔNIO	Indigena
2026-8784-4891	VANILDO ROBERTO NILO	Indigena
Total neste cargo: 20		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0380-9325	ADILSON JOÃO PEREIRA	Indigena
2026-0127-4824	EDUARDO FERNANDES PERES	Indigena
2026-0263-9233	GENIVALDO JOÃO FRANCISCO	Indigena
2026-8842-8156	PEDRINHO LEANDRO MANDUCA	Indigena
2026-0409-1966	REGINALDO GABRIEL SILDO	Indigena
2026-0409-6204	RONILDA GABRIEL SILDO	Indigena
Total neste cargo: 6		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0112-4373	ANANIAS ROQUE DOS SANTOS	Indigena
		Total neste cargo: 1
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0547-9465	ANDERSON TERTULIANO MANUEL	Indigena
2026-0509-6819	DELVIDES TERTULIANO SALDANHA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0411-4578	CLAUDIO MILIANO FRANCISCO	Indigena
2026-0618-6967	JHON PEREIRA MENDES	Indigena
2026-0411-9522	NAZOEL AVELINO PEREIRA	Indigena
2026-0710-8749	PEDRO PEREIRA MENDES	Indigena
Total neste cargo: 4		
Assistente bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0026-9995	DAMIÃO DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-0296-3386	DENÍLSON GUEDES CARVALHO	Indigena
2026-0046-1807	DIDINEIA TOMÁS CARVALHO	Indigena
2026-0277-8208	HUMBERTO FILINTRO MANDUCA	Indigena
2026-0172-1977	KEM DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-0409-1251	LAICE CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0336-2935	ROSELI LUIZ TERTULIANO	Indigena
2026-0277-2208	SILVANO CLARINDO ANTONIO	Indigena
2026-5717-6223	SILVIO SEBASTIÃO CARVALHO	Indigena

2026-7028-8110	TONI SANTIAGO CRISPIANO	Indigena
Total neste cargo: 10		
Assistente Bilingue - 20h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7479-1966	GÊNESE FIDELIS FERNANDES	Indigena
2026-0296-7119	JAIRO INACIO BIBIANO	Indigena
2026-0319-9290	JANIO GAMBOA RAMOS	Indigena
2026-0319-9164	MANOEL GAMBOA RAMOS	Indigena
Total neste cargo: 4		
Assistente Bilíngue - 20h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0141-5482	IRIS FRANCISCO ROBERTO	Indigena
2026-0535-5316	WALDIMAR TERTULIANO FRANCISCO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Auxiliar de Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9696-9545	FERNANDO MARINHO SOARES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9190-1027	ABEL BARBOSA	Indigena
2026-5903-2814	CRISTÓVÃO DOS SANTOS	Indigena
2026-0410-6333	JOCICLEIA LORENÇO JOÃO	Indigena
2026-0164-3753	MANOEL AVELINO DOS SANTOS	Indigena
2026-0147-2633	NATANAEL GABRIEL VIEIRA	Indigena
2026-0411-4630	SILMARA BATISTA DOS SANTOS	Indigena
2026-0693-7103	SUZIANE RAMOS VIEIRA	Indigena
2026-0410-1932	ZEBEDEU DOS SANTOS LÚCIO	Indigena
Total neste cargo: 8		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0480-7940	ALDINEIA RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0711-7157	GECILENE LOPES SIMÃO	Indigena
2026-0690-1109	LÍVIA SEABRA GERONIMO	Indigena
2026-7028-5287	TARLISON RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-0163-2365	VALDENEI RAMOS SIMÃO	Indigena
Total neste cargo: 5		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-7584	ANA PAULA AREVALO GOMES	Indigena
2026-0718-2017	EZEQUIELY RAMIRES MARQUES	Parda
2026-0902-3638	ISSACAR GOMES GUIMARÃES	Indigena
2026-0649-5621	KEZIANE GOMES AREVALO	Parda
2026-7056-2195	LUCÉLIA GONÇALVES BATALHA	Parda
2026-0674-8677	VÂNIA DA SILVA ESTEVO	Parda
Total neste cargo: 6		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-2485	ATIRSON FOLGOSA MELO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-9081	DEILSON SILVA RIBEIRO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Sala anexo São Miguel + São Sebastião (E. M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-8016	FRANCIARA LUCAS CASSIANO	Indigena
2026-0353-2141	GESSILANE DE SOUZA PENAFORTH	Parda
Total neste cargo: 2		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0171-7810	GESSICA DA COSTA DOS SANTOS	Indigena
2026-7028-7913	ISAIAS FILHO DA COSTA DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-5563	ISRAEL XAVIER RAMOS	Parda
Total neste cargo: 1		
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - ANEXO SANTA CRUZ CATURIÁ III - KAMBEBA CHONTER WACARA (Escola Municipal Indígena Santa Cruz)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6227-9468	JOSE FRANCISCO RABELO	Parda
2026-0337-4144	KARICIA HILÁRIO LOPES	Indigena
Total neste cargo: 2		
Auxiliar de vida escolar - 40h - Sala anexo São Jose II-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0444-7819	JOSUÉ RABELO AREVALO	Indigena
Total neste cargo: 1		

Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0036-1503	MARIA DAS DORES DEL AGUILA MONTAVÃO	Indigena
		Total neste cargo: 1
Auxiliar de Vida Escolar - 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0500-5579	OZILENE MARCOS AREVALO	Parda
		Total neste cargo: 1
Auxiliar de Vida Escolar – 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**

2026-0775-4034	JANIELLI BRAZ DA CRUZ	Parda
2026-0581-9707	JEKSON IZIDORO MAFRA	Parda
2026-0711-7733	LUZINEIDE FRANCO FERNANDES	Indigena
		Total neste cargo: 3
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-2489	AGEU MOISÉS RAMOS DOS REIS	Branca
		Total neste cargo: 1
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0442-1741	ALCIR GENEROSO MILIANO	Indigena
2026-0693-4786	ELIANO JOÃO PEREIRA	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-5307	ALDAIR AVELINO DOS SANTOS	Indigena
2026-0170-2124	AMILTON PINTO SIMPLICIO	Indigena
2026-0760-3833	CLEDIANE VENÂNCIO JULIO	Indigena
2026-0410-2118	CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	Indigena
2026-0373-4273	FRANCISCO RABELO DOS SANTOS	Parda
2026-0547-6146	LEONARDO DOS SANTOS RAMOS	Indigena
2026-0934-8678	LILEY RUFINO HAYDE	Indigena
2026-9955-7870	LUIZINHO AVELINO DOS SANTOS	Indigena
2026-8869-8155	MATEUS JULIO DOS SANTOS	Indigena
2026-0486-8787	NAZANILSON SANTOS DOS SANTOS	Indigena
2026-0718-4975	NEZITA SALDANHA MIGUEL FILHA	Indigena
		Total neste cargo: 11
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0150-7321	ALONSO OLAVIO	Indigena
2026-0520-2761	FRANCISCA PEREIRA TERTULIANO	Indigena
2026-0304-7748	JORGE MARCELINO TERTULIANO	Indigena
2026-0443-5354	LO GERALDO MANDUCA	Indigena
		Total neste cargo: 4
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-7512	ALTEMAR CASSIANO RAMIRES	Parda
2026-0720-6599	ARAILTON DA SILVA SAMPAIO	Indigena
2026-0719-8231	CARLA SEVALHO PARENTE	Indigena
2026-0172-9586	CILENO MARQUES DA SILVA	Indigena
2026-0742-5856	GEISEMARA BERNALDO DE SOUZA	Parda
2026-6383-5740	JOÃO RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0713-1038	LEONARDO TORRES MARIANO	Indigena
2026-0841-6376	NELCI TORRES MARIANO	Indigena
2026-0410-7196	SORAIA DA SILVA SAMPAIO	Parda
		Total neste cargo: 9
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0419-3238	AMILTON ROGERIO CALISTO	Indigena
2026-0343-6299	ELIZA GAMBOA FIDELIS	Indigena
2026-0381-1363	RAIMENSON PAULO	Indigena
		Total neste cargo: 3
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Novo Bahia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0717-7342	ANA BEATRIZ REIS VARGAS	Indigena
2026-0276-7243	DARIO ASSIPAL RIBEIRO	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0342-1186	ANEIDE CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-7028-3877	EFESIO GETÚLIO JUANICO	Indigena
2026-0002-4587	JUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0329-1469	REGINALDO MAURÍCIO DA SILVA	Indigena
2026-9967-2140	SINEZIO ANTÔNIO JOÃO.	Indigena
2026-0277-9458	ZECKSON CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
		Total neste cargo: 6
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0153-5914	APARECIDA ADOLFO DE OLIVEIRA	Indigena
2026-0080-9427	ARLINDO COELHO TERTULIANO	Indigena
2026-0666-9609	ENILDO OLIVEIRA AHUE	Indigena
2026-0276-5999	JOEL JOÃO SALDANHA	Indigena
2026-9114-4008	LUCIA ADÃO SENA	Indigena
2026-9114-3105	ONEZIMO ALVES TERTULIANO	Indigena
2026-0642-5893	RONALDO BARBOSA PEREIRA	Indigena
2026-0704-2504	VALDERI SALDANHA PEREIRA	Indigena
2026-0409-3019	VALDILENE PEREIRA SALDANHA	Indigena
		Total neste cargo: 9
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0177-7073	CHARLES BATISTA RODRIGUES	Indigena
2026-0309-6584	EZEQUIAS TARGINO DA COSTA	Indigena
2026-0740-5911	INÁCIO SEVERIANO DA COSTA	Indigena
2026-0128-1967	ORTENCIO INÁCIO DA SILVA NETO	Indigena
		Total neste cargo: 4
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0114-1240	CICRENE DA SILVA PEDRO	Indigena

2026-0303-8029	DENILDA DA SILVA ROQUE	Indigena
2026-0172-2878	GLEISE JUVENTINO DA SILVA	Indigena
2026-0726-9794	JANIR FRANCISCO ANTÔNIO	Indigena
2026-0277-1673	TATIANA CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-6284-9861	ZAQUIEL PEDRO SEBASTIÃO CARVALHO	Indigena
		Total neste cargo: 6
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo Vargem Grande (Escola Municipal São Raimundo)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0714-3950	CLEISON FERNANDES GOMES	Indigena
2026-0276-2566	EDMARA MOREIRA MONTEIRO	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0328-4152	CLEUNICIA MARIANO IÇÁ	Indigena
		Total neste cargo: 1
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-4697	DAIDE LUCAS JOÃO	Indigena
2026-0173-6749	DEJANILSON CRISPIANO DA SILVA	Indigena
2026-0262-9577	DILSON PAULINO MANUELZINHO NUNES	Indigena
2026-0703-6560	GRAZIELE GILBERTO INÁCIO	Indigena
2026-7998-9749	HELIO JOÃO VITORIANO	Indigena
2026-0276-9855	LAUDICO MARCIMIANO TOMAS	Indigena
2026-0752-7722	LICENIA DIQUE FELIPE	Indigena
2026-0328-8242	MARIZA LUCAS MIGUEL	Indigena
2026-0148-2423	MEQUIAS MACIMIANO AMBRÓSIO	Indigena
2026-0315-6684	MICAIO PINTO LUCAS	Indigena
2026-0654-8876	RICK ARAPASSO CARLOS	Indigena
2026-0276-2242	SANDRIANA GERALDO MANDUCA	Indigena
2026-7607-2413	SEVERINO COELHO BATISTA	Indigena
2026-0342-7056	SILVIO ROBERTO NILO	Indigena
2026-0096-2250	SIMIAO ESMERINDO CRISPIANO	Indigena
2026-0326-6726	WELINGTON RAMIRES ATAIDE	Parda
		Total neste cargo: 16
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0346-6976	DANEUSON TERTULIANO FRANCISCO	Indigena
		Total neste cargo: 1
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7056-1140	DILCILENE DA COSTA LIMA	Indigena
2026-0505-7267	JUNIOR DA SILVA INACIO	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0172-9851	DILSON INÁCIO JOÃO	Indigena
2026-0312-7725	EDEVALDO SALES ANTERO	Indigena
2026-7018-6741	LUIS REIS GERMANO	Indigena
2026-0488-1568	MARILENE INÁCIO JOÃO TIKUNA	Indigena
2026-0141-7681	ORLANDINO GAMBOA ARISTOTELES	Indigena
2026-0379-8275	SILVANO BENEDITO AVELINO	Indigena
2026-0276-2778	VALDILENIA GAMBOA FLORENTINO	Indigena
		Total neste cargo: 7
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-6002	EDILENE MOREIRA MONTEIRO	Indigena
		Total neste cargo: 1
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0172-2415	ELIZETE GAMA MELO	Indigena
2026-8937-4760	FRANCINEY BALLEJO DE ALMEIDA	Indigena
		Total neste cargo: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0277-4325	EVANILDO RAMIRES BERNALDINO	Indigena
2026-0443-4746	JOMAR DA SILVA ESTEVO	Parda
2026-0410-4516	MESSIAS LUCAS BATALHA	Indigena
2026-0649-7978	MIRRAEL GOMES AREVALO	Parda
2026-0390-6107	SUELLEN RIBEIRO DA COSTA	Indigena
2026-0906-1533	VALDIVINO FERNANDES ESTEVO NETO	Parda
2026-0172-4708	VILMARA AREVALO GOMES	Indigena
2026-0750-6053	WESLISON COSTA SIMÃO	Parda
2026-0228-5010	ZILZIANE ESTEVO GOMES	Parda
		Total neste cargo: 9
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0737-1480	FRANCISCO SEVERIANO DA COSTA	Indigena
2026-0722-5306	JOSÉ RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0711-8041	JUCIELY LOPES SIMÃO	Indigena
2026-0409-8838	LEO RABELO JACAUNA	Indigena
2026-0409-8385	SANDRA RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0730-9973	WALDEREZ RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-0710-7639	ZEQUIONARA TORRES RAMIRES	Indigena
		Total neste cargo: 7
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - ANEXO SANTA CRUZ CATURIÁ III - KAMBEBA CHONTER WACARA (Escola Municipal Indígena Santa Cruz)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0744-4430	JESUS DANDRADE MEJIA	Indigena
2026-0711-8957	MARILENE MILIANO FRANCISCO	Indigena

		Total neste cargo: 2
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo São Miguel + São Sebastião (E. M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0697-4415	LUISANDRA DE SOUZA PENAFORTH	Parda
		Total neste cargo: 1

Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0411-9308	MENDONCA AVELINO PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Auxiliar Serviços Gerais - 40h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0173-3782	TOINHO LUCAS NETO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0078-9725	ALDEMILTON AMBROSIO DOMINGOS	Indigena
2026-0571-6268	FRANCINETE AVARISTO MANUEL	Indigena
2026-8861-2979	RODILENE DUQUE ARAUJO	Indigena
2026-0173-5894	VILMA ARISTÓTELES LÍBANO	Indigena
Total neste cargo: 4		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0318-6412	ANDREIA PEREIRA MENDES	Indigena
2026-9856-6044	JOSILENE INÁCIO AVELINO	Indigena
2026-0276-7561	NAVIA AVELINO PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 3		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7938-7690	ANIZIA LUCAS CASSIANO	Indigena
2026-0124-5931	FRANCINETE MURAIARE BERNALDO	Parda
2026-0137-3947	LILIANE GONÇALVES RAMOS	Parda
2026-8225-3309	LINALVA RABELO DA SILVA	Indigena
2026-8808-2212	MARIA APARICIO MORAES	Indigena
Total neste cargo: 5		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9170-6453	ARNALDO SILDO MILIANO	Indigena
2026-0694-3850	CINTHIA ALEXANDRE MILIANO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0846-2632	CLAUDETE DA SILVA ZAGURI	Indigena
2026-0390-9783	JOCENILA RAIMUNDA MANOEL	Indigena
2026-7856-2150	MARTA GARCIA PINTO	Indigena
Total neste cargo: 3		
Merendeiro - 40h - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0710-9941	CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA	Parda
Total neste cargo: 1		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0619-9183	CLAUDINOR ANTÔNIO FAUSTINO	Indigena
2026-0095-2052	MARCELO ANTÔNIO JOÃO	Indigena
2026-9818-2079	SILVIANA DA SILVA LORENÇO	Indigena
2026-0093-9115	TEREZA RAMOS MARIANO	Indigena
Total neste cargo: 4		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-6257	CLEONICIA CEZAR PEREIRA	Indigena
2026-0454-2909	GENILDO ANTÔNIO PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0389-6960	CRISLEY ROSINDO DA SILVA	Indigena
2026-9602-8726	MARCELINA CARVALHO ADÃO	Indigena
2026-0276-8125	MARIZETE BATISTA DOS SANTOS MOÇAMBITO	Indigena
Total neste cargo: 3		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0197-2639	CRISTINA DOS SANTOS GRANDEZ	Indigena
2026-7028-2711	GRACILENE DOS SANTOS FRANCISCO	Indigena
2026-0197-2894	JOSILENE DOS SANTOS JOÃO	Indigena
2026-0277-6346	NAIM VIEIRA PEREIRA	Indigena
2026-9188-4614	SARA DOS SANTOS RAMOS	Indigena
Total neste cargo: 5		
Merendeiro - 40h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0499-1498	DANIELE BERNALDINO LUCAS	Indigena
Total neste cargo: 1		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0282-5232	GLORIA CÂNDIDO ROBERTO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0037-2635	GRACILENE REBELO BARBOSA	Indigena
2026-0642-9829	JANETE RABELO AHUE	Indigena

2026-0172-2915	LOZILDA GILBERTO ACASIO	Indigena
2026-0603-9093	MARISTELA AHUE PEREIRA	Indigena
2026-7848-4000	REGINA ARISTÓTELES	Indigena
2026-0172-3721	VALDECINA MARCOS SALDANHA	Indigena
Total neste cargo: 6		
Merendeiro - 40h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-7840	MARLY LUS HAYDER GOVEIA	Indigena
2026-8429-8035	MARTA OLAVO TERTULIANO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Merendeiro (a) - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0173-6261	GECILA RABELO RAMIRES	Parda
2026-0277-2764	GECILANIA RABELO RAMIRES	Indigena
2026-0409-6424	JUVINA RABELO NETA	Indigena
2026-0515-8295	MILENE RABELO RAMIRES	Indigena
Total neste cargo: 4		
Merendeiro(a) - 40h - Sala anexo Vargem Grande (Escola Municipal São Raimundo)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0722-1613	CLEIDIANE FERNANDES GOMES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0502-8006	DAIANA FAUSTINO ALVES	Indigena
2026-0600-6781	MARIA DO CARMO CARLOS LUCAS	Indigena
2026-0277-6669	ROZIMARA CARLOS MARCIEL	Indigena
2026-0114-1531	VALCICLEIA APARÍCIO DA SILVA	Indigena
Total neste cargo: 4		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal São Domingo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0004-9822	ELIETE GAMA MELO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6279-5157	EVANI RAMIRES AREVALO	Indigena
2026-0002-7603	GISELE BRAGA BENTES	Indigena
2026-0722-2025	GRACILA AREVALO BERNALDINO	Indigena
2026-0548-5332	JOMARA RABELO AREVALO	Indigena
2026-0437-3141	MICHELLE FEITOSA AREVALO	Indigena
2026-0419-1164	MIRLEIA AREVALO GUIMARÃES	Indigena
2026-0717-2193	RAVEL FERNANDES APARÍCIO	Parda
2026-0276-9686	ROSIANE GOMES RAMIRES	Indigena
Total neste cargo: 8		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7764-3719	GERALDINA GABRIEL GOMES	Indigena
2026-0002-2951	GEZILDO RAMOS SIMÃO	Indigena
2026-0409-5588	KELINETE JOÃO FRANCISCO	Indigena
2026-0409-4672	SABRINA ALEXANDRE GRANDEZ	Indigena
Total neste cargo: 4		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0439-6907	GRAZIELE FOLGOSA MELO	Indigena
2026-0275-1683	JOISIMARA FERNANDES GAMA	Parda
2026-0229-9991	LUZIMARA GAMA DOS SANTOS	Indigena
2026-0421-7043	NILCEIA ANTERO GAMA	Indigena
Total neste cargo: 4		
Merendeiro(a) - 40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-9170-2155	JANE DE SOUZA XAVIER	Parda
2026-0094-4884	WALDENEY BERNALDINO	Parda
Total neste cargo: 2		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8254-3822	LANIA TERTULIANO FELICIANO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Merendeiro(a) - 40h - ANEXO SANTA CRUZ CATURIÁ III - KAMBEBA CHONTER WACARA (Escola Municipal Indígena Santa Cruz)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0743-9131	MIGUEL RAMOS ANDRADE	Parda
Total neste cargo: 1		
Merendeiro(a) - 40h - Escola Municipal Novo Bahia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0213-6251	PATRÍCIA ASSIPAL RIBEIRO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0221-1642	ADENALDO ALEXANDRE VITORIANO	Indigena
2026-0276-1724	ALTOMIRO TOMAZ JOSE	Indigena
Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0588-2474	DEUSDETE AREVALO FERREIRA FILHO	Parda
2026-0711-9752	OZIANE MARCOS ARÉVALO	Parda
Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-1877	DOMINGA DA SILVA ADOLFO	Parda
2026-7075-5933	IZAC DOS SANTOS JULIO	Indigena
2026-9174-5153	LEVITO DOS SANTOS VIEIRA	Indigena

Total neste cargo: 3		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0652-4320	IVANDES AVELINO DOMINGOS	Indigena
2026-0172-6438	ORLANDO ROBERTO AVELINO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0712-4789	JANDERSON DA COSTA LOPES	Indigena
2026-0653-2976	JEMILSON AREVALO PEREIRA	Parda
Total neste cargo: 2		
Monitor de Transporte Escolar (fluvial) -40h - Sala anexo Deus Proverá (Escola Municipal Novo Bahia)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-2964	MANUEL FIDELES FIGUEIREDO	Parda
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Maepú		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0002-8002	ALDEMIR GABRIEL SILDO	Indigena
Total neste cargo: 1		

Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0301-4780	ELIASIR ELEUTERIO LOPES	Indigena
2026-0410-7801	IVAN FIRMINO MIGUEL	Indigena
2026-0145-7000	TODES ALBINO ANTÔNIO	Indigena
Total neste cargo: 3		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7058-3864	ELOISE DOS SANTOS APARÍCIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0352-3749	GENILDO AREVALO PEREIRA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0409-9129	JUNIOR SILVA RAMIRES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0325-3088	LUMAR ALEXANDRE LOPES	Indigena
2026-0457-8353	VALDELI FERNANDO SALDANHA	Indigena
Total neste cargo: 2		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-3447	MAURO PEREIRA BARBOSA	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0343-1706	MESAQUE VITORIANO CARVALHO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0716-7049	NALYDA FERREIRA DO NASCIMENTO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0133-6362	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretário Escolar - 40h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0173-2032	WASHINGTON LOPES SIMÃO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Secretario Escolar – 40h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0421-2169	RAIMUNDA REIS GAMA FILHA	Indigena
2026-0652-5823	ROSÁRIA DELAGUILA RUBEM	Indigena
Total neste cargo: 2		
Secretario Escolar-40h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0410-1209	EDMAR ALBINO VITORIANO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Tradutor Pedagógico Indígena - 40h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0144-7722	HENRY DA SILVA CARVALHO	Indigena
2026-9996-8246	SAMUEL JOAQUIM SERGIO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Tradutor Pedagógico Indígena -20h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7116-9710	JO MARCIMIANO GERALDO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Tradutor Pedagógico Indígena -40h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-6798-7900	LUZANILDE MANOEL MAURÍCIO	Indigena
2026-0274-6667	OCLENIS ANTÔNIO SALDANHA	Indigena
2026-0175-2955	RENATO RAMOS IZAQUE	Indigena
Total neste cargo: 3		
Tradutor Pedagógico Indígena – 40h - Escola Municipal Indígena Utchara		

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COTA RACIAL
2026-0552-5015	DIEGO GABRIEL NONATO	Indigena
2026-0260-9816	EVANILDO BASÍLIO DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Tradutor Pedagógico Indígena- 40h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-9936	DITIMAR GERALDO MARCELINO	Indigena
2026-7413-2349	FRANCISCA VITORIANO LOURENÇO	Indigena
2026-0491-2343	JOSENEY DA SILVA GERALDO	Indigena
2026-0041-4886	MESSIAS JOÃO FRANCISCO	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - Sala anexo Bom Sossego (E.M. Duque de Caxias)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0500-3600	DENILSON MARCOS AREVALO	Parda
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Guarani		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0650-3250	ABIMAEL AREVALO DE OLIVEIRA	Parda
2026-0171-8981	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS	Indigena
2026-0277-6225	ESROM INÁCIO CARLOS	Indigena
2026-0409-8069	JEFFERSON RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-5228-2065	MOISES ARISTA MARTINS	Indigena
Total neste cargo: 5		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Santa Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7028-8243	ADRIEL DA COSTA CARLOS	Indigena
2026-0720-1439	ANDRÉ DA COSTA CARLOS	Indigena
2026-0389-3202	HESLI DA COSTA GUIMARÃES	Indigena
2026-0218-8692	NELISON DOS SANTOS RUBEM	Branca
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Santa Fé		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-8309-2613	AGNALDO MANOEL	Indigena
2026-0277-6417	CÉLIO ANTÔNIO LUCAS	Indigena
2026-0123-4049	ELINALDO AMBROSIO LOURENÇO	Indigena
2026-0030-9576	VALDEMIR SALDANHA FILIPE	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Nova Esperança		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0276-9987	AILTON SALDANHA EPIFANIO	Indigena
2026-0144-7724	AURINDO SALDANHA PEREIRA	Indigena
2026-0234-2784	FRAGOSO JOÃO SALDANHA	Indigena
2026-0173-5870	GABRIEL FRANCISCO GRANDEZ	Indigena
2026-0818-6332	MARCELO AHUE RUI	Indigena
2026-0548-2419	VALDERILDO GAMBOA FLORENTINO	Indigena
Total neste cargo: 6		
Vigia - 36h - Escola Municipal São Raimundo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0348-6498	ALAILSON GAMA DOS SANTOS	Indigena
2026-6512-1287	LUDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	Indigena
Total neste cargo: 2		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena São Francisco		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0172-1319	ALBENITO MARTINS FRANCISCO	Indigena
2026-0276-4714	EDMAR VENANCIO JULIO	Indigena
2026-0126-8396	NELI ARCANJO CRUZ	Indigena
Total neste cargo: 3		
Vigia - 36h - Escola Municipal Missioneiro José Francisco da Cruz		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0378-6766	ALDENEY RAMOS SIMÃO FILHO	Indigena
2026-0720-2102	HOESLEY RAMOS RAMIRES	Indigena
2026-0724-1718	SIMIAO RABELO RAMIRES	Parda
2026-0389-6004	TÉRCIO NASCIMENTO GOMES	Parda
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Utchara		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0708-5273	ALVANILDO FRANCISCO MARIANO	Indigena
2026-0384-3200	VALDELY JOÃO ESTOLANO	Indigena
Total neste cargo: 2		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Nova Alegria		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0623-7433	ANILDO FELICIANO NUNES	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Sala anexo São Jose ll-(E.M.Guarani)		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0089-5042	ANTÔNIO TORRES DA SILVA FILHO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Palmeira do Norte		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0687-8996	DENIO PEREIRA ALBINO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Padre Santo		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0285-1658	EDMILSON SILVA GERMANO	Indigena
2026-0300-5962	HIGSON NICANOR MARIANO	Indigena
2026-0114-4732	LEONARDO DA SILVA PEDRO	Indigena
2026-0277-4273	MINEL LOTERIO FELIPE	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Maepú		

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	COTA RACIAL
2026-0442-7358	IVALDO GENEROSO MILIANO	Indigena
2026-7028-6279	MAURONEY MIGUEL DA SILVA	Indigena
2026-0409-3593	NEDINO FRANCISCO GABRIEL	Indigena
Total neste cargo: 3		
Vigia - 36h - Escola Municipal Duque de Caxias		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0278-2178	JERONIMO MARQUES RABELO	Indigena
2026-0859-2962	JONATA MARQUES DA SILVA	Indigena
2026-0734-6838	KERLON MARCOS RAMOS JACAÚNA	Parda
2026-0400-4240	SANDRIELISON MARQUES RABELO	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Metaré		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0313-7117	JOSUÉ DA SILVA BELMIRO	Indigena
2026-0112-2550	SILVANIO VITORIANO CARVALHO	Indigena
2026-0002-7825	WILSON CARVALHO ADÃO	Indigena
2026-7028-5566	ZEQUE CRISPIANO ROMUALDO	Indigena
Total neste cargo: 4		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena 21 de Abril		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-2004-2589	LUCIMAR TERTULIANO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Munane		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7810-9124	MANOEL ARISTÓTELES AVELINO	Indigena
2026-7781-8416	MODESTINO BENEDITO AVELINO	Indigena
2026-0217-2567	RUBE ANTONIO LUIZ	Indigena
Total neste cargo: 3		
Vigia - 36h - Escola Municipal Indígena Nova Galiléia		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-0190-8272	MARCELINHO GUILHERME SERGIO	Indigena
Total neste cargo: 1		
Vigias - 36h - Escola Municipal Indígena Valdecir Aparício Kokama		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**COTA RACIAL**
2026-7058-3303	CESAR SILVA MOREIRA	Indigena
2026-0546-1179	RENAN ACANJO SALVADOR	Indigena
Total neste cargo: 2		
JUNHA DA COSTA ATAÍDE		
PRESIDENTE DA COMISSÃO		
Portaria GS Nº 075/2025-SEMED		

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F1F20B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0307/2026-GP/PMA, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidores temporário do Processo Seletivo Simplificado, edital Nº 001/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO ser prerrogativa do prefeito municipal as Exonerações dos Cargos com encerramento de contrato de servidores;

CONSIDERANDO término de contrato em 30 e 31 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o teor do MEMO n° 005/2026 – SEMED protocolado no dia 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a EXONERAÇÃO dos servidores abaixo nominados, de seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, bem como daqueles cujo vínculo se extingue em razão do encerramento de contrato.

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
6271	ABIMAEL MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6498	ADAILMA COSTA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6345	ADENILZA RUBEM MORAIS	COORDENADOR PEDAGOGICO
6541	AIDA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO EM NUTRIÇÃO
6205	ALAILSON GAMA DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO
6204	ALBENITO MARTINS FRANCISCO	VIGIA CONTRATADO
6322	ALCINEIA MARQUES CURICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6422	ALDENIRA SOUZA DA COSTA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6282	ALDIANE TAVARES RUBEM	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6476	ALEM HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR
6485	ALEX RIBEIRO ROMAINE	VIGIA CONTRATADO
6474	ALEXANDRE MAURICIO REINA	MONITOR ESCOLAR
6424	ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENCO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6276	ALFONCO MANOEL MAURICIO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6199	ALVANILDO FRANCISCO MARIANO	VIGIA CONTRATADO
6261	ALVARO INACIO DA COSTA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6337	AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA

6538	AMBERLENE RAMOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO
6324	ANA KAILA CARVALHO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6226	ANA KATIA LUIZ TERTULIANO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6563	ANDERSON BATISTA SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6201	ANDRE DA COSTA CARLOS	VIGIA CONTRATADO
6510	ANDRYO CARVALHO REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6256	ANIZIA LUCAS CASSIANO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6266	ANNE PESSOA ROMAINE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6551	ANTONILDO RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6344	AQUINEI MILITAO FIDELIS	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
5525	ARCENIO PERES RABELO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO
6309	ARCILIO MILIANO FRANCISCO	MONITOR ESCOLAR
6495	ARLENE PERES RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6243	ARLINDO COELHO TERTULIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6221	ARNALDO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6284	ARTEMIO RABELO LUCAS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6575	AULECY OBANDO OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6203	BETINHO MARIO MILIANO	VIGIA CONTRATADO
6877	BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6211	BRUNA DA SILVA DA COSTA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6487	BRUNO PEREIRA CARDENAS	VIGIA CONTRATADO
6911	CAIO MARCEL DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO
6477	CARLA PATRICIA MONTEIRO MARINHO	MONITOR ESCOLAR
6234	CARLOS RICHER BRAGA MAIA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6280	CELIANE REIS NUNES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6537	CELICE BALIEIRO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO
6591	CELIO ANTONIO LUCAS	VIGIA CONTRATADO
6444	CELSON FRANCO SEABRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6198	CESAR SILVA MOREIRA	VIGIA CONTRATADO
6457	CINTIA MOREIRA SOUZA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6522	CLAUDETE FRANCO ANDRADE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6287	CLAUDIANA PINTO CHOTA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6423	CLEISON SALES PEREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6313	CLEONICE GERALDOO MAURICIO	MONITOR ESCOLAR
6433	CLEUTON FRANCO MOÇAMBITE	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6305	CRISTIANE DA COSTA GUIMARAES	MONITOR ESCOLAR
6443	CRISTIANE FELIX BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6222	CRISTIANE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6265	CRISTIANO LEONARDO FRANCO SEABRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6435	CRISTINA DE CUMAPA SIMOES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6559	CRISTOVAO ARAUJO BRAGA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6561	CRISTOVAO ATAIDE IZIDORO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6484	CRISTOVAO DOS SANTOS LUCAS	VIGIA CONTRATADO
6569	DALILA ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6909	DANIELE BERNALDINO LUCAS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6475	DANTE RAMESH LUCENO PISSANGO	MONITOR ESCOLAR
6593	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6583	DELVANIA ISIDORO FIRMINO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6581	DELVIDES TERTULIANO SALDANHA	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
5474	DENISE LOPES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6454	DIRCEU GONÇALVES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6595	DITIMAR GERALDO MARCELINO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6219	DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6185	EDELSON RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6512	EDENILZA OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6596	EDILENE RUBEM DA COSTA	NUTRICIONISTA CONTRATADO
6481	EDUARDO PINTO SIMÃO	VIGIA CONTRATADO
6319	ELIAQUIM CARVALHO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6494	ELIAS LOPES DE HOLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6327	ELIAZIR ELEUTERIO LOPES	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6300	ELIELSON RABELO AREVALO	MONITOR ESCOLAR
6543	ELIELTON FRANCO FELIX	FONOAUDIOLOGO
6248	ELIETE GAMA MELO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6459	ELILDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6560	ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6535	ELLEN PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO
6582	ENOQUE VITORIANO AVELINO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6269	ERIVELTO RAMIRES ATAIDE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6530	ERMESON MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
6585	ERON INACIO CARLOS	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6210	ESRON INACIO CARLOS	VIGIA CONTRATADO
6320	EZONILDO RAIMUNDO MANOEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6462	FABIOLA MOREIRA SOUZA	MONITOR ESCOLAR
6488	FELIPE JUNIOR MARIANO ANDRADE	VIGIA CONTRATADO
6340	FELIX ARAPASSO INACIO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6420	FERNANDO MARINHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6601	FRANCIMAR MAFRA DA SILVA	MONITOR ESCOLAR
6590	FRANCINETE MURAIARE BERNALDO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6467	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NETA	MONITOR ESCOLAR
6336	FRANCISCA VITORIANO LOURENCO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6425	FRANCISCO BALIEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6480	FRANCISCO IZIDORO DOS SANTOS INACIO	VIGIA CONTRATADO
6346	FRANCISCO LATINO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO
6227	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6220	FRANCISCO PINTO BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6304	FRANCY CLEUTON RAMIRES CRUZ	MONITOR ESCOLAR
6202	GABRIEL FRANCISCO GRANDEZ	VIGIA CONTRATADO
6429	GABRIELA FERNANDES JACAUNA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6565	GEANE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)

6588	GECILANIA RABELO RAMIRES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6288	GEFESON COSTA INACIO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6437	GEISY RAMOS MORAIS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6293	GENESE FIDELIS FERNANDES	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6339	GENESIS GABRIEL VIEIRA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6303	GENILDO AREVALO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6307	GENILSON SALDANHA ATAIDE	MONITOR ESCOLAR
6441	GEOVANE RABELO JACAUNA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6246	GERALDINA GABRIEL GOMES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6314	GESSILANE DE SOUZA PENAFORTH	MONITOR ESCOLAR
6473	GEYSIMAR RAMOS MORAIS	MONITOR ESCOLAR
6426	GILBERTO AREVALO GOMES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6466	GILCIANE ANDRADE GASSA	MONITOR ESCOLAR
6270	GILDEVAN PEREIRA LIMA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6587	GRACILA AREVALO BERNALDINO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6427	GRACILENE RABELO PESSOA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6285	GRACILENY RABELO RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6456	GUILHERME CUMAPA SIMOES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6331	HELIO CRISTOVAO RODRIGUES	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO
5598	HELLEN BIANCA ROMAINE RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6209	HESLI DA COSTA GUIMARAES	VIGIA CONTRATADO
6200	HIGSON NICANOR MARIANO	VIGIA CONTRATADO
6902	HIRLER GOMES RAMOS	MONITOR ESCOLAR
5486	HORTENCIA PIMENTEL RUBEM	MONITOR ESCOLAR
6278	IDERCIA MARCOS PEREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6281	IGOR AUGUSTO RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6330	ILDO RAMOS GOMES	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO
6564	IRO AUGUSTO CRUZ LOPES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6558	ITACIARA ARAUJO REINA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6247	ITELVINA GAMA DOS SANTOS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6230	IVANETE BATISTA BENTO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6501	IVANETE FIRMINO VASQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6451	IVANIO FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6552	JAINE SOUZA MAURICIO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6292	JAIRO INACIO BIBIANO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6439	JANAINA FRANCO DE SOUZA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6568	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	COORDENADOR PEDAGOGICO
6255	JANETE RABELO AHUE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6318	JANIELLI BRAZ DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6296	JANIO GAMBOA RAMOS	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6525	JAQUELINE DA COSTA ATAIDE	AGENTE DE PORTARIA
6905	JAQUELINE MICHELLE DOS SANTOS PISSANGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6515	JASON RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6263	JERONIMO MARQUES RABELO	VIGIA CONTRATADO
6523	JESERELITA RIBEIRO MONTALVAO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6259	JESUS ANDRADE MEJIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6567	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6434	JHULIETE BERNARDINO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6594	JO MARCIMIANO GERALDO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6262	JOAO RABELO RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6527	JOAO VICTOR MACIEL DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA
6908	JOAQUIM MARISCAL JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6218	JOARILSON RAMOS DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6489	JOCINEY REIS RUBEM	VIGIA CONTRATADO
6483	JODINEI GONÇALVES RAMOS	VIGIA CONTRATADO
6283	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6249	JOISIMARA FERNANDES GAMA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6244	JONILDO RAMOS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6778	JORGE ALVES DA ROCHA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6511	JOSE CRUZ PEREIRA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6272	JOSE HILARIO CRUZ FILHO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6528	JOSE MARCOS APARICIO BERNALDINO	AGENTE DE PORTARIA
6458	JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXAO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6436	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6223	JOSEIAS ROMAINA MARTINS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6321	JOSIAS ATAIDE DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6274	JOSIEL CURINTIMA MAURICIO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6479	JOSUE DIAS HOLANDA	VIGIA CONTRATADO
6838	JOSUE RABELO AREVALO	MONITOR ESCOLAR
6506	JUDSON CUMAPA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6323	JUNIOR SILVA RAMIRES	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6492	JURACI BATISTA RODRIGUES	VIGIA CONTRATADO
6539	KAIO ANDERSON FERNANDES GOMES	COORDENADOR PEDAGOGICO
6253	KARICIA HILARIO LOPES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6504	KATIA ANDRADE RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
5683	LANIA LITAIFF PINTO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6236	LAUDICO MARCIMIANO TOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6268	LEANDRO BATISTA SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6509	LEANDRO VINICIUS OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6516	LEANDRYS JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6496	LENITA DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6240	LEONARDO DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6228	LEONARDO ROMAINE RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6571	LEOTEIA ROMAINE SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6298	LEUNICE EMILIANO CARVALHO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6781	LIDIANE RUBEM RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6556	LILIAN SIMAO CARVALHO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6329	LILIANE GONCALVES RAMOS	TECNICO EM NUTRIÇÃO
6250	LINALVA RABELO DA SILVA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO

6471	LIZABETY CAVALCANTE IZIDORO	MONITOR ESCOLAR
6316	LOIDE LUIZ TERTULIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6275	LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6232	LUCELIA ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6562	LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6207	LUDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO
6279	LUIS PATRCK PEREIRA CHAVES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6536	LUIZ ANDRADE FRANCO	PROFISSIONAL DE APOIO
6335	LUZANILDE MANOEL MAURICIO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6549	LUZICLEI RUBEM DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6208	MANOEL ARISTOTELES AVELINO	VIGIA CONTRATADO
6592	MANOEL BERNARDINO FERREIRA	VIGIA CONTRATADO
6297	MANOEL GAMBOA RAMOS	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6497	MARCELA BARROZO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6573	MARGRED DE LIMA RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6338	MARIA APARECIDA CLARINDA BENEDITA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6893	MARIA DO CARMO CARLOS LUCAS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6540	MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO
6505	MARIA LENITA CAVALCANTE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6554	MARIA MAGDA ALVES FERREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
5687	MARIA VALDEGLEICE LOPES MOREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6517	MARILDA RITA VIEIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6217	MARINALDO BATISTA RUBEM	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6341	MARINES DA SILVA MARIANO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6277	MARIO FILHO RAMIRES BERNARDO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6241	MARIZA LUCAS MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6519	MARLENE MARCOS AVELINO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6777	MARLETE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6428	MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6258	MARTA GARCIA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6557	MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6342	MAURICIO ANTERO AVELINO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6508	MAURICIO ARAUJO MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6442	MAURICIO MOREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6326	MAURO PEREIRA BARBOSA	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6431	MAYLA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6529	MERCIAS DOS SANTOS GUIMARAES	AGENTE DE PORTARIA
6214	MESSIAS BENTO MORAIS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6235	MESSIAS LUCAS BATALHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6257	MIGUEL RAMOS ANDRADE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6215	MISSIONARIO MIGUEL	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6206	MOISES ARISTA MARTINS	VIGIA CONTRATADO
6521	MYCAELA DOS SANTOS SIMAO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6312	NATANAEL GABRIEL VIEIRA	MONITOR ESCOLAR
6251	NAVIA AVELINO PEREIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6295	NAZOEL AVELINO PEREIRA	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6225	NEIZONEY ALIXANDRE FILIPE	PROFESSOR IND. CONTRATADO 20H
6486	NELISON RIBEIRO RAMOS	VIGIA CONTRATADO
6531	NICKOLLAS GEORGE DE SOUZA CARDOSO	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6500	NILCELENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6572	NILSON HILARIO LOPES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6490	OCLEMILTON MELO RUBEM	VIGIA CONTRATADO
6343	OCLENIS ANTONIO SALDANHA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA
6555	ONIVELTON GARCIA MELO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6513	OSMIR FRANCO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6302	OZILENE MARCOS AREVALO	MONITOR ESCOLAR
6299	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6245	PATRICIA ASSIPAL RIBEIRO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6448	PAULA DOS SANTOS RABELO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6074	PAULO BERNALDINO CALDEIRAO	VIGIA CONTRATADO
6317	POLIANA AREVALO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6224	RAFAELA RAMIRES SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6130	RAIDSON RUBEM OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO
6455	RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6491	RAMILSON APARICIO DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO
6231	RANGEL RODRIGO BATISTA BATALHA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6482	RANILSON APARICIO DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO
6291	RAQUEL BATISTA DOS SANTOS JACAUNA	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6242	REGINA ARISTOTELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6238	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6499	RICHARD RABELO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6301	RICK ARAPASSO CARLOS	MONITOR ESCOLAR
6267	ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6347	ROBERTINHO DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO
1512	ROBSANIA PEREIRA RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6469	RONALDO ANDRADE FELIX	MONITOR ESCOLAR
6576	RONEY RABELO FELIX	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6290	RONILSON GILBERTO ACASIO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6464	ROSA LEANDRO PEREIRA	MONITOR ESCOLAR
6503	ROSA MARIA RAMOS FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6273	ROSANE FRANCO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6542	ROSANGELA RABELO CASSIANO	TECNICO EM NUTRIÇÃO
6315	ROSCLILDES SALDANHA DA SILVA	MONITOR ESCOLAR
6514	ROSILANIA PADILHA SEABRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6589	ROZIMARA CARLOS MARCIEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6553	SAIONARA FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6264	SANDRIELISON MARQUES RABELO	VIGIA CONTRATADO
6212	SANDRO HENRIQUE CATIQUE BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6864	SERVINA MANOEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO

6440	SILDONETE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6311	SILVIO ROBERTO NILO	MONITOR ESCOLAR
6460	SIRIACO SILVA GOMES FILHO	MONITOR ESCOLAR
6233	TACIANE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
5496	TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR
6502	TELSON JANSEN PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6533	THIAGO LIMA RAMOS	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6328	TODES ALBINO ANTONIO	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6903	VALDEMIR SALDANHA FELIPE	VIGIA CONTRATADO
6842	VALDENIZIA REIS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADO
6452	VALERIA FRANCO SOARES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6534	VANESSA MELO EUFRASIO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO
5075	VANILZA RUBEM MORAIS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6438	VANUZA RIBEIRO CUMAPA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)
6584	VIRGINHA SIMAO DE OLIVEIRA	TECNICO EM NUTRIÇÃO
6570	WAGNER COSTA DE SOUZA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6574	WANDERSON DA COSTA LUCAS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6325	WASHINGTON LOPES SIMAO	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO
6524	WESLEY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA
6294	WILSON DARIO DA COSTA	ASSISTENTE BILINGUE (20H)
6518	YARA BEZERRA PIMENTEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO
6239	ZECKSON CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6216	ZEQUIAS RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)
6260	ZEQUIONARA TORRES RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO
6580	ZONY EVARISTO TERTULIANO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 12 de janeiro de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:F327C70E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PICKUP 4X4, 0 (KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, COR BRANCO PINTURA SÓLIDA.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	20/01/2026	22/01/2026

O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNT
1	**AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4** - Especificação: Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor. Potência mínima 100 cv com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar-condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para arcondicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio com no mínimo 1.800mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e	Und	01	R$

	colchonete. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.			
2	Descrição: VEÍCULO PICK-UP COMPACTA, com as seguintes características ou superiores: - Zero km fabricação nacional;Fabricação/modelo ano de 2026; - Cabine dupla; - 04 (quatro) portas; - Capacidade interna para transportar 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; - Cor sólida branca; - Motorização: a partir de 1.2 cilindradas; - Potência mínima de 107 cv com etanol e 98 cv com gasolina; - Câmbio automático com no mínimo de 05 marchas a frente e uma ré; - Combustível flex (etanol e gasolina); - Direção elétrica ou hidráulica; - Ar condicionado de fábrica; - Rodas aro 15 ou superior; - Pneus originais; - Airbags frontais; - Freio ABS; - Cinto de segurança de 3 pontos para todos os passageiros; - Bancos com encosto/apoio para cabeça ajustável para todos os ocupantes; - Alarme de fábrica com comando de abertura das portas e levantamento dos vidros/trava elétrica nas portas; - Vidros com acionamento elétrico nas 04 (quatro) portas; - Desembaçador de vidro traseiro; - Espelhos retrovisores externos com regulagem interna; - Som automotivo de fábrica com rádio e conexão usb, antena e caixas de som; - Câmera e sensor de ré; - Jogo de tapetes de borracha ou carpete; - Protetor de caçamba; - Capota marítima em vinil ou superior; - Vistoriado, licenciado e emplacado junto ao DETRAN-AM em nome do Município de Nhamundá-AM, com todos os impostos e taxas pagos por conta do fornecedor.	Und	01	R$

Nhamundá, 19 de janeiro de 2026.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:66D92896

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 003/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no **Concurso Público 003/2023 – Secretaria Municipal de Educação**, para a entrega de documentos pessoais à Comissão dos Servidores Públicos designados para o ato, necessários à nomeação e posse para o quadro público de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais descrita no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no concurso público do **EDITAL Nº 003/2023**, indicados nos **ANEXOS – I**, **II** e **III** deste edital, para se apresentarem à Comissão Especial de Servidores Públicos, instituída pela **Portaria n.º 052, de 09/01/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 12/01/2026, Edição n.º 4021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que, no **prazo de 07(sete) dias úteis**, contados a partir da publicação, procedam a entrega dos documentos pessoais previstos no **item 15, subitens 15.1; 15.1.2, 15.1.3; 15.2; 15.3; 15.4; 15.5; 15.6 e 15.6.1do Edital de Concurso Público n.º 003/2023**, necessários à **NOMEAÇÃO** e **POSSE**, nos cargos públicos ofertados naquele certame, no **horário das 7:00h às 13:00h**, de segunda à sexta-feira, na **Escola Municipal Lírio do Vale, localizada na Rua 13 de maio, s/nº, bairro Centro, CEP 69.230-000, Nova Olinda do Norte - AM,** observando os itens a seguir:

I - **Os candidatos ora convocados**, deverão se apresentar pessoalmente no ato da convocação os seguintes documentos:

ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

os convocados do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com a Justiça Eleitoral, inclusive por crime eleitoral, mediante certidões eleitorais, disponível gratuitamente no site do Superior Tribunal Eleitoral, acessível pela rede mundial de computadores, link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1755202487251;

possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado no item 1.9 e na Tabela de Cargos, do Capítulo I, deste Edital;

não ter registrado contra si antecedentes criminais, cuja comprovação será feita com a Certidão Negativa no Tribunal de Justiça Estado do Amazonas, por meio do link: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/certidao/5a70ab6e-ae36-4997-b1dd-a2b04ea7e23e, e, no âmbito federal, por meio do portal do Governo Federal (gov.br):https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=consentimento.acesso.gov.br&authorization_id=198aa511891;

não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006 (Lei de Combate às Drogas), com certidão emitida por intermédio do site do Tribunal de Justiça Estado do Amazonas, por meio do link: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/certidao/5a70ab6e-ae36-4997-b1dd-a2b04ea7e23e, na Justiça Federal por meio do link: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública ou ter sofrido penalidade, inclusive através de Processo Administrativo; (requisitar diretamente no DRH da Prefeitura no caso dos servidores públicos municipais);

ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do Emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Secretaria Municipal de Administração E Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda do Norte;

não ser aposentado por invalidez;

II – **Os documentos a serem apresentados** à Comissão Municipal Especial para a análise do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, em atendimento aos princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, são os seguintes:

Certidão de nascimento (quando solteiro);

Certidão de Casamento;

Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Cédula de Identidade RG;

Quatro fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;

Número do PIS/PASEP ou declaração do emprego anterior informando não haver feito o cadastro;

Cadastro de Pessoa Física CPF/CIC e regularização acessível pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

Comprovantes de escolaridade;
Certidão de Nascimento do(s) filho(s), quando for o caso;
Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos;
Certidão de antecedentes de criminais, cuja comprovação será feita com a Certidão Negativa no Tribunal de Justiça Estado do Amazonas, por meio do link: https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica/#/certidao/5a70ab6e-ae36-4997-b1dd-a2b04ea7e23e, e, no âmbito federal, por meio do portal do Governo Federal (gov.br): https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=consentimento.acesso.gov.br&authorization_id=198aa511891;
Comprovante de endereço válido;
Carteira de vacinação com antitetânica em dia;
Declaração de não acúmulo de cargos, ou caso tenha outro vínculo outro com o poder públicos, declarar para conhecimento e verificação da compatibilidade nos termos da Emenda Constitucional n.º 138, de 2025, que alterou o inciso XVI, alínea "b", do art. 37, da Constituição Federal;
Declaração de bens e renda;
Apresentação do CPF do cônjuge e filhos caso for dependente;
Comprovação de Conta-Corrente apta ao recebimento dos seus vencimentos.

III – **A convocação é a etapa que antecede** a nomeação e posse dos candidatos classificados, os quais deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia dos documentos indicados no Item II, para a realização da comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos no Edital n.º 003/2023;

IV - **Não serão aceitos pela Comissão Municipal Especial**, os protocolos ou cópias dos documentos obrigatórios, desacompanhados do documento original, os quais serão encaminhados para a análise da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

V - **O candidato convocado é responsável pela entrega, como também** pelo **teor contido nos documentos pessoais**, e dos exames de saúde solicitados no Edital, devendo se apresentar com o acervo completo, o que isenta a Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, bem como a Banca Examinadora, Instituto Merkabah, de quaisquer responsabilidades na aquisição e do conteúdo nele inscrito;

VI - **Os candidatos apresentarão à Comissão os exames solicitados pelo Médico ou Médico do Trabalho**, como ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), exames Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), Raio X do tórax, para todos os cargos e **exames complementares de acuidade visual e audiometria para os professores**.;

VII – **Os convocados deverão apresentar, pessoalmente, os documentos previstos no item 15 do Edital nº 003/2023, subitens 15.1, 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.4**, no ato de comparecimento e atendimento pelos membros da Comissão Municipal, cujas informações sobre a validade e veracidade são de inteira responsabilidade do candidato;

VIII - No caso da **desistência** por parte do candidato convocado, tal opção será formalizada pelo Termo de Desistência Definitiva, que será entregue pela Comissão de Recebimento de Documentos e assinado pelo candidato desistente;

IX – O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e **desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público**, de acordo com o subitem 15.6.1 do Edital n.º 003/2023;

X – **Após o término do prazo de recebimento** dos documentos pessoais de cada candidato comparecer à esta convocação, será realizada a análise dos requisitos gerais e específicos previstos no Edital do Concurso n.º 003/2023, para o ingresso no cargo público, o que resultará na declaração de **APTIDÃO** ou **INAPTIDÃO** para o ingresso no serviço público, de acordo com as disposições previstas no edital que rege o certame;

XI – O Município de Nova Olinda do Norte, representado pela Senhora Prefeita Municipal, expedirá o competente **"ATO NOMEAÇÃO"**, inaugurando o procedimento de investidura do candidato, com o fundamento no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.002/2022 e suas alterações, e no Edital de Concurso Público n.º 003/2023;

XII – A "**POSSE"** do candidato nomeado se dará pela assinatura do Termo de Posse pela assinatura do respectivo documento pela Chefe do Poder Executivo e pelo empossado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da normação, e poderá ser prorrogado uma única vez, de acordo com o art. 13 do Estatuto do Servidor Públicos Municipal de Nova Olinda do Norte (Lei Municipal n.º 125, de 28 de outubro de 2014).

XIII – O servidor empossado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar no efetivo exercício das suas funções, contados do ato da posse, sob pena anulação ou tornado sem efeito o ato de nomeação por falta de interesse do empossado, nos termos do art. 15, *caput* e Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

XIV – A Administração Municipal publicará no **Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas**, bem como outros meios de comunicações e mídias eletrônicas pertencentes à Prefeitura Municipal, sobre os atos de provimento dos cargos deste concurso público, em cumprimento ao princípio de transparência dos atos administrativos.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 09 de janeiro de 2026.

ARACI RODRGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0003823	ALEF JOSÉ VIANA GONZAGA	1º
0001772	KRISTINE RODRIGUES DE MAGALHÃES	2º
0004103	MULLER RODRIGUES BARBOSA	3º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0004996	ALDIANNE ALEXANDRE FREIRE	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
0001720	HILTON ALVES AROUCA JUNIOR	1º
0004141	JONAS DE ALMEIDA LIMA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		

NOME	POSIÇÃO	
0001364	DORILLANE MOREIRA DA COSTA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0004182	MARIA CARLIANE DA SILVA PEIXOTO	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0003225	ADOLFO MANOEL BRASIL	1º
0000292	JAMES VIANA DA SILVA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0000635	JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA	1º
0005269	ANA MARIA DE SOUZA REIS	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0001494	ANDRIELLE PINTO DE BARROS	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0002491	RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO	1º
0004573	NAYARA RIBEIRO DA SILVA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0004483	SHARLYNGTON PRESSLER DA FROTA	1º
0004919	ROSELY NUNES DA SILVA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0004533	ANDRÉ MELO DA COSTA	1º
0000949	ROGEFERSSON SILVA DE OLIVEIRA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0001167	HENRIK MOREIRA REIS	1º
0005578	LARISSA DE MELO MACIEL	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0003574	EURIMAR LEMOS VIEIRA	1º
0000269	ENDRESSON DE SOUZA E SOUZA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0003381	LETÍCIA ALVES DE SOUZA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA - SEMED - SEDE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004671	WALLACY ARAUJO DA SILVA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004834	LEILA MARIA DA COSTA PEREIRA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001045	MARILIA GOMES DE OLIVEIRA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004954	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	1º
0002370	MARIA RAIMUNDA NUNES DE SOUZA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003698	MATIAS RODRIGUES PINHEIRO	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003382	VALDIR MOREIRA DE SOUZA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003749	JULIA CRISTINA VASCONCELOS MOREIRA	1º
0005327	MEICE KELLEN MARINHO AUZIER	2°
0002341	LEILIANA VASCONCELOS SALDANHA	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005258	KAROL MARQUES DA SILVA	1º
0001396	ESTER DE ASSIS AUZIER	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003407	WILLIAN LEMOS RIBEIRO FIRMINO	1º
0000836	CAMILA POTIELI TAVARES DOS SANTOS	2°
0003434	JOÃO VALFREDO PINHEIRO JEFFERSON	3°
0000944	JULIANA SILVA DE BRITO	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001763	HILTON ALVES AROUCA JUNIOR	1º
0005195	RAYSA VALE DOS SANTOS	2°
0000758	MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA VILELA	3°
0004881	EDENILSON VIEIRA DA COSTA ASSIS	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

AUXILIAR DE PROFESSOR - ZONA URBANA - EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001373	RAYANE MIRANDA RODRIGUES	1º
0001384	VANESSA BRASIL DOS SANTOS	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004503	WERNE SOARES DA SILVA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004290	OIARA MENDONÇA DE MATOS	1º
0002135	REGIANE DA SILVA FARIAS PADILHA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005124	ROSIÉLLEM DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	1º
0004135	JONAS DE ALMEIDA LIMA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005473	MONICA JOENIA RODRIGUES DOS SANTOS	1º
0005629	LUCIANA KAROLINE MIRANDA LOPES	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

INSPETOR DE ALUNO - ZONA URBANA - EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004953	SANDRO BARBOSA COELHO	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003512	MARINILCE GARCIA MOREIRA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA/PARTE DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002428	BRUNO CABRAL SENA	1º
0002474	KLISSIA FERREIRA CORREA	2º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002028	VANESSA DE PAULO ANTUNES	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA RURAL - URARIA DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002908	VALÉRIA DE MACÊDO MOREIRA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002702	GERLINARA CORREIA LIMA	1º

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005240	ANA MARIA DE SOUZA REIS	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003060	GEISIANA PAES PINTO	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003578	JUSSARA FUMIE LOPES NISHIMOTO	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001240	MARIA CRISTIANE TAQUITA BRASIL	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005095	ALDRIELLY CELLY VIEIRA DA COSTA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004806	SORAINE DE SOUZA CASTILHO	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002475	JUCICLEY PIRES VALENTE	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MERENDEIRO - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001341	GISELE GONÇALVES DA SILVA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MONITOR - ZONA RURAL - RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000153	ARIANA CASTRO DA SILVA	1°
0005363	VALDENILSA RODRIGUES DE SOUZA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MONITOR - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005399	ALDERLAN TAVARES GOMES	1°
0002153	REGIANE DA SILVA FARIAS PADILHA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MONITOR - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004433	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA FILHA	1°
0003587	ANDRESON DE SOUZA SALES	2°
0000883	NATALINE ALVES BRASIL	3°
0000562	GABRIELE DOS SANTOS PEREIRA	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MONITOR - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001551	AGLAIR DOS SANTOS BARROSO	1°
0003861	ADRIELE CARRIL DOS SANTOS	2°
0004300	KARINE PINHEIRO DA SILVA	3°
0001716	ADELANY DA SILVA MOREIRA	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MOTORISTA CATEGORIA B - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004768	EMERSON COSTA RODRIGUES	1°
0002522	ORLANDO ISRAEL ROCHA DOS SANTOS	2°
0000481	DANIEL MATIAS SAMPAIO	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MOTORISTA CATEGORIA D - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001208	ALTAIR RODRIGUES DE SOUZA FILHO	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

MOTORISTA CATEGORIA D - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001666	RICARDO SANTOS DA FONSECA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

NUTRICIONISTA - SEDE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004245	EDNA SILVA SOUZA LIMA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PEDAGOGO - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003540	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PEDAGOGO - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005290	EMERSON DE MACEDO MOREIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PEDAGOGO - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004359	MARIA IJANE GONZAGA	1°
0005152	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	2°
0005151	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	3°
0000881	CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PILOTO FLUVIAL - ZONA RURAL - URARIA DE BAIXO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004685	ALCIR CARVALHO VIEIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000818	ANDREIA PEREIRA DE SA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004031	SALOMÃO LAVAREDA GOMES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005457	NELMA GONÇALVES DIAS	1°
0003656	PAULO ALAN DUARTE NOGUEIRA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003845	TÂMIZA BARROS MARTINS	1°
0002270	LARA LAIS DE ASSIS CARNEIRO	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005164	VITORIA MARIA VIEIRA DE SOUZA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004185	AMANDA NUNES DA SILVA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005058	CRISTIANE DE OLIVEIRA VALES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003309	INGLISON NOBREGA CASCAES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002305	DENER GARCIA ARAUJO	1°
0003727	CARLA SÂMARA CASTRO MEDEIROS	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004432	MARIA DAS GRACAS CORDEIRO DA SILVA FILHA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002122	LUCICLEIDE MOREIRA RODRIGUES	1°
0005166	LILIANY SILVA SALES	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001998	MARINETE CARLOS DA SILVA	1°
0003595	JOSÉ AUGUSTO BRAGA ALHO	2°
0003547	CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA	3°
0004006	GRACINEI LABORDA DE SOUZA	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003821	GRACINERE DOS SANTOS VIANA	1°
0005428	ALDRIENE GARCIA FREIRE	2°
0003646	MARLUCIA AUZIER ANVERES	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005612	ESTER CASTRO DA SILVA	1°
0005184	DAILA JUSSARA LEMOS MARTINS	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003784	DEOSIMAR DA COSTA COLARES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001677	DEBORA DOS SANTOS BATISTA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005191	MARCOS JÚNIOR DE OLIVEIRA BENTES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005162	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000067	ALBERNICE TEIXEIRA PEIXOTO	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004349	LUIS MARCONDES RAMOS DO CARMO	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000918	CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS	1°
0004286	RONANDE PINHEIRO ALVES	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE INGLÊS - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003532	FABIANA VINHOTE CORREA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE INGLÊS - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002072	ALDRIENE GARCIA FREIRE	1°
0002520	RAIMUNDO MILLAS DA CRUZ CAMPOS	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003632	ILTON BRITO DE LIRA	1°
0005140	JOSÉ IRÃ MOREIRA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO ABACAXI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002132	ZACARIAS RODRIGUES PEREIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004664	ANA CLEI ARAÚJO PANTALEÃO	1°
0003706	CINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005608	NEWMAR DOS SANTOS BATISTA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA RURAL – URARIÁ DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005366	TIAGO SANTOS CALDEIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001473	JOSE RICARDO FRANCA DE OLIVEIRA	1°
0000049	MARCOS VINICIUS NUNES	2°
0001818	MARGARETE REIS DE SOUZA	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004879	DANIELLA LOPES DE SOUZA	1°
0003867	MARLENE BARATA DE PAULA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001119	MICHELLE MARTINS DE SOUZA ROMAINA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002021	GILMAR FERREIRA DA SILVA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000405	JANILSON MOREIRA MENDES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	

0004237	NUZIA MARIA CORREA DE OLIVEIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003449	LEANDRO FONSECA DE SOUZA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002716	CRISTIANE DA FONSECA MOREIRA	1°
0004505	MARCINEY PONTES DE SOUZA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR DE PORTUGUÊS - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004542	ELIANE SILVA DOS SANTOS	1°
0005182	DEUSIMAR LEMOS MARTINS	2°
0005435	EZENICE VINHOTE FIGUEIRA	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002357	EDMEIA DOS SANTOS DA FONSECA	1°
0000586	TÂNIA MARIA MENDES DOS SANTOS	2°
0000639	MARIA HIOLANDA SOUZA DOS SANTOS	3°
0004910	DAISY SOUZA DE ARAÚJO	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004501	AURIENE MENDONÇA BEZERRA	1°
0003966	GRACILANE VASCONCELOS SALDANHA	2°
0003819	GRACINERE DOS SANTOS VIANA	3°
0003429	ANTONIO CESAR IZEL DA COSTA	4°
0001811	GLEDSON BARBOSA MELO	5°
0005491	ROSINALDO BATISTA SEIXAS	6°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - RIO ABACAXI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001328	SAMUEL PEREIRA DA FONSECA	1°
0004258	JUCIMAR LEMOS DA SILVA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002610	MARIA ALCIENI ARAUJO DE CASTRO	1°
0003100	DAMIRES DE SA TAVARES	2°
0002106	JUCIONI RODRIGUES ROSSETTE	3°
0002887	FRANCISCO MORAES SOARES	4°
0003084	MARA SA TAVARES	5°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001832	ROBSON FONSECA NUNES	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL – RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004418	VALTERLUCIO SOUZA DOS SANTOS	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001947	CRISTIANO DE SOUZA MARQUES	1°
0003457	DAVID ROZENDO MEDEIROS	2°
0004054	ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003187	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA CARDOSO	1°
0004523	ELIZANE AFONSO RODRIGUES	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA RURAL - URARIÁ DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000163	EMERSON DE MACEDO MOREIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002684	LEILANE REIS DE SOUZA DE PAIVA	1°
0003227	GEFERSON TAVARES DA SILVA	2°
0000093	RAIMUNDA EZILENE PEIXOTO	3°
0003294	BRUNA DE ARAUJO CHAGAS	4°
0003922	ALESSANDRA GARCIA ARAUJO	5°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004708	KATIANE VALE FERREIRA	1°
0000843	THOME VAZ PACHECO	2°
0004004	GRACINEI LABORDA DE SOUZA	3°
0000368	CELSA DE LIMA FILGUEIRAS	4°
0000128	CRISTIANE SALDANHA VASCONCELOS	5°
0003585	MARCELO DE SOUZA VASCONCELOS	6°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005117	JANDERSON BRAGANCA RIBEIRO	1°
0001793	KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA	2°
0004552	LEONARDO DA SILVA PEREIRA	3°
0005145	KLEITON DA FONSECA VINHOTE	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003660	ELMARA RAIO DOS SANTOS	1°
0003371	LIDIANE ALVES DE SOUZA	2°
0004297	LIGYANE TAQUITA DA COSTA	3°
0004677	ALCIANY CIDADE DE MELO OLIVEIRA	4°
0005115	ÉRICA DE SOUZA E SOUZA	5°
0001741	CHRISTIANE PANTOJA DE SOUZA	6°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PSICÓLOGO - SEDE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005226	ANDRÉYA DA SILVA CABRAL	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - PROFESSORA EDNELZA BENTES		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004490	SANDRO BARBOSA COELHO	1°

0004192	MARCELO NUNES MAGALHÃES	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - ESTRADAS E RAMAIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002271	ÂNGELO MARIA DOS SANTOS	1°
0002421	ALGENEI PINHEIRO FREIRE	2°
0004076	LEILTON GUIMARÃES VIEIRA	3°
0002440	ADRIANO GUERREIRO DE OLIVEIRA	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - PARACUNI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003543	EZEQUIEL DOS SANTOS FREITAS	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL – RIO ABACAXI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004017	ELANDRE CAMPOS NOGUEIRA	1°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE BAIXO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001929	SALIM VIANA MOREIRA	1°
0005212	ADRIANO BARBOSA COELHO	2°
0004579	GILBERTINHO FERREIRA DA SILVA	3°
0005234	JOÃO MARQUES GARCIA	4°
0004582	GILTONEI FERREIRA DA SILVA	5°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - RIO CURUPIRA PARTE DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005028	LUCAS LUANN ASSIS CARNEIRO	1°
0003002	FRANK DE ASSIS CARNEIRO	2°
0002419	DIOGO CARNEIRO FERREIRA	3°
0002599	ALMIR ROGERIO ARAUJO CASTRO	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - RIO MADEIRA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003662	REINALDO DA COSTA REBELO	1°
0005511	RONIL VINHOTE DOS SANTOS	2°
0003305	JOSÉ AMÉRICO SANTANA CALDAS	3°
0003357	ADRIANO DANTAS LIMA	4°
0004567	RONILSON MELO DE VASCONCELOS	5°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - URARIÁ DE BAIXO/ARARI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001890	RONALDO CORREA DE OLIVEIRA	1°
0004741	NATA RAMOS QUINTINO	2°
0000460	MARCOS DIONE OLIVEIRA DA SILVA	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - URARIA DE CIMA		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0002423	RONINGLEIS FONSECA DE SOUZA	1°
0004536	CLAUDINEY DE OLIVEIRA LINDOSO	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA RURAL - URARIÁ MEIO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005282	FRANCINEI NUNES LEMOS	1°
0003695	MATIAS RODRIGUES PINHEIRO	2°

0002401	NITO CARLOS DE MORAES	3°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - 3 DE OUTUBRO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004749	MURILO PINTO NOGUEIRA	1°
0005417	DOUGLAS DE SOUZA GOMES	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE ARCO-ÍRIS		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000118	WELLERSON MATTHEUS DOS SANTOS VINHOTE	1°
0004405	FRANCISCO JOSÉ CHAGAS DE AMORIM	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE PINGO DE GENTE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004348	JOSÉ HAIRTON REIS DE OLIVEIRA	1°
0001693	GENESE MACEDO DE LIMA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - CRECHE PROFESSOR ALEXANDER		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0001124	WANDO FERREIRA DOS SANTOS	1°
0001806	JOÃO CARLOS CUNHA DA SILVA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005252	KENNETH ANDERSON CORRÊA DA SILVA	1°
0002345	OSCAR PANTOJA NASCIMENTO	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - LÍRIO DO VALE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0003985	LEONARDO COSTA COUTO	1°
0000765	MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA VILELA	2°
0000544	RAIMUNDO NONATO GLÓRIA DA SILVA	3°
0001489	ANDRÉ RONALD MARQUES DOS	4°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0004082	FRANCIANA DE ASSIS DAMASCENO	1°
0004712	AMAURY PINHEIRO DE OLIVEIRA	2°

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

VIGIA - ZONA URBANA - SEMED - SEDE		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0005615	ANTONIO JOAO VIANA NUNES	1°
0002922	INAFRAN CASTRO COUTO	2°

ANEXO II - PCD

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - LAMMI VINHOTI		
INSCRIÇÃO		
NOME	**POSIÇÃO**	
0000701	PAULO SOUZA COSTA	1°

ANEXO III – N.I.Q.

AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL - RIO MADEIRA

PROFESSOR FUNDAMENTAL I - ZONA URBANA - MARIA DE FÁTIMA PACHECO		
INSCRIÇÃO		
NOME	POSIÇÃO	
0003551	ANA PAULA DO ESPÍRITO SANTO REIS	1°

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, RG_____, em relação à posse do cargo _____DECLARO:

1 - Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
(__) não sou aposentado (__) sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo _____, emprego ou função pública de_____.

2 – Para fins do contido nos incisos XVI (Redação Emenda Constitucional n.º 138, de 2025), XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:
(__) não exerço (__) exerço
(__) outro cargo (__) emprego (__) função pública

Observação: Os campos abaixo deverão ser preenchidos no caso o declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública para dar conhecimento à Comissão do Concurso, e ainda, para que o Poder Público Municipal verifique a compatibilidade nos termos da Emenda Constitucional n.º 138, de 2025, que alterou o inciso XVI, alínea "b", do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

3 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade:
Fone:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Cargo/Emprego/Função:
Regime Jurídico:

4 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário
2ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
3ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
4ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
5ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
6ª-feira	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Sábado	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Domingo	Das ___ : ___ horas às ___ : ___ horas
Total da carga horaria por semana	_____ horas

5 - NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS: Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações horas prestadas, assumo o compromisso de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Nova Olinda do Norte/AM, _____/_____/2026.

Assinatura do candidato:_____

CPF:_____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____abaixo-assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor_____/_____ e CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins previstos no ESTATUTO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE, art. 114 e 115, da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, (___) Declaro não possuir bens; (___) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____
02 - _____, no valor de R$ _____
03 - _____, no valor de R$ _____
04 - _____, no valor de R$ _____
05 - _____, no valor de R$ _____
06 - _____, no valor de R$ _____
07 - _____, no valor de R$ _____
08 - _____, no valor de R$ _____
09 - _____, no valor de R$ _____
10 - _____, no valor de R$ _____
Nova Olinda do Norte/AM, _____ de _____de 2026.

Assinatura: _____

CPF:_____

ANEXO VI – TERMO DEFINITIVO DE DESISTÊNCIA À NOMEAÇÃO

Eu, _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar no Concurso Público para provimento do cargo público de provimento efetivo de _____, regido pelo Edital nº _____, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas, em razão da convocação para a entrega de documentos por meio do Edital n.º 001/2025, de 15 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas em _____/_____/_____, **DECLARO**, de forma expressa, livre e irrevogável, minha **DESISTÊNCIA À NOMEAÇÃO** para o referido cargo, requerendo, por consequência, minha exclusão da lista de convocação e de eventuais atos de posse.

Estou ciente de que esta manifestação é definitiva e produzirá todos os efeitos legais cabíveis.

Nova Olinda do Norte, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura _____

CPF n.º_____

ANEXOS:
1. Cópia do Documento de Identidade (RG);
2. Cópia do CPF;
3. Outros documentos exigidos no edital, se houver.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:7C6BC80A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP/CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – SRP/CC**, que visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **030/2025-SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – **ADJUDICAR** em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 11 (onze) meses.

EMPRESA: V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 35.102.460/0001-05				
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**V.Unt.**
86	315.000,00	Comprimido	Ibuprofeno300mg	R$ 0,30
90	31.500,00	Comprimido	Ivermectina 6 mg	R$ 2,02
131	36,00	Frasco 5 ml	Tobramicina 3mg/ml	R$ 18,08
138	3.600,00	Frasco 10ml	Albendazol40mg/ml	R$ 2,20
163	1.125,00	Frasco 60ml	Domperidona1mg/ml	R$ 49,75
197	450,00	Ampola 3ml	Acetilcisteína 100mg/ml	R$ 6,69
206	1.080,00	Ampola 3ml	Amiodarona150mg/3ml	R$ 2,81
207	1.350,00	Ampola 10ml	Ampicilina500mg	R$ 5,22
220	1.080,00	Ampola 20ml	Bupivacaina sem vasoconstritor0,005	R$ 34,00
229	1.800,00	Ampola 10ml	Cloreto de Potássio 0,1	R$ 0,70
243	450,00	Seringa Preenchida 0,4 ml	Enoxaparina Sódica40mg	R$ 48,00
256	450,00	Frasco/Ampola	Heparina Sodica5.000UI/ml	R$ 26,00
262	900,00	Frasco/Ampola 20ml	Lidocaína sem vasoconstritor0,02	R$ 18,00
269	1.350,00	Ampola 2ml	Metoprolol1mg/ml	R$ 23,00
270	2.700,00	Bolsa Sistema fechado 100 ml	Metronidazol Sol. Inj.5mg/mL	R$ 12,00
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	R$ 12,00
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	R$ 9,00
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	R$ 16.200,00
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	R$ 20.250,00
EMPRESA: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,				
CNPJ; 00.488.689/0001-45				
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**V.Unt**
155	4.500,00	Frasco 5ml	Colecalciferol200UI	R$ 1,23
157	3.150,00	Frasco 120ml	Dexametasona0,5mg/5ml	R$ 2,99
160	1.620,00	Frasco 20ml	Dimenidrinato piridoxina25 5mg/ml	R$ 10,50
161	2.700,00	Frasco 20ml	Diclofenaco resinato15mg/ml	R$ 8,99
162	4.320,00	Frasco 10ml	Dipirona500mg/ml	R$ 1,50
167	2.700,00	Frasco 150ml	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml	R$ 7,90
180	900,00	Frasco 200 ml	Óleo de girassolA base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja	R$ 17,00
196	2.250,00	Frasco 20ml	Vitamina AVitamina D35500U.I/ml2000U.I/ml	R$ 19,99
246	13.500,00	Ampola 1ml	Escopolamina 20mg/ml	R$ 2,50

II – **HOMOLOGAR** a decisão final da **CC**, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SRP/CC**.

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 15 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:0FC4C8F8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 049.1/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1727/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030//2025/SRP –CC
No dia 15 de janeiro de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS:V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 35.102.460/0001-05, **RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.488.689/0001-45**, Conforme quadro a seguir:
CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca/Procedência	V.Unt.	Empresas Vencedoras
86	315.000,00	Comprimido	Ibuprofeno300mg	Buprovil Multilab/Nacional	R$ 0,30	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
90	31.500,00	Comprimido	Ivermectina 6 mg	Neo Química Genérico/ Nacional	R$ 2,02	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
131	36,00	Frasco 5 ml	Tobramicina 3mg/ml	NOVARTIS BIOCIENCIA S S.A/ Nacional	R$ 18,08	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
138	3.600,00	Frasco 10ml	Albendazol40mg/ml	LABORATÓR IO TEUTO BRASILEIRO S/A/ Nacional	R$ 2,20	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
163	1.125,00	Frasco 60ml	Domperidona1mg/ml	SANOFI MEDLEY FARMACÊUT ICA LTDA/ Nacional	R$ 49,75	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
197	450,00	Ampola 3ml	Acetilcisteína 100mg/ml	BLAU FARMACÊUT ICA S.A./ Nacional	R$ 6,69	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
206	1.080,00	Ampola 3ml	Amiodarona150mg/3ml	ERMON/ Nacional	R$ 2,81	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
207	1.350,00	Ampola 10ml	Ampicilina500mg	TEUTO/ Nacional	R$ 5,22	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
220	1.080,00	Ampola 20ml	Bupivacaina sem vasoconstritor0,005	HYPOFARMA/ Nacional	R$ 34,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
229	1.800,00	Ampola 10ml	Cloreto de Potássio 0,1	ISOFARMA/ Nacional	R$ 0,70	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
243	450,00	Seringa Preenchida 0,4 ml	Enoxaparina Sódica40mg	BLAU/ Nacional	R$ 48,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
256	450,00	Frasco/Ampola	Heparina Sodica5.000UI/ml	BLAU / Nacional	R$ 26,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
262	900,00	Frasco/Ampola 20ml	Lidocaína sem vasoconstritor0,02	CRISTÁLIA/ Nacional /	R$ 18,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
269	1.350,00	Ampola 2ml	Metoprolol1mg/ml	TEUTO/ Nacional	R$ 23,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
270	2.700,00	Bolsa Sistema fechado 100 ml	Metronidazol Sol. Inj.5mg/mL	HALEX ISTAR/ Nacional	R$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	HIPOLABOR/ Nacional	R$ 12,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	JP FARMA/ Nacional	R$ 9,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
283	1.350,00	Ampola 1ml	Salbutamol0,5mg/ml	HIPOLABOR/ Nacional	R$ 16.200,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
286	2.250,00	Bolsa Sistema fechado 250ml	Soro Ringer Lactado-	JP FARMA/ Nacional /	R$ 20.250,00	V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**Marca/Procedência**	**V.Unt**	**EMPRESA VENCEDORA**
155	4.500,00	Frasco 5ml	Colecalciferol200UI	COSMED / NACIONAL	R$ 1,23	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

157	3.150,00	Frasco 120ml	Dexametasona0,5mg/5ml	FARMACE / NACIONAL	R$ 2,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
160	1.620,00	Frasco 20ml	Dimenidrinato piridoxina25 5mg/ml	UNIAO QUIMICA / NACIONAL	R$ 10,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
161	2.700,00	Frasco 20ml	Diclofenaco resinato15mg/ml	CIMED / NACIONAL	R$ 8,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
162	4.320,00	Frasco 10ml	Dipirona500mg/ml	BELFAR / NACIONAL	R$ 1,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
167	2.700,00	Frasco 150ml	Hidróxido de Aluminio 62mg/ml	PRATI / NACIONAL	R$ 7,90	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
180	900,00	Frasco 200 ml	Óleo de girassolA base de AGE e TCM, vitaminas A e E e lectina de soja	NUTRIEX / NACIONAL	R$ 17,00	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
196	2.250,00	Frasco 20ml	Vitamina AVitamina D35500U.I/ml2000U.I/ml	COSMED / NACIONAL	R$ 19,99	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
246	13.500,00	Ampola 1ml	Escopolamina 20mg/ml	HYPOFARMA / NACIONAL	R$ 2,50	RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA

Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍ GUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.
Órgão Gestor do Registro de Preços

V E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MANUTENCAODE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:179F4198

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva-AM, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal n° 014/2025, que disciplinam a pesquisa de preços para as contratações públicas, solicita as empresas do ramo, a seguinte cotação de preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR
1	**APONTADOR PLÁSTICO,** tipo escolar, em material plástico resistente, formato retangular, com lâmina em aço temperado, destinado ao apontamento de lápis de grafite, dotado de depósito integrado para resíduos, com dimensão aproximada de 6 cm.	UND	7.200	
2	**BORRACHA DE PVC,** tipo escolar, na cor branca, destinada a apagar grafite, com capa protetora em material plástico, atóxica, produto não perecível, com dimensões aproximadas de 42 mm de comprimento, 21 mm de largura e 11 mm de altura, em conformidade com as normas de certificação do INMETRO.	UND	7.000	
3	**CADERNO,** tipo escolar, com encadernação em espiral de aço, capa dura, contendo 10 matérias, com total de 200 folhas.	UND	400	
4	**CADERNO,** tipo escolar, com encadernação em espiral de aço, capa dura, contendo 12 matérias, com total de 240 folhas.	UND	2.300	
5	**CANETA ESFEROGRÁFICA,** tipo escolar, com corpo transparente, ponta com esfera em tungstênio de 1 mm, tinta na cor azul, destinada à escrita em papel, acondicionada em caixa contendo 50 unidades.	CX	180	
6	**CANETA ESFEROGRÁFICA,** tipo escolar, com corpo transparente, ponta com esfera em tungstênio de 1 mm, tinta na cor preta, destinada à escrita em papel, acondicionada em caixa contendo 50 unidades.	CX	180	
7	**CANETA ESFEROGRÁFICA,** tipo escolar, com corpo transparente, ponta com esfera em tungstênio de 1 mm, tinta na cor vermelha, destinada à escrita em papel, acondicionada em caixa contendo 50 unidades.	CX	20	
8	**COLA LÍQUIDA,** tipo escolar, na cor branca, não tóxica, indicada para uso em atividades pedagógicas, acondicionada em embalagem com conteúdo aproximado de 90 g.	UND	3.300	
9	**LÁPIS DE COR,** tipo escolar, tamanho grande, com mina pigmentada, cores vivas e intensas, mina centralizada, fácil de apontar, atóxico, acondicionado em caixa contendo 12 cores.	UND	900	
10	**RÉGUA,** tipo escolar, confeccionada em material acrílico transparente, com comprimento de 30 cm, contendo escala graduada em unidade milimétrica, em baixo-relevo.	UND	3.800	
11	**RÉGUA,** tipo escolar, confeccionada em material acrílico transparente, com comprimento de 20 cm, contendo escala graduada em unidade milimétrica, em baixo-relevo.	UND	600	
12	**TESOURA,** tipo escolar, sem ponta, confeccionada em aço inoxidável, com lâminas contendo marcação graduada em unidade milimétrica.	UND	4.100	
13	**PINCEL MARCADOR,** para quadro branco, tipo escolar, na cor azul, com corpo em material plástico, ponta redonda com espessura aproximada de 4 mm, proporcionando traço de escrita aproximado de 2 mm, acondicionado em caixa contendo 12 unidades.	CX	50	
14	**PINCEL MARCADOR,** para quadro branco, tipo escolar, na cor preta, com corpo em material plástico, ponta redonda com espessura aproximada de 4 mm, proporcionando traço de escrita aproximado de 2 mm, acondicionado em caixa contendo 12 unidades.	CX	50	
15	**PINCEL MARCADOR,** para quadro branco, tipo escolar, na cor vermelha, com corpo em material plástico, ponta redonda com	CX	50	

	espessura aproximada de 4 mm, proporcionando traço de escrita aproximado de 2 mm, acondicionado em caixa contendo 12 unidades.			
16	**MASSA DE MODELAR,** tipo escolar, em cores diversas, destinada a atividades pedagógicas e de desenvolvimento motor, acondicionada em caixa contendo 6 unidades.	CX	2.000	
17	**PAPEL SULFITE,** tipo escolar, na cor branca, formato A4, com dimensões de 210 mm × 297 mm, acondicionado em pacote contendo 100 folhas.	UND	1.600	
18	**GRAMPEADOR,** tipo escolar/escritório, com capacidade para grampear até 30 folhas, comprimento aproximado de 20 cm, compatível com grampos padrão 26/6.	UND	40	
19	**MARCADOR DE TEXTO,** tipo escolar, na cor amarela, recarregável, com tinta à base de álcool, dotado de ponta em feltro.	UND	3.200	
20	**GIZ DE CERA,** tipo escolar (gizão), em cores diversas, acondicionado em embalagem contendo 12 cores.	UND	3.400	
21	**TABUADA,** tipo escolar, em formato pequeno, contendo as quatro operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação e divisão).	UND	3000	
22	**LÁPIS PRETO,** tipo escolar, graduação HB nº 2, confeccionado em resina, acondicionado em caixa contendo 144 unidades.	CX	105	
23	**CADERNO PEDAGÓGICO,** tipo brochura, para desenho, em tamanho grande, destinado ao público infantil, contendo 96 folhas.	UND	5.500	
24	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor verde, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	550	
25	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor amarela, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	1.100	
26	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor azul, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	1.850	
27	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor branca, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	1.250	
28	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor vermelha, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	2.550	
29	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor laranja, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	350	
30	**SACOLA,** tipo "boca de palhaço", com estampa de sorriso na cor preta, confeccionada em material plástico, com dimensões aproximadas de 30 cm × 40 cm e espessura aproximada de 0,11 mm.	UND	30	
31	**MARCADOR PERMANENTE,** para CD/DVD, tipo escolar/escritório, na cor azul, com ponta que proporciona traço aproximado de 2 mm.	UND	260	
32	**PISTOLA DE COLA QUENTE,** tipo escolar/artesanato, para uso com bastão fino, potência aproximada de 10 W.	UND	30	
33	**CLIPS,** confeccionado em aço galvanizado, tamanho 2/0, acondicionado em caixa contendo aproximadamente 725 unidades.	UND	50	
34	**COLA DE SILICONE,** tipo escolar/artesanato, acondicionada em embalagem com conteúdo aproximado de 51 g.	UND	50	
35	**PENDRIVE,** modelo twist, com capacidade de armazenamento de 64 GB, interface USB, velocidade aproximada de leitura de 10 MB/s e gravação de 3 MB/s, na cor preta, com personalização com slogan institucional da SEMECD, conforme padrão a ser definido pela contratante.	UND	560	
36	**BLOCO PARA RECADO,** 86x86x80 85g 700f Branco - Caixa com 1 Unidade.	UND	50	

PERÍODO PARA O ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:
3 dias (três) úteis (de 20/01 a 22/01/2026)

OBSERVAÇÃO: As cotações contendo todas as informações deverão ser encaminhadas ao e-mail:**licitacaopmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva-AM, 19 de janeiro de 2026.

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD;
Portaria Nº 011/2025

Publicado por:
Jheremy Monteiro Moreira
Código Identificador:0C17E8F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 2ª convocação realizada através do Edital publicado em 13.01.2026.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 20 de janeiro de 2026, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 14h.

Silves, 19 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

Educador Físico						
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
25	HENRIQUE JUNIOR BATISTA PEREIRA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	964.XXX.XXX-34	23/12/1986

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:7AF043C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/GP-PMT DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 030/2026-DRH/SEMAD/PMT, de 15 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a Servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME/ MATRÍCULA	FUNÇÃO	PERÍODO	DATA DO RETORNO	DIAS	SECRETARIA
01	MARIA LIBIA ALVES GOES/ matrícula nº 4824-1.	Auxiliar de Serviços Gerais	13/11/2025 à 30/11/2025	01/12/2025	18 dias	SEMED

Art. 2º - A licença perdurará devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de novembro de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO VICE-PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de janeiro de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:8AEB72A6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023-1, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 388/2023 - CSC - CARONA Nº 001/2025 – SEMSA/PMT

O **MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público o extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 024/2023-1, Pregão Eletrônico Nº 388/2023, que tem como objeto a Contratação: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES, DEMAIS INSUMOS, SOFTWARE E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**, em favor da Empresas **LABORATÓRIOS REUNIDOS DA AMAZÔNIA S/A**, inscrito, CNPJ Nº 04.528.386/0001-60, com fundamento legal: artigo 31 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 e § 2º do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
quantitativos aderidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	(ID 107259) DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de Laboratórios de Alta Complexidade, incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes, demais insumos, Software e mão-de-obra especializada, conforme Projeto Básico.	serviço	12 meses	R$ 190.847,96	R$ 2.290.175,46
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL: (Dois milhões, duzentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e quarenta e seis centavos).					**R$ 2.290.175,46**

DETALHAMENTO DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – LOTE II
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPAUÁ-AM.
PROCESSO Nº 01.01.013102.008819/2023-76 PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº 388/2023-CSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023-CSC.
CNPJ Nº 04.528.386/0001-60

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT./ ANO	VALORANUAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de Laboratórios de Alta Complexidade, incluindo o fornecimento de equipamentos, reagentes, demais insumos, Software e mão-de-obra especializada, conforme Projeto Básico.			
1.1	Serviço de realização de Exames/testes laboratoriais, nos quantitativos descritos em cada unidade de saúde, incluindo os gastos com todos os reagentes laboratoriais, soluções de limpeza do equipamento, consumíveis (para a realização da coleta, exames e transporte de amostras), a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados, controle de qualidade interno e externo e transporte de amostras de material biológico entre as unidades de saúde. Obs. ANEXOS II, III,IV, V e ittem 4.4 "a" do PB.			
1.1.1	HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO	SERVIÇO	24.372	R$ 222.391,68
1.1.2	BIOQUÍMICA		55.968	R$ 436.550,40

1.1.3	URINÁLISE		11.376	R$ 79.450,32
1.1.4	PARASITOLOGIA		4.644	R$ 39.474,00
1.1.5	MICROBIOLOGIA/ BACTERIOLOGIA		84	R$ 6.234,00
1.2	Composição da remuneração, provisão de rescisão, encargos e benefícios, reposição de profissionais ausentes, insulabridade, adicional noturno, insumos diversos (material de limpeza e desinfecção, uniformes, EPI's), custos indiretos, tributos, lucros e etc. Para o valor do salário base da categoria, poderá utlizar-se dos valores constantes em lei da categorial profissional, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo da categoria. OBS. ANEXOS VII, VIII, XI, item 4.4 "b" e 7.4 do PB.			
1.2.1	BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO com escala mensal de 12h x 36h.	Postos de Trabalho (04)	12 meses	R$ 557.556,24
1.2.2	TÉCNICO EM PATOLOGIA com escala mensal de 12h x 36h	Postos de Trabalho (06)	12 meses	R$ 517.005,36
1.2.3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO com escala mensal de 12h x 36h	Postos de Trabalho (02)	12 meses	R$ 146.999,76
1.3	Higienização, desinfecção e esterilização de materiais laboratoriais e superfícies com fornecimento de saneantes domissanitários e laboratoriais. OBS. ANEXO X.	SERVIÇO	12 meses	R$ 98.867,01
1.4	Interfaceamento, instalação e manutenção de hardware, sistema de informação laboratorial (software), suporte técnico operacional do sistema (presencial ou remota), licenças de acesso, atualizações do sistema. OBS. ANEXO IX e itens 7.2 e 7.3 do PB.			
1.4.1.	Instalação, Interfaceamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (Hardware).	SERVIÇO	12 meses	R$ 49.980,00
1.4.2	Liberação (inclusão/exclusão) de 850 senhas de acesso	SERVIÇO	12 meses	R$ 49.980,00
1.4.3	Sistema de informação laboratorial (LIS), com atualizações e suporte técnico operacional (presencial ou remoto).	SERVIÇO	12 meses	R$ 49.980,00
1.5	Instalação de mobiliários planejados e demais mobiliários, com manutenção corretiva e preventiva. OBS. ANEXO VI.	SERVIÇO	12 meses	R$ 35.706,69
TOTAL GLOBAL ANUAL DOS SERVIÇOS: (Dois milhões, duzentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).				**R$ 2.290.175,46**

TIPOS DE EXAMES - LOTE II	**QUANT. MENSAL**	**QUANT. ANUAL**	**VALOR DO TESTE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
HEMATOLOGIA E COAGULAÇÃO					
HEMOGRAMA COMPLETO	1.676	20.112	R$ 9,60	R$ 16.089,60	R$ 193.075,20
RETICULÓCITOS	15	180	R$ 8,30	R$ 124,50	R$ 1.494,00
VHS	15	180	R$ 12,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00
TAP	30	360	R$ 15,00	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TTPA	30	360	R$ 4,92	R$ 147,60	R$ 1.771,20
INR	5	60	R$ 4,92	R$ 24,60	R$ 295,20
PROVA DO LAÇO	3	36	R$ 4,92	R$ 14,76	R$ 177,12
TEMPO DE SANGRAMENTO	5	60	R$ 4,92	R$ 24,60	R$ 295,20
TEMPO DE COAGULAÇÃO	5	60	R$ 4,92	R$ 24,60	R$ 295,20
PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	1	12	R$ 4,92	R$ 4,92	R$ 59,04
FIBRINOGÊNIO	1	12	R$ 4,92	R$ 4,92	R$ 59,04
TIPAGEM SANGUINEA	221	2.652	R$ 4,92	R$ 1.087,32	R$ 13.047,84
COOMBS DIRETO E INDIRETO	1	12	R$ 10,22	R$ 10,22	R$ 122,64
PESQUISA DE PLASMÓDIO	23	276	R$ 15,00	R$ 345,00	R$ 4.140,00
SUBTOTAL	**2.031**	**24.372**		**R$ 18.532,64**	**R$ 222.391,68**
BIOQUÍMICA	**QT. MENSAL**	**QUANT. ANUAL**	**V. TESTE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
ÁCIDO ÚRICO	124	1.488	R$ 7,80	R$ 967,20	R$ 11.606,40
ÁCIDO LÁTICO	5	60	R$ 7,80	R$ 39,00	R$ 468,00
ALBUMINA	38	456	R$ 7,80	R$ 296,40	R$ 3.556,80
ALFA 1 GLICOPROTEÍNA	2	24	R$ 7,80	R$ 15,60	R$ 187,20
AMILASE	52	624	R$ 7,80	R$ 405,60	R$ 4.867,20
BILIRRUBINA DIRETA	132	1.584	R$ 7,80	R$ 1.029,60	R$ 12.355,20
BILIRRUBINA INDIRETA	132	1.584	R$ 7,80	R$ 1.029,60	R$ 12.355,20
BILIRRUBINA TOTAL	132	1.584	R$ 7,80	R$ 1.029,60	R$ 12.355,20
COLESTEROL TOTAL	330	3.960	R$ 7,80	R$ 2.574,00	R$ 30.888,00
CREATININA	225	2.700	R$ 7,80	R$ 1.755,00	R$ 21.060,00
CURVA GLICÊMICA	10	120	R$ 7,80	R$ 78,00	R$ 936,00
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	3	36	R$ 7,80	R$ 23,40	R$ 280,80
DESIDROGENASE LÁCTICA - LDH	25	300	R$ 7,80	R$ 195,00	R$ 2.340,00
LIPASE	25	300	R$ 7,80	R$ 195,00	R$ 2.340,00
FERRITINA	15	180	R$ 7,80	R$ 117,00	R$ 1.404,00
FERRO SÉRICO	30	360	R$ 7,80	R$ 234,00	R$ 2.808,00
FOLATO	3	36	R$ 7,80	R$ 23,40	R$ 280,80
TRANSFERRINA	3	36	R$ 7,80	R$ 23,40	R$ 280,80
FOSFATASE ALCALINA	65	780	R$ 7,80	R$ 507,00	R$ 6.084,00
FÓSFORO	50	600	R$ 7,80	R$ 390,00	R$ 4.680,00
GAMA GT	80	960	R$ 7,80	R$ 624,00	R$ 7.488,00
GLICOSE	870	10.440	R$ 7,80	R$ 6.786,00	R$ 81.432,00
HDL COLESTEROL	180	2.160	R$ 7,80	R$ 1.404,00	R$ 16.848,00
HEMOGLOBINA GLICADA OU GLICOLISADA	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
URÉIA	220	2.640	R$ 7,80	R$ 1.716,00	R$ 20.592,00
VLDL COLESTEROL	180	2.160	R$ 7,80	R$ 1.404,00	R$ 16.848,00
LIPÍDIOS TOTAIS	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
LACTATO	15	180	R$ 7,80	R$ 117,00	R$ 1.404,00
GLOBULINAS	15	180	R$ 7,80	R$ 117,00	R$ 1.404,00
PROTEÍNAS TOTAIS	110	1.320	R$ 7,80	R$ 858,00	R$ 10.296,00
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	15	180	R$ 7,80	R$ 117,00	R$ 1.404,00
LDL COLESTEROL	180	2.160	R$ 7,80	R$ 1.404,00	R$ 16.848,00
LIPIDOGRAMA	5	60	R$ 7,80	R$ 39,00	R$ 468,00
PROTEINÚRIA	5	60	R$ 7,80	R$ 39,00	R$ 468,00
TGO(TRANSAMINASES - AST)	230	2.760	R$ 7,80	R$ 1.794,00	R$ 21.528,00
TGP (TRANSAMINASES ALT)	230	2.760	R$ 7,80	R$ 1.794,00	R$ 21.528,00
PROTEINA C REATIVA - PCR	167	2.004	R$ 7,80	R$ 1.302,60	R$ 15.631,20
TRIGLICERÍDEOS	330	3.960	R$ 7,80	R$ 2.574,00	R$ 30.888,00
VITAMINA D	5	60	R$ 7,80	R$ 39,00	R$ 468,00
SÓDIO	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
POTÁSSIO	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
CLORO (CLORETO)	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
MAGNÉSIO	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
CÁLCIO TOTAL	60	720	R$ 7,80	R$ 468,00	R$ 5.616,00
CÁLCIO IONICO	6	72	R$ 7,80	R$ 46,80	R$ 561,60
SUBTOTAL	**4.664**	**55.968**		**R$ 36.379,20**	**R$ 436.550,40**
URINÁLISE	**QT. MENSAL**	**QUANT. ANUAL**	**V. TESTE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**

FISICO-QUIMICA E SEDIMENTOSCOPIA (EAS)	940	11.280	R$ 6,97	R$ 6.551,80	R$ 78.621,60
PESQUISA DE LEVEDURA	1	12	R$ 7,82	R$ 7,82	R$ 93,84
CLEARANCE DE CREATININA	1	12	R$ 7,86	R$ 7,86	R$ 94,32
CLEARANCE DE UREIA	1	12	R$ 7,92	R$ 7,92	R$ 95,04
DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	1	12	R$ 8,92	R$ 8,92	R$ 107,04
DOSAGEM DE CITRATO	1	12	R$ 7,99	R$ 7,99	R$ 95,88
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1	12	R$ 9,50	R$ 9,50	R$ 114,00
DOSAGEM DE OXALATO	1	12	R$ 9,52	R$ 9,52	R$ 114,24
DOSAGEM DE PROTEÍNAS NA URINA (URINA DE 24 HORAS)	1	12	R$ 9,53	R$ 9,53	R$ 114,36
SUBTOTAL	**948**	**11.376**		**R$ 6.620,86**	**R$ 79.450,32**
PARASITOLOGIA	**QT. MENSAL**	**QUANT. ANUAL**	**V. TESTE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
EPF	380	4.560	R$ 8,50	R$ 3.230,00	R$ 38.760,00
ROTAVÍRUS	3	36	R$ 8,50	R$ 25,50	R$ 306,00
SANGUE OCULTO NAS FEZES	3	36	R$ 8,50	R$ 25,50	R$ 306,00
EPF SERIADO	1	12	R$ 8,50	R$ 8,50	R$ 102,00
IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	0	0	R$ 8,50	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	0	0	R$ 8,50	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	0	0	R$ 8,50	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	0	0	R$ 8,50	R$ 0,00	R$ 0,00
SUBTOTAL	**387**	**4.644**		**R$ 3.289,50**	**R$ 39.474,00**
MICROBIOLOGIA/BACTERIOLOGIA	**QT. MENSAL**	**QUANT. ANUAL**	**V. TESTE**	**VALOR TOTAL MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL**
CULTURA GERAL	2	24	R$ 120,00	R$ 240,00	R$ 2.880,00
CULTURA DE URINA	2	24	R$ 106,00	R$ 212,00	R$ 2.544,00
BACTERIOSCOPIA	0	0	R$ 22,00	R$ 0,00	R$ 0,00
HEMOCULTURA	0	0	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ANTIBIOGRAMA	0	0	R$ 25,00	R$ 0,00	R$ 0,00
CULTURAS PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	0	0	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	0	0	R$ 105,51	R$ 0,00	R$ 0,00
IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRORGANISMOS	0	0	R$ 11,20	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	0	0	R$ 32,50	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	0	0	R$ 90,28	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	0	0	R$ 110,00	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	0	0	R$ 30,00	R$ 0,00	R$ 0,00
ANTIBIOGRAMA COM CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	0	0	R$ 90,28	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE FUNGOS	0	0	R$ 15,20	R$ 0,00	R$ 0,00
PESQUISA DE BAAR	3	36	R$ 22,50	R$ 67,50	R$ 810,00
SUBTOTAL	**7**	**84**		**R$ 519,50**	**R$ 6.234,00**
TOTAL	**8.037**	**96.444**		**R$ 65.341,70**	**R$ 784.100,40**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE II)			
Processo: 2023.02.001131			
Empresa: LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S.A.			
Categoria Profissional: Técnico em Patologia - 12 x 36 – DIURNO			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes a Contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		29/04/2025
B	Município		TAPAUÁ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (ACT Nº AM000287/2022)		2022
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Técnico em Análises Clínicas - 12 x 36 - DIURNO		Posto de Serviço	**4**
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Téc. Anál. Clínica
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		**1.650,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Téc. Anál. Clínica
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		31/07/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		**1.320,00**
B	Adicional de Insalubridade	20,00%	264
TOTAL DO MÓDULO 1			**1.914,00**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	159,44
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	231,59
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**391,03**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	
A	INSS	20,00%	461,01
B	Salário Educação	2,50%	57,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	69,15
D	SESC ou SESI	1,50%	34,58
E	SENAI ou SENAC	1,00%	23,05
F	SEBRAE	0,60%	13,83
G	INCRA	0,20%	4,61
H	FGTS	8,00%	184,4
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**848,26**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte =ARRED((4,50*2*22)-(6%*SB);2)		99
B	Auxílio-Refeição/Alimentação =ARRED(((19,50-0,25)*22);2)		423,5
C	AUXILIO CRECHE	30%	495
D	ASSITÊNCIA MÉDICA PATRONAL		250
E	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**1.267,50**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		391,03
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		848,26

2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.267,50
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.506,79**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,22	3,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	5	82,5
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,42	6,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,15	2,48
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	1,91	31,52
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,72**	**127,38**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	
A	Férias	2,33	105,97
B	Ausências Legais	0,28	12,73
C	Licença Paternidade	0,08	3,64
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27	12,28
E	Afastamento Maternidade	0,14	6,37
F	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 60%	60%	204,16
G	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 100%	100%	255,2
H	Outros Ausências (Ausência doença)	1,66	75,5
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**6,36**	**675,85**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		675,85
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			**675,85**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		
A	Uniformes		36
B	EPI		93,3
C	Materiais		.365
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 5			**129,3**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	
A	Custos Indiretos	7,20%	385,44
B	Lucro	5,00%	286,94
C	**TRIBUTOS**	**14,25%**	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	115,95
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	534,06
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	351,35
TOTAL DO MÓDULO 6			**1.673,74**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.914,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.506,79
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		127,38
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		675,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		129,3
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**5.353,32**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.673,74
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			**7.027,06**
PREÇO TOTAL MENSAL (X4)			**28.108,24**
PREÇO TOTAL ANUAL (X 12)			**337.298,88**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE II)			
Processo: 2023.02.001131			
Empresa: LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S.A.			
Categoria Profissional: Técnico em Patologia - 12 x 36 - NOTURNO			
Discriminação dos Serviços (Dados referentes a Contratação)			
A	Data de apresentação da proposta		24/04/2025
B	Município		TAPAUÁ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (ACT Nº AM000287/2022)		2022
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
TÉCNICO EM PATOLOGIA - 12 x 36 - NOTURNO		Posto de Serviço	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Téc. Patologia
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional		1.650,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Téc. Patologia
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		31/07/2024
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base		1.320,00
B	Adicional noturno	20,00%	220,00
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	264,00
TOTAL DO MÓDULO 1			**2.134,00**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		**%**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	177,76
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	258,21

TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**20,43%**	**435,97**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		**%**	
A	INSS	20,00%	513,99
B	Salário Educação	2,50%	64,25
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,000%	77,10
D	SESC ou SESI	1,50%	38,55
E	SENAI ou SENAC	1,00%	25,70
F	SEBRAE	0,60%	15,42
G	INCRA	0,20%	5,14
H	FGTS	8,00%	205,60
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**945,75**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte =ARRED((4,50*2*22)-(6%*SB);2) Dias: **22**		99,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação =ARRED(((19,50-0,25)*22);2)		423,50
C	AUXILIO CRECHE	30%	495,00
D	ASSITÊNCIA MÉDICA PATRONAL		250,00
E	Outros (especificar)		-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**1.267,50**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		435,97
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		945,75
2.3	Benefícios Mensais e Diários		1.267,50
TOTAL DO MÓDULO 2			**2.649,22**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**%**	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,22	3,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	5,00	82,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,42	6,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,15	2,48
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	1,91	31,52
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,72**	**127,38**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	
A	Férias	2,33	114,42
B	Ausências Legais	0,28	13,75
C	Licença Paternidade	0,08	3,93
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27	13,26
E	Afastamento Maternidade	0,14	6,87
F	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 60%	60%	227,63
G	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 100%	100%	284,53
H	Outros Ausências (Ausencias por doença)	0,00	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**4,70**	**664,40**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		664,40
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			**664,40**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		
A	Uniformes		36,00
B	EPI		93,30
C	Materiais		.365
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 5			**129,30**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	
A	Custos Indiretos	7,20%	410,71
B	Lucro	5,00%	305,75
C	**TRIBUTOS**	**14,25%**	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	123,55
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	569,07
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	374,39
TOTAL DO MÓDULO 6			**1.783,47**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2.134,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.649,22
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		127,38
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		664,40
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		129,30
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**5.704,30**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.783,47
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			**7.487,77**
PREÇO TOTAL MENSAL (X 2)			**14.975,54**
PREÇO TOTAL ANUAL (x 12)			**179.706,48**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE II)
Processo: 2023.02.001131
Empresa: LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S.A.
Categoria Profissional: Bioquímico-Biomédico - 12 x 36 - DIURNO
Discriminação dos Serviços (Dados referentes a Contratação)

A	Data de apresentação da proposta			29/04/2025
B	Município			TAPAUÁ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (ACT Nº AM000287/2022)			2022
D	Nº de meses de execução contratual			12
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço			Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Bioquímico-Biomédico - 12 x 36 - DIURNO			Posto de Serviço	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Bioquímico
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional			**3.000,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Bioquímico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			31/07/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**		**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base			**1.320,00**
B	Adicional de Insalubridade		20,00%	264
TOTAL DO MÓDULO 1				**3.264,00**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			**%**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	271,89
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	394,94
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				**666,83**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			**%**	
A	INSS		20,00%	786,17
B	Salário Educação		2,50%	98,27
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00%	117,92
D	SESC ou SESI		1,50%	58,96
E	SENAI ou SENAC		1,00%	39,31
F	SEBRAE		0,60%	23,58
G	INCRA		0,20%	7,86
H	FGTS		8,00%	314,47
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			**36,80%**	**1.446,54**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Transporte =ARRED((4,50*2*22)-(6%*SB);2)	Dias: **22**		18
B	Auxílio-Refeição/Alimentação =ARRED(((19,50-0,25)*22);2)			423,5
C	AUXILIO CRECHE		30%	900
D	ASSITÊNCIA MÉDICA PATRONAL			250
E	Outros (especificar)			-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				**1.591,50**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias			666,83
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			1.446,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários			1.591,50
TOTAL DO MÓDULO 2				**3.704,87**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**		**%**	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,22	6,6
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,02	0,6
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		5	150
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,42	12,6
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,15	4,5
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		1,91	57,3
TOTAL DO MÓDULO 3			**7,72**	**231,6**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			**%**	
A	Férias		2,33	167,77
B	Ausências Legais		0,28	20,16
C	Licença Paternidade		0,08	5,76
D	Ausência por Acidente de Trabalho		0,27	19,44
E	Afastamento Maternidade		0,14	10,08
F	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 60%		60%	348,16
G	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 100%		100%	435,2
H	Outros Ausências		1,66	119,53
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**6,36**	**1.126,11**
Submódulo 4.2 - Intrajornada			**%**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00%**	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4.1	Ausências Legais			1.126,11
4.2	Intrajornada			-
TOTAL DO MÓDULO 4				**1.126,11**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	**INSUMOS DIVERSOS**			
A	Uniformes			36
B	EPI			93,3
C	Materiais			.365
D	Equipamentos			
E	Outros (especificar)			-
TOTAL DO MÓDULO 5				**129,3**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**%**	
A	Custos Indiretos		7,20%	608,82
B	Lucro		5,00%	453,24
C	**TRIBUTOS**		**14,25%**	
C.1	Tributos Federais (PIS)		1,65%	183,14
C.2	Tributos Federais (COFINS)		7,60%	843,57
C.3	Tributos Municipais (ISS)		5,00%	554,98

TOTAL DO MÓDULO 6					**2.643,75**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				3.264,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				3.704,87
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				231,6
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				1.126,11
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				129,3
	Subtotal (A + B + C + D + E)				**8.455,88**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				2.643,75
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO					**11.099,63**
PREÇO TOTAL MENSAL (X 2)					**22.199,26**
PREÇO TOTAL ANUAL (X 12)					**266.391,12**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LOTE II)					
Processo: 2023.02.001131					
Empresa: LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S.A.					
Categoria Profissional: Bioquímico/Biomédico 12 x 36 - NOTURNO					
Discriminação dos Serviços (Dados referentes a Contratação)					
A	Data de apresentação da proposta				29/04/2025
B	Município				TAPAUÁ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (ACT Nº AM000287/2022)				2022
D	Nº de meses de execução contratual				12
Identificação do Serviço					
Tipo de Serviço				Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Bioquímico/Biomédico 12 x 36 - NOTURNO				Posto de Serviço	2
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)				Bioquímico
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional				3.000,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				Bioquímico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				31/07/2025
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**			**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base				1.320,00
B	Adicional noturno			20,00%	400,00
C	Adicional de Insalubridade			20,00%	264,00
TOTAL DO MÓDULO 1					**3.664,00**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				**%**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário			8,33%	305,21
B	Férias e Adicional de Férias			12,10%	443,34
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					**748,55**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				**%**	
A	INSS			20,00%	882,51
B	Salário Educação			2,50%	110,31
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)			3,000%	132,38
D	SESC ou SESI			1,50%	66,19
E	SENAI ou SENAC			1,00%	44,13
F	SEBRAE			0,60%	26,48
G	INCRA			0,20%	8,83
H	FGTS			8,00%	353,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				**36,80%**	**1.623,83**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Transporte =ARRED((4,50*2*22)-(6%*SB);2)	Dias:	**22**		18,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação =ARRED(((19,50-0,25)*22);2)				423,50
C	AUXILIO CRECHE			30%	900,00
D	ASSITÊNCIA MÉDICA PATRONAL				250,00
E	Outros (especificar)				-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					**1.591,50**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				748,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				1.623,83
2.3	Benefícios Mensais e Diários				1.591,50
TOTAL DO MÓDULO 2					**3.963,88**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**			**%**	
A	Aviso Prévio Indenizado			0,22	6,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,02	0,60
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			5,00	150,00
D	Aviso Prévio Trabalhado			0,42	12,60
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,15	4,50
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.			1,91	57,30
TOTAL DO MÓDULO 3				**7,72**	**231,60**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				**%**	
A	Férias			2,33	183,13
B	Ausências Legais			0,28	22,01
C	Licença Paternidade			0,08	6,29
D	Ausência por Acidente de Trabalho			0,27	21,22
E	Afastamento Maternidade			0,14	11,00
F	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 60%			60%	390,83
G	PROVISÃO PARA HORAS EXTRA 100%			100%	488,53
H	Outros Ausências (Ausencias por doenças)			1,66	130,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				**6,36**	**1.253,48**
Submódulo 4.2 - Intrajornada				**%**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação			0,00%	-

TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		1.253,48
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			**1.253,48**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		
A	Uniformes		36,00
B	EPI		93,30
C	Materiais		.365
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 5			**129,30**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	
A	Custos Indiretos	7,20%	665,44
B	Lucro	5,00%	495,39
C	**TRIBUTOS**	**14,25%**	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	200,18
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	922,02
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	606,59
TOTAL DO MÓDULO 6			**2.889,62**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		3.664,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		3.963,88
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		231,60
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		1.253,48
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		129,30
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**9.242,26**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		2.889,62
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			**12.131,88**
PREÇO TOTAL MENSAL (X 2)			**24.263,76**
PREÇO TOTAL ANUAL (X 12)			**291.165,12**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - NÍVEL MÉDIO (LOTE II)								
Processo: 2023.02.001131								
Empresa: **LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S.A.**								
Categoria Profissional: Assist. Administrativo - 12x36 - DIURNO								
Discriminação dos Serviços (Dados referentes a Contratação)								
A	Data de apresentação da proposta							29/04/2025
B	Município							TAPAUÁ
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo (ACT Nº AM000287/2022)							2022
D	Nº de meses de execução contratual							12
Identificação do Serviço								
Tipo de Serviço						Unidade de Medida		Quantidade total a contratar
Assistente Administrativo - 12 x 36 - DIURNO						Posto de Serviço		**2**
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra								
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)							Assist. Admin.
2	Salário Nominativo da Categoria Profissional							**1.650,00**
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)							Assist. Admin.
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)							30/04/2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**						**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário Base							**1.320,00**
B	Adicional de Insalubridade						10,00%	132,00
TOTAL DO MÓDULO 1								**1.782,00**
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias							**%**	
A	13 (Décimo-terceiro) salário						8,33%	148,44
B	Férias e Adicional de Férias						12,10%	215,62
TOTAL SUBMÓDULO 2.1							**20,43%**	**364,06**
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições							**%**	
A	INSS						20,00%	429,21
B	Salário Educação						2,50%	53,65
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)						3,000%	64,38
D	SESC ou SESI						1,50%	32,19
E	SENAI ou SENAC						1,00%	21,46
F	SEBRAE						0,60%	12,88
G	INCRA						0,20%	4,29
H	FGTS						8,00%	171,68
TOTAL SUBMÓDULO 2.2							**36,80%**	**789,74**
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários								
A	Transporte =ARRED((4,50*2*22)-(6%*SB);2)				Dias:	22		99,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação =ARRED(((19,50-0,25)*22);2)							423,50
C	AUXILIO CRECHE						30%	495,00
D	ASSISTÊNCIA MÉDICA PATRONAL							250,00
E	Outros (especificar)							-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3								**1.267,50**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS								
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias							364,06
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							789,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários							1.267,50
TOTAL DO MÓDULO 2								**2.421,30**
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO								
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**						**%**	

A	Aviso Prévio Indenizado	0,22	3,63
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,02	0,33
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	5,00	82,50
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,42	6,93
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,15	2,48
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	1,91	31,52
TOTAL DO MÓDULO 3		**7,72**	**127,38**
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		**%**	
A	Férias	2,33	100,90
B	Ausências Legais	0,28	12,13
C	Licença Paternidade	0,08	3,46
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,27	11,69
E	Afastamento Maternidade	0,14	6,06
F	Outros Ausências (Ausencias por doença)	1,66	71,89
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**4,76**	**206,14**
Submódulo 4.2 - Intrajornada		**%**	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00%**	-
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		206,14
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO 4			**206,14**
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		
A	Uniformes		36,00
B	EPI		93,30
C	Materiais		.365
D	Equipamentos		
E	Outros (especificar)		-
TOTAL DO MÓDULO 5			**129,30**
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**%**	
A	Custos Indiretos	7,20%	335,96
B	Lucro	5,00%	250,10
C	**TRIBUTOS**	**14,25%**	
C.1	Tributos Federais (PIS)	1,65%	101,06
C.2	Tributos Federais (COFINS)	7,60%	465,50
C.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	306,25
TOTAL DO MÓDULO 6			**1.458,87**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1.782,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		2.421,30
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		127,38
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		206,14
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		129,30
	Subtotal (A + B + C + D + E)		**4.666,12**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		1.458,87
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			**6.124,99**
PREÇO TOTAL (x 2)			**12.249,98**
PREÇO TOTAL ANO (X 12)			**146.999,76**

Tapauá/AM, 24 de outubro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá.

Revisão de publicação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:E1D90376

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/SEMED TONANTINS/AM

A Prefeitura Municipal de TONANTINS/AM, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado(PSS)/SEMED-2026, nomeada através do **Decreto nº 156/2025 de 05 de Dezembro de 2025,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO** concedida pelo **Exmo. Sr. Prefeito de TONANTINS/AM,** conforme consta no **Memorando Nº 010/2025, de 17 de Novembro de 2025 – SEMED,** torna pública a abertura de **Inscrições no Período de 19 a 22 de janeiro de 2026**, do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o período letivo de 2026,** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED,** de profissionais constantes do Quadro abaixo enunciado, sujeito ao Regime Jurídico Temporário, instituído pela **Lei Municipal nº 107, de 24 de abril de 2012,** observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e de acordo com o **artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas,** para o exercício de diversos Cargos: **Pedagogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor Indígena, Professor de Educação Especial, Professor de Educação de Jovens e Adulto Sede e Zona Rural Indígena e não-indígena e Monitor Escolar para as escolas de Tempo Integral** do município de Tonantins/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 PSS/SEMED/2026**,** por Zona Urbana e Zona Rural Indígena e não indígena, será regido por este Edital e organizado e executado, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2026.
1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II** (Quadro de vagas por Zona Urbana, Zona Rural não Indígena e Zona Rural Indígena para a função de Professor e Pedagogo.
1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a **Zona Urbana, Zona Rural Indígena ou Zona Rural não indígena** em que deseja atuar, caso selecionado.
1.4 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação;
1.5 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário.
1.6 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Tonantins/AM
1.7 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas [diariomunicipalaam.org.br] e no site da Soluções Consultoria_https://consultoriasolucoes.com e disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação para consulta e impressão.
1.8 Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Tonantins-AM e site da Soluções Consultoria https://consultoriasolucoes.com, Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, **Anexo I** deste Edital.

2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	
PROFESSOR	**REQUISITOS BÁSICOS**
EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou;
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Diploma e histórico devidamente registado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC. ou;
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**REQUISITOS BÁSICOS**
Língua Portuguesa	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Ciências Naturais	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Geografia	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
História	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Educação Física	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF).
PROFESSOR INDÍGENA	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS BÁSICOS**
Educação Infantil	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou Pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ensino Fundamental Anos Iniciais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º)	
Linguagens Língua Portuguesa e conhecimentos tradicionais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Matemática Matemática e conhecimentos tradicionais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões - Física e Matemática, ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a) ou; Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ciências Humanas História e historiografia indígena	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.

Ciências Humanas Geografia e contextos locais	**a)** ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Licenciatura Plena em Geografia fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
Ciências Humanas Educação Física	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF), ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS**
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e Histórico devidamente registrados de Conclusão em Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Curso de Educação Especial com carga horária mínima de 360h, ou Diploma e histórico devidamente registrado de Conclusão de graduação em Educação Especial.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS**
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e histórico devidamente registrados de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica, fornecidos por IES reconhecida pelo MEC.
GRUPO DE APOIO TÉCNICO	
CARGO	**REQUISITOS BÁSICOS**
PEDAGOGO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC, com Especialização em Supervisão e Orientação Educacional; Administração e Orientação Educacional ou Apostilamento em Supervisão e Orientação Educacional.
Professor de Informática	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação. Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em Informática Educativa ou em Tecnologia Educacional ou Educação Tecnológica ou em Tecnologia Aplicadas à Educação ou em Mídias na Educação ou Educação à Distância ou Pós-graduação Lato sensu em Letramento Digital ou Stricto Sensu com pesquisa voltada para aplicações educacionais das TICs ou em mídia-educação. Ter domínio de ferramentas e aplicativos de informática, como editores de texto, planilhas, apresentações e navegadores de internet, Noções de segurança digital, redes e desenvolvimento web (dependendo da área de atuação).
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo ou superior em andamento, preferencialmente em Pedagogia ou áreas relacionadas à Educação; Boa comunicação, proatividade, paciência e habilidade para trabalhar com crianças e adolescentes; Horário compatível com as necessidades da escola, podendo incluir turnos matutinos, vespertinos ou integrais. Idade mínima 18 anos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 NÃO haverá Taxa de Inscrição.
3.2 Será admitida a inscrição somente via internet.
3.3 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site https://consultoriasolucoes.com, no período de **07:00 horas do dia 19 de janeiro até às 23:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026** observado o horário oficial de Manaus**.**
3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.5 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
3.6 O candidato para o cargo de Professor Ensino Regular fará sua inscrição para atuação na Zona Urbana ou Zona Rural Indígena ou não-indígena, sendo lotado onde tenha a necessidade no ato da convocação, observando o **Anexo II - Quadro de Vagas, ficando vedada a remoção a pedido quando não houver vaga e/ou candidato classificado no certame.**
3.7 Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras escolas e comunidades diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.
3.8 O candidato poderá realizar apenas uma (01) inscrição, de acordo com a sua formação/graduação que atenda o Requisito Básico deste Edital.
3.9 Verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de maior numeração. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e encaminhar, ***via upload***, os documentos digitalizados no formato PDF organizados em único arquivo, conforme relacionados abaixo:
No primeiro Campo de envio dos arquivos, anexar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
c) Comprovante de Endereço;
d) Título de Eleitor e Comprovante de Votação;
e) Curriculum Vitae (as informações contidas no curriculum não substituirão os documentos Ex: 5 anos de experiência, anexar uma declaração da instituição que comprove os 5 anos de experiência);

No segundo Campo de envio dos arquivos, anexar os seguintes documentos:

f) Certidão/e ou Declaração do candidato de Exercício Laboral (Certidão de Tempo de Serviço) anterior, no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos;
g) Documentos para comprovação do Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito, de acordo com o item 2.1 deste edital (certificados, diplomas, cursos);
h) Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação, Professor de Ensino Regular;
i) Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
j) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
k) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload* o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).
3.11 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados e transferir via internet, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez transferido, **não poderá fazer qualquer tipo de alteração;**

3.12 Após o envio dos documentos digitalizados, *via upload,* **não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento**. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos e certificar-se que o e-mail está correto e ativo;
3.13 O candidato receberá em seu e-mail a confirmação de inscrição no certame.
3.14 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no item 3.10 deste edital.
3.15 Caso seja solicitado pela SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio da Central de Atendimento ao Candidato – CAC, pelo e-mail: **cac@consultoriasolucoes.com**, para confirmação da veracidade das informações.
3.16 O envio da documentação constante do item 3.10 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a SEMED/TNT não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo.
3.17 O candidato que não encaminhar, **via upload,** a documentação constante do item 3.10 deste edital, ou que enviar documentos ilegíveis ou rasurados ou incompletos ou de terceiros, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
3.18 Não serão aceitos documentos comprobatórios encaminhados via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou outra forma que não esteja especificado neste edital.
3.19 A veracidade das informações nos documentos encaminhados, via *upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
3.20 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF em um único arquivo, no período e na forma prevista neste edital.
3.21 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, principalmente quanto ao procedimento de *envio,* anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
3.22 Realizada a inscrição e após o envio dos documentos, via *upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de escola, modalidade de ensino, componente curricular, comunidade, seja qual for o motivo alegado.
3.23 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
3.24 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município de Tonantins conforme a necessidade desta SEMED.
3.25 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para PSS/SEMED/2026.
3.26 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.
3.27 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.28 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.29 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/2026, como também a documentação enviada ***via upload*** será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou anexar documento em campo diferente do designado, ilegível ou rasurados ou de terceiros e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
3.30 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.
3.31 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste Edital.
3.32 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1- Ficam reservados 10% do total de vagas oferecidas aos Portadores de Deficiência Física, os quais poderão inscrever-se neste **Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/2026,** desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida;
4.2- Os candidatos Portadores de Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Atestado Médico que indique a espécie e o Grau ou Nível da Deficiência de que são Portadores, com expressa referência ao código correspondente a **Classificação Internacional de Doenças (CID)** e sua provável causa ou origem;
4.3- Na falta de Atestado Médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato **NÃO** Portador de Deficiência, mesmo que declarada tal condição;
4.4- Será considerada como Deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral conforme Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 12.764 de 2012;
4.5-NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;
4.6- Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.
4.7- Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2026 consistirá em **inscrições**, **prova dissertativa (Redação)** e **análise dos documentos do candidato**, dividida em três fases:
5.1.1 A **Primeira Fase (Habilitação)** compreende o recebimento e exame dos documentos entregues pelo candidato, no ato da inscrição, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em **caráter eliminatório;**
5.1.2 A Segunda Fase compreende a uma prova dissertativa (Redação), a fim de avaliar os conhecimentos específicos e atuais, em **caráter eliminatório,** conforme os itens 5.3.16 e 6.1**;**
5.1.3 A Terceira Fase compreende a análise dos documentos apresentados, para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em **caráter classificatório;**
5.1.4 Somente participarão da segunda fase Prova Dissertativa (Redação) os candidatos considerados aptos na primeira fase (habilitação).

5.1.5 Serão considerados os títulos descritos abaixo, seguindo a pontuação máxima para classificação.

GRUPO DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO		
1. Requisito Básico	**Carácter**	**Pontuação**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área da Educação Básica, com carga horária mínima de 360 horas, sendo aceito até 1 título.	10 pontos	10 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área da Educação Básica.	15 pontos	15 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área da Educação Básica.	25 pontos	25 pontos
2.4 Certificado de Cursos de Formação continuada na área da Educação Básica, com carga horário mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 05) certificados)**	25 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	5(cinco) pontos por ano completo **(Máximo 03 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**Pontos**

a. Cada documento será considerado uma única vez.
b. Será considerado para **comprovação dos títulos** o documento apresentado para comprovação **do requisito básico**.
c. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da confirmação de autenticidade do referido documento.
d. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, bem como os cursos a nível de latu sensu e strictu sensu, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou revalidados por instituição brasileira.

5.2 QUANTO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO BÁSICO:

5.2.1 Para Ensino Médio, será considerado o Magistério na Modalidade Normal ou Magistério Indígena para os candidatos das áreas Indígenas, será mediante cópia frente e verso do Certificado ou Declaração de Conclusão expedida por instituição escolar devidamente reconhecida pelo MEC, bem como os itens descritos no quadro 2.1.
5.2.2 Para o curso de graduação, será mediante cópia frente e verso do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do histórico escolar devidamente autenticado;
5.2.3 Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência;
5.2.4 Para o Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será mediante a Carteira do CREF, dentro da data de validade;
5.2.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.1 deste edital**.

5.3 QUANTO À PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

5.3.1 - As **provas de redação serão realizadas no dia 08 de fevereiro de 2026**, na EMJRC-Escola Municipal José Raimundo da Costa, localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, com início às 9:00 horas e término às 12:00 horas.
5.3.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 5.3.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, e caneta esferográfica azul ou preta.
5.3.3 - Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.3.1, serão excluídos do certame.
5.3.4 - O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
5.3.5 - O candidato que se retirar do local das provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão Organizadora.
5.3.6 - Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos; ou durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos; ou ainda, durante a realização da prova, estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação bem como protetores auriculares.
5.3.7 - Na ocorrência das hipóteses previstas no item 5.3.6, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão do candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão e pelo candidato eliminado. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
5.3.8 - A prova de redação terá como tema um assunto atual escolhido pela Comissão Organizadora e informado aos candidatos no momento do início das provas, definido no item 5.3.1.
5.3.9 - A redação deverá ser feita em folha específica fornecida pela Comissão Organizadora e deverá ser redigida com a utilização de caneta esferográfica preta ou azul.
5.3.10 - A redação deverá conter, no mínimo vinte (20) e, no máximo, trinta (30) linhas de texto, exceto o título.
5.3.11 - O título da redação deverá estar em consonância com o tema e o teor do texto e será avaliado de acordo com as normas ortográficas vigentes.
5.3.12 - A redação deverá seguir a estrutura cabível e não poderá ser acrescida de poemas e/ou poesias, cujo fato ensejará sua desclassificação automática.
5.3.13 - No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos**.**
5.3.14 - Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata**.**
5.3.15 - A pontuação da prova de redação será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.3.16 - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a cinquenta (50) pontos.

6. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo instituirá a Comissão Examinadora para correção das provas dissertativas (Redação), composta por 5 membros.

6.2 - Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:
a) Adequação temática (Conteúdo adequado ao tema da prova /contextualização) **(0 a 10 pontos);**
b) Estrutura (Gênero/tipo de texto e coesão): **(0 a 10 pontos);**
c) Organização superficial do texto (neste quesito se inclui: ortografia, sintaxe, pontuação, acentuação, elementos da estrutura formal): (**0 a 10) pontos);**
d) Expressão (Coerência e modalidade): **(0 a 20 pontos);**
e) Apresentação clara e objetiva dos elementos do texto dissertativo **(0 a 20 pontos);**
f) Sequência didática e organização lógica do assunto (introdução, desenvolvimento e conclusão) **(0 a 30 pontos).**
6.3 - No prazo de cinco (5) dias, a Comissão Examinadora deverá proceder à correção das provas, registrando-se as pontuações individuais da prova de redação.
6.4 - Ultimada a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site da Soluções Consultoria https://consultoriasolucoes.com, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos deste Edital.

6.5 QUANTO AOS TÍTULOS:

6.5.1 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação;
6.5.2 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação;
6.5.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, autenticados;
6.5.4 Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
6.5.5 Para comprovação de conclusão do Curso de Graduação, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
6.5.6 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
6.5.7 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito;
6.5.8 O curso de **Especialização** deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);
6.5.9 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7. QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO, DEVERÁ SER FEITA DE UMA DAS SEGUINTES FORMAS EXIGIDAS ABAIXO:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b) Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;
c) Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;
d) Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.
7.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
7.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;
7.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;
7.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
7.5 As Declarações citadas no item 7, letras "a" a "d" deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

8. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

8.1 Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação.
8.2 A pontuação atribuída resultará do somatório dos pontos do Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor; os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.
8.3 Ocorrendo empate na pontuação total obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:
1º) Tiver maior idade;
2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional;

8.4 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo vir a ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, cível e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

9.1 Os candidatos classificados na primeira e segunda fases terão as suas informações analisadas de acordo com o Quadro de Pontuação do item 5.1.5, analisadas mediante aos documentos anexados no ato da Inscrição, para comprovação do Requisito Básico, dos Títulos e Experiência Profissional.
9.2 Não serão avaliados os documentos dos candidatos que não classificaram na habilitação do Requisito Básico.
9.3 Da Primeira Fase – será mediante a análise dos documentos anexados e transferidos na inscrição, para comprovação do Requisito Básico especificado no item 2.1 deste edital.
9.4 O candidato que não comprovar o Requisito Básico ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado inapto e automaticamente excluído PSS/SEMED/2026.
9.5 Da segunda fase: Os candidatos aprovados na Primeira fase (Habilitação) serão convocados para realizar a prova dissertiva (Redação) em local e data especificados no item 5.3.1 deste edital.
9.6 Da terceira fase: Os candidatos aprovados na Primeira e segunda fase respectivamente terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, analisadas mediante os documentos encaminhados anexados, para comprovação dos Títulos e Experiência Profissional.
9.7 Para fins de análise, **não** serão atribuídos pontos para:
a) Documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional que não estejam na forma exigida do item 7 e de seus subitens;
b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico;
d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
g) Histórico Escolar;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
i) Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
j) Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme previsto neste edital;
k) Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

9.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Realizar a inscrição e não anexar todos os documentos comprobatórios.
b/) Deixar de comprovar qualquer um dos Requisitos Básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;

9.9 O Resultado Preliminar da análise documental divulgada no Diário Oficial dos municípios do Estado Amazonas diariomunicipalaam.org.br, e no site de https://consultoriasolucoes.com.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será permitido interpor recurso o candidato irresignado com o Resultado Preliminar da Análise Documental.
10.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
10.3 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses eventos através do link: https://consultoriasolucoes.com/recursos-tonantins-2026
10.4 A interposição de recurso será exclusivamente via Formulário constante no **Anexo III** enviado no e-mail: https://consultoriasolucoes.com/recursos-tonantins-2026
10.5 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
10.6 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
10.7 Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
10.8 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 04 (quatro) dias úteis.
10.9 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.
10.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br, e site https://consultoriasolucoes.com, conforme Cronograma do **Anexo I.**
10.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
10.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.
11.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026 será constituído da somatória dos pontos atribuídos na prova dissertativa e prova de títulos, tendo média ponderada dividida por 2, devendo atingir média mínima de 3,0.
11.3 O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 8 e seus subitens deste edital.
11.4 O resultado final dos candidatos classificados por **Zona Urbana, Zona Rural não Indígena ou Zona Rural indígena** pleiteados será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios [diariomunicipalaam.org.br] e site https://consultoriasolucoes.com nas datas previstas no **Anexo I.**
11.5 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos PSS/SEMED/2026.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEMED/2026.

12.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
12.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o período letivo, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período obedecendo ao que determina a Lei Municipal nº 107 de 24 de Abril de 2012.
12.3 Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista;
f) Não ter sido aposentado por invalidez;
g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
i) Cumprir as determinações deste edital;
j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
k) Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI – CF;
l) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

14. DO CONTRATO

14.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026 obedecerá às normas da Lei Municipal nº 107, de 24 de abril de 2012, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
14.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:
a) Registro Geral - RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
e) Certificado Militar (para homens);
f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
g) Comprovante de Residência **(Energia, telefone ou declaração de vida residência**);
h) Diploma e Histórico Escolar:
i) Extrato da Conta Corrente;
j) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
k) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista); Obs.: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.
14.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.
14.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas, até o limite de 40 horas semanais, e corresponderá ao vencimento inicial do cargo pleiteado de acordo com a Classe A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO (PROFESSOR E PEDAGOGO)		
Classe A	**Carga horária Máxima**	**Remuneração**
Licenciatura Plena/Áreas Afins	20 horas	2.442,89
Nível Médio	20 horas	2.442,89
Monitor Escolar	20 horas	1.621,00

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;
c) por interesse público do Poder Municipal;
d) Ausência ao serviço público em face de estar preso pelo prazo superior a 05 (cinco) dias;
e) Comparecer ao local de trabalho em estado de embriaguez ou embriaguez contumaz;
f) Ofender fisicamente ou moralmente ao aluno, servidores, professores, pais ou responsáveis ou a qualquer membro da comunidade escolar;
g) Faltas sucessivas e intermitentes que comprometam o bom andamento do serviço público, o plano de trabalho das Unidades Escolares, a carga horária e os dias letivos previsto em lei;
h) Sucessivos atrasos que comprometam o bom andamento do Serviço Público Municipal.

16. DA LOTAÇÃO

16.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Setor de Lotação (Semed), sob pena de decadência do direito à vaga**.**
16.2 O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em consideração a existência de vagas na etapa, modalidade, componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural.
16.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ ou titulação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Secretaria e Prefeitura e nas redes sociais oficiais a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEMED/2026.
17.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios.
17.3 Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/2026, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora PSS/SEMED/2026 nos canais oficiais disponibilizados neste edital.
17.4 Perderão os direitos decorrentes PSS/SEMED/2026 o candidato que:
a) Não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
d) Não comprovar o Requisito Básico exigido no item 2.1 para área de formação pretendida;
17.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sendo excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
17.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes PSS/SEMED/2026.
17.7 Os candidatos classificados no Resultado Final PSS/SEMED/2026 serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, à ordem de classificação.
17.8 A Comissão Organizadora arquivará, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, os documentos pertinentes do PSS/SEMED/2026, a contar da data do seu encerramento.
17.9 Caso a admissão do candidato classificado implique mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.
17.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
17.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
17.12 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.
17.13 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 12.2.**
17.14 A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
17.15 Os candidatos classificados no Resultado Final, além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2026 e a rigorosa ordem de classificação.
17.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
17.17 Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à SEMED, localizada na rua: Rua São Francisco - Praça de Alimentação S/N, Centro, CEP: 69.685-000.
17.18 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço, telefone e e-mail.
17.19 As convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelos meios de comunicação pública, como: no endereço eletrônico e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas https://diariomunicipalaam.org.br.
17.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS/SEMED/2026.

Tonantins-AM, 16 de janeiro de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2025- GPMTNT

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 073/2025 - GPMTNT

ANEXO I

EVENTOS/FASE	**DATA**
Das Inscrições	
Publicação do Aviso de Edital	12/12/2025
Data da Publicação do Edital no DOM	16/01/2026
Início das Inscrições	19/01/2026
Encerramento das Inscrições	22/01/2026
1ª Fase da Habilitação (Eliminatória)	
Lista Preliminar dos Inscritos ao DOM e abertura do prazo para recurso	25/01/2026
Interposição de Recurso da Lista Preliminar dos Inscritos	26 e 27/01/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Inscritos	28 e 29/01/2026
Publicação da Lista Definitiva dos Inscritos ao DOM	30/01/2026
2ª Fase Redação (Eliminatória)	
Aplicação da Prova (Redação)	08/02/2026
Análise e Correção da Prova (Comissão Avaliadora)	09/02/2026 a 12/02/2026
Lista Preliminar dos Classificados na Prova (Redação)	13/02/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar dos Classificados na Prova (Redação)	14 e 15/02/2026

Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Classificados na Prova (Redação)	16 a 17 /02/2026
Publicação da Lista Definitiva dos Classificados na Prova (Redação) no DOM	18/02/2026
3ª Fase – Prova de Títulos (Classificatória)	
Análise documental e Curricular	19 a 21/02/2026
Publicação da Lista Preliminar dos Classificados da Análise documental e Curricular	23/02/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar da 2 ª Fase	24 a 25/02/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Classificados da Análise Documental e Curricular	26 a 27/02/2026
Dos Resultados	
Homologação e Publicação dos Aprovados do Edital nº 002/2025/2026	02/03/2026
Convocação dos Aprovados em edital do PSS nº 002/2025/2026	03/03/2026

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS ZONA URBANA

QUADRO 1. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA

ESCOLAS	QUANTIDADE
CRECHE PRO INFÂNCIA ELIELZA M. ARAÚJO	39
E.M.DE EDUCAÇÃO INF.HENRIQUE ATAÍDE	14
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	4
E.M.ALFREDO PESSOA	6
E.M.ISABEL LIMA	10
TOTAL DE VAGAS	73

QUADRA 2. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS ZONA URBANA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.BENEDITO RODRIGUES	9
E.M.SUZANA ALBORADO	9
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	14
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	18
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	3
E.M.ALFREDO PESSOA	1
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	2
E.M.PROFESSORA JANETE T. COBOS	4
TOTAL DE VAGAS	60

QUADRO 3. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	4
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	5
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	3
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	2
TOTAL DE VAGAS	14

QUADRO 4. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA

MATEMÁTICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	2
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	4
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	3
TOTAL DE VAGAS	9

QUADRO 5. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA GEOGRAFIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	2
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	1
TOTAL DE VAGAS	3

QUADRO 6. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA

ARTE

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 7. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 8. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA HISTÓRIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 9. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA CIÊNCIAS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	1
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 10. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ANOS FINAIS ZONA URBANA

INGLÊS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	2
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	1
TOTAL DE VAGAS	3

QUADRO 11. DE VAGAS PARA O EJA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	8
E.M.ALFREDO PESSOA	2
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	3
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
E.M.SUZANA ALBORADO	2
TOTAL DE VAGAS	16

QUADRO 12. DE VAGAS PARA O REFORÇO/ATIVIDADE COMPLEMENTAR

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	2
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	4
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	12
E.M.SUZANA ALBORADO	3
E.M.OCTÁVIO AMAZONAS	4
TOTAL DE VAGAS	25

QUADRA 13. DE VAGAS PARA O CARGO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ZONA URBANA PROF. AEE-SALA DE RECURSO

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.T.I. BENEDITO RODRIGUES	1
E.M.SUZANA ALBORADO	2
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	2
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	2
E.M.LUCILA MARIA RODRIGUES	1
E.M.ALFREDO PESSOA	2
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	1
E.M.PROFESSORA JANETE T. COBOS	1
E.M.DE EDUCAÇÃO INF.HENRIQUE ATAÍDE	2
CRECHE PRO INFÂNCIA ELIELZA M. ARAÚJO	2
TOTAL DE VAGAS	16

QUADRO 14. DE VAGAS ZONA URBANA – AULA DE MÚSICA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	1
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 15. DE VAGAS ZONA URBANA – INFORMÁTICA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	1
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	2
TOTAL DE VAGAS	3

QUADRO 16. DE VAGAS ZONA URBANA - EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 17. DE VAGAS ZONA URBANA JIU-JITSU ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 18. DE VAGAS ZONA URBANA – MONITORES ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.E.T.I BENEDITO RODRIGUES	6
E.M.E.T.I SANTO EXPEDITO	6
TOTAL DE VAGAS	12

QUADRO 19. DE VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGOS

ESCOLAS	QUANTIDADE
ISABEL LIMA	2
E.M.SUZANA ALBORADO	1
E.M.S.FRANCISCO DE ASSIS	1
E.M.JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA	2
E.M.NAIDE LINS ALBUQUERQUE	1
E.M.PROFESSORA JANETE T. COBOS	1
E.M.DE EDUCAÇÃO INF.HENRIQUE ATAÍDE	2
E.M.ALFREDO PESSOA	1
TOTAL DE VAGAS	12

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

QUADRO 1. DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M. FÁBIO DA SILVA CABRAL	2
E.M.JORGINA ARAÚJO	2
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.SANTA RITA DE CÁSSIA	1
E.M.BARRO ALTO III	1
E.M.SÃO FRANCISCO (BUIÇÚ)	1
E.M. CLARIVETE NASCIMENTO	10
TOTAL DE VAGAS	18

QUADRO 2. DE VAGAS PARA ANOS INICIAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	13
E.M. FÁBIO DA SILVA CABRAL	4
E.M.JORGINA ARAÚJO	2
E.M.SANTA RITA DE CÁSSIA	2
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	2
E.M.SÃO FRANCISCO (BUIÇÚ)	1
E.M.BARRO ALTO III	1
E.M.Nª Sª DA GLÓRIA	1
E.M.SANTA ISABEL	1
E.M.Nª Sª DO CARMO	1
E.M.SÃO FRANCISCO DO RECIFE	1
E.M.SANTA LÚCIA	1
E.M.SÃO JORGE	1
E.M.PROF. VICTÓRIA RODRIGUES DA COSTA	1
E.M.SÃO BENTO	1
E.M.NOVA VIDA	1
E.M.SANTA MARIA	1
TOTAL DE VAGAS	35

QUADRO 3. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

LÍNGUA PORTUGUESA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	1
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.JORGINA ARAÚJO	1
E.M.BARRO ALTO III	1
E.M.SÃO FRANCISCO (BUIÇÚ)	1
TOTAL DE VAGAS	7

QUADRO 4. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

MATEMÁTICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	1
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.JORGINA ARAÚJO	1
E.M.BARRO ALTO III	1
TOTAL DE VAGAS	6

QUADRO 5. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

GEOGRAFIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 6. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

HISTÓRIA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 7. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 8. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

CIÊNCIAS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
TOTAL DE VAGAS	2

QUADRO 9. DE VAGAS PARA ANOS FINAIS – ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA

INGLÊS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	1
TOTAL DE VAGAS	1

QUADRO 10. DE VAGAS ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA - EJA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	2
E.M.BARRO ALTO III	1
TOTAL DE VAGAS	5

QUADRO 11. DE VAGAS ZONA RURAL NÃO ÍNDIGENA - PEDAGOGOS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.SÃO JOSÉ DO AMPARO	2
E.M.FÁBIO DA SILVA CABRAL	2
E.M.ORLENDINA DEMÉTRIO PINTO	1
E.M.JORGINA ARAÚJO	1
TOTAL DE VAGAS	6

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL ÍNDIGENA

QUADRO 1. DE VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	6
E.M.I.KAIXANA MANUOL DE CASTRO	2
E.M.I.SÃO CRISTOVÃO	1
E.M.I.KAURACHI	1
E.M.I.JOSÉ FERMIN	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I.SANTA FÉ	1
E.M.I.NOVO CUMÃ	1
E.M.I.Nº.Sª APARECIDA	1
E.M.I.SÃO SEBASTIÃO RODRIGUES	1
E.M.I.HELOIZA CORDEIRO	1
E.M.I.PAULINO PUCAS	1
E.M.I.ULISSES ILARIO ALVES	1
E.M.I.VICTOR ALVES CURICA	1
E.M.I.MANOEL PADILHA	1
E.M.I.ESPÍRITO SANTO	1
E.M.I.Nº.Sª DO PERPÉTUO SOCORRO	1
E.M.I.AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	1
E.M.I.SÃO LAZARO	1
E.M.I.ERMINA INHUMA	1
E.M.I.DEREGUNE	1

E.M.I.CRISTO REI	2
E.M.I.SÃO JOÃO	2
E.M.I.EMBUEÇARA GERALDO ALVES	1
E.M.I YO'I	3
E.M.I.EWARE	3
E.M.I.NOVO HORIZONTE	1
E.M.I,MARIA FLAUZINA	1
E.M.I.RAIMUNDO NONATO	1
E.M.I.NOVA CANAÃ	1
E.M.I.EUDÓCIO COBOS	1
E.M.I.GENTIL RAMOS	1
E.M.I.ADELINA PEREIRA	1
TOTAL DE VAGAS	45

QUADRO 2. DE VAGAS ANOS INICIAIS – ZONA RURAL ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	9
E.M.I.KAIXANA MANUOL DE CASTRO	1
E.M.I.SÃO CRISTOVÃO	1
E.M.I.KAURACHI	1
E.M.I.JOSÉ FERMIN	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I.SANTA FÉ	2
E.M.I.Nª.Sª APARECIDA	1
E.M.I.PAULINO PUCAS	2
E.M.I.AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	2
E.M.I.DEREGUNE	3
E.M.I.CRISTO REI	2
E.M.I.SÃO JOÃO	3
E.M.I YO'I	3
E.M.I.EWARE	5
E.M.I.NOVO HORIZONTE	1
E.M.I.EUDÓCIO COBOS	1
TOTAL DE VAGAS	39

QUADRO 3. DE VAGAS ANOS FINAIS – ZONA RURAL ÍNDIGENA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	6
E.M.I.KAIXANA MANUOL DE CASTRO	2
E.M.I.SÃO CRISTOVÃO	1
E.M.I.KAURACHI	1
E.M.I.JOSÉ FERMIN	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I.SANTA FÉ	1
E.M.I.Nª.Sª APARECIDA	1
E.M.I.PAULINO PUCAS	2
E.M.I.AGEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS	2
E.M.I.DEREGUNE	3
E.M.I.CRISTO REI	2
E.M.I.SÃO JOÃO	2
E.M.I.EMBUEÇARA GERALDO ALVES	2
E.M.I YO'I	4
E.M.I.EWARE	5
E.M.I.NOVO HORIZONTE	1
TOTAL DE VAGAS	37

QUADRO 4. DE VAGAS - ZONA RURAL ÍNDIGENA - EJA

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I.SANTA CRUZ	1
E.M.I.JOÃO PESSOA	1
E.M.I YO'I	1
E.M.I.SÃO JOÃO	1
E.M.I.ULISSES ILARIO ALVES	1
E.M.I.VICTOR ALVES CURICA	1
TOTAL DE VAGAS	6

QUADRO 5. DE VAGAS ZONA RURAL ÍNDIGENA - PEDAGOGOS

ESCOLAS	QUANTIDADE
E.M.I. SÃO JOÃO	2
E.M.I. MAOEL DE CASTRO	1
E.M.I. DEREGUNE	1
E.M.I. EWARE	2
E.M.I. YO'I	1
E.M. INDIGENAS RIO JACAPARI	1
TOTAL DE VAGAS	8

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:2DC3B4F1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO GEFIS RGF 1º SEMESTRE 2025

MUNICIPIO DE BARREIRINHA - AM														
CONSOLIDADO														Exercício de 2025
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 - JUNHO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.523.704,18	10.358.288,20	9.286.007,31	9.391.041,09	14.678.816,22	9.468.179,01	8.648.998,16	10.146.484,34	9.083.895,45	11.431.610,39	11.606.329,87	11.695.078,43	125.318.432,65	666.499,14
Pessoal Ativo	9.268.560,63	10.105.001,14	9.036.265,58	9.138.267,36	14.432.058,43	8.975.007,29	8.391.048,33	9.891.707,10	8.826.808,42	11.176.063,22	11.354.298,98	11.452.810,16	122.047.896,64	666.499,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.225.674,63	9.139.384,80	8.993.886,31	9.100.950,61	13.662.168,67	8.907.671,22	7.992.258,88	8.557.127,04	8.313.797,81	9.827.630,01	10.556.403,37	10.622.501,72	114.899.455,07	0,00
Obrigações Patronais	42.886,00	965.616,34	42.379,27	37.316,75	769.889,76	67.336,07	398.789,45	1.334.580,06	513.010,61	1.348.433,21	797.895,61	830.308,44	7.148.441,57	666.499,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.143,55	253.287,06	249.741,73	252.773,73	246.757,79	493.171,72	257.949,83	254.777,24	257.087,03	255.547,17	252.030,89	242.268,27	3.270.536,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.595,09	194.738,60	191.193,27	191.193,27	191.481,69	382.963,38	200.425,70	197.253,11	217.546,28	-17.983,38	194.506,76	184.744,14	2.324.657,91	0,00
Pensões	58.548,46	58.548,46	58.548,46	61.580,46	55.276,10	110.208,34	57.524,13	57.524,13	39.540,75	273.530,55	57.524,13	57.524,13	945.878,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	414.838,60	419.736,24	514.368,43	623.416,99	421.696,53	0,00	910.751,78	1.088.819,30	667.894,60	652.147,18	650.668,23	644.309,97	7.008.647,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	4.451,81	1.451,81	1.451,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.355,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.811,83	251.639,24	253.949,03	252.409,17	248.892,89	239.130,27	1.500.832,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	262.820,27	262.632,00	277.693,28	283.278,52	266.303,19	0,00	516.085,95	598.598,00	287.947,73	282.466,06	279.312,00	281.943,20	3.599.080,20	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem,	152.018,33	152.652,43	235.223,34	338.686,66	155.393,34	0,00	139.854,00	238.582,06	125.997,84	117.271,95	122.463,34	123.236,50	1.901.379,79	0,00

Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.108.865,58	9.938.551,96	8.771.638,88	8.767.624,10	14.257.119,69	9.468.179,01	7.738.246,38	9.057.665,04	8.416.000,85	10.779.463,21	10.955.661,64	11.050.768,46	118.309.784,80	666.499,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**196.697.200,45**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**3.415.736,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**193.281.464,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**118.976.283,94**	**61.56%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**115.968.878,67**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**110.170.434,74**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**104.371.990,80**	**54%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA. Emissão: 13/01/2026, às 09:21:12.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Nota:

RENILSON CÉSAR MARINHO	***RICARDO LAURENTINO KOBA***
Vereador Presidente	Contador CRC 016517/O-3 AM

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:AC7AEE9E

